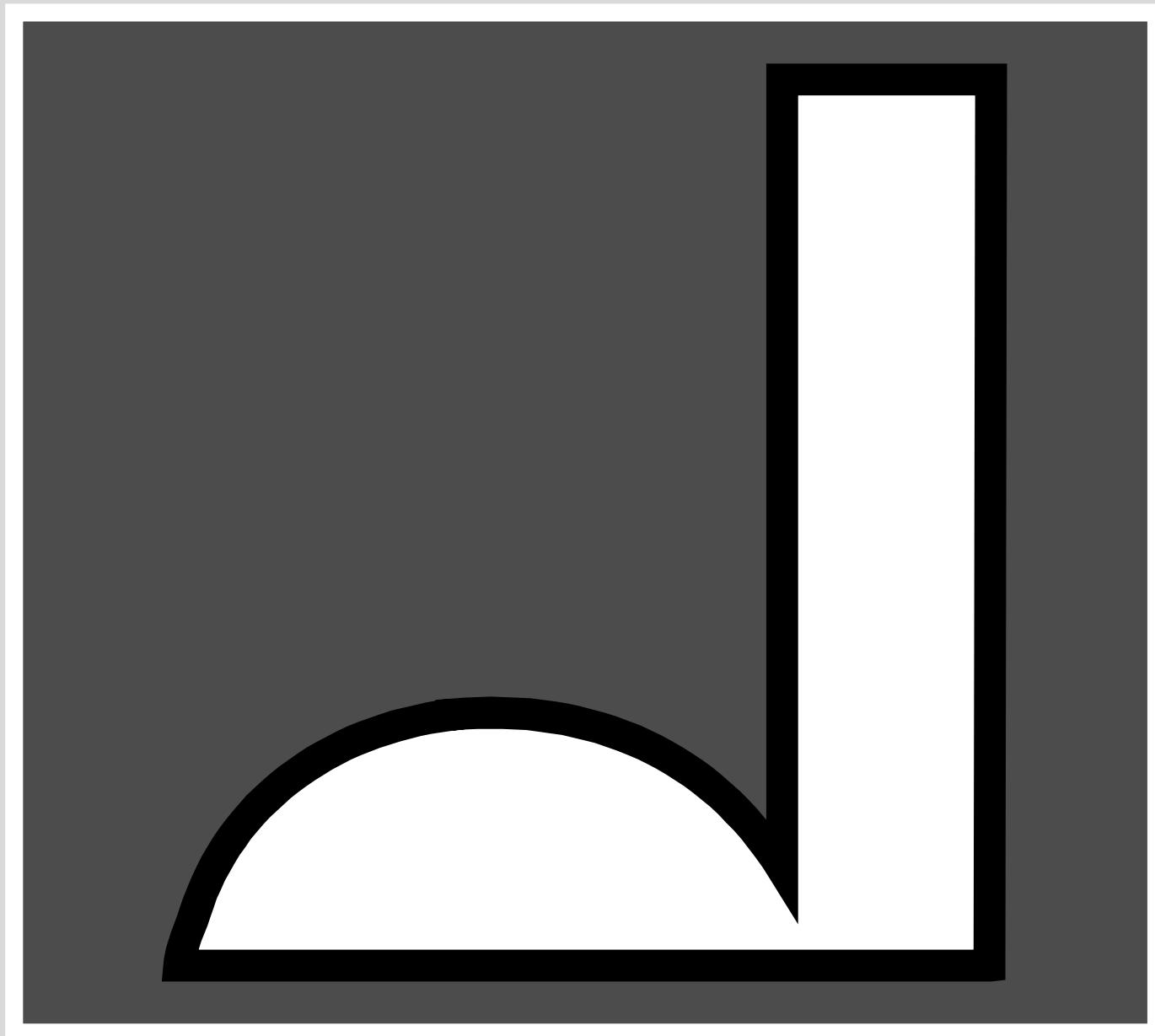




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LIX – Nº 021 – TERÇA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2004 – BRASÍLIA - DF

MESA		
Presidente José Sarney – PMDB – AP 1º Vice-Presidente Paulo Paim – BLOCO – PT – RS 2º Vice-Presidente Eduardo Siqueira Campos – PSDB – TO 1º Secretário Romeu Tuma – PFL – SP 2º Secretário Alberto Silva – PMDB – PI	3º Secretário Heráclito Fortes – PFL – PI 4º Secretário Sérgio Zambiasi – BLOCO – PTB – RS Suplentes de Secretário 1º João Alberto Souza – PMDB – MA 2º Serys Slhessarenko – BLOCO – PT – MT 3º Geraldo Mesquita Júnior – BLOCO – PSB – AC 4º Marcelo Crivella – BLOCO – PL – RJ	
LIDERANÇAS		
LIDERANÇA DO BLOCO DE APOIO AO GOVERNO E DA MINORIA - 22 (PT -13, PSB - 3, PTB - 3, PL 3) LÍDER Ideli Salvatti - PT Vice-Líderes Roberto Saturnino PT Ana Júlia Carepa PT Flávio Arns PT LÍDER - PL - 3 Magno Malta Vice-Líder Aelton Freitas LÍDER PSB - 3 João Capiberibe Vice-Líder PSB Geraldo Mesquita Junior LÍDER PTB - 3 Fernando Bezera LIDERANÇA DO PMDB - 23 LÍDER Renan Calheiros	Vice-Líderes Hélio Costa Sérgio Cabral Luiz Otávio Ney Suassuna Garibaldi Alves Filho Romero Jucá Papaléo Paes LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA – 28 PFL 17, PSDB - 11 LÍDER Efraim Morais PFL Vice-Líderes Tasso Jereissati PSDB César Borges – PFL Eduardo Azeredo – PSDB Rodolfo Tourinho – PFL LÍDER - PFL José Agripino Vice-Líderes Paulo Octávio Demóstenes Torres César Borges Rodolpho Tourinho José Borges João Ribeiro LÍDER - PSDB Arthur Virgílio PSDB-AM	Vice-Líderes Antero Paes de Barros Lúcia Vânia Leonel Pavan Álvaro Dias LIDERANÇA DO PDT - 5 LÍDER Jefferson Péres PDT Vice-Líder Almeida Lima LIDERANÇA DO PPS – 2 LÍDER Mozarildo Cavalcanti PPS LIDERANÇA DO GOVERNO LÍDER Aloizio Mercadante – PT Vice-Líderes Fernando Bezerra – PTB Patrícia Sabóya Gomes – PPS Hélio Costa – PMDB Marcelo Crivella – PL Ney Suassuna – PMDB Ideli Salvati - PT
EXPEDIENTE		
Agaciel da Silva Maia Diretor-Geral do Senado Federal Júlio Werner Pedrosa Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial	Raimundo Carreiro Silva Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal Ronald Cavalcante Gonçalves Diretor da Subsecretaria de Ata Denise Ortega de Baere Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia	

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 1ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2004

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Pareceres

Nº 132, de 2004, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 43, de 2002 (nº 1.422/2002, na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha cópia da Decisão nº 257, de 2002, relativa a auditoria realizada na obra de implantação do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica – trecho Bateias (PR) a Ibiú na (SP). (TC – 003.549/2002-9)..... 04395

Nº 133, de 2004, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 48, de 2002 (nº 705/2002, na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha cópia da listagem dos responsáveis que tiveram suas contas julgadas irregulares em decisão definitiva daquele Tribunal nos últimos cinco anos. 04395

1.2.2 – Ofícios

Nº 35/2004, de 12 do corrente, da Liderança do PMDB no Senado Federal, solicitando as necessárias providências no sentido de dar eficácia ao desligamento do Senador Papaléo Paes da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 5, de 2003-CN, “destinada a investigar a remessa ilegal de dólares, no chamado caso Banestado”, desde 19 de junho de 2003, que por um lapso administrativo não foi encaminhado em tempo oportuno. 04396

Nº 36/2004, de 13 do corrente, da Liderança do PMDB no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania..... 04396

Nº 53/2004, de 12 do corrente, da Liderança do PMDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista des tina a apreciar a Medida Provisória nº 161, de 2004..... 04396

1.2.3 – Ofícios de Ministros de Estado

Nº 6/2004, de 11 do corrente, do Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 1.134, de 2003, do Senador Arthur Virgílio. 04397

Nº 77/2004, de 11 do corrente, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 1.003, de 2003, de iniciativa da Comissão de Educação..... 04397

1.2.4 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 276, de 2004 (nº 2.908/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Serrania a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Serrania, Estado de Minas Gerais..... 04397

Projeto de Decreto Legislativo nº 277, de 2004 (nº 2.909/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Nova a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais. 04400

Projeto de Decreto Legislativo nº 278, de 2004 (nº 2.910/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Educacional e Cultural de Inaciolândia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Inaciolândia, Estado de Goiás. 04404

Projeto de Decreto Legislativo nº 279, de 2004 (nº 2.911/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação e Cultura de Bom Jardim de Goiás – Ascobom a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bom Jardim de Goiás, Estado de Goiás. 04407

Projeto de Decreto Legislativo nº 280, de 2004 (nº 2.914/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da

Rádio Vale do Taquari Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul.....	04411	Projeto de Decreto Legislativo nº 289, de 2004 (nº 2.959/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Campo Maior de Quixeramobim Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará.....	04452
Projeto de Decreto Legislativo nº 281, de 2004 (nº 2.915/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora Colméia de Campo Mourão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.....	04419	Projeto de Decreto Legislativo nº 290, de 2004 (nº 3.006/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Clube do Livro Coriolano Castro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul.....	04461
Projeto de Decreto Legislativo nº 282, de 2004 (nº 2.918/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária do Carmo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ituverava, Estado de São Paulo.....	04428	Projeto de Decreto Legislativo nº 291, de 2004 (nº 3.007/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Tesouro – MT a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tesouro, Estado de Mato Grosso.....	04464
Projeto de Decreto Legislativo nº 283, de 2004 (nº 2.986/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Difusão e Conscientização Ecológica de Araguaína – ACODICE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins.....	04431	Projeto de Decreto Legislativo nº 292, de 2004 (nº 3.009/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Vida Nova a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais..	04468
Projeto de Decreto Legislativo nº 284, de 2004 (nº 3.250/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente de Altaneira a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Altaneira, Estado do Ceará.....	04435	Projeto de Decreto Legislativo nº 293, de 2004 (nº 3.013/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente dos Moradores de Correguinho – Abemoc a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bela Cruz, Estado do Ceará.	04471
Projeto de Decreto Legislativo nº 285, de 2004 (nº 2.365/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Brasil Comunitário a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul.....	04438	Projeto de Decreto Legislativo nº 294, de 2004 (nº 3.014/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária de Rubiataba a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rubiataba, Estado de Goiás.....	04474
Projeto de Decreto Legislativo nº 286, de 2004 (nº 435/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Educacional Rádio e TV Porto Belo para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Porto Belo, Estado de Santa Catarina.	04440	Projeto de Decreto Legislativo nº 295, de 2004 (nº 3.015/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo.....	04478
Projeto de Decreto Legislativo nº 287, de 2004 (nº 170/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Mar Azul Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Itapema, Estado de Santa Catarina.	04442	Projeto de Decreto Legislativo nº 296, de 2004 (nº 2.942/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Nassau Editora Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo.	04480
Projeto de Decreto Legislativo nº 288, de 2004 (nº 268/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Jardim de São José a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Russas, Estado do Ceará.....	04449	Projeto de Decreto Legislativo nº 297, de 2004 (nº 2.944/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio	

Educadora Nova Geração Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso..... 04486

1.2.5 – Comunicação da Presidência

Fixação do prazo de quarenta e cinco dias para tramitação dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 276 a 297, de 2004, lidos anteriormente, e abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Comissão de Educação, que apreciará as matérias em caráter terminativo..... 04492

1.2.6 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 12, de 2004, de autoria do Senador Paulo Paim, que altera o art. 2º da Lei nº 10.555, de 13 de novembro de 2002, que autoriza condições especiais para o crédito de valores iguais ou inferiores a R\$100,00, de que trata a Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, e dá outras provisões..... 04492

Projeto de Lei do Senado nº 13, de 2004, de autoria do Senador Paulo Paim, que altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (que cria o Código Penal Brasileiro), para incluir a previsão de agravantes aos crimes praticados por motivo de racismo..... 04494

Projeto de Resolução nº 5, de 2004, de autoria do Senador João Capiberibe, que altera o § 5º do art. 4º da Resolução nº 96, de 1989..... 04495

1.2.7 – Discursos do Expediente

SENADOR ALMEIDA LIMA – Defesa da instalação de CPI para apurar denúncias da revista Época sobre o pedido de propina feito pelo ex-subchefe de Assuntos Parlamentares da Presidência da República, Sr. Waldomiro Diniz..... 04496

SENADOR PAULO PAIM – Expressões de preconceito racial nas instituições brasileiras. Justificativas para apresentação de projeto de lei que inclui agravantes aos crimes praticados por motivo de racismo..... 04498

SENADOR NEY SUASSUNA – Mudanças constantes nas leis no país, destacando o exemplo dos marcos reguladores, cuja estrutura está prestes a ser modificada antes mesmo da definição de suas regras..... 04500

SENADOR DEMÓSTENES TORRES – Considerações sobre o escândalo da Casa Civil, fato que demonstra as contradições existentes no Partido dos Trabalhadores enquanto poder..... 04503

SENADOR LEONEL PAVAN – Apelo para que o início das aulas no país seja após o carnaval, a fim de não se prejudique a indústria turística. Reivindicação da internacionalização do aeroporto de Navegantes, em Santa Catarina..... 04506

SENADOR SIBÁ MACHADO – Assassínio do sindicalista Ribamar Francisco dos Santos, no Pará..... 04507

SENADOR MAGNO MALTA, como Líder – A questão da decisão do CADE sobre a proibição da venda da empresa Garoto à Nestlé. Proposta de criação de frente parlamentar contra o jogo do bingo no país..... 04508

SENADORA IDELI SALVATTI, como Líder – Expectativas da agilização da extradição do Sr. João Arcanjo Ribeiro, e seu depoimento à Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do Brasil. Considerações sobre o caso Waldomiro Diniz..... 04509

SENADORA HELOÍSA HELENA – Posicionamento favorável à instalação de CPI para apurar o caso Waldomiro Diniz..... 04510

SENADOR ROMEU TUMA – Relatos de sua conversa com o delegado Paulo Lacerda, Diáretor-Geral da Polícia Federal, sobre o caso Waldomiro Diniz..... 04512

SENADOR ALVARO DIAS – Necessidade de esclarecimento sobre os fatos envolvendo o ex-subchefe de Assuntos Parlamentares da Presidência da República, Sr. Waldomiro Diniz..... 04514

SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES – Homenagem de pesar pelo falecimento do jornalista Joaquim Alves Cruz Rios..... 04517

1.2.8 – Leitura de requerimento

Nº 155, de 2004, de autoria do Senador Antônio Carlos Magalhães, solicitando voto de pesar pelo falecimento do jornalista Joaquim Alves Cruz Rios, do jornal **A Tarde**, ocorrido no último dia 14..... 04517

1.2.9 – Discursos do Expediente (Continuação)

SENADOR JOÃO CAPIDERIBE, como Líder – Considerações sobre o financiamento público de campanha eleitoral..... 04517

SENADOR PEDRO SIMON – Análise sobre a possível instalação de CPI para o caso Waldomiro Diniz..... 04518

SENADOR RENAN CALHEIROS, como Líder – Mudanças no cenário mundial de produção de leite, tendo em vista o fechamento da Parmalat..... 04522

SENADOR LEONEL PAVAN – Conflito entre índios e agricultores em Abelardo Luz no Estado de Santa Catarina..... 04524

SENADOR ANTERO PAES DE BARROS – Solicita providências no sentido de convocação do General Jorge Armando Felix, Ministro-Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República para depor na Comissão de

Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal sobre as atividades dos órgãos de investigação no País – Abin..... 04525

SENADORA IDELI SALVATTI, como Líder – Explicações sobre as medidas tomadas pelo governo no conflito entre índios e agricultores em Abelardo Luz em Santa Catarina. 04529

SENADOR SÉRGIO GUERRA – Apoio à instalação de uma comissão parlamentar de inquérito para investigar a denúncia publicada pela revista **Época** sobre o pedido de propina feito pelo ex-subchefe da assessoria parlamentar da Presidência da República, Waldomiro Diniz, -de mitido na última sexta-feira..... 04529

1.2.10 – Leitura de requerimentos

Nº 156, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando a transcrição nos Anais do Senado Federal, de artigo publicado no jornal **O Estado do Amazonas**, edição de 12 de de zembro de 2003, de autoria do Jornalista Simão Assayag, intitulado “A Guerreira Munduruku” 04531

Nº 157, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando ao Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento as informações que menciona..... 04531

Nº 158, de 2004, de autoria do Senado Arthur Virgílio, solicitando ao Ministro de Estado das Relações Exteriores as informações que menciona..... 04531

Nº 159, de 2004, de autoria do Senador Leonel Pavan, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 502, de 2003, de sua autoria..... 04532

Nº 160, de 2004, de autoria do Senador Leonel Pavan, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 501, de 2003, de sua autoria..... 04532

Nº 161, de 2004, de autoria da Senadora Lúcia Vânia, solicitando que o Projeto de Lei do Senado nº 8, de 2004, seja encaminhado à Comissão de Assuntos Sociais para que este se pronuncie sobre o assunto..... 04532

Nº 162, de 2004, de autoria do Senador Magno Malta, solicitando a inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do Cientista Político e Professor da Universidade Federal do Espírito Santo, Alberto Tosi Rodrigues, ocorrido no último dia 14..... 04532

1.2.11 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR VALMIR AMARAL – Homenagem pelo transcurso do Dia do Repórter, celebra

do hoje, dia 16 de fevereiro, saudando, especialmente, os repórteres do Jornal do Senado e da TV Senado..... 04533

SENADOR ROMERO JUCÁ – Comentários ao relatório “Acidentes de Trânsito nas Redo vias Federais – Análises e Recomendações”, elaborado pelo Centro de Formação de Recursos Humanos em Transportes da Universidade de Brasília..... 04533

SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO – Comentários sobre a denúncia publicada ontem, no-jornal O Estado de São Paulo, com a manchete de primeira página: “Politização da Embrapa assusta cientistas”, sobre o preenchimento de cargos técnicos daquele órgão com pessoas ligadas ao Partido dos Trabalhadores. 04535

1.2.12 – Comunicação da Presidência

Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, às 14 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia anteriormente designada. 04538

1.3 – ENCERRAMENTO

2 – PORTARIAS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 22 a 25, de 2004. 04539

3 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 235 a 243, de 2004. 04543

SENADO FEDERAL

4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 52ª LEGISLATURA

5 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

6 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

7 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR

8 – PROCURADORIA PARLAMENTAR

9 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

CONGRESSO NACIONAL

10 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

11 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

12 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)

13 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)

Ata da 1ª Sessão Não Deliberativa em 16 de fevereiro de 2004

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Paulo Paim, Eduardo Siqueira Campos,
Romeu Tuma e Augusto Botelho*

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 30 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes

PARECER Nº 132, DE 2004

Da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 43 de 2002 (nº 1.422/2002, na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha cópia da Decisão nº 257/2002, relativa a auditoria realizada na obra de implantação do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica – trecho Bateias (PR) a Ibiúna (SP).

Relator: Senador Osmar Dias

I – Relatório

I.1 – Histórico

Vem a esta Comissão de Fiscalização e Controle o Aviso nº 43 de 2002, do Tribunal de Contas da União, que encaminha cópia da Decisão nº 257/2002, relativa a auditoria realizada na obra de implantação do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica – trecho Bateias (PR) a Ibiúna (SP).

O processo chegou ao Senado em 31 de maio de 2002 e foi encaminhado a esta Comissão no dia 4 de junho daquele ano.

Em 26 de fevereiro de 2003 foi designado este Senador como relator do processo.

I.2 – Análise da Matéria

Trata-se, apenas, de prestação de informações pelo Tribunal relativas à inexistência de irregularidades na obra de implantação do Sistema de

Transmissão de Energia Elétrica – trecho Bateias (PR) a Ibiúna (SP).

O que se observa é que o TCU enviou apenas porque tal obra deve ter sido questionada por algum parlamentar.

II – Voto do Relator

Aprouve ao TCU comunicar a resposta a esta Comissão, apesar de não ser de relevante interesse nem de ter sido requerida a auditoria por ela.

Opinamos, portanto, que esta Comissão tome conhecimento do teor da Decisão nº 257/2002 – TCU, e de libere pelo envio ao arquivo do presente processo.

Sala da Comissão, 27 de agosto de 2003. **Ney Suassuna**, Presidente – **Osmar Dias**, Relator – **Gerson Camata** – **Ana Julia Carepa** – **João Batista Mota** – **César Borges** – **Aelton Freitas** – **Delcídio Amaral** – **Romero Jucá**.

PARECER Nº 133, DE 2004

Da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 48 de 2004, (nº 705/2002, na origem), do Tribunal de Contas da União que encaminha cópia da listagem dos responsáveis que tiveram suas contas julgadas irregulares em decisão definitiva daquele Tribunal nos últimos cinco anos.

Relator ad hoc: **Gerson Camata**

I – Relatório

I.1 – Histórico

Vem a esta Comissão de Fiscalização e Controle o Aviso nº 48 de 2002, do Tribunal de Contas da União, que encaminha cópia da listagem dos responsáveis que tiveram suas contas julgadas irregulares em decisão definitiva do TCU nos últimos cinco anos.

O processo chegou ao Senado em 1º de julho de 2002 e foi encaminhado a esta Comissão no mesmo dia.

Em 1º de agosto de 2002 o TCU comunicou ao Senado que houve alterações no conteúdo da lista gem e que a nova versão estaria disponível [heme page](#) daquela Corte.

Em 26 de fevereiro de 2003 fomos designados para a relatoria do presente Processo.

I.2 – Análise da Matéria

A Lei Complementar nº 64/90 considera inelegíveis os que tiverem suas contas julgadas irregulares, relativas ao exercício de cargos ou funções públicas, por decisão irrecorrível do órgão competente, tomada nos cinco anos anteriores às eleições.

Apenas para efeitos informativos, o TCU encaminhou ao Senado a listagem dos incluídos na situação prevista na Lei das Inelegibilidades.

No caso em apreço, não há qualquer providência a ser tomada pela Comissão.

II – Voto do Relator

Diante do exposto, nos termos do Ato nº 1, de 2001 – CFC, propomos que seja colocada na Secretaria da CFC para eventual consulta cópia dessa lista gem à disposição dos Senhores Senadores e que esta Comissão tome conhecimento da matéria e delibere pelo envio ao arquivo do presente processo.

Sala da Comissão, . – **Ney Suassuna**, Presidente – **Gerson Camata**, Relator “Ad Hoc” – **Aelton Freitas** – **Duciomar Costa** – **Luiz Otávio** – **Gerson Camata** – **César Borges** – **Efraim Moraes** – **Ana Júlia Carepa** – **Delcídio Amaral** – **João Batista Motta**.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Os pareceres lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte

OF. GLPMDB Nº 35/2004

Brasília, 12 de fevereiro de 2004

Senhor Presidente,

Por um lapso administrativo, não foi enviado a Vossa Excelência o desligamento do Senador Papaleó Paes, desde 19 de junho de 2003, da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 5 de 2003-CN, “destinada a investigar a remessa ilegal de dólares, no chamado caso Banestado”.

Assim sendo, solicito a Vossa Excelência as necessárias providências no sentido de dar eficácia ao desligamento supracitado, a partir daquela data.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de alta estima e consideração.

Senador Renan Calheiros, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – O ofício lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

São lidos os seguintes

OF. GLPMDB nº 35/2004

Brasília, 13 de fevereiro de 2004

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação do Senador João Batista Motta, como titular da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em substituição ao Senador Renan Calheiros, passando a lista de suplentes da referida Comissão ser a seguinte: Senador Ney Suassuna, Senador Luiz Otávio, Senador Renan Calheiros, Senador João Alberto Souza, Senador Maguito Vilela e Senador Sérgio Cabral.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço.

Senador Renan Calheiros, Líder do PMDB.

OF/GAB/I/Nº 53

Brasília, 13 de fevereiro de 2004

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência a relação dos nomes dos Deputados do PMDB que comporão a Comissão Mista destinada a apreciar e proferir parecer à Medida Provisória nº 161, de 2004, em substituição aos anteriormente indicados.

Titulares

Gustavo Fruet

Paulo Lima

Suplente

Airton Roveda

Jefferson Campos

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e elevada consideração. – Deputado **José Borba**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, ofícios de Ministro de Estado que passo a ler.

São lidos os seguintes:

OFÍCIOS DE MINISTROS DE ESTADO

Nº 6/2004, de 11 do corrente, do Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 1.134, de 2003, do Senador Arthur Virgílio.

Nº 77/2004, de 11 do corrente, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 1.003, de 2003, de iniciativa da Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – As informações referentes ao Requerimento nº 1.134, de 2003, que vai ao Arquivo, foram encaminhadas, em cópia, ao Senador Arthur Virgílio.

As referentes ao Requerimento nº 1.003, de 2003, foram anexadas ao processado da referida matéria, que vai à Comissão de Educação, e encaminhadas, em cópia, ao Senador Hélio Costa.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Sobre a mesa, projetos de decreto legislativo recebidos da Câmara dos Deputados, que passo a ler.

São lidos os seguintes

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 276, DE 2004

(Nº 2.908/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Serrania a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Serrania, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 603, de 24 de outubro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Serrania a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Serrania, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.412, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompa-

nhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo Prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 602, de 24 de outubro de 2001 – Associação de Promoção e Assistência Social de Mar de Espanha – MG (APAS/ME-MG), na cidade de Mar de Espanha – MG;

2 – Portaria nº 603, de 24 de outubro de 2001 – Associação Comunitária de Radiodifusão para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Serrania, na cidade de Serrania – MG;

3 – Portaria nº 609, de 24 de outubro de 2001 – Associação Movimento Comunitário Rádio Regional Itamaracá FM, na cidade de Ipaussu – SP;

4 – Portaria nº 611, de 24 de outubro de 2001 – Associação Comunitária e Cultural Juventina Maria de Mendonça, na cidade de Sanclerlândia – GO;

5 – Portaria nº 612, de 24 de outubro de 2001 – Associação Comunitária de Comunicação de Cantanhede (ACCCT/MA), na cidade de Cantanhede – MA;

6 – Portaria nº 613, de 24 de outubro de 2001 – Associação Comunitária e Cultural para o Progresso de Itarema – ACCPI, na cidade de Itarema – CE;

7 – Portaria nº 614, de 24 de outubro de 2001 – Associação das Donas de Casa de Itacarambi, na cidade de Itacarambi – MG;

8 – Portaria nº 615, de 24 de outubro de 2001 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Nova, na cidade de Itaú de Minas – MG;

9 – Portaria nº 650, de 25 de outubro de 2001 – Centro Beneficente da Combate a Tuberculose e Malaria de Esperantina, na cidade de Esperantina – PI; e

10 – Portaria nº 651, de 25 de outubro de 2001 – Fundação Pró-Desenvolvimento do Cariri – Júlia Leite de Luna, na cidade de Milagres – CE.

Brasília, 19 de dezembro de 2002. **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 757 EM

Brasília, 21 de novembro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Comunitária de Radiodifusão para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Serrania, com sede na cidade de Serrania, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade

com **ocaput** do art 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição, apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, com substancial nos autos do Processo Administrativo nº 53710.001405/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais sómente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente. **-Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 603, DE 24 DE OUTUBRO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.001405/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária do Radiodifusão para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Serrania, com sede na Rua Coronel Antônio Faustino, nº 1305, Bairro São Pedro, na cidade de Serrania, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.812, de 19 de fevereiro de 1996, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema Irradiante localizado mm coordenadas geográficas com latitude em 21º32'54"S e longitude em 48º02'22"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **-Pimenta da Veiga**.

RELATÓRIO Nº 38/2000-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.710.001.405/98, de 3-2-99.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação de Radiodifusão para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Serrania, localidade de Serrania, Estado de Minas Gerais.

I – Introdução

1. Associação de Radiodifusão para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Serrania, inscrita no CGC/MF sob o número 01.648.090/0001-94, no Estado de Serrania, com sede na Rua Farm. São João de Paula, nº 71, Centro, Cidade de Serrania, MG, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 14 de outubro de 1.998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial da União –DOU**, de 22 de dezembro de 1998, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita "a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998", apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade e documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente

processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 02/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 1 a 587, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Coronel Antônio Faustino, nº 1.305, Bairro São Pedro, na cidade de Serrania, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 21°32'54" S de latitude e 46°02'22" W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 22-12-1998, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que os cálculos inicialmente efetuados estão corretos e que, por conseguinte, as coordenadas geográficas indicadas devem ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 122, 123, 146 a 149 denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação de documentos dispostos no subitem 6.7, incisos: II, V, entre outros, bem como o subitem 6.11, (Projeto Técnico), da Norma 2/98. (fls. 126 e 169).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o “Formulário de Informações Técnicas”, fls. 157, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor, antena e torre e linha de transmissor), com indicação da potência efetiva irradiante e intensidade de campo no limite da área de serviço;

– diagramas de instalação da antena e de irradiação, com indicação de características elétricas da antena.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 146 a 149.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação de Radiodifusão para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Serrania

– quadro direutivo

Presidente: Márcio Rubens dos Santos

Vice Presidente: João Pedro de Faria

1º Secretário: Maura Lúcia da Cunha

2º Secretário: Walney Dias Moreira

1º Tesoureiro: Rubênia Aparecida Alves Costa

2º Tesoureiro: Mauricio Faria Dias

1º Dir. Patrimônio: Antônio Carlos Silva

2º Dir. Patrimônio: João Batista da Cunha Neto.

– localização do transmissor

sistema irradiante e estúdio Rua Coronel Antônio Faustino, nº 1.305, Bairro São Pedro, na cidade de Serrania, Estado de Minas Gerais;

– coordenadas geográficas

21°32'54" S de latitude e 46°02'22" W de longitude, correspondentes aos cálculos efetuados na "Análise Técnica de RadCom" – fls. 122, 123, 146 a 149, e que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação de Radiodifusão para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Serrania, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida,

dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.710.001.405/98, de 03 de Fevereiro de 1999.

Brasília, 03 de Outubro de 2.000.

Ó. Dias
Relator da conclusão Jurídica

W. Faria
Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, *03 de OUTUBRO* de 2.000.

H. Magalhães Mesquita
HAMILTON DE MAGALHÃES MESQUITA
Coordenador Geral

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 277, DE 2004.

(Nº 2.909/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Nova a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 615, de 24 de outubro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Nova a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.412, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor-Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de

exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 602, de 24 de outubro de 2001 – Associação de Promoção e Assistência Social de Mar de Espanha – MG (APAS/ME-MG), na cidade de Mar de Espanha – MG;

2 – Portaria nº 603, de 24 de outubro de 2001 – Associação Comunitária de Radiodifusão para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Serrania, na cidade de Serrania – MG;

3 – Portaria nº 609, de 24 de outubro de 2001 – Associação Movimento Comunitário Rádio Regional Itamaracá FM, na cidade de Ipaussu – SP;

4 – Portaria nº 611, de 24 de outubro de 2001 – Associação Comunitária e Cultural Juventina Maria de Mendonça, na cidade de Sanclerlândia – GO;

5 – Portaria nº 612, de 24 de outubro de 2001 – Associação Comunitária de Comunicação de Cantanhede (ACCCT/MA), na cidade de Cantanhede – MA;

6 – Portaria nº 613, de 24 de outubro de 2001 – Associação Comunitária e Cultural para o Progresso de Itarema – ACCPI, na cidade de Itarema – CE;

7 – Portaria nº 614, de 24 de outubro de 2001 – Associação das Donas de Casa de Itacarambi, na cidade de Itacarambi – MG;

8 – Portaria nº 615, de 24 de outubro de 2001 – Associado Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Nova, na cidade de Itaú de Minas – MG;

9 – Portaria nº 650, de 25 de outubro de 2001 – Centro Beneficente de Combate a Tuberculose e Malaria de Esperantina, na cidade de Esperantina – PI; e

10 – Portaria nº 651, de 25 de outubro de 2001 – Fundação Pró-Desenvolvimento do Cariri – Júlia Leite de Luna, na cidade de Milagres – CE.

Brasília, 19 de dezembro de 2001. **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 758 EM

Brasília, 21 de novembro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Nova, com sede na cidade de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro, de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira à incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos. e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, com substancial nos autos do Processo Administrativo nº 53710.000152/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais sómente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, **–Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORATARIA Nº 615, DE 24 DE OUTUBRO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000152/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Nova, com sede na Rua João Kirchner, nº 502, Centro, na cidade de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 20º44'44" S e longitude em 46º45'12" W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta da Veiga.

RELATÓRIO Nº 37/2000-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.710.000.152/99, de 10-2-99.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão -Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Nova, localidade de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais.

I – Introdução

1. Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Nova, inscrita no CGC/MF sob o número 01.088.961/0001-62, no Estado de Minas Gerais, com sede na Rua João Kirchnner, nº 502, Centro, Cidade de Itaú de Minas, MG, dirigiu-se ao Senhor-Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 3 de fevereiro de 1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 18 de março de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretá-

rio de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1 bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 1 a 162, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua João Kirchnner, nº 502, Centro, na cidade de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 20°44'44"S de latitude e 46°45'12" W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado **DOU**., de 18-3-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que os cálculos inicialmente efetuados estão corretos e que, por conseguinte, as coordenadas geográficas-indicadas devem ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 67 a 70, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação de documentos dispostos no subitem 6.7, incisos: II, III, IV, VIII, bem como o subitem 6.11, (Projeto Técnico), da Norma 2/98. (fls. 76, 77 e 118).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fls. 125, firma do pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor, antena e torre e linha de transmissor), com indicação da potência efetiva irradiante e intensidade de campo no limite da área de serviço;

– diagramas de instalação da antena e de irradiação, com indicação de características elétricas da antena.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 165 e 166.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Nova

– quadro direutivo

Presidente: José Lázaro Cardoso

Vice Presidente: João Batista Barbosa

Secretaria: Juslene de Fátima Silva Matos

2º Secretaria: Carlos Roberto Lopes

Tesoureiro: Lucas de Paula Atílio

2º Tesoureiro: Marli G. Andrade

1º Dir. de Patrimônio: Elizabete Alves de Moura Souza

2º Dir. de Patrimônio: Maria de Fátima S. Batista

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua João Kirchnner, nº 502, Centro, na cidade de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais;

– coordenadas geográficas

20°44'44"S de latitude e 46°45'12" W de longitude, correspondentes aos cálculos efetuados na "Análise Técnica de RadCom" – fls. 67 a 70, e que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Nova, no sen-

tido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para submeto à apreciação de Vossas Excelências, acôm a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, panhadas de Exposições de Motivos do Senhor-Mi na localidade pretendida, dentro das condições cunscritas no Processo Administrativo nº 53.710.000.152/99, de 10 de Fevereiro de 1999.

Brasília, 2 de outubro de 2000.


Relator da conclusão Jurídica


Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 03 de OUTUBRO de 2000.


HAMILTON DE MAGALHÃES MESQUITA
Coordenador Geral

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 278, DE 2004**

(Nº 2.910/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Educacional e Cultural de Inaciolândia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Inaciolândia, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 674, de 25 de outubro de 2000, que autoriza a Associação Comunitária e Educacional e Cultural de Inaciolândia a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Inaciolândia, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.440, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal,

submeto à apreciação de Vossas Excelências, acôm a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, panhadas de Exposições de Motivos do Senhor-Ministro de Estado das Comunicações, autorizações nº para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 674, de 25 de outubro de 2000 – Associação Comunitária e Educacional e Cultural de Inaciolândia, na cidade de Inaciolândia – GO;

2 – Portaria nº 766, de 12 de dezembro de 2000 – Associação Cultural, Artística e Produção de Rádio difusão do Bairro Cidade Nova – ACULAR – PRBCN, na cidade de Belo Horizonte – MG;

3 – Portaria nº 803, de 28 de dezembro de 2000 – Associação dos Amigos de Santa Rita, na cidade de Santa Rita – MA;

4 – Portaria nº 19, de 8 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária para o Desenvolvimento Cultural Três Mártires, na cidade de Jaboticaba – RS;

5 – Portaria nº 209, de 18 de abril de 2001 – Associação Comunitária Martinho Prado Júnior, na cidade de Mogi Guaçu – SP;

6 – Portaria nº 220, de 18 de abril de 2001 – Rádio Clube de Muqui, na cidade de Muqui – ES;

7 – Portaria nº 289, de 16 de maio de 2001 – Associação Rádio Comunitária de Itaituba, na cidade de Itaituba – PA;

8 – Portaria nº 293, de 16 de maio de 2001 – Associação Comunitária de Radiodifusão e Desenvolvimento Cultural de Mutum – ACORDECUM, na cidade de Mutum – MG;

9 – Portaria nº 380, de 11 de julho de 2001 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Colorado, na cidade de Colorado – PR;

10 – Portaria nº 499, de 24 de agosto de 2001 – Associação Comunitária Dom Zygmund Felinski, para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico, na cidade de Guarani das Missões – RS;

11 – Portaria nº 507, de 24 de agosto de 2001 – Associação Comunitária Amigos de Indiaporã, na cidade de Indiaporã – SP;

12 – Portaria nº 539, de 11 de setembro de 2001 – Associação Comunitária Pró-Cidadania do Município de Chorozinho, na cidade de Chorozinho – CE; e

13 – Portaria nº 592, de 11 de outubro de 2001 – Associação da Rádio Comunitária de Vitória do Jarí – AP, na cidade de Vitória do Jarí – AP.

Brasília, 26 de dezembro de 2001. **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 221 EM

Brasília, 3 de abril de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de-ou
torga de autorização e respectiva documentação
para que entidade denominada Associação Comuni-
tária Educacional e Cultural de Inaciolândia, com
sede na cidade de Inaciolândia o de Goiás, explore
o serviço de radiodifusão comunitária, em conformi-
dade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei
nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das
Comunicações sua inscrição para prestar o serviço,
cuja documentação inclui manifestação de apoio da
comunidade, numa demonstração de receptividade
da filosofia de criação desse braço da radiodifusão,
de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedi-
mentação da cultura geral das localidades postulan-
tes.

3. Como se depreende da importância da inicia-
tiva comandada por Vossa Excelência, essas ações
permitem que as entidades trabalhem em conjunto
com a comunidade, auxiliando não só no processo
educacional, social e cultural mas, também, servem
de elo à integração de informações benéficas em to-
dos os segmentos a todos esses núcleos populaci-
onais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises
técnica e jurídica da petição apresentada, constata-
do a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito,
o que se conclui da documentação de origem, eon
substanciada nos autos do Processo Administrativo
nº 53670.000501/98, que ora faço acompanhar, com
a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitu-
cionais e legais, a outorga de autorização, objeto do
presente processo, passará a produzir efeitos legais
somente após deliberação do Congresso Nacional, a
teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, **-Pimenta da Veiga**, Minis-
tro de Estado das Comunicações

PORTRARIA Nº 674, DE 25 DE OUTUBRO DE 2000

O Ministro de Estado das Comunicações, no
uso de suas atribuições, considerando o disposto nos
artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de
1998, e tendo em vista o que consta do Processo
Administrativo nº 53670.000501/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária e
Educacional e Cultural de Inaciolândia, com sede na

Rua 11 s/nº Bairro José Aparecido, na cidade de Ina-
ciolândia, Estado de Goiás, a executar serviço de ra-
diodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem
direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº
9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes,
seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o
sistema irradiante localizado nas coordenadas geo-
gráficas com latitude em 08°29'11" S e longitude em
49°59'08" W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais
após deliberação do Congresso Nacional, nos termos
do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entida-
de iniciar a execução do serviço no prazo de seis-me-
ses a contar da data de publicação do respectivo-De
creto Legislativo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de
sua publicação revogada a Portaria nº 674 de 25 de
outubro de 2000. **-Pimenta da Veiga**.

RELATÓRIO Nº 18/2000-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.670.000.501/98, de
10-9-98.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização
para a exploração do Serviço de Radiodifusão Co-
munitária.

Interessado: Associação Comunitária Educacional,
e Cultural de Inaciolândia, localidade de Inaciolân-
dia, Estado de Goiás.

I – Introdução

1. Associação Comunitária Educacional e Cultu-
ral de Inaciolândia, inscrita no CGC/MF sob o número
02.687.882/0001-30, no Estado de Goiás, com sede
na Rua 11, s/nº, Centro, dirigiu-se ao Senhor Ministro
de Estado das Comunicações, por meio de requeri-
mento datado de 31 de agosto de 1998, subscrito por
representante legal, demonstrando interesse na ex-
ploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na
localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada
como requerente, baseou o seu pleito nos termos do
Aviso publicado no **Diário Oficial** da União –DOU, de
29 de janeiro de 1999, Seção 3, que contempla o lo-
gradouro onde pretende instalar o seu transmissor,
assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação
de canal para a prestação do serviço, nos termos do
artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifu-
são Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de

3 de junho de 1998.", apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documents acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 1 à 281, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua 11, s/nº, Centro, na cidade de Inaciolândia, Estado de Goiás, de coordenadas geográficas em 18°29'11"S de latitude e 49°59'8"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no DOU, de 29-1-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que os cálculos inicialmente efetuados estão corretos e que, por conseguinte, as coordenadas geográficas indicadas devem ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 260 e 271 à 274, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom."

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;

- compatibilização de distanciamento do canal;

- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;

- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;

- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação de documentos dispostos no subitem 6.7, incisos: II, entre outros e posteriormente o subitem 6.11, (Projeto Técnico), da Norma 2/98, (fls. 198 à 229).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fls. 290, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;

- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;

- características técnicas dos equipamentos (transmissor, antena e torre e linha de transmissor), com indicação da potência efetiva irradiante e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de instalação da antena e de irradiação, com indicação de características elétricas da antena.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 298 e 299.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Comunitária Educacional e Cultural de Inaciolândia,

– quadro direutivo

Presidente: Francisco Antônio Castilho
Secretário: Antônio Francisco Monteiro
Diretor Comercial: Nilton Aparecido Silva

– localização do transmissor

Sistema irradiante e estúdio

Rua 11, s/nº, Centro, na cidade de Inaciolândia, Estado de Goiás;

– coordenadas geográficas

18°29'11" S de latitude e 49°59'08" W de longitude, correspondentes aos cálculos efetuados na "Análise Técnica de RadCom" – fls. 260, 271 à 274 –, e que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Educacional e Cultural de Inaciolândia, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condi-

ções circunscritas no Processo Administrativo nº 53.670.000.501/98, de 10 de setembro de 1998.

Brasília, 19 de setembro de 2000. –


Relator da conclusão Jurídica


Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 21 de setembro de 2000. **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador-Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 22 de setembro de 2000. **Antônio Carlos Tardeli**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação Educativa – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 279, DE 2004

(Nº 2.911/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação e Cultura de Bom Jardim de Goiás – ASCOBOM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bom Jardim de Goiás, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 457, de 22 de agosto de 2001, que autoriza a Associação de Comunicação e Cultura de Bom Jardim de Goiás – ASCOBOM a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bom Jardim de Goiás, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.451, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de ex-

clusividade, serviços de radiodifusão comunitária, 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

1 – Portaria nº 456, de 22 de agosto de 2001 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Campos-Júlio/MT, na cidade de Campos de Júlio – MT;

2 – Portaria nº 457, de 22 de agosto de 2001 – Associação de Comunicação e Cultura de Bom Jardim de Goiás – ASCOBOM, na cidade de Bom Jardim de Goiás – GO;

3 – Portaria nº 458, de 22 de agosto de 2001 – Associação Comunitária Bem Viver, na cidade de Santo Antônio do Içá – AM;

4 – Portaria nº 461, de 22 de agosto de 2001 – Associação Comunitária Comunicação Capelense, na cidade de Capela – AL;

5 – Portaria nº 462, de 22 de agosto de 2001 – Associação de Pais e Professores, na cidade de São José – SC;

6 – Portaria nº 467, de 22 de agosto de 2001 – ASVIP – Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro São Vicente de Paula, na cidade de São Gotardo – MG;

7 – Portaria nº 468, de 22 de agosto de 2001 – Associação Comunitária dos Moradores do Estreito – MA, na cidade de Estreito – MA;

8 – Portaria nº 481, de 22 de agosto de 2001 – Associação Cultural Comunitária Estação de Franco da Rocha, na cidade de Franco da Rocha – SP;

9 – Portaria nº 487, de 22 de agosto de 2001 – Associação Comunitária do Sítio Histórico de Olinda, na cidade de Olinda – PE; e

10 – Portaria nº 488, de 22 de agosto de 2001 – Associação Comunitária Beneficente Artística e-Cultural de Coromandel – MG – ASCOBEN, na cidade de Coromandel – MG.

Brasília, 27 de dezembro de 2001. **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 581 EM

Brasília, 28 de setembro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Encaminho a Vossa Excelência Portaria de-ou-torga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação de-Comunicação e Cultura de Bom Jardim de Goiás – ASCOBOM, na cidade de Bom Jardim de Goiás, Estado de Goiás, explore o serviço de radiodifusão comunitária, era conformidade com o **caput** do art.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, eon substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53670.000522/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais sómente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente. –**Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORATARIA Nº 457, DE 22 DE AGOSTO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1993, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53670.000522/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação de Comunicação e Cultura de Bom Jardim de Goiás – ASCOBOM, com sede na Av. Maria Antunes Teixeira, Centro, na cidade de Bom Jardim de Goiás, Estado do Goiás, a exercutar o serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geo

gráficas com latitude em 16°12'08" S e longitude em 52°10'24" W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **-Pimenta da Veiga.**

RELATÓRIO Nº 238/2001-DOSRISSR/MC

Referencia: Processo nº 53.670.000.522/98 de 18-9-1998.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão -Comunitária.

Interessado: Associação de Comunicação e Cultura de Bom Jardim de Goiás – ASCOBOM, localidade de Bom Jardim de Goiás, Estado de Goiás.

I – Introdução

1. A Associação de Comunicação e Cultura de Bom Jardim de Goiás – ASCOBOM, inscrita no CNPJ sob o número 02.703.739/0001-95, Estado de Goiás, com sede na Av. Maria Antunes Teixeira, Centro, Cidade de Bom Jardim de Goiás, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 15-9-1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União –DOU, de 18-3-1999, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documents acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstancial

do na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 8 a 1.103 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Av. Maria Antunes Teixeira,

nº 700, Cidade de Bom Jardim de Goiás, Estado de Goiás, de coordenadas geográficas em 16°12'02"S de latitude e 52°10'24"W de longitude, consoantes aos dados constantes no aviso nºDOU de 18-3-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folha 1.071, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação de comprovante de registro da Ata de Constituição e do Estatuto Social, Ata de Eleição dos atuais dirigentes da Entidade, bem como do subitem 6.11 (Projeto Técnico) da Norma 2/98 (fls. 1.074 a 1.103).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fl. 1.091, feito pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 1.104 e 1.105.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, se guindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação de Comunicação e Cultura de Bom Jardim de Goiás – ASCOBOM.

– quadro direutivo

Presidente: Abraão Abud

Vice-presidente: Manoel Oliveira Souza

Tesoureiro: Hamilton de Castro e Silva

Secretário: Sebastião Borges da Silva

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

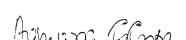
Av. Maria Antunes Teixeira, Centro, Cidade de Bom Jardim de Goiás, Estado de Goiás;

– coordenadas geográficas

16°12'02"S de latitude e 52°10'24"W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fl. 1.091, e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom", fls. 1.104 e 1.105, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação de Comunicação e Cultura de Bom Jardim de Goiás – ASCOBOM, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.670.000.522/98 de 18 de setembro de 1998.

Brasília, 26 de julho de 2001.


Ana Paula Costa
Relator da conclusão Jurídica


Relator da conclusão Técnica

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 280, DE 2004**

(Nº 2.914/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Radio Vale do Taquari Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul.

MENSAGEM Nº 95 / 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de *Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações*, o ato constante do Decreto de 1º de fevereiro de 2002, que “Renova concessão e autorização das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 - A GAZETA DO ESPÍRITO SANTO RÁDIO E TV LTDA.. na cidade de Serra-ES (onda média);

2 - RÁDIO VOZ DO SÃO FRANCISCO LTDA.. na cidade de Januária-MG (onda média);

3 - RADIODIFUSÃO SULMATOGROSSENSE LTDA.. na cidade de Poxoréo-MT (onda média);

4 - RÁDIO VALE DO TAQUARI LTDA.. na cidade de Coxim-MS (onda média);

5 - REDE GUAIURUS DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.. na cidade de Fátima do Sul-MS (onda média);

6 - FUNDAÇÃO ALDO CARVALHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, originariamente Rádio Maguary Ltda.. na cidade de Belém-PA (onda média);

7 - RÁDIO RURAL DE GUARABIRA LTDA.. na cidade de Guarabira-PB (onda média);

8 - RÁDIO DIFUSORA COLMÉIA DE CAMPO MOURÃO LTDA.. na cidade de Campo Mourão-PR (onda média);

9 - SOCIEDADE PITANGUI DE COMUNICAÇÃO LTDA.. originariamente Rádio Vila Velha Ltda.. na cidade de Ponta Grossa-PR (onda média);

10 - RÁDIO DO COMÉRCIO LTDA.. na cidade de Barra Mansa-RJ (onda média);

11 - RÁDIO JORNAL DO BRASIL LTDA.. na cidade do Rio de Janeiro-RJ (onda média);

12 - EMPRESA CAPONENSE DE RADIODIFUSÃO AM LTDA.. na cidade de Capão da Canoa-RS (onda média);

13 - GRUPO EDITORIAL SINOS S/A., originariamente Rádio Cinderela S/A.. na cidade de Campo Bom-RS (onda média);

14 - RÁDIO QUERÊNCIA DE SANTO AUGUSTO LTDA.. na cidade de Santo Augusto-RS (onda média);

15 - RÁDIO REPÓRTER LTDA.. na cidade de Ijuí-RS (onda média);

16 - RÁDIO SANANDUVA LTDA.. na cidade de Sananduva-RS (onda média);

17 - RÁDIO VENÂNCIO AIRES LTDA.. na cidade de Venâncio Aires-RS (onda média);

18 - RÁDIO CHAMONIX LTDA.. na cidade de Mogi Mirim-SP (onda média);

19 - RÁDIO CULTURA DE LEME LTDA.. na cidade de Leme-SP (onda média);

20 - RÁDIO HERTZ DE FRANCA LTDA.. na cidade de Franca-SP (onda média);

21 - RÁDIO NOTÍCIAS BRASILEIRAS LTDA.. na cidade de Matão-SP (onda média);

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 1º de fevereiro de 2002, que renova, a partir de 25 de agosto de 1997, a concessão da Rádio Vale do Taquari Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

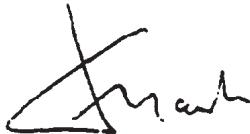
22 – RÁDIO DIFUSORA DE CÁCERES LTDA., na cidade de Cáceres-MT (onda tropical);

23 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL – RÁDIO MUNICIPAL SÃO-PEDRENSE, na cidade de São Pedro do Sul-RS (onda média);

24 – FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ – FUNTELPA, na cidade de Belém-PA (onda tropical);

25 – TELEVISÃO GOYÁ LTDA.. na cidade de Goiânia-GO (sons e imagens); e

26 – TELEVISÃO CIDADE BRANCA LTDA., na cidade de Corumbá-MS (sons e imagens).



Brasília. 14 de fevereiro de 2002.

ME-30025 EM

Brasília. 14 de dezembro de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões e autorizações, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- **A GAZETA DO ESPÍRITO SANTO RÁDIO E TV LTDA..** concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo (Processo nº 53660.000315/99);
- **RÁDIO VOZ DO SÃO FRANCISCO LTDA..** concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Januária, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000008/96);
- **RADIODIFUSÃO SULMATOGROSSENSE LTDA..** concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Poxoréu, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000073/96);
- **RÁDIO VALE DO TAQUARI LTDA..** concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000859/97);
- **REDE GUAICURUS DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA..** concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000082/98);

- **FUNDAÇÃO ALDO CARVALHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.** concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Belém. Estado do Pará (Processo nº 53720.000084/96);
- **RÁDIO RURAL DE GUARABIRA LTDA..** concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Guarabira. Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000519/94);
- **RÁDIO DIFUSORA COLMÉIA DE CAMPO MOURÃO LTDA..** concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Mourão. Estado do Paraná (Processo nº 53740.000062/94);
- **SOCIEDADE PITANGUI DE COMUNICAÇÃO LTDA..** concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ponta Grossa. Estado do Paraná (Processo nº 53740.000291/96);
- **RÁDIO DO COMÉRCIO LTDA..** concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Barra Mansa. Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.003484/97);
- **RÁDIO JORNAL DO BRASIL LTDA..** concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade do Rio de Janeiro. Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000085/93);
- **EMPRESA CAPONENSE DE RADIODIFUSÃO AM LTDA..** concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Capão da Canoa. Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001565/97);
- **GRUPO EDITORIAL SINOS S/A..** concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Bom. Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000968/97);
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL – RÁDIO MUNICIPAL SÃO PEDRENSE,** autorizada de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000592/97);
- **RÁDIO QUERÊNCIA DE SANTO AUGUSTO LTDA..** concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santo Augusto. Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001652/97);
- **RÁDIO REPÓRTER LTDA..** concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ijuí. Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000161/94);

- **RÁDIO SANANDUVA LTDA.** concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000672/97);
- **RÁDIO VENÂNCIO AIRES LTDA.** concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000156/94);
- **RÁDIO CHAMONIX LTDA.** concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000794/97);
- **RÁDIO CULTURA DE LEME LTDA.** concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade Leme, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000060/97);
- **RÁDIO HERTZ DE FRANCA LTDA.** concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Franca, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001169/95);
- **RÁDIO NOTÍCIAS BRASILEIRAS LTDA.** concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Matão, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000206/97);
- **RÁDIO DIFUSORA DE CÁCERES LTDA.** concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000177/96);
- **FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ – FUNTELPA.** autorizada de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Belém, Estado do Pará (Processo nº 53720.000311/96);
- **TELEVISÃO GOYÁ LTDA.** concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás (Processo nº 29109.000119/91);
- **TELEVISÃO CIDADE BRANCA LTDA.** concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.002728/96);

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO DE 1º DE FEVEREIRO DE 2002.

Renova concessão e autorização das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, *caput*, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam renovadas as outorgas das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, os seguintes serviços de radiodifusão sonora:

I - concessão, em onda média:

a) A GAZETA DO ESPÍRITO SANTO RÁDIO E TV LTDA., a partir de 22 de janeiro de 1999, na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, outorgada pelo Decreto nº 82.770, de 30 de novembro de 1978, e renovada pelo Decreto de 30 de julho de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 174, de 1999, publicado no Diário Oficial da União em 9 de dezembro de 1999 (Processo nº 53660.000315/99);

b) RÁDIO VOZ DO SÃO FRANCISCO LTDA., a partir de 24 de março de 1996, na cidade de Januária, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 92.291, de 13 de janeiro de 1986 (Processo nº 53710.000008/96);

c) RADIODIFUSÃO SULMATOGROSENSE LTDA., a partir de 8 de abril de 1996, na cidade de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 92.441, de 6 de março de 1986, à Rádio Cultura de Poxoréu Ltda., autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 12, de 7 de maio de 1992 (Processo nº 53690.000073/96);

d) RÁDIO VALE DO TAQUARI LTDA., a partir de 25 de agosto de 1997, na cidade de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 79.847, de 22 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto de 4 de agosto de 1992 (Processo nº 53700.000859/97);

e) REDE GUAICURUS DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., a partir de 13 de julho de 1998, na cidade de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 96.054, de 18 de maio de 1988 (Processo nº 53700.000082/98); /

f) FUNDAÇÃO ALDO CARVALHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, a partir de 17 de junho de 1996, na cidade de Belém, Estado do Pará, outorgada originariamente à Rádio Maguary Ltda., conforme Decreto nº 92.673, de 16 de maio de 1986, e transferida pelo Decreto de 25 de setembro de 2000, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53720.000084/96); -

g) RÁDIO RURAL DE GUARABIRA LTDA., a partir de 15 de março de 1995, na cidade de Guarabira, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 91.090, de 12 de março de 1985 (Processo nº 53730.000519/94); /

h) RÁDIO DIFUSORA COLMÉIA DE CAMPO MOURÃO LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria MVOP nº 858, de 14 de novembro de 1957, e renovada pelo Decreto nº 90.424, de 8 de novembro de 1984 (Processo nº 53740.000062/94); /

i) SOCIEDADE PITANGUI DE COMUNICAÇÃO LTDA., a partir de 13 julho de 1996, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Vila Velha Ltda., pela Portaria nº 442, de 4 de julho de 1966, renovada pelo Decreto nº 92.669, de 16 de maio de 1986, e transferida pelo Decreto de 12 de janeiro de 1996, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53740.000291/96); /

j) RÁDIO DO COMÉRCIO LTDA., a partir de 3 de outubro de 1997, na cidade de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pela Portaria CONTEL nº 675, de 9 de setembro de 1966, e renovada pelo Decreto nº 96.871, de 29 de setembro de 1988 (Processo nº 53770.003484/97); /

l) RÁDIO JORNAL DO BRASIL LTDA., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 38.720, de 30 de janeiro de 1956, e renovada pelo Decreto nº 88.263, de 27 de abril de 1983 (Processo nº 53770.000085/93); -

m) EMPRESA CAPONENSE DE RADIODIFUSÃO AM LTDA., a partir de 25 de fevereiro de 1998, na cidade de Capão da Canoa, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 95.633, de 13 de janeiro de 1988 (Processo nº 53790.001565/97); /

n) GRUPO EDITORIAL SINOS S/A., a partir de 2 de junho de 1997, na cidade de Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada originariamente à Rádio Cinderela S/A., conforme Portaria nº 477, de 27 de maio de 1977, renovada pelo Decreto nº 95.998, de 2 de maio de 1988, e transferida pelo Decreto de 20 de junho de 1996, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53790.000968/97); /

o) RÁDIO QUERÊNCIA DE SANTO AUGUSTO LTDA., a partir de 23 de fevereiro de 1998, na cidade de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 95.584, de 5 de janeiro de 1988 (Processo nº 53790.001652/97); /

p) RÁDIO REPÓRTER LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 388, de 16 de julho de 1956, e renovada pelo Decreto nº 89.629, de 8 de maio de 1984 (Processo nº 53790.000161/94); /

q) RÁDIO SANANDUVA LTDA., a partir de 26 de setembro de 1997, na cidade de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 995, de 20 de setembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.852, de 21 de março de 1988 (Processo nº 53790.000672/97); /

r) RÁDIO VENÂNCIO AIRES LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 496, de 30 de outubro de 1959, e renovada pelo Decreto nº 89.590, de 27 de abril de 1984 (Processo nº 53790.000156/94); /

s) RÁDIO CHAMCNIX LTDA.. a partir de 17 de agosto de 1997, na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 508, de 16 de agosto de 1967, e renovada pelo Decreto de 14 de dezembro de 1994, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 79, de 1996, publicado no Diário Oficial da União em 29 de agosto de 1996 (Processo nº 53830.000794/97); /

t) RÁDIO CULTURA DE LEME LTDA., a partir de 23 de abril de 1995, na cidade de Leme, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 85, de 1º de abril de 1965, e renovada pelo Decreto nº 96.870, de 29 de setembro de 1988 (Processo nº 53830.000060/97); /

u) RÁDIO HERTZ DE FRANCA LTDA., a partir de 19 de dezembro de 1995, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 76.503, de 23 de outubro de 1975, e renovada pelo Decreto nº 92.243, de 30 de dezembro de 1985 (Processo nº 53830.001169/95);

v) RÁDIO NOTÍCIAS BRASILEIRAS LTDA., a partir de 6 de julho de 1997, na cidade de Matão, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 600, de 4 de julho de 1987, renovada pela Portaria nº 284, de 25 de novembro de 1987, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, pela Exposição de Motivos nº 139, de 21 de julho de 1987, publicada no Diário Oficial da União em 29 subsequente (Processo nº 53830.000206/97); /

II - concessão, em onda tropical:

RÁDIO DIFUSORA DE CÁCERES LTDA., a partir de 28 de agosto de 1996, na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 78.201, de 4 de agosto de 1976, e renovada pelo Decreto nº 93.640, de 2 de dezembro de 1986 (Processo nº 53690.000177/96); /

III - autorização, em onda média:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RÁDIO MUNICIPAL SÃO-PEDRENSE, a partir de 8 de setembro de 1997, na cidade de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 94.566, de 8 de julho de 1987 (Processo nº 53790.000592/97); /

IV - autorização, em onda tropical:

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ - FUNTELPA, a partir de 20 de agosto de 1996, na cidade de Belém, Estado do Pará, outorgada pelo Decreto nº 92.774, de 12 de junho de 1986 (Processo nº 53720.000311/96). /

Art. 2º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de quinze anos, serviço de radiodifusão de sons e imagens:

I - TELEVISÃO GOYÁ LTDA., a partir de 30 de julho de 1991, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 77.882, de 22 de junho de 1976 (Processo nº 29109.000119/91); /

II - TELEVISÃO CIDADE BRANCA LTDA., a partir de 15 de março de 1997, na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 59.973 de 10 de janeiro de 1967, e renovada pelo Decreto nº 87.156 de 5 de maio de 1982 (Processo 53700.002728/96).

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões e autorizações são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação das concessões e autorizações de que trata este Decreto somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de fevereiro de 2002: 181º da independência e 114º da República.

PARECER CONJUR/MC Nº 1.629/2001

Referência: Processo nº 53700.000859/97.

Origem: Delegacia do MC no Estado do Mato Grosso do Sul.

Interessada: Rádio Vale do Taquari Ltda.

Assunto: Renovação de Outorga.

Ementa: Concessão para executar serviço de rádio difusão sonora em onda média. Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pela ratificação do Parecer Jurídico nº 18/98, que concluiu favoravelmente ao requerido.

I – Do Relatório

Trata o presente processo de pedido de renovação de concessão, formulado pela Rádio Vale do Taquari Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Coxim, Estado do Mato Grosso do Sul.

2. A outorga em questão foi deferida através do Decreto nº 79.841, de 22 de junho de 1977, pu-

blicado no Diário Oficial da União de 23 subsequente.

3. A última renovação da presente outorga se deu por intermédio do Decreto s/nº, de 4 de agosto de 1992.

4. O pedido foi objeto de análise pela Delegacia do MC no Estado do Mato Grosso do Sul, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito, consoante Parecer Jurídico nº 18/98, fls. 99/101 dos autos.

II – Da Fundamentação

5. Reexaminadas as peças que constituem os autos do presente processo, o pedido, sua documentação e os fundamentos jurídicos que determinaram a postura de deferimento adotada pela DRMC/MS, conclui, igualmente, pelo deferimento do postulado, acrescentando o que se segue:

– A entidade obteve autorização para alterar os seus quadros societário e direutivo, através da Exposição de Motivos nº 278, de 14 de agosto de 2000, publicado no Diário

Oficial da União de 25 de setembro do mesmo ano, ficando os mesmos com as seguintes configurações:

COTISTA	COTAS	VALOR(R\$)
ANTÔNIO CARLOS JOSÉ	122	122,00
PEDRO JOSÉ NETO	26	26,00
LUIZ GERALDO JOSÉ	26	26,00
FRANCISCO TARDIVO JOSÉ	26	26,00
TOTAL	200	200,00

NOME	CARGO
ANTÔNIO CARLOS JOSÉ	DIRETOR-GERENTE

6. Ressalte-se que a outorga original está amparada juridicamente nos termos de que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972 e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no momento oportuno e com a documentação hábil.

7. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo, desta forma, que a terminação do prazo da concessão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

8. Ressalte-se que o pedido de renovação da entidade foi apresentado a este Ministério temporariamente, em 23 de maio de 1997, conforme requerimento de fls. 01 dos autos, cujos estudos se concluíram em 15 de setembro de 1998, na forma do mencionado Parecer de nº 18/98, de fls. 99/101.

9. Diante do concurso das circunstâncias que envolvem a presente renovação, deve o processo seguir em seu trâmite, sendo viável, juridicamente, que se autorize a postulada renovação, por 10 anos, a partir de 25 de agosto de 1997.

III – Da Conclusão

10. Isto posto, pronuncio-me pelo encaminhamento dos presentes autos ao Exmo. Sr. Ministro das Comunicações, acompanhados de minuta dos atos de renovação correspondentes – Exposição de Moti

vos e Decreto, com vistas ao encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

11. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º, do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer, sub censura.

Brasília, 3 de dezembro de 2001. **Marcus Vinícius Lima Franco**, Assistente Jurídico/AGU, Chefe da Divisão Jurídica de Assuntos de Radiodifusão.

De acordo. Encaminhe-se à Sra. Consultora Jurídica.

Em 5 de dezembro de 2001. **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**, Chefe da Divisão Jurídica de Assuntos de Radiodifusão.

Aprovo. Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. Ministro.

Em 5 de dezembro de 2001. **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 281, DE 2004

(Nº 2.915/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Radio Difusora Colméia de Campo Mourão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 1º de fevereiro de 2002, que renova, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Difusora Colméia de Campo Mourão Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço da radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 95, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 1º de fevereiro de 2002, que "Renova concessão e autorização das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:

1 - A GAZETA DO ESPÍRITO SANTO RÁDIO E TV LTDA.. na cidade de Serra-ES (onda média);

2 - RÁDIO VOZ DO SÃO FRANCISCO LTDA.. na cidade de Januária-MG (onda média);

3 - RADIODIFUSÃO SULMATOGROSSENSE LTDA.. na cidade de Poxoréo-MT (onda média);

4 - RÁDIO VALE DO TAQUARI LTDA.. na cidade de Coxim-MS (onda média);

5 - REDE GUAICURUS DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.. na cidade de Fátima do Sul-MS (onda média);

6 - FUNDAÇÃO ALDO CARVALHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, originariamente Rádio Maguary Ltda., na cidade de Belém-PA (onda média);

7 - RÁDIO RURAL DE GUARABIRA LTDA.. na cidade de Guarabira-PB (onda média);

8 - RÁDIO DIFUSORA COLMÉIA DE CAMPO MOURÃO LTDA.. na cidade de Campo Mourão-PR (onda média);

9 - SOCIEDADE PITANGUI DE COMUNICAÇÃO LTDA.. originariamente Rádio Vila Velha Ltda., na cidade de Ponta Grossa-PR (onda média);

10 - RÁDIO DO COMÉRCIO LTDA.. na cidade de Barra Mansa-RJ (onda média);

11 - RÁDIO JORNAL DO BRASIL LTDA.. na cidade do Rio de Janeiro-RJ (onda média);

12 - EMPRESA CAPONENSE DE RADIODIFUSÃO AM LTDA.. na cidade de Capão da Canoa-RS (onda média);

13 - GRUPO EDITORIAL SINOS S/A., originariamente Rádio Cinderela S/A. na cidade de Campo Bom-RS (onda média);

14 – RÁDIO QUERÊNCIA DE SANTO AUGUSTO LTDA.. na cidade de Santo Augusto-RS (onda média);

15 – RÁDIO REPÓRTER LTDA.. na cidade de Ijuí-RS (onda média);

16 – RÁDIO SANANDUVA LTDA.. na cidade de Sananduva-RS (onda média);

17 – RÁDIO VENÂNCIO AIRES LTDA.. na cidade de Venâncio Aires-RS (onda média);

18 – RÁDIO CHAMONIX LTDA.. na cidade de Mogi Mirim-SP (onda média);

19 – RÁDIO CULTURA DE LEME LTDA.. na cidade de Leme-SP (onda média);

20 – RÁDIO HERTZ DE FRANCA LTDA.. na cidade de Franca-SP (onda média);

21 – RÁDIO NOTÍCIAS BRASILEIRAS LTDA.. na cidade de Matão-SP (onda média);

22 – RÁDIO DIFUSORA DE CÁCERES LTDA.. na cidade de Cáceres-MT (onda tropical);

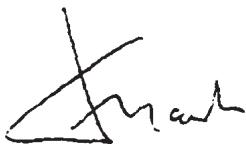
23 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL – RÁDIO MUNICIPAL SÃO-PEDRENSE, na cidade de São Pedro do Sul-RS (onda média);

24 – FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ – FUNTELPA, na cidade de Belém-PA (onda tropical);

25 – TELEVISÃO GOYÁ LTDA.. na cidade de Goiânia-GO (sons e imagens); e

26 – TELEVISÃO CIDADE BRANCA LTDA.. na cidade de Corumbá-MS (sons e imagens).

Brasília, 14 de fevereiro de 2002.



MC00825 EM

Brasília, 14 de dezembro de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões e autorizações, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- A GAZETA DO ESPÍRITO SANTO RÁDIO E TV LTDA.. concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo (Processo nº 53660.000315/99);

- **RÁDIO VOZ DO SÃO FRANCISCO LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Januária, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000008/96);
- **RADIODIFUSÃO SULMATOGROSSENSE LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Poxoréu, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000073/96);
- **RÁDIO VALE DO TAQUARI LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000859/97);
- **REDE GUAICURUS DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000082/98);
- **FUNDAÇÃO ALDO CARVALHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Belém, Estado do Pará (Processo nº 53720.000084/96);
- **RÁDIO RURAL DE GUARABIRA LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Guarabira, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000519/94);
- **RÁDIO DIFUSORA COLMÉIA DE CAMPO MOURÃO LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000062/94);
- **SOCIEDADE PITANGUI DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000291/96);
- **RÁDIO DO COMÉRCIO LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.003484/97);
- **RÁDIO JORNAL DO BRASIL LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000085/93);
- **EMPRESA CAPONENSE DE RADIODIFUSÃO AM LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Capão da Canoa, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001565/97);

- **GRUPO EDITORIAL SINOS S/A.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000968/97);
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL – RÁDIO MUNICIPAL SÃO PEDRENSE.**, autorizada de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000592/97);
- **RÁDIO QUERÊNCIA DE SANTO AUGUSTO LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001652/97);
- **RÁDIO REPÓRTER LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000161/94);
- **RÁDIO SANANDUVA LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000672/97);
- **RÁDIO VENÂNCIO AIRES LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000156/94);
- **RÁDIO CHAMONIX LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000794/97);
- **RÁDIO CULTURA DE LEME LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade Leme, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000060/97);
- **RÁDIO HERTZ DE FRANCA LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Franca, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001169/95);
- **RÁDIO NOTÍCIAS BRASILEIRAS LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Matão, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000206/97);
- **RÁDIO DIFUSORA DE CÁCERES LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000177/96);
- **FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ – FUNTELPA.**, autorizada de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Belém, Estado do Pará (Processo nº 53720.000311/96);
- **TELEVISÃO GOYÁ LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás (Processo nº 29109.000119/91);

- **TELEVISÃO CIDADE BRANCA LTDA.**, concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.002728/96);

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO DE 1º DE FEVEREIRO DE 2002.

Renova concessão e autorização das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, *caput*, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam renovadas as outorgas das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, os seguintes serviços de radiodifusão sonora:

I - concessão, em onda média:

a) A GAZETA DO ESPÍRITO SANTO RÁDIO E TV LTDA., a partir de 22 de janeiro de 1999, na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, outorgada pelo Decreto nº 82.770, de 30 de novembro de 1978, e renovada pelo Decreto de 30 de julho de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 174, de 1999, publicado no Diário Oficial da União em 9 de dezembro de 1999 (Processo nº 53660.000315/99);

b) RÁDIO VOZ DO SÃO FRANCISCO LTDA., a partir de 24 de março de 1996, na cidade de Januária, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 92.291, de 13 de janeiro de 1986 (Processo nº 53710.000008/96);

c) RADIODIFUSÃO SULMATOGROSENSE LTDA., a partir de 8 de abril de 1996, na cidade de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 92.441, de 6 de março de 1986, à Rádio Cultura de Poxoréu Ltda., autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 12, de 7 de maio de 1992 (Processo nº 53690.000073/96); /

d) RÁDIO VALE DO TAQUARI LTDA., a partir de 25 de agosto de 1997, na cidade de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 79.847, de 22 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto de 4 de agosto de 1992 (Processo nº 53700.000859/97); /

e) REDE GUAICURUS DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., a partir de 13 de julho de 1998, na cidade de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 96.054, de 18 de maio de 1988 (Processo nº 53700.000082/98); /

f) FUNDAÇÃO ALDO CARVALHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, a partir de 17 de junho de 1996, na cidade de Belém, Estado do Pará, outorgada originariamente à Rádio Maguary Ltda., conforme Decreto nº 92.673, de 16 de maio de 1986, e transferida pelo Decreto de 25 de setembro de 2000, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53720.000084/96); -

g) RÁDIO RURAL DE GUARABIRA LTDA., a partir de 15 de março de 1995, na cidade de Guarabira, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 91.090, de 12 de março de 1985 (Processo nº 53730.000519/94); /

h) RÁDIO DIFUSORA COLMÉIA DE CAMPO MOURÃO LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria MVOP nº 858, de 14 de novembro de 1957, e renovada pelo Decreto nº 90.424, de 8 de novembro de 1984 (Processo nº 53740.000062/94); /

i) SOCIEDADE PITANGUI DE COMUNICAÇÃO LTDA., a partir de 13 julho de 1996, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Vila Velha Ltda., pela Portaria nº 442, de 4 de julho de 1966, renovada pelo Decreto nº 92.669, de 16 de maio de 1986, e transferida pelo Decreto de 12 de janeiro de 1996, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53740.000291/96); /

j) RÁDIO DO COMÉRCIO LTDA., a partir de 3 de outubro de 1997, na cidade de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pela Portaria CONTEL nº 675, de 9 de setembro de 1966, e renovada pelo Decreto nº 96.871, de 29 de setembro de 1988 (Processo nº 53770.003484/97); /

l) RÁDIO JORNAL DO BRASIL LTDA., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 38.720, de 30 de janeiro de 1956, e renovada pelo Decreto nº 88.263, de 27 de abril de 1983 (Processo nº 53770.000085/93); /

m) EMPRESA CAPONENSE DE RADIODIFUSÃO AM LTDA., a partir de 25 de fevereiro de 1998, na cidade de Capão da Canoa, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 95.633, de 13 de janeiro de 1988 (Processo nº 53790.001565/97); /

n) GRUPO EDITORIAL SINOS S/A., a partir de 2 de junho de 1997, na cidade de Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada originariamente à Rádio Cinderela S/A., conforme Portaria nº 477, de 27 de maio de 1977, renovada pelo Decreto nº 95.998, de 2 de maio de 1988, e transferida pelo Decreto de 20 de junho de 1996, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53790.000968/97); /

o) RÁDIO QUERÊNCIA DE SANTO AUGUSTO LTDA., a partir de 23 de fevereiro de 1998, na cidade de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 95.584, de 5 de janeiro de 1988 (Processo nº 53790.001652/97);

p) RÁDIO REPÓRTER LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 388, de 16 de julho de 1956, e renovada pelo Decreto nº 89.629, de 8 de maio de 1984 (Processo nº 53790.000161/94);

q) RÁDIO SANANDUVA LTDA., a partir de 26 de setembro de 1997, na cidade de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 995, de 20 de setembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.852, de 21 de março de 1988 (Processo nº 53790.000672/97);

r) RÁDIO VENÂNCIO AIRES LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 496, de 30 de outubro de 1959, e renovada pelo Decreto nº 89.590, de 27 de abril de 1984 (Processo nº 53790.000156/94);

s) RÁDIO CHAMCNIX LTDA., a partir de 17 de agosto de 1997, na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 508, de 16 de agosto de 1967, e renovada pelo Decreto de 14 de dezembro de 1994, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 79, de 1996, publicado no Diário Oficial da União em 29 de agosto de 1996 (Processo nº 53830.000794/97);

t) RÁDIO CULTURA DE LEME LTDA., a partir de 23 de abril de 1995, na cidade de Leme, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 85, de 1º de abril de 1965, e renovada pelo Decreto nº 96.870, de 29 de setembro de 1988 (Processo nº 53830.000060/97);

u) RÁDIO HERTZ DE FRANCA LTDA., a partir de 19 de dezembro de 1995, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 76.503, de 23 de outubro de 1975, e renovada pelo Decreto nº 92.243, de 30 de dezembro de 1985 (Processo nº 53830.001169/95);

v) RÁDIO NOTÍCIAS BRASILEIRAS LTDA., a partir de 6 de julho de 1997, na cidade de Matão, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 600, de 4 de julho de 1987, renovada pela Portaria nº 284, de 25 de novembro de 1987, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, pela Exposição de Motivos nº 139, de 21 de julho de 1987, publicada no Diário Oficial da União em 29 subsequente (Processo nº 53830.000206/97);

II - concessão, em onda tropical:

RÁDIO DIFUSORA DE CÁCERES LTDA., a partir de 28 de agosto de 1996, na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 78.201, de 4 de agosto de 1976, e renovada pelo Decreto nº 93.640, de 2 de dezembro de 1986 (Processo nº 53690.000177/96);

III - autorização, em onda média:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RÁDIO MUNICIPAL SÃO-PEDRENSE, a partir de 8 de setembro de 1997, na cidade de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 94.566, de 8 de julho de 1987 (Processo nº 53790.000592/97);

IV - autorização, em onda tropical:

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ - FUNTELPA, a partir de 20 de agosto de 1996, na cidade de Belém, Estado do Pará, outorgada pelo Decreto nº 92.774, de 12 de junho de 1986 (Processo nº 53720.000311/96).

Art. 2º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de quinze anos, serviço de radiodifusão de sons e imagens:

I - TELEVISÃO GOYÁ LTDA., a partir de 30 de julho de 1991, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 77.882, de 22 de junho de 1976 (Processo nº 29109.000119/91);

II - TELEVISÃO CIDADE BRANCA LTDA., a partir de 15 de março de 1997, na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 59.973 de 10 de janeiro de 1967, e renovada pelo Decreto nº 87.156 de 5 de maio de 1982 (Processo 53700.002728/96).

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões e autorizações são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação das concessões e autorizações de que trata este Decreto somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de fevereiro de 2002; 181º da Independência e 114º da República.

PARECER CONJUR/MC Nº 1.607/2001

Referência: Processo nº 53740.000062/94.

Origem: Delegacia do MC no Estado do Paraná.

Interessada: Rádio Difusora Colméia de Campo Mourão Ltda.

Assunto: Renovação de Outorga.

Ementa: Concessão para executar serviço de radio difusão sonora em onda média, cujo prazo teve seu termo final em 1º de maio de 1994.

Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento.

Trata o presente processo de pedido de renovação de concessão, formulado pela Rádio Difusora Colméia de Campo Mourão Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.

2. A outorga em questão foi deferida à entidade conforme Portaria MVOP nº 858, de 14 de novembro de 1957, e renovada pelo Decreto nº 90.424, de 8 de fevereiro de 1984, publicado no **Diário Oficial** da União em 9 subsequente, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

3. O pedido foi objeto de análise pela Delegacia do MC no Estado do Paraná, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito, consoante Parecer Jurídico nº 32/94, fls. 35 a 37, dos autos.

4. Reexaminadas as peças que constituem os autos do presente processo, o pedido, sua documentação e os fundamentos jurídicos que determinaram a postura de deferimento adotada pela DMC/PR, conclui, igualmente, pelo deferimento do postulado, acrescentando o seguinte:

- Atualmente os quadros social e diretorio, aprovados pela Portaria DMC/PR nº 31, de 2 de março de 2000, estão assim constituídos:

COTISTAS	COTAS	VALOR (R\$)
HOSANA ÁVILA TEZELLI	29.700	29.700,00
MIÉCIO ÁVILA TEZELLI	300	300,00
TOTAL:	30.000	30.000,00

GERENTE: HOSANA ÁVILA TEZELLI

Gerente Hosana Ávila Tezelli

5. Ressalte-se que a outorga original está amparada juridicamente nos termos de que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972 e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida e no prazo legal e com a documentação hábil.

6. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo, desta forma, que a terminação do prazo da concessão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

7. Isto posto, proponho o encaminhamento dos presentes autos ao Exmo Sr. Ministro das Comunicações, acompanhados de minuta dos atos de renovação correspondentes – Exposição de Motivos e Decreto, com vistas ao encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

8. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º, do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer sub censura.

Brasília, 27 de novembro de 2001. **Maria Lúcia Paternostro Rodrigues**, Coordenadora Jurídica de Radiodifusão.

De acordo. Encaminhe-se a Sra. Consultora-Jurídica

Em 29 de novembro de 2001. **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

Aprovo. Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. Ministro.

Em 29 de novembro de 2001. **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 282, DE 2004

(Nº 2.918/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária do Carmo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ituverava, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 658, de 14 de novembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária do Carmo a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ituverava, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 111, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 379, de 31 de julho de 2000 – Associação de Radiodifusão Comunitária Entre Rios FM, na cidade de Entre Rios – BA;

2 – Portaria nº 605, de 24 de outubro de 2001 – Associação de Desenvolvimento Educativo Cultural Ambiental de São Gabriel do Oeste, na cidade de São Gabriel do Oeste – MS;

3 – Portaria nº 610, de 24 de outubro de 2001 – Associação Comunitária Amigos do Meio Ambiente de Aramina, na cidade de Aramina – SP;

4 – Portaria nº 658, de 14 de novembro de 2001 – Associação Comunitária do Carmo, na cidade de Ituverava – SP;

5 – Portaria nº 720, de 26 de novembro de 2001 – Associação Progressista de Radiodifusão Comunitária Sonora de Igarapé do Meio, na cidade de Igarapé do Meio – MA;

6 – Portaria nº 721, de 26 de novembro de 2001 – Associação Alvorada, na cidade de Vila Rica – MT;

7 – Portaria nº 725, de 26 de novembro de 2001 – Associação Comunitária Favo de Mel – ASCOMFAV, na cidade de Fátima do Sul – MS;

- 8 – Portaria nº 727, de 26 de novembro de 2001
 – Associação Comunitária de Firminópolis, na cidade de Firminópolis – GO;
 9 – Portaria nº 728, de 26 de novembro de 2001
 – Associação de Comunicação Comunitária de-Desenvolvimento Cultural e Artístico do Jardim Alvorada
 – ASCODECAL, na cidade de Maringá – PR; e
 10 – Portaria nº 730, de 26 de novembro de 2001 – Associação Comunitária de Cultura, Lazer e Entretenimento de Serrana, na cidade de Serrana – SP.

Brasília, 20 de fevereiro de 2002. **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº28 EM

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
 Encaminho a Vossa Excelência portaria de-ou-torga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária do Carmo, na cidade de Ituverava, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades pustulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, com substancial nos autos do Processo Administrativo nº 53830.000378/00, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais sómente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, **-Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 658, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos arts. 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.000378/00, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária do Carmo, com sede na Rua Coronel José Nunes da Silva, nº 809 – Centro, na cidade de Ituverava, Estado de São Paulo, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 20º20'20" S e longitude em 47º47'20" W, utilizando a freqüência de 105,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **-Pimenta da Veiga.**

RELATORIO Nº 139/2001-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53830000378/00, de 29-6-00.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária do Carmo, localidade de Ituverava, Estado de São Paulo.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária do Carmo, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 03.876.777/0001-02, no Estado de São Paulo, com sede na Rua Coronel José Nunes da Silva 809 – Centro, cidade de Ituverava – SP, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 28 de junho de 2000, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União –DOU, de 5 de dezembro de 2000, Seção 3, que contempla ajo-

calidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita "a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.", apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documents acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 02/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 02/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 10 a 75, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Coronel José Nunes da Silva 809 – Centro, na cidade de Ituverava, Estado de São Paulo, de coordenadas geográficas em 20°20'20"S de latitude e 47°47'20"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 5-12-2000, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 77, denominado de "Roteiro de análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Ao atender ao Aviso de Habilitação publicado no **DOU** de 5 de dezembro de 2000, a requerente encaminhou toda a documentação necessária à perfeita instrução processual, não havendo necessidade de diligências para cumprimento de exigências afim de saneamento do mesmo.

13. Inicialmente, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls 57 e 58, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 79 e 80. Na ocasião da solicitação do licenciamento da estação, a Entidade deverá indicar o nome do fabricante e modelo do transmissor certificado para o Serviço de Radiodifusão Comunitária de 25,0 W.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Comunitária do Carmo

– quadro direutivo

Presidente: Roger Bueno da Silva

Vice-presidente: Itamar dos Santos

Secretário: Silvia Helena Ferreira da Silva

Tesoureira: Cristiana de Paula Santos

-localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Coronel José Nunes da Silva 809 – Centro, cidade de Ituverava, Estado de São Paulo;

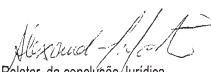
– coordenadas geográficas

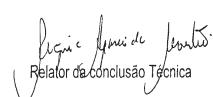
20°20'20" de latitude e 47°47'20" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 79 e 80, bem

como "Formulário de Informações Técnicas" – fls 57 e 58 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária do Carmo, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53830000378/00, de 29 de junho de 2000.

Brasília, 05 de abril de 2001.


Relator da conclusão Jurídica


Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 09 de abril de 2001.


HAMILTON DE MAGALHÃES MESQUITA
Coordenador Geral

(À Comissão de Educação – Decisão Terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 283, DE 2004**

(Nº 2.986/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária De Difusão e Conscientização Ecológica de Araguaína – ACODICE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 406, de 19 de março de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Difusão e Conscientização Ecológica de Araguaína – ACODICE a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 418, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 385, de 19 de março de 2002 – Fundação Zilda Sartório Altoé, na cidade de Jaguaré – ES;

2 – Portaria nº 394 de 19 de março de 2002 – Associação Pró-Desenvolvimento de Padre Bernardo – GO-APRODEM, na cidade de Padre Bernardo – GO;

3 – Portaria nº 406, de 19 de março de 2002 – Associação Comunitária de Difusão e Conscientização Ecológica de Araguaína – ACODICE, na cidade de Araguaína – TO;

4 – Portaria nº 410, de 19 de março de 2002 – Associação Comunitária de Comunicação de Sapezal (MT), na cidade de Sapezal – MT;

5 – Portaria nº 504, de 2 de abril de 2002 – Associação dos Amigos de Ponte dos Carvalhos, na cidade de Cabo de Santo Agostinho – PE; e

6 – Portaria nº 505, de 2 de abril de 2002 – Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A Difusão Cabense, na cidade de Cabo de Santo Agostinho – PE.

Brasília, 28 de maio de 2002. **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 487 EM

Brasília, 8 de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Difusão e Conscientização Ecológica de Araguaína – ACODICE, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de

maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mais, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, com substancial nos autos do Processo Administrativo nº 53665.000003/00, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, **–Juarez Quadros do Nasimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA N° 406 DE 19 DE MARÇO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53665.000003/00, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária de Difusão e Conscientização Ecológica de Araguaína – ACODICE, com sede na Rua Dom Manuel nº 1.200, Senador, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 07º11'49"S e longitude em 48º12'28" W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **–Pimenta da Veiga.**

RELATORIO Nº 422/2001-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.665.000.003/00, de 18-1-00.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária de Difusão e Conscientização Ecológica localidade de Araguaína, localidade de Araguaína, Estado de Tocantins.

I – Introdução

1. Associação Comunitária de Difusão e Conscientização Ecológica de Araguaína, inscrita no CNPJ sob o número 03.593.270/0001-41, no Estado de Tocantins, com sede na Rua Dom Manuel, 1200, Senador, Cidade de Araguaína, 10, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 17 de janeiro de 2000, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial da União –DOU**, de 17 de dezembro de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório**• atos constitutivos da entidade/documents acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998, e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende

instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 1 a 128, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório**•informações técnicas**

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Dom Manuel, nº 1.200, Senador, Cidade de Araguaína, Estado de Tocantins, de coordenadas geográficas em 07°11'49" S de latitude e 48°12'28" W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 17-12-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas devem ser mantidas, pelo que se depreende da memória do

documento de folhas 65 a 68, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coor denadas geográficas, instruções sobre coor denadas coincidentes com os levantamen tos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para alteração-es tatutária, apresentação do subitem 6.7, inciso IV, V, VI e VIII, bem como, posteriormente, o subitem 6.11, (Projeto Técnico) da Norma 2/98, (fls. 70, 99, 102, 121 e 129).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fls. 131, firma do pelo engenheiro responsável, onde estão resumi das as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema ir radiante e estúdio;
- características técnicas dos equipa mentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potênci a efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformida de com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 133 e 134.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do ser viço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de do

cumentos, os quais estão compatíveis com a legisla ção atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Comunitária de Difusão e Consci entização Ecológica de Araguaína

– quadro direutivo

Presidente: Rita de Cássia Schmidt Silveira

Vice-Presidente: Hosana Veiga

1º Secretária: Raimunda Alves de Lira

2º Secretário: Maria de Lourdes Costa Lemos

1º Tesoureiro: Manoel Messias Dias de Luz

2º Tesoureiro: Yana Rodrigues de Lira

Dir. Cult. e Com. Soc.: Francisco Martins de Lira

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Dom Emanuel, nº 1200, Senador, Cidade de Araguaína, Estado de Tocantins.

– coordenadas geográficas

07°11'49" S de latitude e 48°12'28" W de longitu de, correspondentes aos cálculos efetuados no "For mulário de Informações Técnicas", fls. 136, que se re fere à localização da estação e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOM", fls. 133 e 134;

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferi mento do pedido formulado pela Associação Comu nitária de Difusão e Conscientização Ecológica de Araguaína, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodi fusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administra tivo nº 53.665.000.003/00, de 18 de janeiro de 2000.

Brasília, 6 de novembro de 2001.


Relator da conclusão Jurídica


Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 8 de novembro de 2001. **Hamilton de Magalhães Mesquita.**

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 284, DE 2004**

(Nº 3.250/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente de Altaneira a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Altaneira, Estado do Ceará.**O Congresso Nacional decreta:**

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.731, de 2 de setembro de 2002, que autoriza a Associação Beneficente de Altaneira a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Altaneira, Estado do Ceará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 861**Senhores Membros do Congresso Nacional,**

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 – Portaria nº 1.723, de 2 de setembro de 2002
- Associação Comunitária de Radiodifusão da cidade de Cássia – MG, na cidade de Cássia – MG;
- 2 – Portaria nº 1.724, de 2 de setembro de 2002
- Associação Comunitária do Município de Laranjal – ASCOM, na cidade de Laranjal – PR;
- 3 – Portaria nº 1.725, de 2 de setembro de 2002
- Associação Comunitária de Radiodifusão de Campo Grande – RN., na cidade de Campo Grande – RN;
- 4 – Portaria nº 1.726, de 2 de setembro de 2002
- Associação Comunitária Imaculada Conceição – ACIC, na cidade de Propriá – SE;
- 5 – Portaria nº 1.727, de 2 de setembro de 2002
- ACIR – Associação Comunitária Itaipava de Radiodifusão, na cidade de Petrópolis – RJ;
- 6 – Portaria nº 1.728, de 2 de setembro de 2002
- Associação Comunitária Sideral de Radiodifusão para o Desenvolvimento Cultural, Artístico e Esportivo, na cidade de Buerarema – BA;
- 7 – Portaria nº 1.729, de 2 de setembro de 2002
- Associação do Núcleo Comunitário da Vila Simone, na cidade de Nova Aurora – PR;

8 – Portaria nº 1.730, de 2 de setembro de 2002

– Fundação Rimídia Gayoso de Sousa para o Desenvolvimento Comunitário de Santa Terezinha – PB – FRGS, na cidade de Santa Terezinha – PB;

9 – Portaria nº 1.731, de 2 de setembro de 2002

– Associação Beneficente de Altaneira, na cidade de Altaneira – CE;

10 – Portaria nº 1.732, de 2 de setembro de 2002

– Associação Comunitária de Santo André, na cidade de Santo André – PB;

11 – Portaria nº 1.733, de 2 de setembro de 2002

– Instituto de Desenvolvimento de Paraibano – INDESPA, na cidade de Paraibano – MA;

12 – Portaria nº 1.734, de 2 de setembro de 2002

– Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de São Gonçalo do Rio Abaixo, na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo – MG;

13 – Portaria nº 1.735, de 2 de setembro de 2002

– Associação Rádio Comunitária Educativa Ver de Amazônia – FM, na cidade de Ariquemes – RO; e

14 – Portaria nº 1.736, de 2 de setembro de 2002

– Associação Comunitária de Radiodifusão para Desenvolvimento Artístico, Educacional e Cultural de Resende Costa, Minas Gerais – ACRADATEC – RC, na cidade de Resende Costa – MG.

Brasília, 8 de outubro de 2002. **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 1.271 EM

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência portaria de-ou-torga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Beneficente de Altaneira, na cidade de Altaneira; Estado do Ceará, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em to-

dos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, com substancial nos autos do Processo Administrativo nº 53650.000923/00, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, **–Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 1.731, DE 2 DE SETEMBRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1.998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53650.000923/00, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Beneficente de Altaneira, com sede na Travessa Romão Pereira, s/nº – Centro, na cidade de Altaneira, Estado do Ceará, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 06º59'59" S e longitude em 39º44'30" W, utilizando a frequência de 104,9MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juarez Quadros do Nascimento.

RELATÓRIO Nº 437/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53650000923/00, de 30-10-00.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Beneficente de Altaneira, localidade de Altaneira, Estado do Ceará.

I – Introdução

1. O Associação Beneficente de Altaneira, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 04.100.214/0001-90 no Estado do Ceará, com sede na Travessa Romão Pereira s/nº – Centro, cidade de Altaneira, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 26 de outubro de 2000, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial da União –DOU**, de 9 de abril de 2001, Seção 3, que contempla localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 5 à 117, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este, Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Travessa Romão Pereira s/nº – Centro, na cidade de Altaneira, Estado do Ceará, de coordenadas geográficas em 06°59'00"S de latitude e 39°44'03"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado **DOU**, de 9-4-01, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 58, denominado de "Roteiro de Análise de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;

- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II, V e VIII da Norma 02/98, declaração do endereço da sede, cópia do cartão do CNPJ da requerente, encaminhamento do Projeto Técnico (fls. 61 à 117).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls 100, feito pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inseridas em seu item 6.11. Folhas 118 e 119.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Beneficente de Altaneira;

– quadro direutivo

Presidente: Raimundo Nogueira Soares
 Vice-presidente: Wellington Luis Alencar
 Secretário: Roberci V. de Oliveira Souto
 Tesoureiro: José Carneiro Arrais

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Padre Agamenon Coelho nº 561 – Centro, cidade de Altaneira, Estado do Ceará;

– coordenadas geográficas

06°59'59" de latitude e 39°44'30" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 118 e 119, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls 100 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Beneficente de Altaneira, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no-Processo Administrativo nº 53650000923/00, de 30 de outubro de 2000.

Brasília, 12 de agosto de 2002.


 Relator da conclusão Jurídica
 Alessandra Luciana Costa
 Chefe do Gabinete / SSR


 Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 13 de agosto de 2002. **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador-Geral.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
 Nº 285, DE 2004**

(Nº 2.365/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Brasil Comunitário a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 786, de 14 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação Brasil Comunitário a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de rádio comunitária na cidade de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 156, DE 2002.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, anexas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 782, de 14 de dezembro de 2001
 – Associação Comunitária de Moradores de Boa Vista, na cidade de Olho d'Água das Flôres-AL;

2 – Portaria nº 783, de 14 de dezembro de 2001
 – Associação Comunitária e Cultural de Coruripe, na cidade de Coruripe-AL;

3 – Portaria nº 785, de 14 de dezembro de 2001
 – Associação Comunitária Tapera Falando Mais Alto, na cidade de São José da Tapera-AL;

4 – Portaria nº 786, de 14 de dezembro de 2001
 – Associação Brasil Comunitário, na cidade de São Gabriel-RS;

5 – Portaria nº 787, do 14 de dezembro de 2001
 – Associação Rádio Comunitária de Campo Redondo/RN, na cidade de Campo Redondo-RN;

6 – Portaria nº 789, de 14 de dezembro de 2001
 – Associação Comunitária Amigos da Vida, na cidade de Cordeiro-RJ;

7 – Portaria nº 791, de 14 de dezembro de 2001
 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Rio Bonito do Iguaçu, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu-PR; e

8 – Portaria nº 792, de 14 de dezembro de 2001
 – Associação Bonfim Esperança – ABESPE, na cidade de Bonfim – MG;

Brasília, 11 de março de 2002. –**Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 68 EM

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação

para que a entidade Associação Brasil Comunitário, gráficas com latitude em 30°20'12" S e longitude em 54°19'05" W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz. na cidade de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades pustulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo á integração de informações benéficas em todos os seguimentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da Petição constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53790.001041/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, **-Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 786, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53790.001041/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Brasil Comunitário, com sede na Avenida Mascarenhas de Moraes, nº 527, na cidade de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geo

54°19'05" W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **-Pimenta da Veiga.**

INFORMAÇÃO Nº 23/2001-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53790001041/98, de 19-8-98.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Brasil Comunitário, na localidade de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul.

Conclusão: Processo instruído.

Trata-se o presente processo de pedido de autorização para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul, formulado pela Associação Brasil Comunitário.

Em decorrência da análise da documentação instrutória do processo em epígrafe e de acordo com a Informação CONJUR/MC nº 415/2001, foram apontadas as seguintes pendências: apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 inciso II (Ata de Eleição atual) e VIII da Norma Complementar 2/98, bem como necessária comprovação do devido registro da alteração estatutária referente ao artigo 28. Desta forma seguiu-se diligência para a apresentação da referida documentação, tendo sido a mesma encaminhada pela Requerente, complementando a documentação instrutória do processo. Vale salientar que a atual diretoria encontra-se com a seguinte suposição:

Presidente: Rivadavia Barbosa Correa

Secretário Geral: Antonio Paulo E. de Oliveira

Tesoureiro: Jorge Augusto Acipioni

Frente ao saneamento do processo e ainda, considerando o Relatório nº 320/2001-DOSR/SSR/MC, este Departamento conclui que toda a documentação constante dos autos do processo encontra-se de acordo com a legislação atinente.

Face ao exposto, faz-se mister o retorno dos autos à Consultoria Jurídica, para apreciação do relatório, no sentido de conceder à Associação Brasil-Comunitário Outorga de Autorização para a exploração

do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

Brasília, 28 de novembro de 2001. **Alexandra Luciana Costa**, Chefe de Divisão – SIAPE 1311638
Brasília, 29 de novembro de 2001. **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador-Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 29 de novembro de 2001. **Antonio Carlos Tardeli**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 286, DE 2004**

(Nº 435/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Educacional Rádio e TV Porto Belo para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Porto Belo, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.363, de 26 de julho de 2002, que outorga permissão à Fundação Cultural Educacional Radio e TV Porto Belo para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Porto Belo, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.156, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.363, de 26 de julho de 2002 – Fundação Cultural Educacional Rádio e TV Porto Belo, na cidade de Porto Belo-SC; e

2 – Portaria nº 2.795, de 11 de dezembro de 2002 – Fundação Cultural Terra da Luz, na cidade de Caucaia-CE.

Brasília, 20 de dezembro de 2002.
MC nº 1.498 EM

Brasília, 2 de dezembro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.003913/2001, de interesse da Fundação Cultural Educacional Rádio e TV Porto Belo, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Porto Belo, Estado de Santa Catarina.

2. De acordo com o art. 13§1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido se encontra devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que me levou a outorgar a permissão, nos termos da inclusa Portaria.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o efeito ato, acompanhado do processo que lhe deu origem.

Respeitosamente, **Juarez Quadros do Nasimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 1363 ,DE 26 DE JULHO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações – Inteiro, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.003913/2001, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Cultural Educacional Rádio e TV Porto Belo para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Porto Belo, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. —Maurício de Almeida Abreu.

PARECER Nº 214/2002

Referência: Processo nº 53000.003913/01

Interessada: Fundação Cultural Educacional Rádio e TV Porto Belo

Assunto: Outorga de serviço de radiodifusão.

Ementa: — Independente de edital a outorga para serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

— Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 651/99.

Conclusão: Pelo deferimento

I – Os Fatos

A Fundação Cultural Educacional Rádio e TV Porto Belo, com sede na cidade de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, requer lhe seja outorgada permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, naquela cidade, mediante a utilização do canal 223 E, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

2. Trata-se de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, cujo objetivo principal é promover, mediante concessão ou permissão, programas informativos, culturais e recreativos pela televisão, rádio e outros meios de comunicação.

3. Para atender aos requisitos estabelecidos pela legislação de radiodifusão, a entidade apresentou toda a documentação pertinente.

4. A escritura pública com o estatuto social da entidade encontra-se devidamente matriculada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na cidade de

Porto Belo, Santa Catarina, atendendo a todos os requisitos dispostos no Código Civil Brasileiro e na legislação específica de radiodifusão.

5. O cargo de Diretor Presidente, está ocupado pela Sra. Josyane Pereira Biehler, cabendo a ela a representação ativa e passiva da Fundação, nos atos de sua administração.

6. Estão previstos também, os cargos de Diretor Executivo, ocupado pela Sra. Rosângela Simas Silva Di Pietro, de Diretor Tesoureiro, ocupado pelo Sr. Vímar Fronza, de Diretor Secretário, ocupado pelo Sr. Veriano Ilha de Meio e de Diretor Administrativa, ocupado pela Sra. Bernadeth Souza Ponciano.

II – Do Mérito

7. A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal (art. 21, inciso XII, alínea “a”).

8. É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

9. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no D.O.U de 26 subseqüente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

“Art. 13.

(...)

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos”.

10. A documentação instrutória concernente à entidade e aos seus diretores está em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no **DOU** de 19 de abril de 1999.

11. O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-Lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declarações firmadas por eles e juntadas às fls. 150 a 154, dos presentes autos.

III – Conclusão

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão para prosseguimento. Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de

outorga será apreciado conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

É o parecer "sub-censura".

Brasília, 19 de Julho de 2002. **Fernando Sampaio Netto**, Assessor Jurídico.

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 19 de Julho de 2002. – Napoleão Valadares, Coordenador-Geral de Outorga.

À Consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 19 de Julho de 2002. **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 19 de Julho de 2002. **Antonio Carlos Tardeli**, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 287, DE 2004**

(Nº 170/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Mar Azul Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Itapema, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.942, de 1º de outubro de 2002, que outorga permissão à Rádio FM Mar Azul Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Itapema, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 919, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.932, de 12 de outubro de 2002 – Sistema Regional de Comunicação Ltda., na cidade de Guararapes-SP;

2 – Portaria nº 1.934, de 1º de outubro de 2002 – Sistema Rádio Digital FM Ltda., na cidade de Ilha Solteira-SP;

3 – Portaria nº 1.937, de 12 de outubro de 2002 – Sistema Liberdade de Comunicação Ltda., na cidade de Guaiúba-CE;

4 – Portaria nº 1.942, de 12 de outubro de 2002 – Rádio FM Mar Azul Ltda., na cidade de Itapema-SC; e

5 – Portaria nº 1.951, de 12 de outubro de 2002 – Leste Sul Telecomunicações Ltda., na cidade de Indaial-SC.

Brasília, 29 de outubro de 2002. **Fernando Henrique Cardoso**.

MC nº 1.326 EM

Brasília, 10 de outubro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 102/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Itapema, Estado de Santa Catarina.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio FM Mar Azul Ltda., (Processo nº 53740.000949/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, **–Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 1.942, DE 1º DE OUTUBRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000949/2000, Concorrência nº 102/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rádio FM Mar Azul Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Itapema, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Juarez Quadros do Nascimento.**

RADIO FM MAR AZUL LTDA.

Registro em 25/07/2000
Nir 42 2 0286365 9

RADIO FM MAR AZUL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com contrato social registrado no Cartório das Pessoas Jurídicas Salvelina Geraldo Campos de Balneário Camboriú, no livro nº 002-A as Fls. 124 sob nº 00456, em 02 de maio de 1997, inscrita no CGC-MF nº 01.797.306/0001-83, com sede à Av. Nereu Ramos - 4000, Meia Praia, Itapema SC, CEP 88220-000, por seus sócios: **IVAN RESNER** brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº 16/R 2.832.497 expedida pela SSP-SC, e CPF nº 915.363.409-87, residente e domiciliado a Rua 275, Edifício Ángelus, apto 201, Meia Praia, Itapema SC, e **LAERTE DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº 834.766 expedida pelo SSP-SC, e CPF nº 399.323.709-91, residente e domiciliado a Rua 283, nº 207, Meia Praia, Itapema SC, e **ROSELI VIEIRA DA SILVA**, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade nº 1.508.318 expedida pelo SSP-SC, e CPF nº 578.771.579-91, residente e domiciliada a Rua 283, nº 207, Meia Praia, Itapema SC, declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos por lei que os impeçam de exercerem atividades mercantis, tem entre si contratada uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada a qual regerá pelos artigos e condições abaixo discriminadas, tem entre si justa e combinada a 1ª ALTERAÇÃO DE SEU CONTRATO SOCIAL sob as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA 1º - Promover a admissão á sociedade de **GRACIANI RUSSI**, brasileira, menor púbere, solteira, comerciante, portadora da cédula de identidade nº 4/C-3.665.074 expedido pelo SSP-SC, e CPF nº 030.138.349-94, residente e domiciliada a rua Oscar Vieira, nº 150, Bairro Centro, Camboriú - SC, que declara não estar inciso em nenhum dos crimes previstos por lei que o impeça de exercer atividades mercantis, neste ato assistida por seu pai Sr. **Antônio Russi**, brasileiro casado, construtor, residente e domiciliado a Rua Oscar Vieira, nº 150, Centro, Camboriú - SC portador da cédula de identidade nº 2.736.657 expedido pelo IML-SC, e do CPF nº 256.161.967-20.

CLAUSULA 2º - O sócio **LAERTE DA SILVA**, retira-se da sociedade, cede e transfere, como de fato cedido e transferido tem, a quantidade de 30.000 (trinta mil) quotas de sua participação a **GRACIANI RUSSI** que ora é admitida na sociedade.

CLAUSULA 3º - A sócia **ROSELI VIEIRA DA SILVA**, retira-se da sociedade, cede e transfere, como de fato cedido e transferido tem, a quantidade de 30.000 (trinta

1ª Alteração Contratual da Empresa:
Radio Fm Mar Azul Ltda.

CLAUSULA 3^a - A sócia **ROSELI VIEIRA DA SILVA**, retira-se da sociedade, cede e transfere, como de fato cedido e transferido tem, a quantidade de 30.000 (trinta mil) quotas de sua participação a **GRACIANI RUSSI** que ora é admitida na sociedade.

CLAUSULA 4^a - Os cedentes dão ao cessionário a mais ampla, geral e irrevogável quitação pela cessão e transferência de quotas que ora se opera, nada mais tendo a reclamar no presente ou no futuro, em juízo ou fora dele. O cessionário declara receber as ditas quotas com os direitos e obrigações a elas inerentes.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL COM A PRIMEIRA ALTERAÇÃO:

CLAUSULA 1^a - A sociedade gira sob a denominação social de **RADIO FM MAR AZUL LTDA.**, e tem com principal objetivo a execução de serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV) e Televisão por Assinatura (TVA), seus serviços afins ou correlatos, tais como serviço especial de música funcional, repetição ou retransmissão de sons, ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor.

CLAUSULA 2^a - A sede da sociedade é na Av. Nereu Ramos, nº 4.000, Meia Praia, Itapema SC, podendo instalar, manter e extinguir sucursais, filiais e agências em quaisquer outras localidades, após prévia autorização dos Poderes Públicos Concedentes.

CLAUSULA 3^a - O Foro da Sociedade será o da Comarca de Balneário Camboriú SC, eleito para conhecer e decidir em primeira instância as questões judiciais que lhe forem propostas com fundamento neste Contrato Social.

CLAUSULA 4^a - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, podendo esta ser dissolvida pelo consentimento dos sócios, observando quando da sua dissolução, os preceitos da legislação específica.

CLAUSULA 5^a - O capital social é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) representado por 90.000 (noventa mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os quotistas:

QUOTISTA:	QUOTAS:	VALOR R\$:
1. GRACIANI RUSSI	60.000	60.000,00
2. IVAN RESNER	30.000	30.000,00
Total	90.000	90.000,00

CLAUSULA 6^a - A subscrição e integralização do capital previsto no contrato original dar-se-a em moeda corrente nacional da seguinte forma:

- a) - 20% (vinte por cento) do capital social ou seja, R\$ 18.000,00 (dezento mil reais) integralizados em 03/02/1997; e
- b) - Os restantes R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) ainda não integralizados em virtude de que a integralização dar-se-a à partir da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão.

CLAUSULA 7^a - A responsabilidade dos Socios, nos termos do artigo 2 in fine do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, é limitada a importância total do capital social

CLAUSULA 8^a - As quotas representativas do capital social são incaucionáveis e a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros, dependendo qualquer alteração contratual, bem como qualquer transferência de quotas de previa de autorização do Ministério das Comunicações

CLAUSULA 9^a - As quotas em que se divide o capital social são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a Sociedade reconhece apenas um único proprietário

CLAUSULA 10^a - A propriedade da Empresa é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, aos quais cabera a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual

Parágrafo Primeiro - É vedada a participação de pessoa jurídica no capital da Empresa, exceto a de Partido Político e da Sociedade cujo capital pertença exclusivamente a brasileiros.

Parágrafo Segundo - A participação referida no parágrafo anterior só se efetuará através de capital sem direito a voto e não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do capital social.¹

CLAUSULA 11^a - Os administradores da Entidade são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição, e a investidura no cargos somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das comunicações.

CLAUSULA 12^a - O quadro de funcionários da Entidade é formado preferentemente de brasileiros, ou constituido, ao menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

CLAUSULA 13^a - Para os cargos de redatores, locutores e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros

CLAUSULA 14^a - A Sociedade será administrada por um ou mais quotistas, sob a denominação que lhes couber, quando indicados, eleitos e demissíveis por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, observando o disposto na Cláusula XI (décima primeira) deste instrumento, aos quais compete.

¹ Alteração Contratual da Empresa:

Radio Fm Mar Azul Ltda.

in solidum ou cada um de per si, o uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da Sociedade, a eles cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes de Sociedade por Quotas de Responsabilidade limitada, afim de garantir o funcionamento da Empresa.

CLAUSULA 15^a - Fica indicado para gerir e administrar a Sociedade, no cargo de Sócio-Gerente, o quotista IVAN RESNER eximido de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão.

CLAUSULA 16^a - O Sócio-Gerente, depois deter ouvido o Poder Público Concedente, poderá, em nome da Sociedade nomear procuradores para a prática de atos de gerência, gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais dez anos, provada essa condição.

CLAUSULA 17^a - É expressamente proibido ao Sócio-Gerente, aos procurados nomeados para gerir e administrar a empresa e aos demais sócios, utilizarem-se da denominação social em negócios ou documentos de qualquer natureza alheios aos fins sociais, assim como em nome de Sociedade, prestar fiança, cauções, avais ou endossos de favor, ainda que deles não resultem obrigações para a Sociedade ou ponham em risco o seu patrimônio.

CLAUSULA 18^a - A título de pró-labore, o Sócio-Gerente poderá retirar mensalmente importância fixa, convencionada entre quotistas que representem a maioria do capital social, para viger num determinado período, de preferência coincidente com o encerramento do exercício social, a qual não sendo inferior ao piso nacional de salários não ultrapasse os limites da sistemática da legislação em vigor, sendo o produto bruto escritural deste lôgo considerado para todos os fins como encargo operacional da empresa, e, como tal, dedutível da receita bruta.

CLAUSULA 19^a - As quotas são livremente transferíveis entre os quotistas, desde que haja prévia autorização do Ministério das Comunicações. O preço de cada quota, neste caso, não ultrapassará o resultado do ativo líquido, apurado em balanço, pelo número de quotas.

CLAUSULA 20^a - Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou totalidade de suas quotas a estranhos, mediante o consentimento de sócios que representem mais da metade do capital social. Após o que, deverão notificar por escrito a sociedade, discriminando preço, forma e prazo de pagamento, para que seja através dos sócios exercido, ou não, o direito de preferência dentro de 60(sessenta) dias a contar de recebimento da notificação. Decorrido este prazo, sem que haja manifestação da vontade de aquisição, as quotas poderão ser transferidas, sempre após a autorização dos Poderes Públicos.

CLAUSULA 21^a - No caso de morte de ~~senhor IVAN RESNER~~ ou herdeiro a faculdade de optar entre:

- a) - a sua participação na sociedade, o que ocorrerá desde que, para tanto, obtenha a aprovação de sócios que representam a maioria do capital social e a prévia autorização dos Poderes Públicos concedentes; ou,
- b) - o recebimento do capital e demais haveres do sócio falecido, mediante a cessão de quotas de acordo com os termos da cláusula XX deste instrumento, caso por motivo qualquer não possa ingressar na sociedade.

CLAUSULA 22^a - Ocorrendo a hipótese prevista na letra "B" da cláusula anterior, as quotas e os haveres do sócio falecido são pagos ao cônjuge supérstite ou ao herdeiro, em 12(doze) prestações iguais, mensais e sucessivas acrescida de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

CLAUSULA 23^a - Exetuada a hipótese de sucessão hereditária, não será permitida a transferência de concessão ou permissão, antes de decorrido o prazo previsto no artigo 91 do decreto número 52.795/63, com relação que lhe foi dada pelo Decreto número 91.837/85.

CLAUSULA 24^a - O instrumento de alteração contratual é assinado por sócios que representem a maioria do capital social, e havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no órgão público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

CLAUSULA 25^a - O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos quotistas na proporção de suas cotas.

CLAUSULA 26^a - A distribuição dos lucros será sempre sustada quando verificar-se a necessidade de atender despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

CLAUSULA 27^a - A Sociedade, por todos os seus quotistas, obriga-se a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas, recomendações que lhe forem feitas pelos Poderes Públicos Concedentes.

CLAUSULA 28^a - O inicio das atividades da sociedade foi a partir da data do respectivo registro deste instrumento no órgão competente.

CLAUSULA 29^a - Os sócios quotistas declararam que não estão incursos em crimes previsto em lei que impeçam de exercer a atividade mercantil.

CLAUSULA 30^a - Os casos não previstos no presente contrato social serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das Sociedades por quotas de responsabilidade limitada, pelos quais a entidade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiofusão.

CLAUSULA 31^a - Não sendo, ou deixando de ser permissionária ou concessionária do serviço de radiofusão, poderá alterar o contrato social sem a prévia autorização do órgão Público competente.

1^a Alteração Contratual da Empresa:
Radio Fm Mar Azul Ltda.

E, assim, por estarem justos e contratados, de comum acordo mandaram datilografar o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, o qual lido e achado conforme, assim juntamente com as testemunhas presenciais ebeixo, após o que o levarão a registro no orgão competente, para que produza os efeitos legais.

Itapema, 07 de Junho de 1999.

SÓCIOS:

GRACIANI RUSSI
CPF 030.138.349-94
Assistida por Antonio Russi

CPF 030.138.349-94
Assistida por Antonio Russi

~~LAERTE DA SILVA~~
CPF 399.323.709-91

~~IVAN RESNER~~
CPF 915.363-409-87

1920-1921

ROSELI V. DA SILVA
CPF 578.771.579-91

TESTEMUNHAS:

~~ANTONIO DE ALMEIDA JR.~~
~~CT4/R-196.685-SSI-SC~~

~~FLAVIUS NEVES~~
CL 4R-749.829 SSI-SC

**1^º Alteração Contratual da Empresa:
*Radio Fm Mar Azul Ltda.***

República Federativa do Brasil	
Estado de São Paulo	
Gabinete do Delegado de Polícia	
CARMO DO SAUÍ	
Carmo do Sauí, 24/7	
RECONHECIMENTO DE firma de: <u>Graciano Ribeiro</u>	
Comodoro-SC 10 de 08 de 99	
EM TESTE <u>U9</u> DA VERDADE	

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
REGISTRO DE FABRICAÇÃO: 08/08/3000

CERTIFICADO REGISTRO EM: 05/05/2005
SOB O NÚMERO:
20 0 0082731 2 *Alvaro Pimentel*

Protocolo: 00/082731-2

MAX JOSEF REUSS STRENN
SECRETARIO GERAL

(À Comissão de Educação Decisão Terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 288, DE 2004**

(Nº 258/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Jardim de São José a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Russas, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.178, de 3 de julho de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Jardim de São José a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Russas, Estado do Ceará, retificando-se o prazo de autorização para dez anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 739, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.166, de 3 de julho de 2002 – Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Novo Aripuanã – ACORDINA, na cidade de Novo Aripuanã – AM;

2 – Portaria nº 1.167, de 3 de julho de 2002 – Associação do Bairro Santo Antônio, na cidade de Santa Cruz da Vitória – BA

3 – Portaria nº 1.170 de 3 de julho de 2002 – Associação Comunitária de Comunicação de Paranaiguara, na cidade de Paranaiguara – GO;

4 – Portaria nº 1.171, de 3 de julho de 2002 – Associação Cultural de Armazém, na cidade de Armazém – SC;

5 – Portaria nº 1.172, de 3 de julho de 2002 – Fundação Padre Antônio Ferraris, na cidade de Aldeias Altas – MA;

6 – Portaria nº 1.173, de 3 de julho de 2002 – Associação Comunitária Joaquim Mariano da Costa, na cidade de Toritama – PE;

7 – Portaria nº 1.175, de 3 de julho de 2002 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Aliança, na cidade de São Gonçalo – RJ;

8 – Portaria nº 1.178, de 3 de julho de 2002 – Associação Comunitária de Jardim de São José, na cidade de Russas – CE;

9 – Portaria nº 1.179, de 3 de julho de 2002 – Associação Rádio Comunitária Voz do Povo – ARCPV, na cidade de João Alfredo – PE;

Fl. 2 da Mensagem nº 739, de 22-8-2002.

10 – Portaria nº 180, de 3 de julho de 2002 – Associação Rádio União Comunitária Rurópolis, na cidade de Rurópolis – PA;

11 – Portaria nº 1.181, de 3 de julho de 2002 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Crisólita, na cidade de Crisólita – MG;

12 – Portaria nº 1.182, de 3 de julho de 2002 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Mogeiro – ARCM, na cidade de Mogeiro – PB;

13 – Portaria nº 1.183, de 3 de julho de 2002 – Associação dos Moradores de Santa Maria do Cambuca, na cidade de Santa Maria do Cambuca – PE;

14 – Portaria nº 1.185, de 3 de julho de 2002 – Associação Comunitária de Difusão Cultural Beto Abacaxi, na cidade de Barrinha – SP; e

15 – Portaria nº 1.206, de 5 de julho de 2002 – Associação Amigos de Passagem Franca, na cidade de Passagem Franca – MA.

Brasília, 22 de agosto de 2002. –**Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 1055 EM

Brasília, 1º de agosto de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência portaria de ou
torga de autorização e respectiva documentação
para que a entidade Associação Comunitária de Jar
dim de São José, na cidade de Russas, Estado do
Ceará, explore o serviço de radiodifusão comunitária,
em conformidade com **caput** do art. 223. da Consti
tuição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério
das Comunicações sua inscrição para prestar o servi
ço, cuja documentação inclui manifestação de apoio
da comunidade, numa demonstração de receptivida
de da filosofia de criação desse braço da radioelifu
são, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a
sedimentação da cultura geral das localidades postu
lantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, com substancial nos autos do Processo Administrativo nº 53650.001009/01, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais sómente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, **-Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 1.178, DE 3 DE JULHO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53650.001009/01, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária de Jardim de São José, com sede no Jardim de São José, s/nº, Bairro Zona Rural, Distrito de Flores, na cidade de Russas, Estado do Ceará, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 05º00'53"S e longitude em 38º03'02"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **-Juarez Quadros do Nascimento.**

RELATORIO Nº 346/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53650001009/01, de 12.11.01.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária de Jardim de São José, localidade de Russas, Estado do Ceará.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária de Jardim de São José, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 04.744.069/0001-80, no Estado do Ceará, com sede na Jardim São José s/nº – Zona Rural – Distrito de Flores, cidade de Russas, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimentos datados de 12 de novembro de 2001, bem como de 03 de dezembro de 2001, subscritos por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – D.O.U., de 11 de dezembro de 2001, Seção 3, que contempla localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – RELATÓRIO

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 02/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o

serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, completando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 02/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;-plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 04 à 89, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Jardim de São José, na cidade de Russas, Estado do Ceará, de coordenadas geográficas em 05°00'53" S de latitude e 38°03'02" W de longitude. Ocorre que o endereço proposto foi alterado, mediante solicitação datada de 03 de dezembro de 2001, desta forma o endereço do sistema irradiante proposto passou a ser: Rua José Estácio Filho s/nº – Jardim de São José, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 11-12-01, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam

ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 44, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I e II, da Norma 02/98, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, declaração do endereço da sede e encaminhamento do Projeto Técnico. Ocorre que o processo foi arquivado face ao não cumprimento das exigências feitas, no entanto frente à pedido de revisão da decisão que arquivou os autos, este Departamento reconsiderou a decisão anterior, o que levou à seleção da requerente. (fls. 47 à 89).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls 77, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inseridas em seu item 6.11. Folhas 79 e 80.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Comunitária de Jardim de São José;

– quadro direutivo

Presidente: José Alves de Lima

Vice-presidente: Deusinda Ferreira Estácio

Secretário: Maria L. da Silva de Oliveira

2º Secretário: Maria Lili de Freitas

Tesoureiro: Maria Dalvanir Nogueira

2º Tesoureiro: Rita de Deus Lima

Diretor Social: Antônio Ferreira de Deus

Diretor de Comunicação: Francisco José de S. Lima

2º Diretor de Operações: Ronaldison Oliveira

– localização do transmissor

sistema irradiante e estúdio Rua José Estácio Filho s/nº, cidade de Russas, Estado do Ceará;

– coordenadas geográficas

5º0'53" de latitude e 38º3'2" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 79 e 80, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 77 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária de Jardim de São José, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53650001009/01, de 12 de novembro de 2001.

Brasília, 12 de junho de 2002. **Alexandra Luciana Costa**, Relatora da conclusão Jurídica **Neide Aparecida da Silva**, Relatora da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 12 de junho de 2002. **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador-Geral.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 289, DE 2004

(Nº 2.959/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Campo Maior de Quixeramobim Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto nº 24 de abril de 2002, que renova, a partir de 21 de agosto de 1997, a concessão da Rádio Campo Maior de Quixeramobim Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 340, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 24 de abril de 2002, que "Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Rádio Clube Ltda., na cidade Santo Antônio de Jesus – BA. (onda média);

2 – Rádio Campo Maior de Quixeramobim Ltda., na cidade de Quixeramobim – CE. (onda média);

3 – Rádio Cultura de Aracati Ltda., na cidade de Aracati – CE. (onda média);

4 – Rádio Cultura de Várzea Alegre Ltda., na cidade de Várzea Alegre – CE. (onda média);

5 – Rádio Cultura dos Inhamuns Ltda., na cidade de Tauá – CE. (onda média);

6 – Rádio Guaraciaba Ltda., na cidade de Guaraciaba do Norte – CE. (onda média);

7 – Rádio Jornal de Canindé Ltda., na cidade de Canindé – CE. (onda média);

8 – Rádio Monólitos de Quixadá Ltda., originariamente Rádio Uirapuru de Quixadá Ltda., na cidade de Quixadá – CE. (onda média);

9 – Rádio Macambira Ltda., na cidade de Ipueiras – CE. (onda média);

- 10 – Rádio Planalto de Maracanaú Ltda., na cidade de Maracanaú – CE. (onda média);
 11 – Rádio Pioneira de Forquilha Ltda., na cidade de Forquilha – CE. (onda média);
 12 – Rádio Tabajara de São Benedito Ltda., na cidade de São Benedito – CE. (onda média);
 13 – Rádio Vale do Coreaú Ltda., na cidade de Granja – CE; (onda média)
 14 – Emissora Sul Goiana de Quirinópolis Ltda., na cidade de Quirinópolis – GO; (onda média)
 15 – Fundação Dom Juvenal Roriz, originariamente Rádio Serra Azul Ltda., na cidade de Caiapônia – GO; (onda média)
 16 – Rádio Difusora São Patrício Ltda., na cidade de Ceres – GO; (onda média)
 17 – Rádio Pérola do Turi Ltda., na cidade de Santa Helena – MA; (onda média)
 18 – Rede Sul Matogrossense de Emissoras Ltda., na cidade de Aparecida do Taboado – MS; (onda média)
 19 – Rádio Educadora de Arcos Ltda., na cidade de Arcos – MG; (onda média)
 20 – Fundação Educacional Mater Ecclesiae, originariamente Rádio Educadora Rural de Jacarezinho Ltda., na cidade de Jacarezinho – PR (onda média)
 21 – Fundação Nossa Senhora de Belém, originariamente Rádio Cultura Nossa Senhora de Belém Ltda., na cidade de Guarapuava – PR; (onda média)
 22 – Rádio Club de Nova Aurora Ltda., na cidade de Nova Aurora – PR (onda média)
 23 – Rádio Cultura de Iporã Ltda., na cidade de Iporã – PR (onda média)
 24 – Rádio Educadora Ltda., na cidade de São João do Ivaí – PR; (onda média)
 25 – Fundação Cultural Planalto de Passo Fundo, na cidade de Passo Fundo – RS; (onda média)
 26 – Rádio Garibaldi Ltda., na cidade de Laguna – SC; (onda média)
 27 – Rádio Difusora de Fernandópolis Ltda., na cidade de Fernandópolis – SP; (onda média)
 28 – Rádio Nova Bebedouro Ltda., na cidade de Bebedouro – SP; (onda média)
 29 – Rádio Cultura Miracema do Norte Ltda., na cidade de Miracema do Tocantins – TO; (onda média)
 30 – Fundação Cultural Divino Espírito Santo de Jataí, originariamente Rádio Difusora de Jataí Ltda., na cidade de Jataí – GO; (onda tropical) e
 31 – Televisão Sul Bahia de Teixeira de Freitas Ltda., na cidade de Teixeira de Freitas – BA (sons e imagens)

Brasília, 7 de maio de 2002. **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 304 EM

Brasília, 19 de março de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Rádio Clube Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000343/00);
- Rádio Campo Maior de Quixeramobim Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000670/97);
- Rádio Cultura de Aracati Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Aracati, Estado do Ceará (Processo nº 53650.001470/97);
- Rádio Cultura de Várzea Alegre Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Várzea Alegre, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000513/97);
- Rádio Cultura dos Inhamuns Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda-média, na cidade de Tauá, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000931/99);
- Rádio Guaraciaba Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará (Processo nº 53650.002926/98);
- Rádio Jornal de Canindé Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Canindé, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000181/97);
- Rádio Monólitos de Quixadá Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Quixadá, Estado do Ceará (Processo nº 53650.001082/97);
- Rádio Macambira Ltda., concessionária do serviço radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ipueiras, Estado do Ceará (Processo nº 53650.001543/98);
- Rádio Planalto de Maracanaú Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Maracanaú, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000027/98);
- Rádio Pioneira de Forquilha Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda-média

dia, na cidade de Forquilha, Estado do Ceará (Processo nº 53650.001632/97);

• Rádio Tabajara de São Benedito Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Benedito, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000074/97);

• Rádio Vale do Coreaú Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Granja, Estado do Ceará (Processo nº 53650.001555/98);

• Emissora Sul Goiana de Quirinópolis Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000318/97);

• Fundação Dom Juvenal Roriz, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caiapônia, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000457/96);

• Rádio Difusora São Patrício Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ceres, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000113/96);

• Rádio Pérola do Turi Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Helena, Estado do Maranhão (Processo nº 53680.000154/98);

• Rede Sul Matogrossense de Emissoras Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000051/98);

• Rádio Educadora de Arcos Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Arcos, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000023/97);

• Fundação Educacional Mater Ecclesiae, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000854/97);

• Fundação Nossa Senhora de Belém, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000800/97);

• Rádio Club de Nova Aurora Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000100/96);

• Rádio Cultura de Iporã Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Iporã, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000362/97);

• Rádio Educadora Ltda, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São João do Ivaí, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000282/97);

• Fundação Cultural Planalto de Passo Fundo, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001056/95);

• Rádio Garibaldi Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Laguna, Estado de Santa Catarina (Processo nº 50820.000081/94);

• Rádio Difusora de Fernandópolis Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.002548/97);

• Rádio Nova Bebedouro Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001492/94);

• Rádio Cultura Miracema do Norte Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins (Processo nº 29670.000186/92);

• Fundação Cultural Divino Espírito Santo de Jataí, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Jataí, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000221/97);

• Televisão Sul Bahia de Teixeira de Freitas Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia (Processo nº 53640.00055/01)

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785 de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, —**Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações .

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2002**Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.**

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223-²³-put, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785 de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Clube Ltda., a partir de 22 de agosto de 1998, na cidade de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 82.043, de 26 de julho de 1978 (Processo nº 53640.000343/00);

II – Rádio Campo Maior de Quixeramobim Ltda., a partir de 21 de agosto de 1997, na cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 94.696, de 28 de julho de 1987 (Processo nº 53650.000670/97);

III – Rádio Cultura de Aracati Ltda., a partir de 23 de dezembro de 1997, na cidade de Aracati, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 80.744, de 14 de novembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.219, de 24 de junho de 1988 (Processo nº 53650.001470/97);-

IV – Rádio Cultura de Várzea Alegre Ltda., a partir de 21 de junho de 1997, na cidade de Várzea Alegre, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 79.605, de 28 de abril de 1977, renovada pelo Decreto nº 98.029, de 8 de agosto de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 02, de 1991, publicado no Diário Oficial da União em 25 de fevereiro de 1991 (Processo nº 53650.000513/97)

V – Rádio Cultura dos Inhamuns Ltda., a partir de 5 de outubro de 1999, na cidade de Tauá, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 83.813, de 7 de agosto de 1979, e renovada pelo Decreto de 29 de junho de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 42, de 1996, publicado no Diário Oficial da União em 19 de abril de 1996 (Processo nº 42, 53650.000931/99);

VI – Rádio Guaraciaba Ltda., a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 96.636, de 2 de setembro de 1988 (Processo nº 53650.002926/98);

VII – Rádio Jornal de Canindé Ltda., a partir de 19 de maio 1997, na cidade de Canindé, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 79.370, de 10 de março de 1977, e renovada pelo Decreto de 29 de junho de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 149, de 1999, publicado no Diário Oficial da União em 1º de dezembro de 1999, Publicado no Diário Oficial da União em 1º de dezembro de 1999 (Processo nº 53650.000181/97);

VIII – Rádio Monólitos de Quixada Ltda., a partir de 18 de agosto de 1997, na cidade de Quixadá, Estado do Ceará, outorgada à Rádio Uirapuru de Quixadá Ltda., pelo Decreto nº 79.889, de 28 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 98.485, de 7 de dezembro de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 181, de 1991, publicado no Diário Oficial da União em 6 de setembro de 1991 (Processo nº 53650.001082/97);

IX – Rádio Macambira Ltda., a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Ipueiras, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 96.821, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53650.001543/98);

X – Rádio Planalto de Maracanaú Ltda., a partir de 6 de abril de 1998, na cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, outorgado pelo Decreto nº 95.668, de 26 de janeiro de 1988 (Processo nº 53650.000027/98);

XI – Rádio Pioneira Forquilha Ltda., a partir de 8 de outubro de 1997, na cidade de Forquilha, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 94.951, de 24 de setembro de 1987 (Processo nº 53650.001632/97);

XII – Rádio Tabajara de São Benedito Ltda., a partir de 1º de abril de 1997, na cidade de São Benedito, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 93.965, de 22 de janeiro de 1987 (Processo nº 53650.000074/97);

XIII – Rádio Vale do Coreaú Ltda., a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Granja, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 96.716, de 19 de setembro de 1988 (Processo nº 53650.001555/98);

XIV – Emissora Sul Goiana de Quirinópolis Ltda., a partir de 13 de dezembro de 1997, na cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 80.582, de 19 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto de 30 de julho de 1992 (Processo nº 53670.000318/97);

XV – Fundação Dom Juvenal Roriz, a partir de 18 de maio de 1997, na cidade de Caiapônia, Estado de Goiás, outorgada originariamente à Rádio Serra Azul Ltda., conforme Decreto nº 94.247, de 22 de abril de 1987, e transferida pelo Decreto de 25 de setembro de 2000, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53670.000457/96);

XVI – Rádio Difusora São Patrício Ltda., a partir de 5 de julho de 1996, na cidade de Ceres, Estado de Goiás, outorgada pela Portaria nº 384, de 14 de junho de 1966, e renovada pelo Decreto de 29 de julho de

1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 189, de 2000, publicado no **Diário Oficial** da União em 20 de outubro de 2000 (Processo nº 53670.000113/96);

XVII – Rádio Pérola do Turi Ltda., a partir de 19 de julho de 1998, na cidade de Santa Helena, Estado do Maranhão, outorgada pelo Decreto nº 96.213, de 23 de junho de 1988 (Processo nº 53680.000154/98);

XVIII – Rede Sul Matogrossense de Emissoras Ltda., a partir de 20 de junho de 1998, na cidade de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 81.657, de 15 de maio de 1978, e renovada pelo Decreto nº 98.140, de 14 de setembro de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 202, de 1991, publicado no **Diário Oficial** da União em 3 de outubro de 1991 (Processo nº 53700.000051/98);

XIX – Rádio Educadora de Arcos Ltda., a partir de 16 de março de 1997, na cidade de Arcos, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 93.966, de 22 de janeiro de 1987 (Processo nº 537 10.000023/97);

XX – Fundação Educacional Mater Ecclesiae, a partir de 11 de dezembro de 1997, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Educadora Rural de Jacarezinho Ltda., pela Portaria nº 751, de 20 de novembro de 1988, e transferida pelo Decreto de 5 de maio de 2000, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53740.000854/97);

XXI – Fundação Nossa Senhora de Belém, a partir de 10 de novembro de 1997, na cidade de Guaporé, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Cultura Nossa Senhora de Belém Ltda., conforme Portaria nº 658 de 17 de outubro de 1967, transferida pela Portaria nº 202, de 17 de fevereiro de 1978, para a concessionária de que trata este inciso, e renovada pelo Decreto nº 94.957, de 24 de setembro de 1987 (Processo nº 53740.000800/97);

XXII – Rádio Club de Nova Aurora Ltda., a partir de 14 de maio de 1996, na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 2.516, de 4 de abril de 1986 (Processo nº 53740.000100/96);

XXIII – Rádio Cultura de Iporá Ltda., a partir de 1º de setembro de 1997, na cidade de Iporá, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 79.932, de 12 de julho de 1977 e renovada pelo Decreto nº 95.168, de 9 de novembro de 1987 (Processo nº 53740.000362/97);

XXIV – Rádio Educadora Ltda., a partir de 27 de julho de 1997, na cidade de São João do Ivaí, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 701, de 20 de julho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.003, de 3 de maio de 1988 (Processo nº 53740.000282/97);

XXV – Fundação Cultural Planalto de Passo Fundo, a partir de 3 de setembro de 1995, na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, outor-

gada pelo Decreto nº 56.289, de 17 de março de 1965, e renovada pelo Decreto nº 94.414, de 10 de junho de 1987 (Processo nº 53790.001056/95);

XXVI – Rádio Garibaldi Ltda., a partir de 12 de maio de 1994, na cidade de Laguna, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MJNI nº 264-B, de 27 de setembro de 1961, e renovada pelo Decreto nº 89.487, de 28 de março de 1984 (Processo nº 50820.000081/94);

XXVII – Rádio Difusora de Fernandópolis Ltda., a partir de 8 de abril de 1998, na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 101, de 21 de março de 1968, e renovada pelo Decreto nº 96.847, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53830.002548/97);

XXVIII – Rádio Nova Bebedouro Ltda., a partir de 15 de março de 1995, na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 91.085, de 12 de março de 1985 (Processo nº 53830.001492/94);

XXIX – Rádio Cultura Miracema do Norte Ltda., a partir de 30 de novembro de 1992, na cidade de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, outorgada pelo Decreto nº 87.617, de 21 de setembro de 1982 (Processo nº 29670.000186/92).

Art. 2º Fica renovada, por dez anos, a partir de 23 de novembro de 1997, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Jataí, Estado de Goiás, outorgada originariamente à Rádio Difusora de Jataí Ltda., conforme Decreto nº 80.381, de 21 de setembro de 1977, renovada pelo Decreto nº 96.007, de 3 de maio de 1988, e transferida pelo Decreto nº 97.495, de 8 de fevereiro de 1989, para a Fundação Cultural Divino Espírito Santo de Jataí (Processo nº 53670.000221/97).

Art. 3º Fica renovada, por quinze anos, a partir de 16 de maio de 2001, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, outorgada à Televisão Sul-Bahia de Teixeira de Freitas Ltda., pelo Decreto nº 92.612, de 2 de maio de 1986 (Processo nº 53640.000055/01).

Art. 4º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 5º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de abril de 2002; 181º da Independência e 114º da República. –**Fernando Henrique Cardoso.**

2º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA RÁDIO CAMPO MAIOR DE QUIXERAMOBIM LTDA.

ANTONIO ALMEIDA MACHADO, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na cidade de Quixeramobim-Ce à rua Presidente Costa e Silva, no 57, portador da Cédula de Identidade nº 312.869/Ce, inscrito no CIC sob o nº 001.285.623-15; OSVALDO MARTINS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, professor e agropecuarista, residente e domiciliado na cidade de Quixeramobim-Ce, à rua Dr. Miguel Pinto, no 335, portador da cédula de Identidade de nº 181.331/Ce, inscrito no CIC sob o nº 010.629.483-00; ALVARO DE ARAUJO CARNEIRO, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade de Quixeramobim-Ce à rua 13 de junho s/n, portador da Cédula de Identidade de nº 52.528/Ce, inscrito no CPF sob o nº 008.577.693-91; LEORNE MENESCAL BELEM DE HOLANDA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza-Ce, à rua Pereira Valente nº 01194 apto 1300-Meireles, portador da Cédula de Identidade de nº 96002225128/SSP-Ce, inscrito no CIC sob o nº 000.172.133-04; ALFREDO ALMEIDA MACHADO, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado na cidade de Quixeramobim-Ce., à rua Mons. Salviano Pinto nº 41, portador da Cédula de Identidade de nº 95.942/Ce, inscrito no CIC sob o nº 001.283.763/68; e ALFREDO RICARDO HOLANDA MACHADO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza-Ce, à rua Tiburcio Cavalcante nº 2777, apartamento 202, Dionizio Torres, portador da Cédula de Identidade de nº 964.797/Ce, inscrito no CIC sob o nº 164.804.903/63, resolvem de comum acordo em proceder com a seguinte alteração no CONTRATO SOCIAL da RÁDIO CAMPO MAIOR DE QUIXERAMOBIM LTDA, inscrita na JUCEC sob o nº 23.200277790:

CLAUSULA PRIMEIRA-

Ingressam na Sociedade os seguintes sócios: com a qualificação de Sócio-Gerente o Sr. SERGIO EDUARDO HOLANDA MACHADO, brasileiro, solteiro, radialista, publicitário, residente e domiciliado nesta cidade de Quixeramobim-Ce., à rua 13 de Junho, 507-Centro, portador da Cédula de Identidade de nº 948581-85 SSP-CE e CPF de nº 323.318.783-15, participando na ocasião da assinatura com o valor de R\$ 34.500,00 (TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), equivalente a 69 % do capital social, pago integralmente em moeda corrente e legal do País.

no ato da assinatura deste instrumento, ficando desde já apto a desenvolver atividades mercantis. Com a qualificação de sócio o Sr. AFONSO CELSO MACHADO NETO, brasileiro, solteiro, sociólogo, residente e domiciliado em Brasília, Distrito Federal, SQS 312 BL A AP 507 Asa Sul, portador da Cédula de identidade de nº 967.798 SSP-DF e CPF DE Nº 170.542.903-30, participando com o valor de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) equivalente a 10% do Capital pago integralmente em moeda corrente e legal do Pa-
sso no ato da assinatura deste instrumento es-
tando o mesmo apto a desenvolver atividades mercantis.

CLAUSULA SEGUNDA-

Retiraram-se da Sociedade os Seguintes Sócios:
JOANTONIO ALMETDA MACHADO, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na cidade de Quixeramobim-Ce., à rua Presidente Costa e Silva no 57, portador da Cédula de Identidade de nº 312.869/Ce., inscrito no CIC sob o nº 001.285.623/15, recebendo na ocasião de sua retirada seu capital Social e demais haveres a que tinha direito. Importando tudo no valor de R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais).

OSVALDO MARTINS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, professor, agropecuarista, residente e domiciliado nesta cidade de Quixeramobim-Ce., a Rua Dr. Miguel Pinto nº 335, portador da Cédula de Identidade de nº 181.331/Ce., inscrito no CIC sob o nº 010.629.483-00, recebendo na ocasião de sua retirada seu capital social e demais haveres a que tinha direito importando tudo no valor de R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais).

ALVARO DE ARAUJO CARNETRO, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade de Quixeramobim-Ce., à rua 13 de Junho S/N portador da Cédula de Identidade de nº 52.528/Ce., inscrito no CIC sob o nº 008.577.693/91, recebendo na ocasião de sua retirada seu capital social e demais haveres a que tinha direito importando tudo no valor de R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais).

CLAUSULA TERCEIRA-

A Cláusula 4a (quarta) passará a vigorar com a redação que adiante se vê:

O capital Social é de R\$ 50.000,00(CINQUENTA MIL REAIS) representados por 50.000 (CINQUENTA MIL) quotas de igual valor, cada uma correspondente à quantia de R\$ 1.000,00(hum mil reais), para cuja formação contribuem os sócios como se segue:

A) O sócio SERGIO EDUARDO HOLANDA MACHADO subscrive neste ato 34.500,00(TRINTA E QUATRO

MTL E QUINHENTAS) quotas no valor ~~R\$ 34.500,00~~ de R\$ 34.500,00 (TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

B) O sócio LEORNE MENESCAL, BELEM DE HOLANDA subscreve neste ato 3.500 (TRES MIL E QUINHENTAS) quotas no valor total de R\$ (TRES MIL E QUINHENTOS REAIS)

C) O sócio ALFREDO ALMETDA MACHADO subscreve neste ato 3.500 (TRES MIL E QUINHENTAS) quotas no valor total de R\$ 3.500,00 (TRES MIL E QUINHENTOS REAIS)

D) O sócio ALFREDO RICARDO HOLANDA MACHADO subscreve neste ato 3.500 (TRES MIL E QUINHENTAS) quotas no valor de R\$ 3.500,00 (TRES MIL E QUINHENTOS REAIS)

E) O Sócio AFONSO CELSO MACHADO NETO subscreve neste ato 5.000 (CINCO MIL) quotas no valor de R\$ (CINCO MIL REAIS)

PARAGRAFO UNICO- Os Socios integralizam no ato da assinatura deste instrumento os 100% do Capital Social, pago em moeda corrente e legal do País.

10

CLAUSULA QUARTA-

A CLAUSULA 1a do ADITIVO No 01 passará a vigorar com as seguintes modificações:

A Sociedade será administrada por um de seus sócios ao qual será conferido para este fim os poderes de DIRETOR GERENTE, função em que defenderá os interesses da sociedade em juízo ou fora dele, cargo este atribuído ao Sr. SERGIO EDUARDO HOLANDA MACHADO, já qualificado no preambulo deste aditivo. Cabe ao DIRETOR GERENTE a gestão econômica-financeira da sociedade, os atos administrativos e assinaturas de todos os documentos necessários em nome da Sociedade, o qual assinará da seguinte maneira:

RADIO CAMPO MAIOR DE QUIXERAMOBIM LTDA

SERGIO EDUARDO HOLANDA MACHADO
DIRETOR GERENTE

CLAUSULA QUINTA-

Fica entendido que o Diretor Gerente será auxiliado pelo sócio ALFREDO ALMETDA MACHADO em decisões especiais. Não podendo o mesmo tomar resoluções sem seu consentimento.

CLAUSULA SEXTA-

permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma.

Quixeramobim-Ce., 20 de outubro de 1997

Malha
ANTONIO ALMEIDA MACHADO CIC 001285623/15

Osvaldo
OSVALDO MARTINS DE ALMEIDA CIC 010629483-00

Alvaro de Aranha Carniro
ALVARO DE ARANHA CARNIRO CPF 008577693/91

Leorne Menescal
LEORNE MENESCAL RELEM DE HOLANDA CIC 000172133/04

Alfredo Almeida Machado
ALFREDO ALMEIDA MACHADO CIC 001283763/68

Alfredo Ricardo Holanda Machado
ALFREDO RICARDO HOLANDA MACHADO CIC 164804903/63

Sergio Ediardo Holanda Machado
SERGIO EDIARDO HOLANDA MACHADO CPF 323.318.789-15

Afonso Celso Machado Neto
AFONSO CELSO MACHADO NETO CPF 170.542.903-30

TESTEMUNHAS:

Luciene Souza do Carmo

LUCINEIDE SOUZA DO CARMO CPF 461232533-87

Maria Gilma Vieira Mesquita

MARTA GILMA VIETRA MESQUITA CPF 230320143-87

ADVOGADA:

Monica Marta Fontenele de Araujo

OAB 11304

IDENTIDADE 96002001831

CPF 500.785.853-68

(À Comissão de Educação Decisão Terminativa)



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 290, DE 2004**

(Nº 3.006/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Clube do Livro Coriolano Castro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 506, de 2 de abril de 2002, que autoriza a Clube do Livro Coriolano Castro a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 441, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 501, de 2 de abril de 2002 – Associação Desenvolvimento Comunitário Arapuá Ipanguaçú, na cidade de Ipanguaçú – RN;

2 – Portaria nº 502, de 2 de abril de 2002 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade, à Infância e ao Meio Rural de Santana do Matos – APAMI, na cidade de Santana do Matos – RN;

3 – Portaria nº 503, de 2 de abril de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Pedro Leopoldo/MG, na cidade de Pedro Leopoldo – MG;

4 – Portaria nº 506, de 2 de abril de 2002 – Clube do Livro Coriolano Castro, na cidade de Santana da Boa Vista – RS;

5 – Portaria nº 507, de 2 de abril de 2002 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Tesouro – MT, na cidade de Tesouro – MT;

6 – Portaria nº 509, de 2 de abril de 2002 – Associação Cultural Comunitária de Água Quente, na cidade de Érico Cardoso – BA;

7 – Portaria nº 510, de 2 de abril de 2002 – Associação de Moradores do Itamarati, na cidade de Uru bretama – CE;

8 – Portaria nº 511, de 2 de abril de 2002 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Valente, na cidade de Valente – BA;

9 – Portaria nº 513, de 2 de abril de 2002 – Associação Comunitária São Pedro de Alcântara de Ubajara, na cidade de Ubajara – CE;

10 – Portaria nº 514, de 2 de abril de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão Vida Nova, na cidade de São João do Manhuaçu – MG.;

11 – Portaria nº 515, de 2 de abril de 2002 – Associação dos Amigos do Portal do Alvorada/Ibirajuba – PE, na cidade de Ibirajuba – PE;

12 – Portaria nº 516, de 2 de abril de 2002 – Associação de Rádio Comunitária de Pedra Branca, na cidade de Pedra Branca – PB;

13 – Portaria nº 517, de 2 de abril de 2002 – Associação Beneficente dos Moradores de Correção – ABEMOC, na cidade de Bela Cruz – CE; e

14 – Portaria nº 518, de 2 de abril de 2002 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Rubiataba, na cidade de Rubiataba – GO.

Brasília, 4 de junho de 2002. **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 600 EM

Brasília, 17 de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Encaminho a Vossa Excelência portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Clube do Livro Coriolano Castro, na cidade de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em to

dos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, com substancial nos autos do Processo Administrativo nº 53790.001228/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais sómente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, —Juarez Quadros do Nasamento, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 506, DE 2 DE ABRIL DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53790.001228/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Clube do Livro Coriolano Castro, com sede na Rua Padre Romão, nº 390, na cidade de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 30º52'10" S e longitude em 53º06'48" W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta da Veiga.

RELATÓRIO Nº 154/2002-DOSR/SSR/MC

Referencia: Processo nº 53.790.001.228/98 de 18-9-1998.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Clube do Livro Coriolano Castro, localidade de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul.

I – Introdução

1. O Clube do Livro Coriolano Castro, inscrita no CNPJ sob o número 87.084.018/0001-05, Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua Padre Romão, no 390, Cidade de Santana da Boa Vista, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 3-9-1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial da União –DOU**, de 14-12-1998, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 02/98, de 6.8.1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 02/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 7 a 205 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Padre Romão, nº 390, Centro, Cidade de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, de coordenadas geográficas em 30°52'30"S de latitude e 53°07'30"W de longitude, consoantes aos dados constantes no aviso **DOU** de 14-12-1998, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folha 97, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom". Posteriormente, foram indicadas as reais coordenadas geográficas que, depois de analisadas, foram aceitas pelo Engenheiro Responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II e VII da Norma nº 2/98, alterações estatutárias, comprovação de válida existência das Entidades que manifestaram apoio à iniciativa da requerente, declaração do endereço da sede da Entidade, confirmação de coordenadas, bem como do subitem 6.11 (Projeto Técnico) e adequação do mesmo à Norma nº 2/98 (fls. 109 a 205).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fl. 162, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 184 e 185.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do ser

viço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, depois de detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Clube do Livro Coriolano Castro.

– quadro direutivo

Presidente: Rovojaimes de Deus Soares
Secretário: Luiz Antônio Borba Jacóbsen
Tesoureiro: Júlio Césaro Rosa dos Santos
Dir. de Bib.: Lígia Maria Soares Batista
Dir. Cultural: Rosane Maria S. G. Ferreira

– Localização do transmissor

sistema irradiante e estúdio Rua Padre Romão, nº 390, Cidade de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul;

– Coordenadas geográficas

30°52'10"S de latitude e 53°6'48"W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fl. 162 e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOM", fls. 184 e 185, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Clube do Livro Coriolano Castro, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.790.001.228/98 de 18-91998.

Brasília, 5 de março de 2002. **Adriana Guimaraes Costa**, Relatora da conclusão Jurídica **Ana Maria das Dores e Silva**, Relatora da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 11 de março de 2002. **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador-Geral.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 291, DE 2004**

(Nº 3.007/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Tesouro – MT a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tesouro, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 507, de 2 de abril de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Tesouro – MT a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tesouro, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 441, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 501, de 2 de abril de 2002 – Associação Desenvolvimento Comunitário Arapuá Ipanguaçu, na cidade de Ipanguaçu – RN;

2 – Portaria nº 502, de 2 de abril de 2002 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade, à Infância e ao Meio Rural de Santana do Matos – APAMI, na cidade de Santana do Matos – RN;

3 – Portaria nº 503, de 2 de abril de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Pedro Leopoldo/MG, na cidade de Pedro Leopoldo – MG;

4 – Portaria nº 506, de 2 de abril de 2002 – Clube do Livro Coriolano Castro, na cidade de Santana da Boa Vista – RS;

5 – Portaria nº 507, de 2 de abril de 2002 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Tesouro – MT, na cidade de Tesouro – MT;

6 – Portaria nº 509, de 2 de abril de 2002 – Associação Cultural Comunitária de Água Quente, na cidade de Érico Cardoso – BA;

7 – Portaria nº 510, de 2 de abril de 2002 – Associação de Moradores do Itamarati, na cidade de Uruburetama – CE;

8 – Portaria nº 511, de 2 de abril de 2002 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Valente, na cidade de Valente – BA;

9 – Portaria nº 513, de 2 de abril de 2002 – Associação Comunitária São Pedro de Alcântara de Ubajara, na cidade de Ubajara – CE;

10 – Portaria nº 514, de 2 de abril de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão Vida Nova, na cidade de São João do Manhuaçu – MG;

11 – Portaria nº 515, de 2 de abril de 2002 – Associação dos Amigos do Portal do Alvorada/Ibirajuba – PE, na cidade de Ibirajuba – PE;

12 – Portaria nº 516, de 2 de abril de 2002 – Associação de Rádio Comunitária de Pedra Branca, na cidade de Pedra Branca – PB;

13 – Portaria nº 517, de 2 de abril de 2002 – Associação Beneficente dos Moradores de Correguinho – ABEMOC, na cidade de Bela Cruz – CE; e

14 – Portaria nº 518, de 2 de abril de 2002 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Rubiataba, na cidade de Rubiataba – GO.

Brasília, 4 de junho de 2002. **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 613 EM

Brasília, 17 de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência portaria de-ou-torga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Tesouro – MT, na cidade de Tesouro, Estado de Mato Grosso, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mais, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consolidada nos autos do Processo Administrativo nº 53690.000376/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, **–Juarez Quadros do Nas-cimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 507, DE 2 DE ABRIL DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos arts. 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53690.000376/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária de-Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Tesouro – MT, com sede na Rua Santa Cruz s/nº, Centro, na cidade de Tesouro, Estado de Mato Grosso, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 16º4'57"S e longitude em 53º33'15"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **–Pimenta da Veiga.**

RELATÓRIO Nº 184/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53690000376/99, de 18-599.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão -Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Tesouro – MT, localidade de Tesouro, Estado de Mato Grosso.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Tesouro – MT, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 03.050.118/0001-12, no Estado de Mato Grosso, com sede na Rua Santa Cruz s/nº – Centro, cidade de Tesouro, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimentos datados de 1º de fevereiro de 1999, bem como 14 de maio de 1999 e 31 de maio de 1999, subscritos por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial da União –DOU**, de 9 de abril de 2001, Seção 3, que contempla localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório**• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstancial na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-98, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão

Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 9.612, de 3-3-98 e Norma nº 2/98, de 6-8-98.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 11 a 145, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório**• informações técnicas**

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição às fls 5 que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Santa Cruz 158 – Centro, na cidade de Tesouro, Estado do Mato Grosso, de coordenadas geográficas em 18°06'02"S de latitude e 54°33'07"W de longitude. Ocorre que as coordenadas foram alteradas, mediante solicitação datada de 31 de maio de 1999, des-

ta forma as coordenadas referentes ao sistema irradiente proposto passaram a ser em 16°04'55" S de

latitude e 53°33'14" W de longitude, no entanto para efeito de análise foram consideradas as coordenadas indicadas na Planta de Arruamento, em 16°04'57" S de latitude e 53°33'15" W de longitude consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 9-4-01, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 103, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre instruções geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I, II e X da Norma nº 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, bem como declaração do endereço da sede e denominação Fantasia e encaminhamento do Projeto Técnico (fls. 106 a 145).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls 130 e 131, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão reunidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 146 e 147.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Tesouro – MT;

– quadro direutivo

Presidente: Juarez Cândido Barbosa

Vice-presidente: Almir Cândido Barbosa

Secretário.: Altair Luiz Gonçalves

2a Secretaria: Domingos César Castro Silva

Tesoureira: Nelson José Pereira

– localização do transmissor

sistema irradiante e estúdio

Rua Santa Cruz 158 – Centro, cidade de Tesouro, Estado do Mato Grosso;

– coordenadas geográficas

16°04'57" de latitude e 53°33'15" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 130 e 131, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls 146 e 147 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Tesouro – MT, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53690000376/99, de 18 de maio de 1999.

Brasília, 14 de março de 2002. **Alexandra Lúcia Costa**, Relatora da conclusão Jurídica, Chefe de Divisão/SSR. – **Regina Aparecida Monteiro**, Relatora da conclusão Técnica, Chefe de Serviço/SSR.

(A Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 292, DE 2004**

(Nº 3.009/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Vida Nova a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 514, de 2 de abril de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Vida Nova a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 441, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 501, de 2 de abril de 2002 – Associação Desenvolvimento Comunitário Arapuá Ipanema, na cidade de Ipanguaçu – RN;

2 – Portaria nº 502, de 2 de abril de 2002 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade, à Infância e ao Meio Rural de Santana do Matos – APAMI, na cidade de Santana do Matos – RN;

3 – Portaria nº 503, de 2 de abril de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Pedro Leopoldo – MG., na cidade de Pedro Leopoldo – MG;

4 – Portaria nº 506, de 2 de abril de 2002 – Clube do Livro Coriolano Castro, na cidade de Santana da Boa Vista – RS;

5 – Portaria nº 507, de 2 de abril de 2002 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Tesouro – MT, na cidade de Tesouro – MT;

6 – Portaria nº 509, de 2 de abril de 2002 – Associação Cultural Comunitária de Água Quente, na cidade de Érico Cardoso – BA;

7 – Portaria nº 510, de 2 de abril de 2002 – Associação de Moradores do Itamarati, na cidade de Uruçubetama – CE;

8 – Portaria nº 511, de 2 de abril de 2002 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Valente, na cidade de Valente – BA;

9 – Portaria nº 513, de 2 de abril de 2002 – Associação Comunitária São Pedro de Alcântara de Ubajara, na cidade de Ubajara – CE;

10 – Portaria nº 514, de 2 de abril de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão Vida Nova, na cidade de São João do Manhuaçu – MG;

11 – Portaria nº 515, de 2 de abril de 2002 – Associação dos Amigos do Portal do Alvorada/Ibirajuba – PE, na cidade de Ibirajuba – PE;

12 – Portaria nº 516, de 2 de abril de 2002 – Associação de Rádio Comunitária de Pedra Branca, na cidade de Pedra Branca – PB;

13 – Portaria nº 517, de 02 de abril de 2002 – Associação Beneficente dos Moradores de Correção – ABEMOC, na cidade de Bela Cruz – CE; e

14 – Portaria nº 518, de 2 de abril de 2002 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Rubiataba, na cidade de Rubiataba – GO.

Brasília, 4 de junho de 2002. **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 598 EM

Brasília, 17 de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Encaminho a Vossa Excelência portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Radiodifusão Vida Nova, na cidade de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem

de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, com substancial nos autos do Processo Administrativo nº 53710.000646/01, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais sómente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, **-Juarez Quadros do Nasimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 514, DE 2 DE ABRIL DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos arts. 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000646/01, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária de Radiodifusão Vida Nova, com sede na Rua Divino Garcia Vieira, nº 21 – Centro, na cidade de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 20º23'21"S e longitude em 42º09'10"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **-Pimenta da Veiga.**

RELATÓRIO Nº 182/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53710000646/01, de 21-7-2001.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão -Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária de Radiodifusão Vida Nova, localidade de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária de Radiodifusão Vida Nova, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 04.539.869/0001-60, no Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Divino Garcia Vieira nº 21 – Centro, cidade de São João do Manhuaçu, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 20 de agosto de 2001, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão-Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do aviso publicado no **Diário Oficial da União –DOU**, de 25 de junho de 2001, Seção 3, que contempla localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita "a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998", apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstancial na petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 2 à 93, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Divino Garcia Vieira nº 21 – Centro, na cidade de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 20º23'21"S de latitude e 42º09'10"W de longitude, consoante aos dados constantes do aviso publicado no **DOU**, de 25-6-2001, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 47 e 56, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

11. geração de coordenadas

- informações sobre instruções sobre levantamentos do IBGE;

– compatibilização de distanciamento do canal;

– situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;

– planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;

– outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II e VIII da Norma nº 2/98, declaração do endereço da sede. Encaminhamento do Projeto Técnico (fls. 50 a 93).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 72, firma do pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 76 e 77.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Comunitária de Radiodifusão Vida Nova;

– quadro direutivo

Presidente: José Geraldo de Amorim

Vice-presidente: Marlei Fonseca Moreira

Secretário.: Sebastião Ronaldo de Oliveira

2^a Secretária: Rosilei da Silva Amorim

Tesoureira: Antônio de Lourdes Amaral

2^a Tesoureira: Elisângela de Lourdes Amaral.

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Divino Garcia Vieira nº 21 – Centro, cidade de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais;

– coordenadas geográficas

20°23'21"S de latitude e 42°09'10"W de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls 76 e 77, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls 72 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária de Radiodifusão Vida Nova, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunstâncias no Processo Administrativo nº 53710000646/01, de 21 de agosto de 2001.

Brasília, 14 de março de 2002. **Alexandra Luciana Costa**, Relator da conclusão Jurídica Chefe de Divisão/SSR – **Regina Aparecida Monteiro**, Relator da conclusão Técnica Chefe de Serviço/SSR

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 14 de março de 2002. **Nilton Geraldo Lemes De Lemos**, Coordenador-Geral.

(À Comissão Educativa – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 293, DE 2004**

Aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente dos Moradores de Correguinho – ABEMOC, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bela Cruz, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 517, de 2 de abril de 2002, que autoriza a Associação Beneficente dos Moradores de Correguinho

– ABEMOC, a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bela Cruz, Estado do Ceará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 441, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223. da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 501, de 02 de abril de 2002 – Associação Desenvolvimento Comunitário Arapuá Ipanguaçú, na cidade de Ipanguaçú – RN.;

2 – Portaria nº 502, de 02 de abril de 2002 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade, à Infância e ao Meio Rural de Santana do Matos – APAMI, na cidade de Santana do Matos – RN.;

3 – Portaria nº 503, de 2 de abril de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Pedro Leopoldo/MG., na cidade de Pedro Leopoldo – MG.;

4 – Portaria nº 506, de 2 de abril de 2002 – Clube do Livro Coriolano Castro, na cidade de Santana da Boa Vista – RS.;

5 – Portaria nº 507, de 2 de abril de 2002 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Tesouro – MT, na cidade de Tesouro – MT.;

6 – Portaria nº 509, de 2 de abril de 2002 – Associação Cultural Comunitária de Água Quente, na cidade de Érico Cardoso – BA.;

7 – Portaria nº 510, de 2 de abril de 2002 – Associação de Moradores do Itamarati, na cidade de Uruçuretama – CE.;

8 – Portaria nº 511, de 2 de abril de 2002 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Valente, na cidade de Valente – BA.;

9 – Portaria nº 513, de 2 de abril de 2002 – Associação Comunitária São Pedro de Alcântara de Ubajara, na cidade de Ubajara – CE.;

10 – Portaria nº 514, de 2 de abril de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão Vida Nova, na cidade de São João do Manhuaçu – MG.;

11 – Portaria nº 515, de 2 de abril de 2002 – Associação dos Amigos do Portal do Alvorada/Ibirajuba – PE; na cidade de Ibirajuba – PE.;

12 – Portaria nº 516, de 2 de abril de 2002 – Associação de Rádio Comunitária de Pedra Branca, na cidade de Pedra Branca – PB.;

13 – Portaria nº 517, de 2 de abril de 2002 – Associação Beneficente dos Moradores de Correguinho – ABEMOC, na cidade de Bela Cruz – CE.; e

14 – Portaria nº 518, de 2 de abril de 2002 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Rubiataba, na cidade de Rubiataba – GO.

Brasília, 4 de junho de 2002. **Fernando Henrique Cardoso**, Presidente.

MC Nº 607 EM

Brasília, 17 de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Encaminho a Vossa Excelência Portaria de-ou torga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Beneficente dos Moradores de Correguinho – ABEMOC, na cidade de Bela Cruz, Estado do Ceará, (explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o art. 223. da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, com substancial nos autos do Processo Administrativo nº 53650.002571/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais sómente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223. da Constituição Federal.

Respeitosamente, **–Juarez Quadros do Nasimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 517, DE 2 DE ABRIL DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53650.002571/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Beneficente dos Moradores de Correguinho – ABEMOC, com sede na Rua José Xerez, s/nº – Centro, na cidade de Bela Cruz, Estado do Ceará, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 03º03'05" S e longitude em 40º10'15" W, utilizando a freqüência de 106,3 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223. da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **–Pimenta da Veiga**.

RELATÓRIO Nº179/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53650002571/98, de 10-11-98

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Beneficente dos Moradores de Correguinho – ABEMOC, localidade de Bela Cruz, Estado do Ceará.

I – Introdução

1. A Associação Beneficente dos Moradores de Correguinho – ABEMOC, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 01.591.057/0001-75, no Estado do Ceará, com sede na Rua José Xerez s/nº – Centro, cidade de Bela Cruz, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimentos datados de 8 de novembro de 1998, bem como 2 de outubro de 1999, subscritos por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do

Aviso publicado no **Diário Oficial** da União –**DOU**, de 9 de setembro de 1999, Seção 3, que contempla localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do art. 12. do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de re-

sidência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastramento e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 9 a 110, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua José Xerez de Sousa 10 – Planalto da Genoveva, na cidade de Bela Cruz, Estado do Ceará, de coordenadas geográficas em 03º03'05" S de latitude e 40º10'15" W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 9-9-99, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 70, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I e II da Norma nº 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, bem como encaminhamento do cartão do CNPJ, declaração do endereço da sede e denominação Fantasia e encaminhamento do Projeto Técnico (fls. 73 a 110).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 103, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 111 e 112.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Beneficente dos Moradores de Correguinho – ABEMOC;

– quadro direutivo

Presidente: Francisco das Chagas Vasconcelos

Vice-presidente: Maria Geraldo Vasconcelos

Secretário: Darlene Glória Vasconcelos

2ª Secretária: Benedita Zenilda Carvalho

Tesoureira: Marta Maria Araújo Vasconcelos

2ª Tesoureira: Maria Goreti da Silveira

– localização do transmissor

Sistema irradiante e estúdio Rua José Xerez de Sousa 10 – Planalto da Genoveva, cidade de Bela Cruz, Estado do Ceará;

– coordenadas geográficas

3º3'5" de latitude e 40º10'15" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 111 e 112, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 103 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Beneficente dos Moradores de Correguinho – ABEMOC, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53650002571/98, de 10 de outubro de 1998.

Brasília, 14 de março de 2002. **Alexandra Lúciana Costa**, Relator da conclusão Jurídica **Regina Aparecida Monteiro**, Relator da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 14 de março de 2002. **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador-Geral.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 294, DE 2004

(Nº 3.014/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária de Rubiatuba a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rubiatuba, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 518, de 2 de abril de 2002, que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária de Rubiatuba a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rubiatuba, Estado de Goiás.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 441

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro

de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 501, de 2 de abril de 2002 – Associação Desenvolvimento Comunitário Arapuá Ipanema, na cidade de Ipanguaçu – RN;

2 – Portaria nº 502, de 2 de abril de 2002 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade, à Infância e ao Meio Rural de Santana do Matos – APAMI, na cidade de Santana do Matos – RN;

3 – Portaria nº 503, de 2 de abril de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Pedro Leopoldo – MG, na cidade de Pedro Leopoldo – MG;

4 – Portaria nº 506, de 2 de abril de 2002 – Clube do Livro Coriolano Castro, na cidade de Santana da Boa Vista – RS;

5 – Portaria nº 507, de 2 de abril de 2002 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Tesouro – MT, na cidade de Tesouro – MT;

6 – Portaria nº 509, de 2 de abril de 2002 – Associação Cultural Comunitária de Água Quente, na cidade de Érico Cardoso – BA;

7 – Portaria nº 510, de 2 de abril de 2002 – Associação de Moradores do Itamarati, na cidade de Uruçuretama – CE;

8 – Portaria nº 511, de 2 de abril de 2002 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Valente, na cidade de Valente – BA;

9 – Portaria nº 513, de 2 de abril de 2002 – Associação Comunitária São Pedro de Alcântara de Ibjára, na cidade de Ubajara – CE;

10 – Portaria nº 514, de 2 de abril de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão Vida Nova, na cidade de São João do Manhuaçu – MG;

11 – Portaria nº 515, de 2 de abril de 2002 – Associação dos Amigos do Portal do Alvorada/Ibirajá, na cidade de Ibirajá – PE;

12 – Portaria nº 516, de 2 de abril de 2002 – Associação de Rádio Comunitária de Pedra Branca, na cidade de Pedra Branca – PB;

13 – Portaria nº 517, de 2 de abril de 2002 – Associação Beneficente dos Moradores de Correguinho – ABEMOC, na cidade de Bela Cruz – CE; e

14 – Portaria nº 518, de 2 de abril de 2002 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Rubiataba, na cidade de Rubiataba – GO.

Brasília, 4 de junho de 2002. **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 601 EM

Brasília, 17 de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Radiodifusão Comunitária de Rubiataba, na cidade de Rubiataba, Estado de Goiás, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, com substancial nos autos do Processo Administrativo nº 53670.000020/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, **–Juarez Quadros do Nasimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTRARIA Nº 518, DE 2 DE ABRIL DE 2002.

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53670.000020/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação de Radiodifusão Comunitária de Rubiataba, com sede na Av. Aroeira, nº 367 – Centro, na cidade de Rubiataba, Estado de Goiás, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 15º09'41"S e longitude em 49º48'23" W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta da Veiga.

RELATÓRIO Nº 150/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.670.000.020/99 de 26-1-1999.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão -Comunitária.

Interessado: Associação de Radiodifusão Comunitária de Rubiataba, localidade de Rubiataba, Estado de Goiás.

I – Introdução

1. A Associação de Radiodifusão Comunitária de Rubiataba, inscrita no CNPJ sob o número 02.941.133/0001-98, Estado de Goiás, com sede na Av. Aroeira, nº 637, Centro, Cidade de Rubiataba, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 21-1-1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão -Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União –DOU, de 18-3-1999, Seção 3, que contempla a localidade

onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

– atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos difames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de-re

sidência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 6 a 1600 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

– informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Av. Aroeira, nº 637, Centro, Cidade de Rubiataba, Estado de Goiás, de coordenadas geográficas em 15°09'41" S de latitude e 49°48'23" W de longitude, consoantes aos dados constantes no aviso nDOU de 18-3-1999, Seção 03.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folha 1.516, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II, III e V da Norma 2/98, alteração estatutária, cópia do CNPJ da Entidade, comprovação de válida existência das Entidades que manifestaram apoio à iniciativa da requerente, declaração do endereço da sede da Entidade, esclarecimento de coordenadas geográficas, planta de arruamento, bem como do subitem 6.11 (Projeto Técnico) da Norma 2/98 (fls. 1520 a 1600).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fl. 1537, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 1586 e 1587.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação de Radiodifusão Comunitária de Rubiataba.

– quadro direutivo

Presidente: Vanderval José Ribeiro; Vice-presidente: Valdir Barbosa Nascimento; Secretário: José Carlos Ribeiro; Tesoureira: Maria Lúcia C. Ribeiro.

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Av. Aroeira, nº 637, Centro, Cidade de Rubiataba, Estado de Goiás;

– coordenadas geográficas

15°09'41" S de latitude e 49°48'23" W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fl. 1537 e "Roteiro de Análise

de Instalação da Estação de RADCOT", fls. 1586 e 1587, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação de Radiodifusão Comunitária de Rubiataba, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Procedimento Administrativo nº 53.670.000.020/99 de 26-1-1999.

Brasília, 6 de março de 2002. **Adriana Guimaraes Costa**, Relatora da conclusão Jurídica **Ana Maria das Dores e Silva**, Relatora da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 11 de Março de 2002. **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador-Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 11 de março de 2002. **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 295, DE 2004

(Nº 3.105, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 703, de 22 de novembro de 2001, que renova, a partir de 20 de setembro de 1995, a permissão outorgada à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo. Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Mensagem nº 448, de 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional, Nos termos do art. 49, inciso XIII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à

apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovação de permissões para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 703, de 22 de novembro de 2001 – Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste, na cidade de Santa Bárbara D'Oeste – SP;

2 – Portaria nº 182, de 19 de fevereiro de 2002 – Rádio Minuano de Alegrete Ltda., na cidade de Alegrete – RS;

3 – Portaria nº 196, de 25 de fevereiro de 2002 – Rádio Clube de Rolim de Moura Ltda., na cidade de Rolim de Moura – RO;

4 – Portaria nº 199, de 25 de fevereiro de 2002 – Rádio Clube de Bagé Ltda., na cidade de Bagé – RS;

5 – Portaria nº 202, de 25 de fevereiro de 2002 – Rádio Cultura Novo Som Ltda., na cidade de Apucarana – PR;

6 – Portaria nº 264, de 19 de março de 2002 – Rádio Centro Minas FM Ltda., na cidade de Curvelo – MG;

7 – Portaria nº 265, de 19 de março de 2002 – Rádio Imprensa S/A, na cidade de São Paulo – SP;

8 – Portaria nº 268, de 19 de março de 2002 – Rádio Padre Luso Ltda., na cidade de Porto Nacional – TO;

9 – Portaria nº 269, de 19 de março de 2002 – Rádio Cultura de Joinville Ltda., na cidade de Joinville – SC;

10 – Portaria nº 270, de 19 de março de 2002 – Penedo Comunicações Ltda., na cidade de Penedo – AL;

11 – Portaria nº 437, de 22 de março de 2002 – Rádio FM Vale do Noroeste Ltda., na cidade de Moreira Sales – PR;

12 – Portaria nº 438, de 22 de março de 2002 – Sociedade Rádio Peperi Ltda., na cidade de São Miguel do Oeste – SC;

13 – Portaria nº 439, de 22 de março de 2002 – Rádio Yara Ltda., na cidade de Bandeirantes – PR;

14 – Portaria nº 442, de 22 de março de 2002 – Rádio Som Ltda., na cidade de Cataguases – MG; e

15 – Portaria nº 587, de 16 de abril de 2002 – Rádio Imparsom Ltda., na cidade de Governador Valadares – MG.

Brasília, 6 de junho de 2002. **Fernando Henrique Cardoso**.

MC nº 620 EM

Brasília, 18 de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
 Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 701 de 22 de novembro de 2001, pela qual renovei a permissão outorgada à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste, cujo ato de outorga ocorreu nos termos da Portaria MC nº 206, de 17 de julho de 1985, publicada no **Diário Oficial** da União em 19 subsequente, para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me leva a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53830.000725/95, que lhe deu origem.

Respeitosamente, **-Juarez Quadros do Nasimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 703, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.000725/95, resolve: Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 20 de setembro de 1995, a permissão outorgada à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste, pela Portaria nº 206, de 17 de julho de 1985, publicada no **DOU** em 19 subsequente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **-Pimenta da Veiga.**

PARECER JURÍDICO Nº 318/98

Referência: Processo nº 53830.000725/95

Origem: DMC/SP

Assunto: Renovação de Outorga

Interessada: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

Ementa: – Permissão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 20-995.

– Pedido apresentado tempestivamente.
 – Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento.

A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste, permissionária por meio do "Serviço de Tecnologias Educacionais de Santa Bárbara D'Oeste" do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, requer renovação do prazo de vigência de sua permissão, cujo termo final se deu em 20 de setembro de 1995.

I – Os Fatos

1. Mediante Portaria nº 206, de 17 de julho de 1985, publicada no **Diário Oficial** da União de 19 subsequente, foi outorgada permissão à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste, para executar, na cidade de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada.

2. A outorga em apreço começou a vigorar a partir de 20 de setembro de 1985, data de publicação no **Diário Oficial** da União, do Convênio celebrado entre a Prefeitura e o Governo Federal.

3. Cumpre ressaltar que durante o período de vigência da outorga, a entidade foi apenas advertida, conforme se verifica na informação do Setor Jurídico do Serviço de Fiscalização desta Delegacia, constante de fl. 77.

II – Do Mérito

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o Serviço de Radiodifusão Sonora e 15 (quinze) anos para o Serviço de Televisão, que poderão ser renovados por pe

ríodos sucessivos e iguais (art. 33 § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223 § 5º).

5. De acordo com o art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem renovação do prazo de suas outorgas deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

6. O pedido de renovação da outorga ora em exame foi protocolizado nesta Delegacia em 20 de junho de 1995, dentro, pois, do prazo legal (fl. 1).

7. A requerente tem seus quadros, societário e diretivo aprovados pelo Poder Concedente, com a seguinte constituição:

CONSELHO DELIBERATIVO

Nomes	Cargos
Paulo Rogério Passos Cham	Membro
Francisco Augusto D'Elboux	Membro
Pedro Milton Furlan	Membro

DIRETORIA EXECUTIVA

Nomes	Cargos
Maria Rita Pereira da Cunha Largueza	Diretora-Presidente
Sueli Torres	Diretora-Administrativa
Inez Daniel Manzato	Diretora-Técnica

8. A emissora encontra-se operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme laudo de vistoria de fls. 40/42 e informação do Setor de Engenharia constante de fls. 47/48.

9. Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo art. 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

10. É regular a situação da permissionária-pareante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fl. 76.

11. Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 20 de setembro de 1995, data de vencimento da outorga.

Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à consideração do Sr. Delegado DMC/SPO para poste

rior remessa à Secretaria de Serviços de Radiodifusão do MC para prosseguimento.

É o parecer “sub-censura”.

Setor Jurídico, 5 de março de 1998. **Nilton Aparecido Leal**, Assistente Jurídico.

De acordo.

SEJUR, 5 de março de 1998. **Lydio Malvezzi**, chefe.

De acordo

Encaminhe-se o processo à Secretaria de Serviços de Radiodifusão do MC para prosseguimento.

São Paulo, 9 de março de 1998. **Eduardo Graziano**, Delegado.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 296, DE 2004

(Nº 2.942 na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Nassau Editora Rádio e Televisão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 631, de 24 de outubro de 2001, que renova, a partir de 22 de dezembro de 1996, a permissão outorgada à Nassau Editora Rádio e Televisão Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 285, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional, Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissões para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 308, de 24 de maio de 2001 – Rádio Pombal FM Ltda., na cidade de Ribeira do Pombal – BA;

2 – Portaria nº 617, de 24 de outubro de 2001 – Rádio Serrana Ltda., na cidade de Teresópolis – RJ;

3 – Portaria nº 624, de 24 de outubro de 2001 – Rádio FM Rainha de Senhor do Bonfim Ltda., na cidade de Senhor do Bonfim – BA;

4 – Portaria nº 626, de 24 de outubro de 2001 – FM Nordeste Ltda., na cidade de Natal – RN;

5 – Portaria nº 631, de 24 de outubro de 2001 – Nassau Editora Rádio e Televisão Ltda., na cidade de Vitória – ES;

6 – Portaria nº 633, de 24 de outubro de 2001 – A Gazeta do Espírito Santo Rádio e TV Ltda., na cidade de Vitória – ES;

7 – Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2001 – Rádio Santos Ltda., na cidade de Santos – SP;

8 – Portaria nº 773, de 11 de dezembro de 2001 – Empreendimento de Radiodifusão Região dos Lagos Ltda., na cidade de Cabo Frio – RJ;

9 – Portaria nº 777, de 14 de dezembro de 2001 – Fundação Rádio Educacional de Votuporanga, na cidade de Votuporanga – SP;

10 – Portaria nº 779, de 14 de dezembro de 2001 – Rádio Clube de Pimenta Bueno Ltda., na cidade de Pimenta Bueno – RO; 11 – Portaria nº 807, de 21 de dezembro de 2001 – Sistema Regional de Radiodifusão Ltda., na cidade de Votorantim – SP;

12 – Portaria nº 808, de 21 de dezembro de 2001 – Rádio Difusora de Pirassununga Ltda., na cidade de Pirassununga – SP;

13 – Portaria nº 809, de 21 de dezembro de 2001 – Rádio Transamérica de São Paulo Ltda., na cidade do Rio de Janeiro – RJ;

14 – Portaria nº 6, de 11 de janeiro de 2002 – Rádio Comunicação FM Stéreo Ltda., na cidade de Bauru – SP;

15 – Portaria nº 183, de 19 de fevereiro de 2002 – Rádio Ourense Ltda., na cidade de São José do Ouro – RS;

16 – Portaria nº 184, de 19 de fevereiro de 2002 – Rádio Cidade Euclides da Cunha Ltda., na cidade de Euclides da Cunha – BA;

17 – Portaria nº 195, de 25 de fevereiro de 2002 – Rádio Jovem Barra FM Ltda., na cidade de Barra de São Francisco – ES; e

18 – Portaria nº 243, de 1 de março de 2002 – Rede Triunfo de Comunicações Ltda., na cidade de Itamarajú – BA.

Brasília, 17 de abril de 2002 **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 462 EM

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 631, de 24 de outubro do 2001, pela qual renovei a permissão outorgada a Nassau Editora Rádio e Televisão Ltda., cujo ato de outorga ocorreu nos termos da Portaria nº 1.369, de 16 de dezembro de 1976, publicada no **Diário Oficial** da União em 22 subsequente, para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Vitória Estado do Espírito Santo.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levo a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53660.000797/96 que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 631, DE 24 DE OUTUBRO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, ao uso de suas atribuições conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53660.000797/96, resolve: Art. 1º Renovar de acordo com o art.33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 por dez anos, a partir de 22 de dezembro de 1996, a permissão outorgada a Nassau Editora Rádio e Televisão Ltda., pela Portaria nº 1.369, de 16 de dezembro de 1976, publicada pelo **DOU** em 22 subsequente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º A exploração de serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes seus regulamentos,

Art. 3º Este ato somente terá efeitos legais após a deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

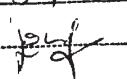
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

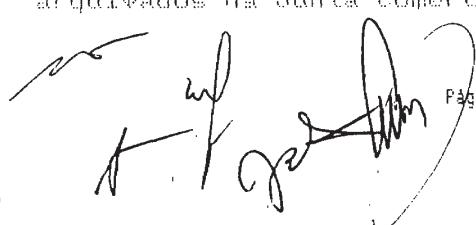
NASSAU EDITORA, RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.
(CCC (MF) - N° 27.065.450/0001-30)

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Av. Boa Viagem, nº 6.732, Boa Viagem, na cidade do Recife-PE., portador da Carteira de Identidade nº 431.625-SSP-PE., e do CPF nº 001.645.694-72; **Espólio de JOÃO PEREIRA DOS SANTOS FILHO**, neste ato representado por seu inventariante **FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS**, adiante qualificado, conforme certidão expedida pelo juiz competente e que vai anexada ao presente; **JOSÉ BERNARDINO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, economista e industrial, residente e domiciliado na Rua Bruno Veloso, nº 97, Boa Viagem, na cidade do Recife-PE., portador da Carteira de Identidade nº 353.697-SSP-PE., e do CPF nº 001.644.884-72; **FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, economista e industrial, residente e domiciliado na Av. Prefeito Lima Castro, nº 282, Ilha do Retiro, na cidade do Recife-PE., portador da Carteira de Identidade nº 542.975-SSP-PE., e do CPF nº 022.765.184-72; **ANTÔNIO CARLOS LIMA DE NORONHA**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Bandeirante Sampaio Soares, nº 640, Jardim Morumbi, na cidade de São Paulo-SP., portador da Carteira de Identidade nº 2.250.105-SSP-SP., e do CPF nº 063.893.334-04, neste ato representado por seu bastante procurador Fernando João Pereira dos Santos, anteriormente qualificado; **SÉRGIO MAÇAES**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Alameda País de Galles, nº 370, Alphaville I, Barueri-SP., portador da Carteira de Identidade nº 897.047-SSP-PE., e do CPF nº 002.996.804-72, sócio da **NASSAU EDITORA, RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.**, com sede e fóro na cidade de Vitória-ES., na Rua Joaquim Plácido da Silveira, nº 225, Ilha de Santa Maria, cujos atos constitutivos acha-se devidamente arquivados na Junta Comercial

Seção Fiscalização e Informação
Nrc n.º 322 000 87 696

Assinatura 

 Página 1

do Estado do Espírito Santo, sob o nº 31.673, em sessão de 11/09/1973, inscrita no CGC (MF) sob o nº 27.065.150/0001-30, e, ainda, JOÃO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS LIMA DE NORONHA, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, residente e domiciliado na Av. Boa Viagem, nº 3.520, Aptº 601, Boa Viagem, na cidade de Recife-PE., portador da Carteira de Identidade nº 20.039.516-6-SSP-SP., e do CPF nº 163.779.418-54; resolvem de comum acordo alterar o contrato social, tudo mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - O sócio quotista, JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, cede e transfere 185.142 (cento e oitenta e cinco mil, cento e quarenta e duas) quotas, do valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, componentes do capital social desta sociedade, ao Dr. JOÃO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS LIMA DE NORONHA, ora admitido na sociedade, pelo preço total de R\$ 185.142,00 (cento e oitenta e cinco mil, cento e quarenta e dois reais).

PARAGRAFO PRIMEIRO - As quotas referidas nesta cláusula foram transferidas em consequência do contrato de compra e venda de quotas, firmado em 01/03/1995, entre o Sr. JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, como cedente, e o Dr. JOÃO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS LIMA DE NORONHA, como cessionário, pelo que o sócio cedente ratifica a plena, geral e irrevogável quitação dada ao cessionário, no contrato acima aludido.

PARAGRAFO SEGUNDO - Todos os demais sócios quotistas renunciam expressamente ao direito de preferência à aquisição das quotas mencionadas nesta cláusula.

II - Em decorrência da compra e venda de quotas de que trata a cláusula I anterior, o capital social, do valor de R\$ 370.284,00 (trezentos e setenta mil, duzentos e oitenta e quatro reais), representado por 370.284 (trezentas e setenta mil, duzentas e oitenta e quatro) quotas, do

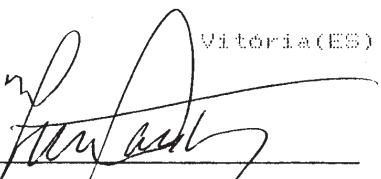
vector nominal de R\$ 2,00 (hum-mal) cada uma, ficou ~~passando~~ distribuído:

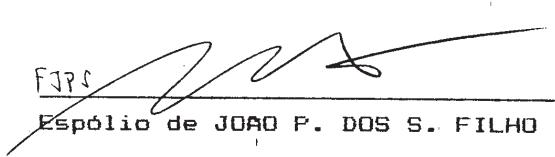
- a) **JOAO PEREIRA DOS SANTOS** - 185.092 (cento e oitenta e cinco mil e noventa e duas) quotas, do valor total de R\$ 185.092,00 (cento e oitenta e cinco mil e noventa e dois reais), já integralizadas;
 - b) **ESPOLIO DE JOAO PEREIRA DOS SANTOS FILHO** - 14 (quatorze) quotas, do valor total de R\$ 14,00 (quatorze reais), já integralizadas;
 - c) **JOSÉ BERNARDINO PEREIRA DOS SANTOS** - 18 (dezoito) quotas, do valor total de R\$ 18,00 (dezoito reais), já integralizadas;
 - d) **FERNANDO JOAO PEREIRA DOS SANTOS** - 14 (quatorze) quotas, do valor total de R\$ 14,00 (quatorze reais), já integralizadas;
 - e) **ANTONIO CARLOS LIMA DE NORONHA** - 2 (duas) quotas, do valor total de R\$ 2,00 (dois reais), já integralizadas;
 - f) **SÉRGIO MAÇAES** - 2 (duas) quotas, do valor total de R\$ 2,00 (dois reais), já integralizadas;
 - g) **JOAO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS LIMA DE NORONHA** - 185.142 (cento e oitenta e cinco mil, cento e quarenta e duas) quotas, do valor total de R\$ 185.142,00 (cento e oitenta e cinco mil, cento e quarenta e dois reais), já integralizadas.

III. - Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato social que não tenham sido expressamente modificadas pela presente alteração.

... E por estarem, assim, justos e contratados, mandaram datilografar a presente alteração do contrato social, em 05 (cinco) vias, de igual teor e para um só fim extraídas, que assinam com as testemunhas abaixo.

Vitória(ES), 03 de março de 1995.

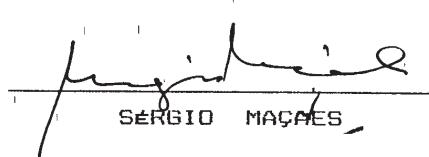

JOÃO PEREIRA DOS SANTOS

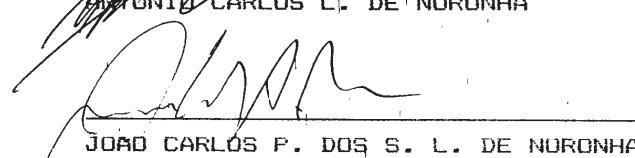

FJPS
Espólio de JOÃO P. DOS S. FILHO


JOSÉ BERNARDINO P. DOS SANTOS

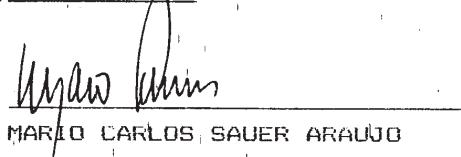

FERNANDO JOÃO P. DOS SANTOS


FJPS
ANTÔNIO CARLOS L. DE NORONHA


SÉRGIO MAÇÃES


JOÃO CARLOS P. DOS S. L. DE NORONHA

TESTEMUNHAS:


MÁRIO CARLOS SAUER ARAÚJO


MARIA INES MONTEIRO TORRES

18/09/2004
Página 4
RECOP\DIVA\CONTRATO\NEDITEC1.ALT

(À Comissão de Educação Decisão Terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 297, DE 2004**

(Nº 2.944/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Educadora Nova Geração Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 319, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à Rádio Educadora Nova Geração Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 298, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional, Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 286, de 19 de março de 2002 – Medina FM Ltda., na cidade de Medina – MG;

2 – Portaria nº 288, de 19 de março de 2002 – Futura FM Minas Cidade de Monte Santo Ltda., na cidade de Monte Santo de Minas – MG;

3 – Portaria nº 310, de 19 de março de 2002 – Sistema de Comunicação Camargo Gonçalves Ltda., na cidade de Primavera do Leste – MT;

4 – Portaria nº 311, de 19 de março de 2002 – Continental Comunicações Ltda., na cidade de São José do Xingu – MT;

5 – Portaria nº 319, de 19 de março de 2002 – Rádio Educadora Nova Geração Ltda., na cidade de Nova Brasilândia – MT;

6 – Portaria nº 344, de 19 de março de 2002 – Rádio Rio Verde Ltda., na cidade de Baependi – MG;

7 – Portaria nº 345, de 19 de março de 2002 – Sistema de Rádio Difusora Astolfo Dutra Ltda., na cidade de Astolfo Dutra – MG;

8 – Portaria nº 358, de 19 de março de 2002 – Empresa de Radiodifusão Electra Vox FM Ltda., na cidade de Antônio Dias – MG;

9 – Portaria nº 359, de 19 de março de 2002 – Rádio Pioneira Andrelândia Ltda., na cidade de Andrelândia – MG;

10 – Portaria nº 360, de 19 de março de 2002 – TV Norte Ltda., na cidade de Açucena – MG;

11 – Portaria nº 362, de 19 de março de 2002 – Rádio FM SL. Ltda., na cidade de Ivinhema – MS;

12 – Portaria nº 363, de 19 de março de 2002 – Sistema Riopardense de Comunicação Ltda., na cidade de Ribas do Rio Pardo – MS;

13 – Portaria nº 365, de 19 de março de 2002 – Rádio FM de Comunicação Frutal Ltda., na cidade de Frutal – MG e;

14 – Portaria nº 378, de 19 de março de 2002 – Rádio Som da Terra Ltda., na cidade de Poxoréo – MT.

Brasília, 24 de abril de 2002. **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 406 EM

Brasília, 27 de março de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 21/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de urna estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica do radiodifusão, concluiu que a Rádio Educadora Nova Geração Ltda, obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologou, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da portaria inclusa. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga sómente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, –**Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 319, DE 19 DE MARÇO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53670.000987/2000, Concorrência nº 21/2000-SSR/MC, resolve:

Art 1º Outorgar permissão à Rádio Educadora Nova Geração Ltda., para explorar, pelo prazo, de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tomar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. —Pimenta da Veiga.

RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA**PRIMEIRA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

Denominação Social: - **RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA**, com nome fantasia RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO, com sede na Rua João Biondaro, s/nº - Centro, Marcelândia/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.189.765/0001-47.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA

- 1 – Dar nova redação ao contrato social;
- 2 – Consolidar o contrato social primitivo.

Por este instrumento de alteração de contrato social, da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, os abaixo assinados:

ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA, brasileira, casada, comerciante, filha de José de Meira e Vilma Bonano de Meira, nascida em 23/10/66, natural de Cascavel/PR, residente e domiciliada na Rua N, nº 45, Apto 402, Ed. Manchester – Bairro Miguel Sutil, Cuiabá/MT, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.875.876-4 SSP/PR e do CPF nº 632.757.401-72; e CRISTIANE DE MEIRA, brasileira, solteira, comerciante, filha de José de Meira e Vilma Bonano de Meira, nascida em 05/06/68, natural de Cascavel/PR, residente e domiciliada na Rua Sete, ZH1-001, s/nº – Centro, Matupá/MT, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.246.858-4 SSP/PR e do CPF nº 697.780.199-91;

Únicos sócios da empresa denominada **RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA**, com nome fantasia RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO, resolve de comum acordo efetuar a seguinte alteração:

1 – DAR NOVA REDAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL

A sociedade resolve dar nova redação ao contrato social, conforme a seguir:

RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA

PRIMEIRA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL PRIMITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS SÓCIOS:

ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA, brasileira, casada, comerciante, filha de José de Meira e Vilma Bonano de Meira, nascida em 23/10/66, natural de Cascavel/PR, residente e domiciliada na Rua N, nº 45, Apto 402, Ed. Manchester – Bairro Miguel Sutil, Cuiabá/MT, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.875.876-4 SSP/PR e do CPF nº 632.757.401-72;

CRISTIANE DE MEIRA, brasileira, solteira, comerciante, filha de José de Meira e Vilma Bonano de Meira, nascida em 05/06/68, natural de Cascavel/PR, residente e domiciliada na Rua Sete, ZH1-001, s/nº – Centro, Matupá/MT, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.246.858-4 SSP/PR e do CPF nº 697.780.199-91;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DENOMINAÇÃO E ENDEREÇO

A sociedade gira sob a denominação social **RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA**, com nome fantasia **RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.189.765/0001-47 e cujo ato de constituição está arquivado na JUCEMAT - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o nº:

CONTRATO	DIA	Nº
Registro do Contrato	09/10/97	51.200.655.037

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETIVO SOCIAL

Os objetivos da sociedade consistem na execução, em qualquer parte do território nacional dos serviços de TV a CABO, assim compreendido como serviço de telecomunicações não aberto à correspondência pública, e que consiste na distribuição de sinais de vídeo e/ou áudio a assinantes, mediante transporte por meios físicos e de radiodifusão sonora: quer de onda média, frequência modulada, onda curta e onda tropical, de sons e imagens (televisão) incluindo repetição, retransmissão e geração de sinais de televisão; TV a Cabo, serviço de distribuição de sinais multiponto, multicanal, (MMDS), que utiliza-se de faixa de microondas para transmitir sinais a serem recebidos em pontos determinados dentro da área de prestação de serviços; exploração de mensagens publicitárias e demais serviços da telecomunicação, através de concessões e permissões outorgadas pelo Poder Público, e pelo Ministério das Comunicações, na forma da lei, e de conformidade com procedimentos administrativos previstos na legislação vigente

Parágrafo Único

A Sociedade não poderá manter concessões ou permissões para execução de serviços de radiodifusão, em todo o País, além dos limites previstos pelo artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28/02/67.

RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado cujas atividades tiveram inicio em 09 de Outubro de 1997, terá sua duração por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO PODER PÚBLICO

A Empresa não poderá efetuar nenhuma alteração do seu instrumento social sem prévia autorização dos órgãos competentes.

CLÁUSULA SEXTA – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social estabelecido neste ato, é de R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais), dividido em 42 (Quarenta e Duas) cotas de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada uma, totalmente integralizado, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Cotas	Valor/R\$
ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA	30.000	30.000,00
CRISTIANE DE MEIRA	12.000	12.000,00
T O T A L	42.000,00	42.000,00

PÚBLICO FEDERAL
NATAS COMUNICAÇÕES

Parágrafo Primeiro

De acordo com o artigo 2º, “in fine” do Decreto-Lei Federal nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, a responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social.

Parágrafo Segundo

É vedado a participação de pessoa jurídica no capital social da Empresa, exceto a de partido político e de sociedade, cujo Capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. A participação referida só se efetuará através de capital sem direito a voto e não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do capital social.

Parágrafo Terceiro

As quotas ou ações representativas do Capital Social serão inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas.

RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA EFL

CLÁUSULA SÉTIMA – DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Compete o uso da denominação social, a sócia ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA, a qual representará a Sociedade isoladamente, em júfzo e fora dele, podendo, para tanto, representar a Sociedade junto às repartições públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, movimentar contas bancárias, emitir títulos de créditos, procurações, endossar, avalizar e outros, sendo-lhe no entanto, vetado o uso em negócios ou documentos de qualquer natureza alheios aos fins sociais, inclusive em avais a favor de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da Sociedade será exercida pela sócia mencionada na Cláusula Sétima, que dispensada de caução, fica desde já investida na função de sócia-gerente, competindo-lhe a prática de todos os atos necessários ao pleno andamento dos negócios sociais.

Parágrafo Único

A sócia-gerente terá direito a uma retirada mensal, a título de “Pró-labore”, estabelecida de comum acordo entre os mesmos, obedecendo-se a capacidade financeira da Sociedade.

CLÁUSULA NONA – DOS BALANÇOS ANUAIS E DA PARTILHA DE LUCROS OU PREJUÍZOS

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá ao Balanço Patrimonial da Sociedade para apuração de lucros ou prejuízos. Em se tratando de lucros, atendidas as obrigações sociais e feitas as amortizações e provisões consideradas necessárias e permitidas em lei, os lucros apurados anualmente, serão distribuídos entre os sócios, na proporção das quotas de capital de cada um, ou levado para a conta “lucros acumulados” para ulterior aumento de capital, e se apresentar prejuízos, os mesmos serão suportados pelos sócios na proporção das quotas de capital de cada um.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES SORONHÓTAS

Parágrafo Primeiro

O capital social na sua totalidade, pertencerá a pessoas físicas brasileiras.

Parágrafo Segundo

As quotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros, estranhos à Sociedade, sem prévio consentimento expresso do outro sócio e da autorização prévia do Poder Público concedente, e para esse fim, o sócio retirante deverá comunicar sua resolução a sociedade com uma antecedência de 60 (sessenta) dias. Em qualquer eventualidade, o sócio remanescente terá preferência na aquisição das quotas do sócio retirante.

RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos não previstos no presente contrato social, serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, e, subsidiariamente, no que for aplicável pela Lei Federal nº 6.404, de 15 de janeiro de 1976.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da sede da Sociedade para a solução de quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento de constituição obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores a cumprirem fielmente todos os seus expressos termos, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 14 de Abril de 2000.

<p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/05/2000 SOB O NÚMERO: 000165999 Protocolo: 00/0165999-9 JOÃO GILBERTO CALVOSQ. TEIXEIRA SECRETÁRIO GERAL</p>	<p>ROSELÍ DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA</p>
<p>TESTEMUNHAS:</p> <p>IZABEL CRISTINA DOS SANTOS RG: 806.335 SSP/MT CPF: 531.753.871-87</p> <p>JOÃO PEREIRA DA MÁTTA RG: 10.774.385 SSP/MT CPF: 006.966.188-00</p>	<p>CRISTIANE DE MEIRA</p> <p>SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES CONFERE COM O ORIGINAL Em: 04/14/2002</p> <p>TABELIONATO GOULART Edelmiro Pedroso Goulart Oficial Presto a presente declaração de que a certidão de testimunia de Meira Nova Guarita, 02/05/2000 Em testemunha Solange Clarice Cervi Fazendo a verdade Solange Clarice Cervi Escrevente Juramentada OPF 933.421.401-84</p>

(À Comissão de Educação Decisão Terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 276 a 297, de 2004**, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de 45 dias, de acordo com o art. 223, §1º, da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março último, os projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Educação, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, “b”, combinado com o art. 375, I, ambos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Sobre a mesa, projetos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 12, DE 2004

Altera o art. 2º da Lei 10.555, de 13 de novembro de 2002, que autoriza condições especiais para o crédito de valores iguais ou inferiores a R\$100,00, de que trata a Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 10.555, de 13 de novembro de 2002 passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 2º O titular de conta vinculada do FGTS, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos ou que vier a completar essa idade até a data final para firmar o termo de adesão de que trata o art. 6º da Lei Complementar nº 110, de 2001, fará jus ao crédito do complemento de atualização monetária de que trata a referida Lei Complementar, com a redução nela prevista, em parcela única, no mês seguinte ao de publicação desta lei ou no mês subsequente ao que completar a mencionada idade.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Essa lei dispõe que fica a Caixa Econômica-Federal autorizada a creditar nas contas vinculadas do

FGTS, a expensas do próprio Fundo, o complemento de atualização monetária resultante da aplicação, cumulativa, dos percentuais de 16, 64% e de 44,08%, sobre os saldos das contas mantidas, respectivamente, no período de 1º de dezembro de 1988 a 28 de fevereiro de 1989 e durante o mês de abril de 1990.

Para isso, foram criadas duas contribuições sociais com o objetivo de custear tal despesa. Mesmo assim, para tornar possível tal pagamento foram estabelecidos dois critérios principais: redução de 15% do valor devido e quitação parcelada dos créditos de complemento. A primeira parcela foi disponibilizada para o titular em junho de 2001 e a última está prevista para janeiro de 2007.

Quando do início do pagamento de tais valores, após o levantamento do saldo a que teria direito os titulares da contas vinculadas, chegou-se à conclusão de que deveria haver uma alteração no cronograma de pagamento tendo em vista o baixo valor desses créditos.

Assim, em 13 de novembro de 2002, foi promulgada a Lei nº 10.555 (conversão de medida provisória), autorizando a Caixa Econômica-Federal a creditar em contas vinculadas específicas do FGTS, a expensas do próprio Fundo, os valores do complemento de atualização monetária de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, cuja importância, em 10 de julho de 2001, seja igual ou inferior a R\$100,00. Ademais, estabelece essa lei que o titular de conta vinculada do FGTS, com idade igual ou superior a sessenta anos ou que vier a completar essa idade até a data final para firmar o termo de adesão de que trata o art. 6º da Lei Complementar nº 110, de 2001, fará jus ao crédito do complemento de atualização monetária de que trata a referida Lei Complementar, com a redução nela prevista, em parcela única, no mês seguinte ao de publicação desta Lei ou no mês subsequente ao que completar a mencionada idade.

Dessa forma, com fundamento na Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso venho propor a redução para sessenta e cinco anos, o limite para recebimento das quantias conforme o art. 6º da Lei Complementar nº 110, de 2001. Pelo exposto, contamos com o apoio dos Ilustres Pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 2004. – Senador **Paulo Paim**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.555. DE 13 DE NOVEMBRO DE 2002

Autoriza condições especiais para o crédito de valores iguais ou inferiores a R\$100,00, de que trata a Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, e dá outras providências.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 55, de 2002, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente da Mesa do Congresso Nacional, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda constitucional nº 32, de 2001, promulgo a seguinte lei:

.....

Art. 2º O titular de conta vinculada do FGTS, com idade igual ou superior a setenta anos ou que vier a completar essa idade até a data final para firmar o termo de adesão de que trata o art. 6º da Lei Complementar nº 110, de 2001, fará jus ao crédito do complemento de atualização monetária de que trata a referida Lei Complementar, com a redução nela prevista, em parcela única, no mês seguinte ao de publicação desta lei ou no mês subsequente ao que completar a mencionada idade.

.....

**LEI COMPLEMENTAR Nº 110,
DE 29 DE JUNHO DE 2001**

Institui contribuições sociais, autoriza créditos de complementos de atualização monetária em contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e dá outras providências.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

.....

Art. 6º O Termo de Adesão a que se refere o inciso I do art. 4º, a ser firmado no prazo e na forma devidos em Regulamento, conterá:

I – a expressa concordância do titular da conta vinculada com a redução do complemento de que trata o art. 4º, acrescido da remuneração prevista ~~caput~~ do art 5º, nas seguintes proporções:

a. zero por cento sobre o total do complemento de atualização monetária de valor até R\$2.000,00 (dois mil reais);

b. oito por cento sobre o total do complemento de atualização monetária de valor de R\$2.000,01 (dois mil reais e um centavo) a R\$5.000,00 (cinco mil reais);

c. doze por cento sobre o total do complemento de atualização monetária de valor de R\$5.000,01 (cinco mil reais e um centavo) a R\$8.000,00 (oito mil reais);

d. quinze por cento sobre o total do complemento de atualização monetária de valor acima de R\$8.000,00 (oito mil reais);

II – a expressa concordância do titular da conta vinculada com a forma e os prazos do crédito na conta vinculada, especificados a seguir:

a. complemento de atualização monetária no valor total de R\$1.000,00 (um mil reais), até junho de 2002, em uma única parcela, para os titulares de contas vinculadas que tenham firmado o Termo de Adesão até o último dia útil do mês imediatamente anterior;

b. complemento de atualização monetária no valor total de R\$1.000,01 (um mil reais e um centavo) a R\$2.000,00 (dois mil reais), em duas parcelas semestrais, com o primeiro crédito em julho de 2002, sendo a primeira parcela de R\$1.000,00 (um mil reais), para os titulares de contas vinculadas que tenham firmado o Termo de Adesão até o último dia útil do mês imediatamente anterior;

c. complemento de atualização monetária no valor total de R\$2.000,01 (dois mil reais e um centavo) a R\$5.000,00 (cinco mil reais), em cinco parcelas semestrais, com o primeiro crédito em janeiro de 2003, para os titulares de contas vinculadas que tenham firmado o Termo de Adesão até o último dia útil do mês imediatamente anterior;

d. complemento de atualização monetária no valor total de R\$5.000,01 (cinco mil reais e um centavo) a R\$8.000,00 (oito mil reais), em sete parcelas semestrais, com o primeiro crédito em julho de 2003, para os titulares de contas vinculadas que tenham firmado o Termo de Adesão até o último dia útil do mês imediatamente anterior;

e. complemento de atualização monetária no valor total acima de R\$8.000,00 (oito mil reais), em sete parcelas semestrais, com o primeiro crédito em janeiro de 2004, para os

titulares de contas vinculadas que tenham firmado o Termo de Adesão até o último dia útil do mês imediatamente anterior; e

III – declaração do titular da conta vinculada, sob as penas da lei, de que não está nem ingressará em juízo discutindo os complementos de atualização monetária relativos a junho de 1987, ao período de 1º de dezembro de 1988 a 28 de fevereiro de 1989, a abril e maio de 1990 e a fevereiro de 1991.

§ 1º No caso da alínea b, do inciso I, será creditado valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), quando a aplicação do percentual de redução resultar em quantia inferior a este.

§ 2º No caso da alínea c do inciso 1, será creditado valor de R\$4.600,00 (quatro mil e seiscientos reais), quando a aplicação do percentual de redução resultar em quantia inferior a este.

§ 3º No caso da alínea d, do inciso 1 será creditado valor de R\$7.040,00 (sete mil e quarenta reais), quando a aplicação do percentual de redução resultar em quantia inferior a este.

§ 4º Para os trabalhadores que vierem a firmar seus termos de adesão após as datas previstas nas alíneas a a d, do inciso II, os créditos em suas contas vinculadas iniciar-se-ão no mês subsequente ao da assinatura do Termo de Adesão, observadas as de mais regras constantes nesses dispositivos, quanto a valores, número e periodicidade de pagamento de parcelas.

§ 5º As faixas de valores mencionadas no inciso II do **caput** serão definidas pelos complementos a que se refere o art. 4º, acrescidos da remuneração prevista no **caput** do art. 5º, antes das deduções de que tratam o inciso I do **caput** e os § 1º e 2º.

§ 6º O titular da conta vinculada fará jus ao crédito de que trata o inciso II do **caput** deste artigo, em uma única parcela, até junho de 2002, disponível para imediata movimentação a partir desse mês, nas seguintes situações:

I – na hipótese de o titular ou qualquer de seus dependentes for acometido de neoplasia maligna, nos termos do inciso XI do art. 20. da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

II – quando o titular ou qualquer de seus dependentes for portador do vírus HIV;

III – se o trabalhador, com crédito de até R\$2.000,00 (dois mil reais), for aposentado por invalidez, em função de acidente do trabalho ou doença profissional, ou aposentado maior de sessenta e cinco anos de idade;

IV – quando o titular ou qualquer de seus dependentes for acometido de doença terminal.

§ 7º O complemento de atualização monetária de valor total acima de R\$2.000,00 (dois mil reais) poderá, a critério do titular da conta vinculada, ser resgatado mediante entrega, em julho de 2002, ou nos seis meses seguintes, no caso de adesões que se efetuarem até dezembro de 2002, de documento de quitação com o FGTS autorizando a compra de título, lastreado nas receitas decorrentes das contribuições instituídas pelos arts. 1º e 2º desta Lei Complementar, de valor de face equivalente ao valor do referido complemento nos termos e condições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN.

LEI Nº 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003

Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 13 DE 2004

Altera o Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940, (que cria o Código Penal Brasileiro) para incluir a previsão de agravantes aos crimes praticados por motivo de racismo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Inclua-se a alínea m, ao inciso II do art. 61. do Decreto-Lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 61.

.....

II –

.....

m) por motivo de discriminação, pre conceito de raça, cor, etnia ou religião

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Nas poucas vezes que venho frente do meus pares abordar as questões de racismos que maculam nosso convívio social, vejo que esses fatos atrasam o convívio fraterno que é a grande utopia buscada nas ações afirmativas, propostas aqui ou em outras esferas do poder.

Nesta mesma linha, consciente de que nenhum ser humano deva ser privado dos direitos arraigados em nossa carta magna e nos direitos universais pre-vistos pela ONU é que ora apresento esta propositura legislativa objetivando não mais depararmos com notícias que dão conta de que os negros sejam os brasileiros mais expostos à violência. Que o racismo sedi-mentado na sociedade brasileira torne suspeita toda pessoa de pele escura e cabelos crespos. Como relatado em nossos meios de comunicação, morre-se por ter a cor "errada", porque se é, segundo a visão pre-conceituosa, "potencialmente bandido".

O avanço ora proposto, em nossa legislação penal, já não é novidade, iremos encontrar ressonância deste mesmo princípio no Código Penal Espanhol (Lei orgânica nº 10 de 23 de novembro de 1995), por tanto creio que esteja dando mais um passo para combater a prática do racismo e preconceito de um ser humano para com outro ser humano.

A proposição que apresento busca adequar a legislação penal propiciando um enquadramento do fator subjetivo que impele a ação concreta de indivíduo que pratica um crime, tendo como origem seu sentimento preconceituoso ou racista.

Esperamos o apoio dos nobres colegas para esse projeto cujo objetivo é corrigir uma injustiça para com o grande número de cidadãos que merecem ter seus direitos, constitucionais, respeitados.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 2004. –
Senador **Paulo Paim**.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 2.848,
DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Código Penal.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta a seguinte Lei:

Art. 61. São circunstâncias que sempre agravam a pena, quando não constituem ou qualificam o crime

- I – a reincidência;
- II – ter o agente cometido o crime:
 - a) por motivo fútil ou torpe;
 - b) para facilitar ou assegurar a execução, a ocultação, a impunidade ou vantagem de outro crime;
 - c) à traição, de emboscada, ou mediante dissimulação, ou outro recurso que dificultou ou tornou impossível a defesa do ofendido;

d) com emprego de veneno, fogo, explosivo, tor-tura ou outro meio insidioso ou cruel, ou de que podia resultar perigo comum;

e) contra ascendente, descendente, irmão ou cônjuge;

f) com abuso de autoridade ou prevalecendo-se de relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade;

g) com abuso de poder ou violação de dever inerente a cargo, ofício, ministério ou profissão;

h) contra criança, velho, enfermo ou mulher grávida;

i) quando o ofendido estava sob a imediata proteção da autoridade;

j) em ocasião de incêndio, naufrágio, inundação ou qualquer calamidade pública, ou de desgraça particular do ofendido;

l) em estado de embriaguez preordenada.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5, DE 2004

Altera § 5º do art. 4º da Resolução nº 96, de 1989.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O § 5º do art. 4º da Resolução nº 96, de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º

.....

§ 5º O cumprimento do disposto no § 4º e seus incisos e nos dispositivos pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 2000, constitui condição indispensável para o encaminhamento da solicitação da autorização da operação ao Senado Federal." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Lei de Responsabilidade Fiscal constitui-se em um marco do processo da boa prática governamental no Brasil. Seus dispositivos garantem transparência nas ações governamentais e responsabilidade na gestão orçamentária e financeira dos entes federados e das entidades controladas pelo poder público.

A Resolução nº 96, de 1989, dispõe sobre o endividamento da União e suas entidades controladas.

Seu texto, embora venha sendo atualizado periodicamente, encontra-se estruturalmente defasado em relação aos avanços na condução da questão do endividamento público introduzidos a partir da segunda metade dos anos 90 e, particularmente, pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

A presente proposição visa introduzir, de modo geral, os dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 2000, na análise dos pleitos de endividamento da União e de suas entidades controladas.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 2004. – Senador **João Capiberibe**.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Passemos à lista de oradores.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Sabemos que V. Ex^a está inscrito para comunicações-inadiáveis, e eu gostaria de ser o segundo inscrito.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Senador Leonel Pavan, este Senador será o primeiro, e V. Ex^a será o segundo.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Obrigado.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, igualmente, gostaria de me inscrever como terceiro orador para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Está asssegurada também ao Senador Sibá Machado a palavra para uma comunicação inadiável.

Nos termos do art. 14, VII, do Regimento Interno, os Senadores inscritos para uma comunicação inadiável poderão fazer uso da palavra por cinco minutos, intercalados com os oradores normalmente inscritos.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, Senador Almeida Lima.

S. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, inicialmente, minha saudação a todos por estarmos iniciando mais uma sessão legislativa anual. Desejo a todos os senhores e a todas as senhoras, aos nossos assessores, servi-

dores deste Poder e ao povo brasileiro, sobretudo, muita sorte. Faço votos também de que os trabalhos legislativos sejam os mais profícuos possíveis e que, juntos, consigamos atingir o nosso objetivo: trazer à Nação, ao povo brasileiro a paz social, o desenvolvimento econômico e, acima de tudo, diminuir as injustiças que imperam, em larga escala, em nosso País.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Nação brasileira encontra-se estarrecida. E não poderia ser diferente, diante dos fatos divulgados na última-sexta-feira, que já repercutiram nesta Casa durante a sessão ocorrida naquele mesmo dia.

Todos nós, políticos e povo brasileiro, temos conhecimento de que o Partido dos Trabalhadores estabeleceu dois grandes sustentáculos para atingir o sucesso eleitoral no ano de 2002, que culminou com a eleição do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Muitos temas foram debatidos durante a campanha, mas os dois principais giraram em torno da questão econômica e social e da eficiência do futuro Governo do Partido dos Trabalhadores no combate, sem tréguas, ao neoliberalismo. A partir daí, estabeleceu-se a grande esperança para o povo brasileiro. O segundo sustentáculo foi o discurso em defesa da ética e da moral públicas, utilizado pelo Partido dos Trabalhadores durante toda a sua trajetória de Oposição.

Como todos sabemos, o primeiro grande sustentáculo já ruiu e a esperança se transformou em desesperança. O combate ao neoliberalismo passou a ser a defesa desse sistema de governo. Os que imaginavam ter um Governo para os trabalhadores encontram-se amargurados, porque o Governo passou a ser exatamente o dos especuladores, do capital externo, dos que machucam, que maltratam a população, sobretudo a mais pobre e excluída. Realmente o primeiro sustentáculo ruiu.

O segundo, apesar das “beneditas”, apesar dos “santo andrés”, dos jardins da Babilônia, denunciados por mim aqui desta tribuna, praticado pelo Prefeito Marcelo Déda, do PT, em Aracaju, apesar dos gafanhotos de Roraima, o sustentáculo da defesa, da ética e da moral ainda está de pé. Apesar de tudo isso, ainda está de pé.

Entretanto, o atual Governo se encontra em uma encruzilhada, no momento em que precisa tomar uma decisão, pois, se o episódio que eclodiu na última-sexta-feira, envolvendo o assessor do Planalto, Waldomiro Diniz, for mal resolvido, será a derrocada total.

O âmago do Governo está sob suspeita. O Governo está sob suspeição. E não me refiro àquele assessor que prontamente foi demitido, mas à parte central, ao ponto nevrálgico maior: no Palácio do Pla-

nalto, o Ministro José Dirceu, e, por que não dizer, o próprio Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

Só existe uma saída para que essa interrogação possa ser excluída e, no lugar dela, permanecer a certeza – apesar do que já aconteceu, como aqui me referi – da honestidade desse Governo.

Vejam V. Ex^{as}s que a CPI não se faz necessária para tratar do Sr. Waldomiro Diniz; isso já é um caso explicado. É preciso que se entenda que Waldomiro Diniz é a ponta do **iceberg** ou é aquele pedaço de gelo já destroçado, a ermo pelos oceanos? Abaixo dele não existe toda a estrutura que compõe esse **iceberg**? Só uma CPI poderá trazer a explicação e retirar essa interrogação, pois pior, Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, ficarão o Governo, ficarão o PT e os seus aliados, se entenderem não concorrer com as suas assinaturas e apoio para abertura da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Foi o primeiro ato que adotei, assim que cheguei, na manhã de hoje, a este plenário: dirigi-me ao Senador Antero Paes de Barros, pedindo a S. Ex^a o requerimento, pois, embora aqui não estivesse na última sexta-feira, acompanhei todo o noticiário, inteirei-me dos fatos, sabia da existência do requerimento e de pronto assinei.

Ora, não valem as alegações, primeiro, de que a Polícia Federal está a investigar o fato. Não obstante toda a credibilidade que merece esse órgão, não nos devemos esquecer de que ele está subordinado ao Ministério da Justiça, que é Poder Executivo. Nenhuma alusão à honorabilidade de quem quer que seja. Não importa a alegação de que o Ministério Público está a apurar, pois, não obstante a sua honorabilidade, trata-se também de um órgão. Apesar de possuir toda a autonomia, um fato que atinge o âmago do Governo, que fere de morte o Estado brasileiro, não pode deixar de ser fiscalizado, em toda a sua profundidade e amplitude, por um daqueles Poderes que o representa.

E, neste momento, quem possui competência para tanto é o Poder Legislativo: o Senado Federal e a Câmara dos Deputados. A Polícia Federal e o Ministério Público que executem e exerçam sua missão, que auxiliem, inclusive, o Poder Legislativo. Mas não podemos, sob essa falácia, sob essa argumentação, deixar de instaurar a Comissão Parlamentar de Inquérito.

Alguém disse que o fato em si é auto-explicável, e já concordei. Mas não precisamos investigar o fato em si, dentro apenas dos limites em que foi exposto. Precisamos eliminar as interrogações e estabelecer uma fiscalização, a mais ampla e profunda possível. O que veio à luz, como disse, pode ter sido tudo que

existiu, mas a indagação persiste. Não adianta o Sr. José Genoíno, segundo entrevista que ouvi pela CBN, afirmar que o Sr. Waldomiro Diniz, é sequer filiado ao Partido dos Trabalhadores. Pior não o ser, pois isso é disfarce, dissimulação.

Não ser filiado ao PT é exatamente aquela característica necessária para, quando caindo, não se levantar suspeita sobre o Partido. Pior não ser filiado ao PT, porque aumentam as suspeitas de que ele teria sido escalado, escolhido, exatamente para praticar o serviço sujo que vimos publicado e denunciado. Então, a alegação de que ele não é filiado ao PT é pior. Era preferível que o Sr. José Genoíno não desse essa desculpa, porque percebemos que ele foi escalado exatamente para cometer o crime, para circular com os objetos oriundos da criminalidade. Ou seja, é um disfarce – aliás, nos regimes totalitários ou sobre tudo quando o mundo vivia a política da guerra fria, quando agentes da CIA ou da KGB eram surpreendidos, não tinham nenhuma ligação com o Estado-sóviético, nem com o Estado americano. Esse o disfarce necessário.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, a CPI é mais do que necessária. Nada melhor do que uma Comissão Parlamentar de Inquérito para se escoimar a partir dali todas as dúvidas. Não há oportunidade melhor para o Ministro José Dirceu, o Presidente Lula, o Presidente do PT, José Genuíno, para afirmarem: não passou de um caso isolado. Mas para poderem assumir essa afirmativa, precisamos ter a Comissão Parlamentar de Inquérito, com todos os poderes constitucionais que o Senado e o Congresso Nacional possuem, para, em uma matéria jornalística, não vermos fatos ou ligações que alguém poderia considerá-las maldosas. Porque o cidadão dizer que Waldomiro Diniz não é filiado ao Partido dos Trabalhadores e, portanto, nenhuma responsabilidade tem o Governo, é querer negar a história do Sr. Waldomiro com o Sr. José Dirceu, iniciada, pelo que a imprensa pública, quando do processo de **impeachment** e da CPI que cassou o mandato do Presidente Fernando Collor de Mello, quando para esta Casa, o Congresso Nacional, ele veio assessorar o Sr. José Dirceu.

E mais: a própria revista **Veja** traz, em suas páginas, a declaração de que o próprio Waldomiro dividiu um apartamento com José Dirceu, ou seja, que moraram juntos; que foi o José Dirceu que indicou o Waldomiro para Assessor Parlamentar no Governo do Senador Cristovam Buarque aqui em Brasília; que foi o mesmo que indicou o Waldomiro para Presidente da Loterj, no Rio de Janeiro, no Governo de Garotinho. E quando houve o rompimento entre Garotinho e

Benedita, sua Vice, todo o PT se retirou, menos Wal domiro, que permaneceu na Presidência da Loterj.

Vejam a força: integrou tanto um Governo quan to o outro, e veio ao Palácio do Planalto para se insta lar exatamente no 4º andar, a poucos metros do Gabi nete de José Dirce e a poucos metros do gabinete do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

E para que a imprensa não continue a estabele cer essas ligações, o Partido dos Trabalhadores e os aliados – permitam-me – não têm outra alternativa: ou fazem a CPI para tirar de uma vez por todas essa mancha, essa mácula, essa nódoa, porque a suspei ção é uma nódoa, ou vão permanecer com ela duran te todo o Governo, fazendo com que os Senadores, como esse que vos fala, venham à tribuna, diariamen te, para dizer que este Governo não é sério, que este Governo não cumpre os seus compromissos, assumi dos em campanha eleitoral e em toda a sua história, com a ética e com a moral. Sustentáculo que está sob suspeição, a exemplo de outro sustentáculo, os-pro gramas econômicos e sociais e o combate ao neoli beralismo, que já ruiu há muito tempo, estabelecendo a desesperança do povo brasileiro.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, concluo dizendo a V. Exªs e ao povo brasileiro, e mais precisa e diretamente ao Governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva: vejam este meu primeiro pronunciamen to não como uma crítica contundente. Não o vejam, neste instante, como sendo a artilharia da Oposição contra o Governo, mas como uma advertência, um en caminhamento, uma tentativa de oferecer uma solu ção para a encruzilhada em que os senhores se-en contram. Negar a CPI é passar um atestado de que não apenas o Sr. Waldomiro Diniz está envolvido, como já comprovado, mas o âmago, o miolo, a parte central do Governo do Partido dos Trabalhadores. Ve jam este pronunciamento como uma sugestão, como uma alternativa honrosa que os senhores têm para não serem desonrados diante da população brasileira.

A negação à CR é a desonra deste Governo e nos obrigará a retornar à tribuna para dizer, tanto quanto o povo brasileiro disse no momento em que Fernando Collor de Mello estava para sofre ira pe achment: seremos forçados a retornar para dizer “Fora, Lula”, porque não cumpriu a sua palavra e o compromisso do ponto de vista econômico e social, e nem o está cumprindo do ponto de vista ético e moral.

Eu não gostaria de retornar à tribuna para um outro pronunciamento de forma diferente deste. Por tanto, fique este como encaminhamento de uma su gestão aos senhores, objetivando, finalmente, a nor malidade da vida nacional.

Muito obrigado, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Se nadores.

Durante o discurso do Sr. Almeida Lima, o Sr. Paulo Paim, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Cam pos) – Concedo a palavra, para uma comunicação inadiável, ao nobre Senador Paulo Paim. S. Exª dis põe de até cinco minutos.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Cam pos) – Tem a palavra V. Exª, Senador Eduardo Su placy.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presiden te, se ainda não houver os três inscritos, eu gostaria também de me inscrever para pronunciar-me na hora oportuna.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Cam pos) – V. Exª fica inscrito em quarto lugar, portanto, na primeira suplência, se houver desistência.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Cam pos) – Com a palavra o nobre Senador Paulo Paim para uma comunicação inadiável.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, venho mais uma vez à tribuna para falar do assassinato, ocorrido em São Paulo, de um jovem dentista de 28 anos, Flávio Ferreira Sant'Anna.

Socorro-me, neste momento, de uma carta en caminhada por um ex-Senador, também negro, Abdi as Nascimento, escrita em 1949, à Polícia do Rio de Janeiro, que trazia a seguinte frase: “Basta um negro ser detido por qualquer coisa insignificante – assim como não ter uma simples carteira de identidade – para ser logo tratado como se já fosse um criminoso”. Poderíamos dizer que a Polícia considera um homem de cor um delinquente nato, e está criando o delito de ser negro.

Sr. Presidente, mais de meio século depois-pa rece que nada mudou. Sobrevivem práticas enraiza das, que não reconhecem e não valorizam a diversi dade racial e étnica da população brasileira.

A principal causa da morte de jovens negros é o homicídio, segundo pesquisa realizada pela Universidade de São Paulo.

Na revista **Época** desta semana, a ex-Ouvidora e Socióloga Julita Lemgruber, do Rio de Janeiro, declarou que “há um viés racial embutido no trabalho da Polícia. O policiamento ostensivo é marcado pelo-pre conceito”.

A revista **Época** também desta semana divulga fragmentos de dois acórdãos do Tribunal de Alçada Criminal de São Paulo. Lá estão manifestações do preconceito existentes igualmente no Judiciário.

Expressões como “tipo negróide que campeia na marginalidade adquirem o valor, segundo a revista.

Sr. Presidente, volto a esse assunto e não lerei na íntegra meu pronunciamento – para demonstrar-nos sa preocupação. Como disse o pai do jovem Flávio, esperamos que o assassinato de seu filho motive uma grande campanha nacional contra o preconceito, o racismo e a agressão contra a juventude negra.

Nesse sentido, Sr. Presidente, encaminhei à Mesa hoje um projeto de lei, que altera o Decreto nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, para incluir a previsão de agravantes aos crimes praticados por motivo de racismo. Na justificativa, buscamos subsídio no Código Penal Espanhol (Lei Orgânica nº 10, de 23 de novembro de 1995).

Creio que este projeto seja mais um passo para coibir a prática do racismo e o preconceito de um ser humano contra outro ser humano.

A proposição que ora apresento, Sr. Presidente, busca adequar a legislação penal, propiciando assim um enquadramento do fator subjetivo que impele a ação concreta do indivíduo que pratica um crime, tendo como origem seu sentimento preconceituoso ou racista.

Esperamos, Sr. Presidente, que o projeto seja aprovado rapidamente, para garantir que crimes praticados por motivo de racismo tenham essa previsão de agravantes. Com isso estou alterando o nosso Código Penal. Sei que apenas uma lei não é suficiente para mudar a cultura do preconceito que ainda existe no nosso País. Mas, como algo tem que ser feito, eu aqui apresento o Estatuto da Igualdade Racial e agora esta alteração no Código Penal – a qual não consta do Estatuto – para dar a minha contribuição.

No entanto, entendo que somente um grande movimento nacional da sociedade organizada muda esse viés racista que, infelizmente, existe nas corporações, no caso aqui da Polícia Militar, e em grande parte da sociedade brasileira.

Estou fazendo um levantamento e pretendo demonstrar, mediante essa pesquisa, que de cada 10 jovens que são assassinados neste País, 8 são negros. Os dados que tenho até o momento apontam nessa linha, Sr. Presidente. É um quadro assustador e a sociedade terá que se pronunciar sobre esses números, não só apresentando leis – como estou fazendo –, mas com grandes movimentos de mobilização, numa luta que dê como resultado positivo a não-agressão de qualquer cidadão, principalmente, no caso específico, contra a juventude negra.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

SEGUE, NA ÍNTegra, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR PAULO PAIM.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apelamento taquigráfico.) – Sr. Presidente. Sras e Srs. Senadores, o inquérito sobre o assassinato do dentista Flávio Ferreira Sant'Ana já foi encaminhado à Justiça pela Corregedoria da Polícia Militar de São Paulo.

A Corregedoria agiu com rapidez e a Polícia Civil pediu a prisão preventiva dos sete PMs envolvidos. Eles responderão por homicídio doloso e qualificado.

A repercussão na mídia, os protestos e as manifestações de toda parte foram decisivos para apres- sar o inquérito. Os policiais confessaram o crime. A farsa foi desmoralizada.

O senhor Jonas Sant'Ana, pai da vítima, disse que espera que a morte de seu filho sirva para mudar a forma como os militares abordam e tratam as pessoas. Ele disse ainda: “Tenho certeza de que, se meu filho não fosse negro, estaria vivo.”

Em meados do século passado, em 1949, o ex-senador Abdias Nascimento escreveu uma carta aberta ao chefe de Polícia do Rio de Janeiro.

Tratava do mesmo assunto que enlutou a família do Sr. Jonas Sant'Ana, ou seja, os abusos cometidos pela polícia contra a população negra. Abdias Nascimento escreveu estas frases célebres:

“Basta um negro ser detido por qualquer coisa insignificante – assim como não ter uma simples carteira de identidade – para ser logo tratado como se já fosse um criminoso. Dir-se-ia que a polícia considera o homem de cor um delinquente nato, e está criando o delito de ser negro.”

O delito de ser negro. Sua condição racial, traços de sua aparência física, basicamente cor da pele

e textura do cabelo, tornam o negro um ser delituoso aos olhos do preconceito.

Mais de meio século depois parece que nada mudou. Sobrevivem práticas enraizadas, que não reconhecem, não valorizam a diversidade racial e étnica da população brasileira.

A principal causa da morte de jovens negros o homicídio, segundo pesquisa realizada pela Universidade de São Paulo.

Na revista **Época** desta semana, a ex-ouvidora e socióloga Julita Lemgruber, do Rio de Janeiro, declarou que "há um viés racial embutido no trabalho da polícia. O policiamento ostensivo é marcado pelo preconceito".

Um quadro perverso pelo que significa de agressão aos direitos de cidadania e aos valores da dignidade humana.

Na força policial predominam mentalidades e atitudes que são entraves à plenitude da cidadania. Esta visão preconceituosa não está, infelizmente, confinada ao policial.

A revista **IstoÉ** desta semana divulga fragmentos de dois acórdãos do Tribunal de Alçada Criminal de São Paulo. Lá estão manifestações do preconceito existente também no Judiciário.

Expressões como "tipo negróide que campeia na marginalidade" adquirem o valor de prova, segundo a revista.

Polícia, Justiça e todo o imaginário social se orientam por padrões raciais, está a verdade de nosso processo histórico.

Não dissociamos direitos de cidadania, direitos fundamentais e humanos do pertencimento racial. "Se Flávio fosse branco, com certeza não teria morrido", afirmou a ex-ouvidora Julita Lemgruber à revista **Época**.

Expressões como racismo cordial, racismo difuso, etc., servem entre nós apenas para camuflar a realidade. Em alguns momentos, como no caso do jovem dentista assassinado, a violência racial explode sem disfarces e todos acudimos para mostrar um fato singular, isolado, prontamente rechaçado.

Não é verdade. O que aconteceu com o dentista Flávio não é um fato isolado. O racismo cresce à sombra. Negamos e recalcamos, mas sua obra de destruição cotidiana e ininterrupta.

O pai de Flávio espera que o sacrifício de seu filho não tenha sido em vão. Ele deseja mudanças na mentalidade e nas atitudes dos policiais. Na semana passada, nesta tribuna, falamos na necessidade de

uma campanha nacional de educação contra o racismo.

Queremos insistir neste ponto. Precisamos promover os valores da tolerância e do respeito à diversidade. Repito: ninguém nasce racista. As pessoas aprendem a depreciar a riqueza de nosso patrimônio de diversidade.

Aprendem em casa, nas relações de vizinhança, na escola, nos meios de comunicação.

Uma campanha nacional representaria uma esperança de envolvimento amplo das instituições no combate às discriminações que são entraves à cidadania plena de milhões de brasileiros.

Queremos reverter esse processo discriminatório e excluente e apelo mais uma vez ao Governo Federal para que se empenhe na promoção dos valores da diversidade e da tolerância.

A educação contra o racismo tem um valor estratégico, não podemos esperar mais.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, o nobre Senador Ney Suassuna, do PMDB da Paraíba. S. Ex^a dispõe de até vinte minutos.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, em 1978 eu escrevi um livrozinho **É Proibido Ter Idéias Novas ou A Velhice do Novo**. E lá eu falava exatamente da capacidade de o homem ser criador.

No primeiro capítulo, há logo um diálogo hipotético entre Deus e o homem, no qual este diz: – "Senhor, visto que sou feito à vossa imagem e semelhança, permiti que eu não seja apenas criatura, mas possa também ser criador".

E a resposta, nesse diálogo hipotético, de Deus é: – "Permitirei sim, nalgumas coisas, mas serás sempre escravo da tua insatisfação, para o teu próprio progresso".

E é verdade, Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, que nós, permanentemente, estamos insatisfeitos com **ostatu quo**; estamos sempre tentando aprimorar.

Quem acompanha a História da Evolução do Homem – **Homo Pekinensis**, Homem de **Neandertal**, **Homo Sapiens** – sabe que nós estamos sempre buscando melhorar o meio que nos cerca: ou fazendo novas ferramentas, ou arranjando novos vegetais para plantar e diferentes animais para domesticar. Mas a verdade é que nós, como criadores, estamos sempre insatisfeitos. Cada descoberta, cada inven-

ção gera novas invenções, abrindo o horizonte para novas descobertas.

E qual é o objetivo deste livro? Mostrar que nós não podemos cair no exagero de que tudo o que foi terminado torna-se obsoleto. Imaginem um arquiteto que desenha cadeiras. Quando ele termina de desenhar um modelo, aquele modelo para ele torna-se obsoleto. Precisa desenhar uma nova, pois aquela ele já conseguiu. Não é diferente na indústria automobilística. A cada hora se faz um novo modelo mais aprimorado. A obsolescência programada funciona na indústria. Permanentemente retira-se do mercado a cadeira da porta abalada para a retilínea; retira-se a retilínea para a que contém o refrigerador e a geladeira. Enfim, na indústria isso é mais do que normal.

Só que isso funciona muito mais nos países periféricos, onde não ~~há~~ **lemon law** como, por exemplo, nos Estados Unidos, que é a favor do consumidor, como devia. Nós temos a lei do consumidor – tudo muito bem – mas não como nesses países. Quando se precisa de uma peça, não há mais para vender. Resta adquirir um novo modelo. Quem usa telefone celular – e quase todo mundo no Brasil hoje o tem – sabe que cada vez que se procura consertá-lo, não há mais peça, pois, a cada seis meses, surge um novo modelo. Isso na indústria seria compreensível, se não fosse onerosa para a população a prática da obsolescência. Nossa livro diz exatamente que não se pode fazer de conta que o que acabou de ser fabricado, sem nem ao menos ter sido experimentado, já é velho. Por isso, o livro tem esta contradição.

Ter Idéias Novas enquanto não tiverem sido implantadas as boas idéias de ontem. Estamos vivendo numa sociedade onde as boas idéias, se implantadas, não chegam a ser testadas, porque já se busca uma nova, tal qual o arquiteto que desenha cadeira.

Alguns produtos são ícones e, portanto, não mudam o modelo com freqüência. A Rolls-Royce e a Mercedes-Benz, por exemplo, costumam estipular um prazo de cinco anos até lançar um novo modelo no mercado. Contudo, se o modelo existente for muito popular e vendável, o prazo é estendido para dez anos. A média é de cinco anos. Mas em geral o modelo muda a cada ano, com custo para o bolso de todos nós, até por causa dos grupos de referência. Suponhamos que uma cunhada tenha comprado um liquidificador ultramoderno. Fica, pressiona e daqui há pouco... E diz: Não, quero ter um liquidificador igual ao da fulana de tal. E é, como eu disse, a obsolescência programada da indústria. Agora, esse psiquismo também está na cabeça dos legisladores. Nem termina

mos de fazer uma lei, ela nem teve tempo de se firmar e já fazemos outra.

A Inglaterra, quando fez a sua Constituição em 1600, passou uma infinidade de tempo sem nela meter. Os Estados Unidos, em 1787, fizeram uma Constituição com menos de dez emendas. No Brasil, a nossa Constituição de 80 já tem 42 emendas aprovadas, mas em curso temos um outro tanto. Não à toa que o Presidente Sarney, hoje em seu discurso, falou do cipoal de leis.

Lembro-me de um amigo meu que estava desesperado porque era final de ano, quando todos os fiscais costumam chegar às empresas. Final de ano é época de festas e de fiscais de todos os tipos que chegam às empresas. E um fiscal disse: Olha, vai ser multado. Eu disse: Mas como? Eu cumpri a lei. E ele disse: Não, doutor, se o senhor cumpriu uma, deixou de cumprir a outra, porque, quando a gente chega, depende muito, porque sempre há uma lei que está deixando de ser cumprida. E ele estava tonto. Veio reclamar comigo que não é possível, que tínhamos que fazer uma limpeza no cipoal de leis do Brasil porque realmente se se cumpre uma, deixa-se de cumprir outra. São tantas e tão contraditórias que ficamos tontos.

Então, vejam que, enquanto os Estados Unidos, de 1787 até hoje, possuem menos de uma dezena de emendas na sua Constituição – acredito que não chega nem à metade da dezena –, temos, na de 1980, quarenta e duas emendas já autorizadas, fora as que estão em curso.

Temos leis que não chegaram sequer a ser plantadas na sua plenitude e já foram mudadas. A cada momento, vemos a quantidade de projetos que chegam, às vezes os mais irracionais e loucos, e continuamos legislando, em vez de buscarmos simplificar todo esse cipoal.

Nesses últimos dias tenho batido muito na tecla da burocracia, discutindo a necessidade da racionalização e da Agenda Brasil. Trata-se de uma burocracia que sufoca, inclusive por causa dessa excessiva quantidade de leis. É uma agenda que não é a do povo. Em vez de estarmos aqui discutindo a construção de casas, tentando melhorar a saúde e a educação, estamos discutindo, a todo momento, o sistema financeiro, que é algo volátil, instantâneo, de passagem. E estamos discutindo temas que são muito mais importados do que nossos. Mas, pergunto eu: como está o Brasil, neste momento, em matéria de investimento estrangeiro, em dinheiro que veio para ficar? Este é o ano que menos tivemos recursos: 10 bilhões. E por quê? A resposta é aquela a que já me referi nesta Casa. Convidamos um empresário estrangeiro

para vir para cá e ele diz: Mas, como? Não sei qual é a lei. No País de vocês, a todo momento, mudam a legislação. Preciso tomar uma vacina contra as leis, ou entendê-las, mas no País de vocês não há uma lei clara, definida, correta. E ficamos decepcionados connosco mesmos porque é verdade.

Onde estão os marcos regulatórios que íamos fazer para as Agências? Acabamos de criá-las e já estamos mudando as Agências. E os marcos regulatórios? Tínhamos aqui uma dificuldade de telefones. Hoje temos 39 milhões de telefones celulares, 29 milhões de telefones fixos. E os empresários que investiram? Tiveram a modificação do índice, quebraram o contrato. Certo ou errado, quebraram o contrato. Contrato é para ser cumprido.

Onde estão os marcos regulatórios das agências de telecomunicação, de eletricidade, etc. Ainda não fizemos. Como vem alguém investir mais dinheiro e implantar indústrias num País se não há marcos regulatórios? Muda-se ao sabor do vento. Eu me preocupo com isso.

Os árabes estão sendo escorraçados, maltratados nos Estados Unidos. São US\$300 bilhões lá; gostaríamos muito que viessem para o Brasil. Mas onde estão os marcos para poderem trazer seu capital? Ainda não concluímos os marcos, não sabemos se quem decide são os Ministérios ou as agências!

É preciso parar com o blá-blá-blá e tratar de trabalhar.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Ney Suassuna, V. Ex^a faz o discurso de um homem que tem vivência na área empresarial. V. Ex^a fala com conhecimento de causa. Neste aparte, quero apenas dizer que me recordo de que, há alguns anos, quando lutávamos pela volta do Estado de direito, e falava-se em investimentos no Brasil, dizíamos: O País não tem estabilidade política. No dia em que o Brasil tiver esta estabilidade política, teremos mais campo. Penso que a estabilidade política é a principal meta a perseguir. E já a conquistamos. Bem ou mal, nossas instituições funcionam – digo bem ou mal porque funcionam com defeitos e qualidades. Como ressalta V. Ex^a, temos um “cipoal de leis”, uma legislação complicada, códigos com inúmeros artigos, projetos de lei tramitando pretendendo mudanças constitucionais e infraconstitucionais, mas não temos segurança econômica. Ninguém sabe o que acontecerá à economia do Brasil. Faltam regras claras na economia. O Brasil precisa ter firmeza no campo econômico, precisa ser o caminho para a atração de investimentos. Não me refiro

aos investimentos estrangeiros apenas, mas aos nacionais. Quando se espera a baixa da taxa de juros, vem a decepção. Ninguém ousa. Senador Ney Suassuna, se esse direito eu tivesse, resumiria o discurso de V. Ex^a em uma única frase. V. Ex^a diz claramente nesta tribuna o seguinte: O Brasil não tem segurança econômica. É isso que está acontecendo no País. As leis que tratam da economia e as decisões a esse respeito são as mais diversas possíveis. Isso leva à instabilidade e prejudica o crescimento econômico do nosso País. Cumprimento V. Ex^a.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Muito obrigado, nobre Senador. Incorporo as palavras de V. Ex^a como parte desta minha oração. Nobre Senador, penso que estamos num círculo vicioso. Se a economia não vai bem, não cuidamos de outras áreas; as outras áreas também não vão bem e isso tem reflexos na economia. Falei que precisamos de uma agenda o mais rápido possível. Senador, o homem é um animal homeotérmico. Precisa ter uma temperatura estável. Para isso precisa de roupas, de casa e de alimentos. Outras necessidades como saúde e educação são consequência. Precisamos de 6 milhões de casas e, para construí-las, são necessários: tijolos, telha, madeira para fazer a base, madeira para fazer o telhado. Temos tudo isso aqui no Brasil e muitos desempregados. Por que não iniciamos a construção dos 6 milhões de casa? Estamos esperando que o valor do dólar aumente ou diminua? Isso não vai influenciar.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador, não se liberam recursos. Incluímos recursos no Orçamento para habitação, mas não liberam. Há corte nos investimentos públicos. O próprio Governo corta os investimentos.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Nobre Senador Ramez Tebet, se estivéssemos vibrando, se tivéssemos uma liderança que faz o povo vibrar, faríamos como na China, onde se constroem barragens-carcasando terra em cesta de vime. Quando se quer, faz.

Lamentavelmente, as pessoas, com a queda do dólar, já julgam que há uma crise econômica.

Está faltando força de vontade neste País. Quando os geólogos informaram que não havia petróleo no Brasil, Getúlio Vargas criou a Petrobras, a maior empresa do País. Ele não ficou esperando a Nasdaq, a Bovespa. Não! Agiu imediatamente.

Infelizmente, somos um País de pessoas que falam muito e agem pouco. Digo isso constrangido. Não conseguimos sequer unidade entre as duas Casas que formam o Congresso Nacional. Quando há uma abertura, vemos as farpas passando de um lado para o outro. Deveríamos estar unidos em um único

objetivo. Deveríamos ter uma comissão de redação para receber os projetos e fazer uma triagem. Deveríamos parar de criar esse cipoal e simplificar o que já existe. É preciso cobrar as ações.

Fico triste porque percebo que não verei, no meu tempo, este País dar a arrancada que eu queria. Quando larguei minhas atividades empresariais e ingressei na vida pública, eu tinha certeza de que poderia colaborar, mas, às vezes, vejo o meu trabalho despedaçado, com cada um marcando posição. E as votações não são feitas como deveriam. Sinto-me frustrado com tudo isso. E tenho certeza, Senador Ramez Tebet, de que V. Exª, homem prático, que foi Governador e que conheço de perto, se sente frustrado da mesma forma.

E lamento perceber que, até na abertura dos trabalhos, há farpa de um Poder para outro, de uma Casa para outra, e não conseguimos unanimidade sequer para fazer o que precisa ser feito. Fizemos as reformas. Foi votada a paralela? Não! Não conseguimos unanimidade entre as duas Casas.

Precisávamos elaborar uma lei melhor. Seria mais ou menos assim: é proibido ter idéias novas em quanto não forem implantadas as antigas.

O caso da telefonia, por exemplo. Já temos um sistema de telefonia celular extremamente moderno, mas já estamos pensando em outro que só existe no Japão. E o Ministério está se movimentando em relação a esse, que ainda não existe sequer na Europa. Os Estados Unidos ainda estão com o sistema anterior. Estamos avançado em relação à maioria dos Estados Unidos. E quem paga por tudo isso? O povo. Isso de querer ter o mais moderno é complexo de colonizado, de periférico. Para quê? Vamos ter o bom. Esse que está funcionando, cujo nome não me recordo, já está ótimo. Mas se está pensando no que começou a ser implantado no Japão. Estamos fazendo agenda para isso.

Temos que parar com essa mania de ser o melhor dos melhores. Fui à China e fiquei perplexo. As pessoas não vivem maravilhosamente bem, todos têm relógio, têm duas roupas, uma bicicleta, um radiômetro e vivem em apartamentos em que uma cozinha e um banheiro servem a quatro desses. Mas todo mundo tem moradia. É difícil a vida lá? É. Cada qual tem um dia feriado entre sete. Quando se começa a trabalhar, informa-se o dia do feriado, e não se pode mudar. Não existe jeitinho. Por quê? Porque não pode ser como no Brasil, onde, num feriado, todos vão ao cinema. O cinema pode ficar desocupado durante toda a semana, mas, no final dela, tem que haver espaço para todos. Essas coisas práticas eles fi-

zeram. Resultado: ninguém passa fome ou tem os dentes quebrados; estão todos tratados e têm o mínimo necessário. Aqui, temos demais para alguns e se quer o mínimo necessário para outros. Temos que parar com o falatório e passar para a execução.

Lamento que nós, legisladores, ainda não temos arregaçado as mangas, nobre Senador. Sei que V. Exª é um entusiasta, como eu, e sei da nossa impotência para, às vezes, fazer andar o carro. E falo aqui desse exagero porque vejo que estamos gastando tempo e energia tentando fazer sonhos quando podíamos estar fazendo um pouco da realidade, o que já seria suficiente.

Era isso, nobre Presidente. Acabei dentro do meu tempo.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Ney Suassuna, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Com a palavra o Senador Demóstenes Torres, terceiro orador inscrito.

V. Exª tem a palavra por 20 minutos.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO). Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores,

“A esperança não tem volta e seu caminho não tem fim.”
Millôr Fernandes.

Nos Estados Unidos e na Europa, o gerenciamento de crises é tratado com seriedade científica e há vasta literatura sobre o assunto, com alguns **best-sellers** publicados. Apesar de eles terem um controle institucional e padrões de comportamento mais rígidos do que a sociedade brasileira, americanos e europeus não estão imunes às escoregadas da vida. Eles entendem muito bem que no Planeta **On-Line** a conservação da imagem, a manutenção da confiança e a preservação da credibilidade devem ser uma constante nas atividades de qualquer corporação empresarial ou instituição política. Por isso se dedicam tanto ao assunto.

No Brasil, onde a freqüência do indecoroso é exponencialmente maior, em especial na via dos negócios duvidosos entre o público e o privado, praticamente não havia tratamento da matéria. Mas, no ano passado, o premiado jornalista Mário Rosa publicou

livro interessante sobre o tema, com o título **A Era do Escândalo**. A obra, que já tive a oportunidade de comentar quando do seu lançamento, percorre as entradas de dez casos de grande repercussão, envolvendo crises políticas, empresariais e pessoais como a queda do Fokker-100 da TAM, o escândalo falacioso que vitimou a imagem do ex-Ministro Alceni Guerra, o drama da atriz Glória Pires e o afundamento da plataforma marítima da Petrobras, entre outros.

Além de esmiuçar cada caso, o autor, a partir da ótica dos protagonistas, delineia um verdadeiro manual de sobrevivência à brasileira para crises. Leitura obrigatória para qualquer homem público, executivo e profissional de comunicação. **A Era do Escândalo** não é uma bíblia, mas pode ter o condão de trazer conforto aos desassossegados integrantes do Governo do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, neste momento de aflição de identidade por que passa o Partido dos Trabalhadores.

Sr^{as} e Srs. Senadores, devo reconhecer que o Governo Lula agiu rápido e de forma acertada ao demitir o Subchefe de Assuntos Parlamentares da Secretaria da Casa Civil, Waldomiro Diniz da Silva. Conforme todos já sabíamos na sexta-feira, a revista **Época** revelou, em belo furo de reportagem, um vídeo no qual o homem que cuidava do relacionamento institucional do Governo Lula com o Poder Legislativo estava envolvido na defraudação de uma concorrência pública em troca de propina e contribuição ilegal de campanha. Depois que **Época** foi às bancas, a situação se tornou insustentável e foi dada à crise solução cerimonial.

O Ministro da Justiça, mesmo sem convicção, foi encarregado de fazer as honras moralizantes da Casa e confirmou ter dado ordem para que a Polícia Federal abrisse inquérito. Agora, o Governo espera, com a ajuda do carnaval, que o decurso de prazo encerre o assunto. Sou signatário da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar o Escândalo da Casa Civil. Embora a representação governista nesta Casa tenha assegurado que podíamos ficar tranquilos pois “o Governo e as pessoas que com põem a sua base de sustentação política não desembarão enquanto o episódio não for totalmente esclarecido”, não vejo ânimo persecutório na base do Governo. Aliás, conforme noticiaram todos os grandes jornais brasileiros, o PT vai abafar a CPI e os integrantes do próprio Partido do Governo foram os primeiros a se submeter à asfixia mecânica.

Mesmo assim, o primeiro escândalo da Era Lula terá efeito indelével, em particular na consciência do

Partido dos Trabalhadores, que sempre foi ímpio com o deslize alheio e agora, descoberto no armário o esqueleto inaugural, muda-se para o mundo dos iguais. Adquire a coloração política encardida que apontava nos outros e da qual se imaginava intangível. Imerge no inconfessável repleto de culpa e vergonha. E, ao descorbrir que não há mais linha demarcatória entre a ética que supunha e a ética dos demais, para conservar o poder acredita que é legítimo praticar o que antes condenava. O Partido que fez da anticorrupção a marca da sua utopia hoje tem uma imensa nódoa na sua quimera. É como muito bem escreveu ontem Dora Kramer no jornal **Estado de São Paulo**: “O poder acaba obrigando o partido a despir o figurino de vestal”.

Em escândalos dessa magnitude, o PT, antes de ser esse infante cheio de maldades e idéias impuras, reagiria com virulência e apelos extremos. Para a instalação de uma CPI, seriam mobilizadas caravanas de sem-terra. Haveria quebra-quebra no Congresso. Parlamentares enfrentariam forças policiais. Greve nacional por três dias. Placar em praça pública com exposição vexaminosa dos adversários. E muita torta no rosto de autoridades. Pela segunda vez primeiro foi o Presidente do PT, José Genoíno, e agora o Ministro do Trabalho, Ricardo Berzoini, um integrante da direcupólis é constrangido com a forma de protesto que fazia parte do cardápio de ações revolucionárias do Partido. Esse é mais um indicativo de que o PT encontrou o seu senso comum. Do denuncismo imberbe que caracterizou a atuação principalmente parlamentar do partido à vidraça, bastou a precocidade de um ano de governo. Passou de estilingue a estilhaços. Observem que se trata do maior escândalo desde 1992, quando se deflagrou o “Colorgate”, com no mínimo duas coincidências: a primeira é que a denúncia surgiu em uma revista semanal; a segunda é que o principal personagem, Waldomiro Diniz, surge na seara petista quando o partido cuspiu fogo na CPI do PC Farias.

Sr. Presidente, há rigorosamente um ano, vendo enfatizando o caráter meramente declaratório do Governo Lula. Trata-se de uma administração apenas aparente, que manipula à distância os princípios que faziam do PT a diferença na política brasileira. Ontem, em entrevista ao jornal **Folha de São Paulo**, o Secretário-Geral da organização não-governamental Transparência Brasil, Cláudio Weber Abramo, mostra o seu desânimo com a falta de sinceridade do Partido dos Trabalhadores. Durante a campanha eleitoral, o Presidente Lula, em nome do DNA puro que sustenta o PT acima dos demais, assinou com a ONG um compromisso anticorrupção, com uma série de medi

das que a futura administração tomaria ainda no primeiro ano. Entre as providências, constava a criação de uma agência nacional anticorrupção, um órgão de fiscalização e regulação com ascendência sobre os ministérios e que, nas palavras de Abramo, "simbolizava a eleição do combate da corrupção como estratégia de governo. Mas isso nem de longe foi feito". De acordo com Abramo, "não se pode dizer que o Governo Lula tenha adotado o combate à corrupção como programa administrativo concreto."

O Secretário-Geral da Transparência Brasil acredita que as medidas tomadas até agora, no âmbito da Controladoria-Geral da União, são muito tímidas e declarou que são justamente os mecanismos frágeis de controle que criam a oportunidade para que a corrupção prospere. Sinceramente, Abramo mostra-se decepcionado. Diz ele: "Eu diria que se esperaava muito mais. O Governo Lula comprometeu-se, durante a campanha, a tomar diversas medidas – ele assinou um documento público com o Transparência Brasil. A maior parte das medidas não foi tomada por motivos que só o Governo pode responder."

Sobre o escândalo da Casa Civil, Cláudio Weber Abramo pensa que "o fato de um indivíduo estar relacionado ao Partido dos Trabalhadores, que tradicionalmente teve a imagem ligada ao combate à corrupção, mostra que as palavras apenas para combater a corrupção não bastam". O dirigente da ONG acredita que o Governo do PT "poderia tomar o caso como um grande gancho para adotar um combate à corrupção de forma sistemática e organizada. E não apenas com declarações contra a corrupção". Sinceramente, tento compreender a dor que fere de morte homens e mulheres públicos de moral inatacável, que, com toda a certeza, não almejaram o poder para contribuir com a ampliação do lamaçal – nomes, só para ficar nesta Casa, como o das Senadoras Ideli Salvatti e Serys Slhessarenko e dos Senadores Eduardo Suplicy, Cristovam Buarque, Sibá Machado e todos os demais. Srªs e Srs. Senadores, há 72 horas, este País não comenta outro assunto a não ser o vaso trincado do PT.

Sr. Presidente, no ano passado, recebi informação e provavelmente o Senador Arthur Virgílio tenha obtido igual notícia de suposta fraude na renovação do contrato da Gtech com a Caixa Econômica Federal, conforme noticiou a revista *Veja* nesta semana. A referida empresa, norte-americana, é responsável pela implementação do sistema **an-line** das loterias federais. De acordo com a denúncia, durante o Governo Fernando Henrique Cardoso, a Gtech propôs 22% de deságio no preço inicial para renovação con-

tratual com a Caixa Econômica Federal. Para prestar igual serviço, o contrato foi revigorado, mas com um desconto de apenas 7%, ou seja, com uma desvantagem estimada de R\$150 mil para cada R\$1 milhão. Agora que o escândalo veio à tona, existe fundada suspeita de que a negociação lesiva aos interesses públicos tenha sido patrocinada pelo Sr. Waldomiro Diniz.

Srªs e Srs. Senadores, no dia 22 de maio de 2003, apresentei requerimento de informação com pedido ao Ministro de Estado da Fazenda da cópia autenticada do contrato assinado entre a Caixa Econômica Federal e a empresa Gtech do Brasil Ltda; o edital de concorrência que amparou tal contratação e aditivos contratuais assinados. Como as informações foram prestadas de forma incompleta, nova requisição foi efetuada e, no final do ano passado, pude ter acesso aos dados.

Estou no exercício de meu mandato de Senador, mas guardo na alma o Promotor de Justiça, cujo ofício é realizar a persecução fundada em evidências e provas. Sou oposição ao Governo Lula, mas com absoluta responsabilidade. Jamais praticuei nesta tribuna o denuncismo, a aleivosia, a traquinagem anarquista ou a disseminação do achincalhe, como sempre fez o PT nos tempos de oposição. Também não vou lançar mão do "fora Lula", como faziam os petistas com o ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso. Aliás, em mais um destempero verbal, o próprio Presidente Lula reconheceu que o Partido dos Trabalhadores fazia oposição predatória.

Vejam bem, desde dezembro do ano passado, minha assessoria se debruça sobre o procedimento da Gtech, que possui mais de quatro mil páginas, em busca de indícios que possam fundamentar eventual denúncia. Trata-se de uma demonstração de fé na verdade, de compromisso com a sociedade que me elegeu para fazer oposição sadia, sem vícios e rancores. Exatamente o avesso do que o PT fez no passado, quando se imaginava porta-voz de intenções maculadas, mas cujo conteúdo oculto guardava heresias gerais. Traído pelas tentações mundanas do favoritismo e do ganho fácil, no seu âmago agora mora um gigante de pés de barro em profundo desencanto.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao Senador Leonel Pavan, por cinco minutos, para uma comunicação inadiável. Em seguida, tem a palavra o Senador Sibá Machado, porque inverti, sem querer, a ordem cronológica dos oradores. Como sou o próximo inscrito, aguardarei a fala de S. Ex^a.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, as notícias do Brasil inteiro e até mesmo do mundo têm feito referências a esse episódio que mancha o Governo petista, cuja meta era a moralidade, e cria certa instabilidade econômica para a Nação. Quanto à instabilidade moral desse Partido, ela já vem, há tempos, desde o início do Governo, sendo prejudicada. Esse caso é muito grave, e eu não queria entrar nesse assunto, já abordado por tantos companheiros e comentado pelo Brasil inteiro.

Neste momento, quero me referir ao início das aulas no nosso País.

Fui Prefeito três vezes de Balneário Camboriú, uma cidade que vive exclusivamente do turismo e passa, de março a dezembro, preparando-se para três meses de temporada. Isso ocorre no litoral de todo o Brasil, mas especialmente no sul – São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul –, preparando-se para receber milhares de turistas. Shoppings, lojas, comércios, indústrias ligadas ao ramo turístico preparam-se para oferecer o melhor possível para os nossos turistas, tanto os brasileiros como os estrangeiros.

Entretanto, a falta de uma política para esse setor tem nos trazido um prejuízo enorme. Em conversa com o Secretário de Turismo de Balneário Camboriú, Osmar Nunes Filho, o Mazoca, e com alguns empresários de Blumenau – uma cidade de grande importância econômica para Santa Catarina e para o nosso País –, eles me perguntaram sobre a viabilidade de trabalharmos a sério um projeto concreto, para fazer com que as aulas só sejam iniciadas após o carnaval. Quando Deputado Federal, já trabalhávamos essa possibilidade. E todos os Ministros e representantes de outros setores com que conversamos, tanto do Governo Estadual como Federal, sempre foram muito receptivos a essa nossa preocupação.

No entanto, entra ano, sai ano, e as coisas não acontecem. Ainda estamos praticamente na metade de uma temporada. Logo no início de fevereiro, as aulas já se iniciaram em São Paulo, no Paraná, no Rio Grande do Sul, em outros Estados do País, e as cidades que dependem do turismo estão se esvaziando. Calcula-se um prejuízo, principalmente nas cidades turísticas de Santa Catarina, em torno de 50%. Como as aulas terminam em meados de dezembro, e ainda existe um período de preparação para as pessoas se locomoverem até as cidades com potencial turístico, estas ficam apenas cerca de 30 a 45 dias, no máximo 50 dias, à disposição do turismo.

Encaminhamos um projeto ao Senado, com o intuito de tentar sensibilizar as Sr^{as} e os Srs. Senadores, os Deputados da Câmara Federal e também o Ministro da Educação, para que possamos encontrar uma alternativa que não prejudique a grade curricular ou o projeto de ensino do nosso País, mas também não prejudique a maior indústria do Brasil atualmente, que é, com certeza, a do turismo. Este é um apelo de todos os catarinenses e, certamente, de inúmeros empresários do setor turístico no Brasil inteiro.

Fico preocupado porque, em nossa sociedade, principalmente as empresas que se preparam, que têm dívidas, que contratam servidores e funcionários, de repente, vêm seu projeto de vida ser totalmente esvaziado por não existir um programa, um planejamento que possa associar o início das aulas a um projeto para o turismo. Sr. Presidente Romeu Tuma, essa é uma preocupação enorme de todos os empresários do turismo do meu Estado.

Quero, inclusive, deixar registrado nesta Casa que, desde 1995, quando Deputado Federal, fazemos reivindicações em relação ao Aeroporto de Navegantes, que fica no centro de Santa Catarina, a 90km de Joinville, a 60km de Blumenau, a 50km de Jaraguá do Sul, a 5km de Itajaí, a 10km de Balneário Camboriú, próximo de Navegantes e de Porto Belo, no meio de um dos maiores centros turísticos de Santa Catarina e de cidades industriais.

Temos um aeroporto em precárias condições e estamos reivindicando, há anos – esse é um apelo da sociedade brasileira –, um aeroporto internacional, já que a nossa região é muito procurada por turistas estrangeiros, justamente para passar férias e fazer compras. A falta de um aeroporto em condições de receber vôos internacionais tem nos trazido inúmeros prejuízos.

Esse é o recado que quero deixar hoje nesta tribuna do Senado.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Concordo a palavra, pela ordem, ao Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES. Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito a V. Ex^a minha inscrição para falar como Líder do meu Partido.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Concordo a palavra a V. Ex^a e, em seguida, ao Senador Sibá Machado.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Concordo a palavra, pela ordem, à Senadora Ideli Salvatti.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem.) – Peço também a palavra, pela Liderança do PT.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – V. Ex^a terá a palavra, em seguida ao Senador Magno Malta.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao Senador Sibá Machado, e agradeço ao Senador Magno Malta por ter cedido a antecipação.

V. Ex^a tem a palavra, por cinco minutos.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente. Obrigado, Senador Magno Malta, pela cessão do tempo.

Venho a esta tribuna um pouco constrangido e consternado com os episódios que infelizmente ainda se repetem tantas vezes nos rincões da luta pela terra no nosso País.

Tomamos conhecimento, na semana passada, de mais um bárbaro assassinato no Estado do Pará, ocorrido precisamente no último dia seis de fevereiro, do sindicalista Ribamar Francisco dos Santos, aos 47 anos de idade, casado e pai de três filhos. O sindicalista foi assassinado por dois pistoleiros, na porta de casa, tombando sem nenhuma possibilidade de reação ou defesa.

Uma situação como essa nos remete a imaginar até quando o nosso País vai conviver com este tipo de barbaridade; até quando poderemos tolerar a impunidade nesses casos.

No período de setembro a outubro do ano passado, convivemos com um debate muito forte aqui no Senado a respeito da CPI que investigaria, inicialmente, o Movimento dos Sem Terra, porque o Brasil, segundo a Imprensa e muitas pessoas, vivia a chamada insegurança pelas ações do MST.

Se fizermos um quadro comparativo, quantas pessoas do outro lado tombaram por qualquer trabalhador rural que luta pelo direito de ter um pedaço de terra? Desconheço. Mas essa rotina infelizmente se repete de vez em quando, para não dizer quase todos os meses. Cresce o número de mortos entre indígenas, sindicalistas e pessoas que se esforçam para ter uma reforma agrária negociada no Brasil. Dizem que já havia um acordo do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rondon, de que o companheiro Ribamar era o Diretor, para que o Incra pudesse fazer desapropriação de três fazendas. Havia um acordo. Suspeita-se que o dito proprietário dessa área seja o mandante.

Um outro sindicalista conhecido por todos nós pelo nome de Dezinho foi morto também no mesmo

município há algum tempo. O pistoleiro assassino foi preso e denunciou o mandante, que também foi preso por ordem da Juíza e que teve a sua liberdade garantida quase uma semana e meia depois por decisão do Desembargador, que, sem tomar nenhum conhecimento do processo e sem fazer consulta à Juíza, libertou. Esse fato infelizmente soma para macular o Poder Judiciário e depõe contra um poder que tem o papel de arbitrar esse tipo de ação.

Sr. Presidente, vamos tentar, daqui a pouco, numa conversa entre o Ministro Miguel Rossetto, o Ministro Márcio Thomaz Bastos e outras instituições do Governo, encontrar uma saída imediata para a solução do problema. Se for o caso da desapropriação da terra, que ela seja antecipada; se se acatar principalmente a proposta apresentada pelo sindicato, que haja uma varredura para encontrar os assassinos do sindicalista Ribamar. Eles têm de ser encontrados e punidos.

Sr. Presidente, esta Casa está analisando áreas de terra em que há trabalho escravo, assunto que foi apresentado hoje pelo Presidente da Câmara, Deputado João Paulo Cunha, na abertura da nova Legislatura do Congresso Nacional, como um dos pontos a serem tratados com a maior brevidade possível naquela Casa. Que possamos dar um exemplo imediato para qualquer pessoa que insista em continuar com esse tipo de comportamento. Esse é o Brasil dos sonhos de ninguém. Não podemos jamais conviver com barbarie.

Já falamos outras vezes que não toleramos as atitudes dos encapuzados que usaram o nome dos índios de Mato Grosso para praticar barbaridades. Somos contrários a esse tipo de ato, mas não aceitamos ver vidas ceifadas em frente de casa, da família, dos filhos, como é quase corriqueiro no sul do Pará, que infelizmente não ingressou no Século XX e muito menos no século XXI. Naquela região, continua falando a voz da arma de fogo e da pata do cavalo; continua o coronelismo impune, como se não houvesse lei, Estado ou autoridade, Sr. Presidente.

Rogo para que possamos encontrar imediatamente os assassinos de Ribamar e para que eles sejam imediatamente punidos com o rigor que estabelece a nossa legislação.

Espero que possamos, nos próximos momentos, estabelecer em lei que, para cada tipo de barbaridade dessa configuração, seja feita a imediata desapropriação do latifúndio, porque está provado que, se se ceifou uma vida humana dessa forma, a função social da terra jamais estará cumprida.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Conce do a palavra, por cinco minutos, ao Senador Magno Malta, pela Liderança do Partido, para uma comunicação de interesse partidário, de acordo com o art. 14, II, a, do Regimento Interno.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES. Como Lí der. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, volto a esta tribuna em nome do povo do meu Estado, o Espírito Santo, para não deixar o as sunto morrer e para não deixar a poeira baixar.

O Relator do caso da Garoto, no dia seguinte ao que foi ouvido, ironicamente disse: “Ah, essa poeira vai baixar”. Não vai baixar, não. Três mil famílias ficarão sem emprego no Estado; 12 mil pessoas serão atingidas indiretamente.

Por isso, Sr. Presidente, estamos esperando o bom-senso a partir da publicação que ocorreu hoje acerca da decisão do Cade. Já preparamos um decreto legislativo nesta Casa visando sustar a decisão do Cade. Esperamos que os Pares nos apóiem, pois têm boa vontade, e também estão revoltados, entendem a problemática vivida pelo Estado do Espírito Santo e sabem que o Cade tomou uma decisão, na minha visão, eivada de suspeição.

Na última sexta-feira pela manhã, tivemos uma reunião com representantes do Cade e, para a minha surpresa, no limiar final da reunião, apareceu o Sub procurador da República dizendo que, em 2003, mais precisamente no dia 20 de março, protocolou um parecer informando que era preciso que a operação fosse aprovada com restrições. Fiquei estarrecido ao ouvi-lo dizer que a Procuradora do Cade havia apresentado um parecer recomendando a aprovação da operação com restrições para salvar a Garoto menos de 24 horas antes. No dia seguinte, como numa ação orquestrada, a Garoto viveu o seu pior momento.

O Cade estabeleceu, a partir da publicação, o prazo de 20 dias para que a Nestlé – empresa que nem conheço, cuja sede não sei onde fica; defendo o Estado do Espírito Santo – contrate uma segunda auditoria para revisar o que fez a primeira auditoria e apresente, em 20 dias, um comprador para a fábrica da Garoto. Em 20 dias, com recessão e estagnação de mercado, deve apresentar um comprador! E se o comprador não aparecer? A Garoto começa a ficar depreciada.

Minha mãe, Dona Dadá, analfabeta profissional, dizia o seguinte: “Meu filho, o que é oferecido não tem preço”.

Senador Romeu Tuma, se o comprador da fábrica da Garoto aparecer em 20 dias, é porque ele já

existia, já estava na “boca do gol” só para marcar – “me engana que eu gosto!”

A poeira não vai baixar. Lutaremos até o fim pelos interesses do Espírito Santo e pela manutenção dos empregos no Estado. Volto a pedir ao Governo uma ajuda: que faça uma intervenção, porque o Cade é também um órgão político, a fim de que possamos ter êxito na nossa demanda.

Sr. Presidente, estou protocolando hoje um pedido de instalação de uma frente parlamentar contra a legalização dos bingos, atitude que teve muita ressonância na Câmara dos Deputados. Espero receber apoio nesta Casa. Falo com propriedade que bingo é hoje a maior desgraça do Brasil, o maior bem a serviço da lavagem de dinheiro proveniente do crime organizado e do narcotráfico.

No relatório que produzimos, na CPI do Narcotráfico, fizemos essa constatação. Não tenho tempo suficiente, mas espero, ao longo desta semana – tenho – das em mãos –, fazer uma exposição ao povo brasileiro, inconformado com as denúncias que trouxeram à luz o Sr. Waldomiro Diniz, que não conhece o seguinte trecho da Bíblia: “Tudo que é feito nas trevas um dia virá à luz”. E veio à luz. E quem opera nas trevas saiba que tudo que é feito nas trevas um dia virá à luz.

Sr. Presidente, reuni-me com o Sr. Waldomiro, juntamente com a Bancada do Espírito Santo, para pedir liberação de verbas para os desabrigados das chuvas. Hoje fico pensando que essa verba talvez não tenha sido autorizada porque não lhe oferecemos 1%. Os desabrigados das enchentes continuam-só frendo. Esse cidadão reuniu-se com todas as bancadas como um homem de bem. Homens e mulheres de bem que participam da vida pública se reuniram, com a melhor das intenções, para conversar sobre as demandas e os sofrimentos de seus Estados, mas hoje estão envergonhados por terem dialogado com esse tipo de pessoa.

Encerro o meu pronunciamento lamentando o que têm passado os homens e as mulheres de bem desse Partido: Senadoras Ana Júlia Carepa, Ideli Salvatti, Serys Slhessarenko; Senadores Tião Viana, Eduardo Suplicy e nosso querido Senador Sibá Machado. Tenho certeza de que esses homens e essas mulheres, que cresceram combatendo a corrupção, estão vivendo um momento ruim de suas vidas, uma verdadeira saia justa. É necessário que o PT continue mantendo as posições que sempre defendeu ao longo dos seus vinte e tantos anos ao investigar a indignidade, a improbidade e o desrespeito ao Erário público.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Conce do a palavra à Senadora Ideli Salvatti, que falará

como Líder. De acordo com o art. 14 do Regimento Interno, S. Ex^a dispõe de cinco minutos.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC).

Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no último fim de semana, foi anunciada uma importante conquista, uma vitória judicial brasileira: a extradição do Sr. João Arcanjo Ribeiro, conhecido como “Comendador”, que está preso desde o mês de abril de 2003 em Montevideu.

Essa extradição é muito importante porque, infelizmente, a CPMI do Banestado não pôde ouvi-lo, já que as autoridades uruguaias não permitiram. O “Comendador” é pessoa chave nas investigações do caso Banestado, pois teve participação na evasão de divisas vindas do narcotráfico, de jogos de azar, de tráfico de armas, financiamento de campanhas etc. Além disso, com a prisão do “Comendador”, o Sr. Arcanjo, um significativo volume de dinheiro que evadiu do Brasil por meio de ilícitudes foi bloqueado. Com a extradição, poderemos reaver esse dinheiro.

Estamos aguardando que essa extradição, uma ação vitoriosa do Ministério da Justiça, seja agilizada pelo Ministério. Assim poderemos ouvir o “Comendador”, que, com certeza, tem muitos esclarecimentos a prestar à Justiça brasileira e também à nossa CPMI.

Encalhadas durante muito tempo, essa investigação pararam em 1997 e pouco andaram em 1998 e 1999, e foram objeto de profundos debates nesta Casa, inclusive da realização ou não da CPMI do Banestado. Nesse caso, fez muito bem o Congresso-Nacional ao instalar a CPMI, que, juntamente com as ações desencadeadas pelo Ministério Público Federal, por meio do Dr. Cláudio Fontelles, uma pessoa firme, destemida, que não tem vinculação com gavetas, que faz a coisa andar, de forma muito clara, deu agilidade aos processos. A Polícia Federal também fez um trabalho impecável no último período. Realizou inúmeras operações, com as ações do Ministério da Justiça, inclusive vinculadas a essa questão das negociações, como é agora a bem-sucedida decisão da extradição do Sr. “Comendador”. Tudo isso somado à CPMI do Banestado fez com que essas investigações pudessem andar.

Trago este assunto à tribuna porque estamos debatendo agora a necessidade ou não de se instalar CPMI ou CPI para o caso, ocorrido em 2002, envolvendo o Sr. Waldomiro Diniz. E gostaria de reafirmar aqui a posição do Governador Geraldo Alckmin, exatamente na mesma linha do que estamos aqui relatando, de que há uma investigação encalhada, que não caminhava, sem ação nem coordenação. A CPMI do Banestado, juntamente com as operações desen-

cadeadas pelo Ministro da Justiça, pelo Dr. Cláudio Fontelles e pelo Dr. Paulo Lacerda, fez com que o processo caminhasse e houvesse resultados. O Governador Geraldo Alckmin declarou, de forma bastante firme, que a CPI é instalada quando as investigações não caminham. Mas o Presidente da República determinou o início das investigações na sexta-feira, que serão instauradas pela Polícia Federal, com o acompanhamento do Ministério Público Federal, que tem à frente alguém que nada deixa nas gavetas.

Portanto, temos que avaliar – e creio ser este o debate que devemos travar – se a investigação terá continuidade ou não. É isso que deverá nortear nossa posição e fará com que confiemos ou não na Polícia Federal, que nos últimos tempos tem demonstrado, de forma tão inequívoca, sua ação contundente, com tantas operações exitosas, prendendo os envolvidos. Parlamentar, policial federal, policial rodoviário, agentes públicos os mais variados estão sendo acionados pela Polícia Federal e pelo Ministério Público, capitaneado pelo Dr. Cláudio Fontelles.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Ex^a me permite um aparte, nobre Senadora Ideli Salvatti?

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Neste período, Senador Eduardo Suplicy, não posso conceder apartes, mas se a Presidência permitir, ouvirei V. Ex^a. Gostaria apenas de concluir, pois meu tempo está se esgotando.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Enquanto a luz estiver verde, V. Ex^a tem o direito de conceder apartes.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Assim sendo, Senador Eduardo Suplicy, peço a V. Ex^a seja rápido, para que eu possa concluir meu pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Senador Suplicy, como ainda há oradores, peço a V. Ex^a que seja breve, por favor; mas sei que é importante o seu apoio à Líder de seu Partido.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Presa a Senadora Ideli Salvatti, Líder do PT, V. Ex^a há pouco reiterou, juntamente com o Presidente José Genoíno, o quanto será importante que nossa Bancada reflita sobre os argumentos que estão sendo objeto de consideração. A quem me pergunta, tenho dito que estou aguardando nossa reunião. Hoje, quando subia a rampa do Congresso, transmiti ao Ministro José Dirceu a minha confiança e que aqui estou defendendo o Governo Lula, mas é meu desejo cooperar para melhor defender e proceder. Respeitando a

advertência da Mesa, não me alongarei, mas, se oportunidade houver, ainda na tarde de hoje continuarei essa reflexão, porque já me inscrevi, Sr. Presidente.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Agradeço, Senador Eduardo Suplicy, o aparte.

Sr. Presidente, ao concluir, desejo dizer que a deliberação da Bancada é soberana e será tomada amanhã, Senador Eduardo Suplicy.

Vim à tribuna relatar a importante conquista do Ministério da Justiça, algo essencial a uma investigação que esteve durante um bom tempo encalhada. Foi exatamente a atuação conjunta do Ministério-Público Federal, do Ministério da Justiça, da Polícia Federal e de uma CPI, que se instalou para permitir que as investigações tivessem seguimento e que resultou nessa extradição tão importante para os interesses brasileiros, para o nosso País.

Essa reflexão, juntamente com as declarações do Governador Geraldo Alckmin, não poderiam deixar de ser aqui relatadas por mim, até porque ela poderá nos auxiliar na nossa decisão. Se uma investigação não avança, utilizam-se todos os mecanismos para que ocorra seu avanço. Porém, antes sequer do começo dessa investigação, talvez valesse uma reflexão mais aprofundada sobre sua necessidade.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Senadora, permite-me um aparte?

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Infelizmente, Senador Heráclito Fortes, o meu tempo já se esgotou e não poderei conceder-lhe o aparte. Penso que teremos oportunidade de debater esse tema em várias outras ocasiões.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Concordo com a palavra à Senadora Heloísa Helena, por permuta com o Senador Romeu Tuma.

V. Ex^a dispõe de 20 minutos.

Antes, gostaria de saudar os dirigentes e os meninos que fazem parte do projeto Esporte Solidário, do Distrito Federal e da região do Entorno, que enfeitam este plenário no dia de hoje. Nossas boas-vindas a vocês.

Com a palavra a Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL) – Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da-ora-dora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, também tecerei breves considerações sobre o fato que acabou tomando conta dos meios de comunicação nos últimos dias: a denúncia envolvendo uma personalidade política extremamente importante da Casa Civil do Governo Lula.

Primeiramente, não tenho dúvida de que o Congresso Nacional tem a obrigação de instalar uma Comissão Parlamentar de Inquérito, até porque, Sr. Presidente, não cabe a desculpa cínica de que o Ministério Público, os inquéritos policiais e demais ações do Executivo já estão a apurar o fato. Não cabe essa desculpa.

E a desculpa se torna cínica, porque muitas vezes, nesses quatro anos como Senadora nesta Casa, esse mesmo Ministério Público estava apurando denúncias de corrupção do Governo Fernando Henrique e, mesmo assim, trabalhávamos para instalar uma Comissão Parlamentar de Inquérito, para, como dizíamos nós, tornar mais ágeis essas apurações. Por quê? Porque quando a Constituição ofertou, legitimou a possibilidade concreta de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, portanto, um instrumento de investigação próprio das autoridades judiciais fosse prerrogativa do Congresso Nacional, era justamente para garantir a independência entre os Poderes.

Então, instalar uma Comissão Parlamentar de Inquérito é obrigação do Congresso Nacional, diante não de denúncias ou de indícios relevantes de crimes contra a Administração Pública, mas diante de provas de tráfico de influência, de intermediação de interesse privado, de exploração de prestígio. Não instalar a Comissão Parlamentar de Inquérito significa que o Senado vai prevaricar, conforme as conveniências estabelecidas por uma conjuntura política ou pelos interesses momentâneos e eleitorais do Palácio do Planalto.

E é por isso, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que até com dor no coração, uma vez que dediquei os melhores anos da minha vida para ajudar na construção do PT, que digo que não cabe, num momento como este, o arrobo demagógico do Presidente do PT e de membros do Governo nos meios de comunicação, que dissimularam para o povo brasileiro que o PT não tem medo de CPI, mas estão aqui, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, operando, de forma desavergonhada, implacável e vexatória, para impedir que os Parlamentares desta Casa assinem o requerimento para a constituição da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não estamos falando de coisas pequenas, mas de narcopolítica, não de coisas quaisquer. Estamos falando dos mecanismos de lavagem de dinheiro, do dinheiro sujo da estrutura do narcotráfico. Estamos falando não de coisa qualquer, mas de narcopolítica, rica em narco dólares, generosa nas eleições e inclemente na-obraça de favores, a velha e maldita fórmula em que o

financiamento da campanha, a luta pelos votos torna-se complacente com a contravenção e o crime organizado.

Estamos falando, Sr. Presidente, Senador Romualdo Tuma, como sabe V. Ex^a, de máfias. Não são coisas quaisquer o que está sendo discutido, mas estamos falando de narcopolítica, de narcodólares, de máfias que, por meio do jogo do bicho, da máquina caça-níqueis e de bingos, exploram os filhos da pobreza, dando aparência lícita a recursos oriundos da atividade criminosa. Estamos falando da terceira maior indústria, Senador Almeida Lima, que movimenta US\$1,5 trilhão por ano. Estamos falando da terceira maior indústria pertencente à estrutura do capital financeiro nacional e internacional.

Fico constrangida ao identificar muitos partícipes do coro falso moralista contra o narcotráfico. É um coro falso moralista que, por vezes, faz discursos maravilhados quando vê as prisões abarrotadas por "sardinhas", por pequenos traficantes, por usuários de droga. Enquanto isso, os "tubarões", por vezes homens de negócio, políticos discretos, são recebidos com palmas, festejos e tapinhas nas costas nos salões da **high society** deste País, nos salões do Congresso Nacional.

Espero, Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, que o Congresso Nacional, que o Senado da República, dê uma demonstração de altivez política, dê uma demonstração de que sabe cumprir as suas obrigações constitucionais. É inadmissível simplesmente identificarmos que determinadas autoridades, voluntariamente ou por inércia, deixam instrumentos de poder ao alcance do crime organizado, onde o dinheiro sujo do narcotráfico é lavado, receptado e usado hipocritamente por muitos que o condenam.

O Sr. Almeida Lima (PDT – SE) – V. Ex^a me concede um aparte, nobre Senadora?

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL) – Espero que o Senado da República não seja parte dessa inescrupulosa aliança da corrupção com a capital nas permeáveis e malditas estruturas do narcotráfico neste País.

Concedo um aparte ao Senador Almeida Lima.

O Sr. Almeida Lima (PDT – SE) – Senadora Heloísa Helena, agradeço a V. Ex^a por essa possibilidade de participar do seu pronunciamento e, assim, procurar ampliar esse debate extremamente importante. Fui o primeiro orador da tarde de hoje, falando exatamente sobre essa questão; as exposições complementares, eloquentes que faz V. Ex^a são procedentes. Ao final do pronunciamento que fiz, chamei

atenção de que não se tratava de uma crítica apriorística, ou seja, uma crítica pela crítica, mas sobretudo é o mesmo que V. Ex^a acabou de fazer há poucos instantes, ao chamar a atenção do Senado Federal para que não venha exatamente se somar a esse tipo de omissão que deseja o Governo Federal. Disse, ao concluir meu pronunciamento, que deviam entender dê-lo como uma advertência, como uma sugestão, porque o Governo se encontra numa encruzilhada. Deve haver uma apuração através de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, com todos os poderes que têm o Poder Legislativo, da forma mais profunda e ampla. A impossibilidade de esse fato se efetivar – e isso ocorrerá por vontade única e exclusiva do Governo, do Partido dos Trabalhadores e seus aliados –, dar-nos-á o direito de retirar a interrogação em que o Governo se encontra, em estado de suspeição, e também o direito de dizer que esse Governo além de ter falhado e falido na questão econômico-social no combate ao neoliberalismo, transformando-se num governo neoliberal, como criticava, passa a cair e a ser corroído no segundo sustentáculo, que é o sustentáculo ético e moral, que sempre elevou e sustentou o Partido em toda a sua história, bem como na última campanha eleitoral. Se isso acontecer, tiraremos a interrogação e passaremos a chamar este Governo de não sério, no qual a corrupção campeia, mas não se procuram tomar as providências. Vai nos dar o direito de, na tribuna desta Casa e na Bancada, dizer "Fora, Lula" como dissemos "Fora, Collor" porque o comportamento não será diferente. Obrigado pela breve nevolência de V. Ex^a.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL)

– Agradeço o aparte de V. Ex^a, Senador Almeida Lima. Espero, realmente, que o Congresso Nacional, o Senado da República não queiram desmoralizar-se. É bom para a democracia que as instituições sejam fortes, independentes, capazes de zelar por suas obrigações constitucionais. É muito ruim para a democracia brasileira o burburinho e os rumores instalados nos corredores do Congresso Nacional e nos meios de comunicação de forma geral. Mas, imediatamente, arranja-se uma justificativa – ora, em todo partido há isso. Esse é o problema. E muitos não assinam o pedido de CPI porque ela poderia pegá-los também. Mas isso não fica bem para o Congresso Nacional, para o Senado da República. Considero muito vexatória essa posição de cinismo e dissimulação aqui no plenário do Senado Federal.

Era apenas isso, Sr. Presidente.

Durante o discurso da Sra. Heloísa Helena, o Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Augusto Botelho.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho) – Pela ordem de inscrição, concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma, por 20 minutos.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, quando ouço V. Ex^a falar em tráfico, máfia de drogas, Senadora Heloísa Helena, juro que me arrepio porque, há uns 12, 13 anos – estou praticamente há 9 anos no Senado –, como chefe da Polícia Federal, com a queda do regime comunista na Rússia, houve uma modificação no sistema policial; era um regime de força, mas as autoridades de segurança na Rússia tinham pouca experiência. Então convidaram cinco chefes de polícia – do FBI, da Polícia Federal brasileira, da Scotland Yard e outras duas – que tinham mais experiência no combate ao crime organizado porque ele crescia rapidamente na Rússia. Fizemos uma reunião para discutir qual seria o eixo da apresentação que o delegado para lá enviado faria do crime organizado no Brasil. Senador Tião Viana, descobrimos apenas o jogo de bicho, porque o narcotráfico ainda não havia se estruturado da forma como hoje atua no Brasil. Por isso, Senador Demóstenes Torres, temos que examinar esse projeto aprovado na Câmara com cuidado e reificá-lo por inteiro para saber se é o ideal para a sociedade brasileira ou se há outros pontos a serem impostos para dar um combate mais sério ao tráfico de drogas.

Senador Tião Viana, hoje estive com o Diretor Geral da Polícia Federal, Dr. Paulo Lacerda. Fui falar com ele objetivamente porque fiquei chocado e surpreso com a matéria da revista **Época**. Todos nós ficamos. E V. Ex^a assim como a maioria dos membros do PT. O meu objetivo era realmente saber o que existia e como estava sendo tratado o assunto dentro da competência da Polícia Federal. Acredito na responsabilidade e na dignidade do Dr. Paulo Lacerda, que trabalhou conosco em várias comissões parlamentares de inquérito aqui no Senado; ele trabalhou comigo, e eu o designei para presidir o inquérito do PC Farias – Collor ainda era Presidente da República. Ele não tergiversou sobre a possibilidade do enquadramento do próprio ex-Presidente quando as apurações para esse caminho apontaram. Ele me disse que o inquérito já está aberto no Rio de Janeiro, para onde designou o Delegado Antonio César Fernandes

Nunes, que veio da Colômbia, portanto, desvinculado de todos esses problemas no território brasileiro. É um homem competente que conhece a máfia, Senadora, com muita intensidade. Eu disse a ele que havia visto pela imprensa outras denúncias sobre o bingo. Há uma dezena de inquéritos no Rio de Janeiro por desvirtuamento e abuso da Lei Pelé, da Lei Zico, de toda essa legislação que facilitou a vida dos “binguitas”. Esses inquéritos provavelmente serão analisados por esse delegado para apurar a extensão da participação do Sr. Waldomiro e de todos aqueles que se beneficiaram com a sua atitude.

A revista, o filme, a gravação por si só indica ser verdadeira a acusação. O jornalista está aqui presente e sabe sobre a matéria que recebeu. Eu achei estranho que isso tenha ficado por dois anos em segredo de Estado com alguém. Outra coisa que me surpreendeu foi a gravação feita no aeroporto, a qual não era da Infraero, nem do DAC. Algum órgão de segurança devia vir seguindo o Sr. Waldomiro e fez isso. Mas por que esse silêncio durante todo esse tempo? Por que esse silêncio? Eu não vou aqui fazer uma análise policial. Infelizmente, por essa vinculação, Presidente José Sarney, sempre rola na minha cabeça o fio da meada: a investigação, a quem interessa? Quem é o mordomo responsável? Acredito no Dr. Paulo Lacerda. Disse a V. Ex^a que iria conversar com ele e o fiz. Ele tomou todas as providências e me disse claramente que se alguém pensa que ele acobertará seja o que for terá uma surpresa bastante desagradável. Portanto, acredito no trabalho a que o Dr. Paulo Lacerda deu início, nessa investigação tão importante para o País.

O Sr. Almeida Lima (PDT – SE) – Senador Romeu Tuma, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Pois não. Com prazer, Senador.

O Sr. Almeida Lima (PDT – SE) – Senador Romeu Tuma, gostaria de ratificar essa afirmativa que V. Ex^a fez por diversas vezes em seu pronunciamento, sobre a confiança no Diretor Geral da Polícia Federal, Delegado Paulo Lacerda. Evidentemente, essa é a minha impressão, o meu sentimento esposado da tribuna desta Casa. Entendo que, em se tratando de questão de tão alta magnitude, de grandeza tão ampla quanto esta, a investigação deve ficar a cargo do Poder Legislativo. Aliás, V. Ex^a usou há pouco as seguintes palavras: “O Dr. Paulo Lacerda trabalhou aqui comigo no Senado, em CPI, da forma mais exemplar possível”. Ou seja é a Polícia Federal e o Ministério Público que vêm se associar ao trabalho do Parlamento, que não pode ficar fora do caso, sem a iniciati

va dessa investigação que diz respeito ao que ocorre no âmago do Governo Federal. V. Ex^a e todos leram as reportagens e sabem que há uma ligação expressa do Sr. Waldomiro Diniz com outro Zé, cujo sobre nome desconheço, que é representante de mafiosos italianos no Brasil, conforme publicou a revista. Então a situação é muito grave. É lamentável que o Poder Legislativo, a título de justificativas, esteja a siente da investigação desse fato. Com esse aspecto, particularmente, não concordo. Agradeço V. Ex^a por me ter concedido o aparte.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Não concordo. Eu não falei nada de CPI. Só estou explicando que a Polícia Federal me afirmou que não negará-ne nhuma informação a qualquer parlamentar. E o fato é uma ocorrência de dois anos no Estado do Rio de Janeiro. O crime foi da Loterj, e agora a vinculação política surgiu em outro fato que não é o jogo, mas sim o pedido de verba para as eleições.

Então, são dois fatos sobre os quais estou falando em termos policiais, para serem analisados e investigados. Não acredito que isso leve a um posicionamento a favor ou contra a CPI. Os partidos vão decidir como se situar, mas acredito que temos que dar apoio à Polícia Federal, porque ela jamais tergiversará sobre o que apurar. E ele me disse: "Se alguém pensa que, se surgir algo com quer que seja, vou prevaricar, terá uma surpresa desagradável, porque temos de agir com rigor". Ora, não existe rigor; a própria lei é rigorosa em si mesmo. V. Ex^a é jurista e sabe disso. "Tem-se que apurar com rigor". Ora, que rigor? Tem-se que apurar dentro da lei! É "conversa mole" falar que se vai apurar com rigor.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Senador Romeu Tuma, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Com muito prazer.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Ouço atentamente suas palavras e gostaria de associar-me a V. Ex^a em seu pronunciamento, que demonstra respeito por uma instituição pública muito cara para nós e preciosa na constituição do Estado democrático de direito: a Polícia Federal.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – E o é principalmente para mim, Senador.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Ela é a guardiã que permite transparência absoluta e clareza em procedimentos investigatórios sobre eventuais crimes praticados contra setores estratégicos da vida nacional, na área federal. Pessoalmente, comungo do pensamento de V. Ex^a e acredito que o Parlamento

estará no caminho correto em tudo o que fizer para fortalecer as instituições públicas, no caso específico, a Polícia Federal, seja pelo debate – e V. Ex^a o traz como verdadeiro missionário da causa – sobre as condições dignas de trabalho dessa instituição, seja pelo reconhecimento da sua respeitabilidade, seja pela garantia de sua independência ética no cumprimento de suas missões constitucionais e legais. Sem entrar no mérito da CPI, coloco-me inteiramente ao lado de V. Ex^a, acreditando na idoneidade da Polícia Federal na condução desse inquérito. Seguramente, ela estará aliada ao Ministério Público Federal em uma investigação imprescindível para qualquer expectativa ética e moral que tenha a sociedade brasileira diante desse caso.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Apelo à Senadora Ideli Salvatti, como Líder, para que atenda à reivindicação da Polícia Federal. Já foi votada a implementação de verba em dezembro, Senadora. V. Ex^a nos ajudou, mas, até hoje, não chegou um tostão. Quer dizer, estão fazendo um milagre. A Polícia Federal, com todas essas operações, faz milagre pela vocação de servir à sociedade.

Ouço V. Ex^a, Senador Renan Calheiros.

O Sr. Renan Calheiros (PMDB – AL) – V. Ex^a tem absoluta razão. O que faz no Brasil a nossa Polícia Federal uma das instituições nacionais mais acreditadas é algo incrível. Essa polícia é uma das menos violentas do mundo; tem prestado relevantes serviços à sociedade brasileira e não conta com recursos suficientes no Orçamento da União para aprimorar-se. O trabalho que V. Ex^a faz no Senado Federal em defesa dessa instituição e da necessidade de mais recursos também precisa ser reconhecido e parabenizado. Como Ministro da Justiça, tive uma experiência muito boa com a Polícia Federal. Avançamos – e V. Ex^a colaborou muito – no rumo do Pró-Amazônia e do Promotec, que não têm andado mais por causa do grande saldo primário. Precisamos encontrar uma maneira de contornar os problemas, para que, de maneira prioritária, haja a liberação de recursos orçamentários, a fim de que a Polícia Federal possa surpreender-nos, cada vez mais, com novas investigações, novos esclarecimentos, como, aliás, tem feito todos os dias, toda as semanas neste País. Parabéns, Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Agradeço ao Senador Tião Viana e a V. Ex^a, Senador Renan Calheiros, que, como Ministro da Justiça, prestigiou a Polícia Federal com bastante ênfase.

Há tanto para falar da tribuna sobre a defesa do território nacional, que às vezes nos perdemos, Sr. Presidente.

No dia 22 de janeiro, fiz um requerimento ao Ministério da Fazenda, pedindo um levantamento sobre as remessas feitas pela Parmalat subversivamente – eu diria assim –, visando à lavagem de dinheiro.

Hoje, questionei ao Secretário, meu amigo Carreiro, sobre a resposta. O requerimento ainda se encontra na CCJ, porque envolve sigilo, mas o assunto já está nos jornais. Quer dizer, antes que seja atendido, o requerimento de um Senador tem de ir para a CCJ. Peço encarecidamente ao Relator, Senador Fernando Bezerra, que conclua a relatoria. Quero saber oficialmente sobre essas remessas que lesaram os cofres da União. Muitos produtores de leite, mini produtores, estão praticamente quebrados. Todos os Senadores aqui se levantaram para falar sobre o problema do leite e da Parmalat na sua região. Então, fica aqui o meu apelo ao Senador Fernando Bezerra e ao Presidente da CCJ, Senador Edison Lobão, para que aprovem logo esse requerimento, a fim de que a resposta venha oficialmente ao Senado, senão terei que coletar os dados do jornal e passar para a CPMI do Banestado, à que a Senadora Ideli Salvatti fez referência da tribuna.

É interessante, também, Sr@s e Srs. Senadores, o que saiu na revista **IstoÉ** sobre o Sivam, que tem relação com o Pró-Amazônia, Senador Renan Calheiros. Aconselharia os nossos companheiros a lerem a matéria publicada e observarem a distribuição e a operacionalidade do projeto pelo território nacional. É claro que o Ministério da Defesa poderá, com muito mais competência, esclarecer o que ocorre.

Como ainda tenho alguns minutos, Sr. Presidente, gostaria de acrescentar que conversei com o Ministro da Defesa, Embaixador José Viegas Filho, sobre a notícia de que o Governo Federal voltará a ver o projeto Calha Norte com bons olhos. É uma pena que o Presidente José Sarney se tenha retirado, pois se trata de um projeto pelo qual S. Exª tinha todo o carinho – não me refiro ao projeto militar, mas ao de desenvolvimento auto-sustentável da região amazônica –, que envolvia o aspecto social e, portanto, vários os Ministérios, que poderiam instalar-se nos postos avançados dos pelotões de fronteiras.

Sei que os Comandantes das Forças Armadas, General-de-Exército Francisco Roberto de Albuquerque, Almirante-de-Esquadra Roberto de Guimarães Carvalho e Tenente-Brigadeiro-do-Ar Luiz Carlos da Silva Bueno, esperam, com ansiedade, que o Governo volte a investir no Calha Norte. Estou aguardando

dados que solicitei ao Adido Parlamentar do Ministério da Defesa sobre a situação do projeto. Sem dúvida, eles colaborarão com a Polícia Federal no combate não só ao tráfico de drogas e de armas, mas a todos os tipos de crimes que acontecem nas nossas fronteiras.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho) – Concordo a palavra, pela ordem de inscrição, ao Senador Alvaro Dias, por permuta com o Senador Aelton Freitas.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr@s e Srs. Senadores, a Bancada do PSDB nesta Casa acaba de se reunir e, sem nenhum tipo de constrangimento a qualquer dos seus integrantes, deliberou por assinar a CPI que pretende investigar o mais recente escândalo da República, envolvendo o assessor Waldomiro Diniz, da Casa Civil, ligado ao Ministro José Dirceu e ao Presidente da República. O Sr. Waldomiro atuava exatamente no núcleo do Poder, na sede do Poder, ou seja, no Palácio do Planalto. É, portanto, apenas um dos milhares de servidores do Governo recolhidos nos quadros do PT como os assessores de confiança do atual Governo e contribuintes do Partido para transformá-lo, como já o fez, no mais rico partido deste País: o “partido caixa”.

Sr. Presidente, se este assunto não fosse tão sério, poderíamos até brincar com a situação. Poderíamos ter aproveitado hoje a presença do Ministro José Dirceu nesta Casa e perguntado: “Ministro, fez a sua fezinha hoje? E o Presidente Lula apostou no 13, número do seu Partido?”.

O 13 é o galo, mas está muito próximo do 14, que é o gato. E a continuar o Governo nesse ritmo, muito brevemente o 13 poderá se transformar no gato. Está próximo também do 15, que o jacaré e tem a boca muito grande. Mas não queremos brincar, o assunto é muito sério. Esse assunto não nos permite brincar, nos exige investigar.

Creio que esta Casa – e sobretudo o PT – tem a enorme responsabilidade de esclarecer à Nação sobre os fatos ocorridos e as denúncias divulgadas, que provocaram, certamente, grande indignação nas pessoas de bem que vivem neste País.

Não basta dizer “vá para casa, Waldomiro”. Não. Creio que isso é muito simples, é confortável de mais. Fazer com que a corda estoure do lado mais fraco já é tradição na vida política deste País. É preciso que se inove, é preciso que se responsabilizem os reais responsáveis pela arquitetura da corrupção no Governo.

Não há dúvida de que o Sr. Waldomiro era um operador do PT, um arrecadador do PT, distribuía cento e cinqüenta mil por mês para esse, cento e-cinqüenta mil por mês para aquele é o que está registrado na gravação. Mas todos nós sabemos que a ação do Waldomiro não se restringiu ao período eleitoral. A ação do Waldomiro é presente, é atual. Não é virtual como muita coisa no atual Governo. É real, apresenta a dura realidade da ausência de ética na condução dos negócios públicos. Está visível que é ele o grande articulador da ação política do Governo em tudo que diga respeito ao mundo do jogo neste País. Não há dúvida de que é ele o articulador, ao lado do Presidente, ao lado do Ministro José Dirceu.

É por essa razão que assuntos até então adstritos à Caixa Econômica Federal passaram a ser assuntos da responsabilidade primeira da Casa Civil – refiro-me especialmente a esta tarefa governamental de realizar os bingos por meio de uma nova legislação que se anunciou há algum tempo.

É claro que vamos ouvir argumentos antigos. Já há um inquérito instaurado pelo Governo. Mas a instauração de um inquérito exclui a responsabilidade do Congresso de investigar para oferecer transparência e dar satisfação à Nação, utilizando-se deste instrumento que é a Comissão Parlamentar de Inquérito? Transparência se alcança por meio da Comissão Parlamentar de Inquérito. Sem ela, é evidente que o inquérito instaurado no seio do Governo será para nós um segredo, um mistério a ser desvendado. A CPI, ao contrário, expõe as fraturas, coloca para fora as-vísceras do mal, coloca à luz o mal para que ele possa ser combatido, pois nas trevas, Senador Almeida Lima, é difícil combater o mal. Um partido que pregou transparência e ética durante toda a vida não pode sepultar pressupostos básicos indispensáveis, não pode sepultar postulados fundamentais que sustentaram a luta petista durante aroe o levaram ao poder no País.

Certa vez – a Senadora Heloísa Helena é testemunha –, ouvi apelos candentes do PT para que assinasse uma CPI que pudesse investigar a corrupção no País. Exatamente quando o Senado Federal se defrontava com episódios que ocorriam naquele momento, a imprensa cobrava e a opinião pública exigia. O PT fazia apelos, e eu atendi aos apelos do PT; da mesma forma, o meu irmão, o Senador Osmar Dias, mesmo integrando à época o partido do Governo. Assinamos a CPI da Corrupção, atendendo os apelos do PT nesta Casa.

Hoje, venho a esta tribuna para devolver aqueles apelos, utilizando-me dos mesmos argumentos do

PT que me convenceram à época. Eu gostaria que aqueles argumentos que me convenceram, mesmo não sendo eu dos quadros do PT, pudessem agora convencê-los. São os argumentos dos petistas. Por que não haverão de convencer os petistas? Por que essa mudança radical? Por que hoje o PT aciona sua máquina demolidora das consciências nesta Casa e inicia um trabalho eficiente para impedir a instalação desta CPI?

O que teme o PT no Governo? Na Oposição, o PT era destemido. Por que se acovarda agora? Por quê, ao invés do destemor de ontem, a covardia de hoje? Por quê, ao invés da ética propugnada ontem, a ausência dela hoje? Por quê, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, no lugar da transparência exigida ontem, as trevas de hoje a cobrir, com a sombra da dúvida, fatos que lamentavelmente ocorreram, que não podem ser ignorados, que precisam ser revelados para que os responsáveis sejam identificados e punidos rigorosamente, de conformidade com a legislação penal vigente no País.

Concedo um aparte ao companheiro Sérgio Guerra, do PSDB.

O Sr. Sérgio Guerra (PSDB – PE) – Senador, o nosso Partido, com a sua palavraria de outros companheiros, apoiou a iniciativa da convocação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito. Num primeiro momento, eu próprio, que não sou entusiasmado por Comissões Parlamentares de Inquérito, pensei duas vezes se deveria apoiar ou não a convocação de uma CPI. Li os jornais, andei nas ruas, ouvi meus amigos, populares. Penso que os fatos denunciados são relevantes. Não se trata de uma pessoa qualquer. É um assessor privilegiado do principal Ministro da República; mais do que isso, assessor de Ministro que tinha responsabilidade de conduzir seus trabalhos no Congresso Nacional. Não haverá, seguramente, para o Ministro político responsabilidade maior. Esse assessor está, obviamente, comprometido com o sistema político que domina o jogo ou coisa parecida no Brasil, que se todo ilegal. A convocação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, feita de forma segura, planejada, primeiro, vai ajudar a esclarecer, no Brasil, fatos que não estão esclarecidos ainda; segundo, é instrutiva para que todos mostrem com clareza o papel que pretendem desempenhar neste País. O Partido dos Trabalhadores, ao longo dos últimos 15 anos – mais de 15 anos –, teve uma conduta nas suas alianças sociais, na sua luta econômica, nos seus projetos dos mais variados. Oitenta por cento dos compromissos assumidos foram rompidos no Governo; compromissos sociais, compromissos sindicais, não foram honrados, com

os funcionários públicos e com várias parcelas da sociedade brasileira. Discutimos, agora, o compromisso com a austeridade, com a honestidade, com a boa administração dos recursos públicos. O Partido dos Trabalhadores deve um esclarecimento à Nação. Atuar no sentido contrário, subestimar o problema, descaracterizar a denúncia, atuar de forma constrangedora para evitar assinaturas, é uma confissão, por si só, de culpa, explícita, que um Partido como o PT não podia fazer, sob pena de romper sua melhor tradição de luta brasileira, tradição que o conduziu ao poder. Não é um momento simples; é o momento de o PT dizer o que é: se é de fato o Partido dos Trabalhadores ou um acampamento de adesistas, que foi o que se transformou a base do atual Governo.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Sérgio Guerra. V. Exª, com a moderação conhecida, com a maturidade política indiscutível, assume uma postura de responsabilidade diante da opinião pública brasileira, que tem o direito de exigir esclarecimentos para todo fato que ocorra no seio do seu Governo.

Já que estamos verificando que o PT investe no jogo para dar sustentação à sua estratégia de poder, um outro fato nos chama a atenção e deve ser investigado na mesma seara do jogo. Na semana passada, apresentei aqui um requerimento que pedia informações ao Governo sobre o surpreendente sorteio da Mega Sena. É preciso, como diz o Senador Mão Santa, “atentar para este fato”. Senadora Heloísa Helena, atente bem para este fato, como diria o Senador Mão Santa.

Pela primeira vez na história, 15 acertadores ganharam o prêmio da Mega Sena. Uma única vez, em toda a história da Loto no País, cinco acertadores foram premiados, mas distribuídos pelo País. Dessa feita, foram 15 acertadores na mesma região: cinco ganhadores em Pernambuco; três ganhadores na Paraíba; dois, no Piauí; dois, no Rio Grande do Norte, do Senador José Agripino; dois, no Ceará, do Senador Sérgio Guerra; e um, na Bahia, do Senador Antônio Carlos Magalhães.

Por que teria isso ocorrido? Matematicamente, para que isso ocorresse no País – e o maior número de apostas concentra-se em São Paulo, no Rio de Janeiro e em Minas Gerais, regiões em que não houve acertada – a hipótese matemática seria de 0,01%. Só poderia ocorrer de 400 em 400 anos. Qual é o indício de desonestade? Os 15 ganhadores encontram-se numa região que possui horário diferente em relação ao local onde foi feito o sorteio. Tal fato sinaliza para a hipótese de que as apostas foram feitas de

pois de realizado o sorteio. E o Governo tem o dever de investigar. Há necessidade de esclarecimentos.

A Caixa Econômica Federal, por certo, terá o horário e o local onde as apostas foram realizadas. Se a resposta do Governo, por intermédio do Ministério da Fazenda, não for convincente – e apelamos para que seja breve – é claro que haverá necessidade de ações do Ministério Público e da Polícia Federal para desvendar o mistério. Essa “escola João Alves” de ganhar na loteria do País não pode prevalecer.

Surpreendentemente, há uma coincidência que não pode ser ignorada. Enquanto revela-se o escândalo Waldomiro Diniz, acontece essa surpreendente premiação, esse inusitado resultado. Quinze apostadores premiados numa mesma região leva-nos a, mais uma vez, solicitar do Governo os necessários esclarecimentos. Isso não pode permanecer um mistério, porque é claro que há aí sintomas de uma enorme maracutaia que se consubstancia na vergonhosa exploração de uma população que, muitas vezes de forma ingênua, aposta os últimos centavos na esperança de conquistar a premiação.

Sr. Presidente, Sr.ºs e Srs. Senadores, estamos, portanto, diante de dois fatos. É evidente que o fato político mais grave é aquele que envolve a figura do Chefe da Casa Civil do Governo Lula e que pode colocar no chão da realidade a credibilidade deste Governo.

E como dizia e ensinava Maquiavel: governar é fazer crer, se desacreditamos do governo, caminhamos para a ingovernabilidade. Os indicadores econômicos e sociais do Governo Lula se constituem em verdadeiro desastre: o maior desemprego da história do País, que cresceu 21,27%; perda de renda de 13% a 15% do trabalhador, que consumiu menos 5% de alimentos; menor crescimento industrial dos últimos anos; e o encolhimento da economia. E os sintomas perduram no início de 2004, em que pesa a mensagem otimista aqui lida e trazida pelo Ministro José Dirceu, porque as ações do Governo contrastam, visivelmente, com o discurso do Presidente da República, com o discurso oficial do palanque, da televisão, no Brasil, no exterior ou escrito em mensagens como a que hoje chegou ao Congresso Nacional. Falar em crescimento econômico não basta. Discursar em favor da geração de empregos não basta. O Governo precisa galvanizar a sociedade brasileira, convocar a sociedade para um pacto em favor do crescimento econômico. O Governo precisa arrebentar as algemas que o prendem ao FMI e adotar políticas públicas que permitam a retomada do crescimento econômico, com ousadia, no País, a exemplo do que fez a Argentina crescer.

Enfim, Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, o apelo é em favor da CPI. Se concluirmos que uma CPI não se justifica mais quando há apenas o anúncio de uma providência do Governo, melhor seria encararmos, com sinceridade, a opinião pública do País e dizer: Comissão Parlamentar de Inquérito é um instrumento em desuso no Congresso Nacional.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) – Sr. Presidente, solicito a palavra pela Liderança do PSB.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho) – Tem a palavra, pela ordem, o Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, desejo apresentar um requerimento de pesar pelo falecimento do jornalista Joaquim Alves da Cruz Rios, do jornal **A Tarde**, com 65 anos de trabalho na imprensa, um jornalista polêmico, um articulista notável, mas, sem dúvida, um homem que engrandeceu a imprensa da Bahia. Toda a sociedade baiana lhe prestou homenagens ontem e acredito que o Senado da República não pode deixar de trazer sua solidariedade não apenas à família enlutada como também ao jornal **A Tarde**.

Joaquim Alves trabalhou no meu governo como diretor do Banco de Desenvolvimento, exerceu outros cargos públicos da maior importância na Bahia, mas, na realidade, ele foi mesmo um grande jornalista. É a esse grande jornalista, Sr. Presidente, que quero apresentar, em nome do povo baiano, esse voto de pesar, certo de que terá unanimidade no Senado, como o teve na Bahia. Joaquim Alves da Cruz Rios foi realmente o que se pode dizer um símbolo dos últimos tempos, um jornalista baiano. Seguia fielmente a cartilha do fundador do jornal **A Tarde**, Dr. Ernesto Símões Filho. Por isso, era um dos seus intérpretes, juntamente com o jornalista Jorge Calmon, que o sobrevive.

Quero, neste instante, apresentar a V. Ex^a, na certeza de que V. Ex^a fará votar na hora apropriada, esse requerimento de pesar que conta com o apoio de toda a Casa. Muito obrigado.

É o seguinte o requerimento

REQUERIMENTO Nº 155, DE 2004

Requeiro, nos termos do art. 221 do Regimento Interno, seja aprovado voto de pesar pelo falecimento, em 14 de fevereiro último, do jornalista Joaquim

Alves Cruz Rios, com apresentação de condolências à família e ao jornal **A Tarde**, do Estado da Bahia.

Justificação

O jornalista Cruz Rios, entre outros importantes cargos que ocupou na vida pública, integrou o meu Governo, como diretor do Desenbanco. Em outras administrações, dirigiu o Departamento de Serviços Públicos da Bahia, a Procuradoria da Prefeitura de Salvador e o Departamento de Trânsito. Foi deputado estadual e chefe da Casa Civil no governo Lomanto Júnior.

Antes de tudo, Cruz Rios era jornalista. Foram 65 anos de atividades ininterruptas, começando no **Bahia Jornal** e, em seguida, na **A Tarde**, onde ingressou em 1938. Diplomado em direito e articulista polêmico, marcou uma época na imprensa baiana.

O povo da Bahia já se manifestou, expressando, com sua dor, o reconhecimento ao jornalista.

É justo, portanto, que o Senado Federal manifeste seu pesar à família enlutada e ao jornal **A Tarde**.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 2004. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho) – A Mesa encaminhará o voto de pesar de V. Ex^a.

Como Líder do PSB, tem a palavra o Senador João Capiberibe.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) – Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, os acontecimentos envolvendo o assessor do Palácio do Planalto, Sr. Waldir Miro Diniz, nos impõe a todos uma reflexão e, sobre tudo, o debate sobre a oportunidade de se convocar uma CPI.

Ora, eu diria que, se a cada notícia de corrupção em nosso País, nas esferas, estadual, municipal e federal, ensejasse uma CPI, não faríamos outra coisa a não ser investigações no Senado, na Câmara, nas assembleias estaduais e nas câmaras municipais, porque as notícias de corrupção são recorrentes.

O Ministro Waldir Pires, nos sorteios que tem feito pelo Brasil afora para auditar as contas municipais relativas a recursos da União, tem mostrado que a maioria das prefeituras apresentam irregularidades e desvios de verba pública.

É notório que milhões ou bilhões de reais em emendas parlamentares não se transformem em obras nem em serviços à comunidade. Portanto, a corrupção em nosso País é uma instituição que temos de fazer é mudar essa instituição.

Nesse aspecto, qual seria a melhor resposta dessa Casa a mais uma notícia de corrupção e uma notícia que envolve a corrupção com justificativa: a coleta de fundos para financiamento de campanha, inclusive, de dois candidatos opositores? A justificativa de recolher fundos, de estabelecer propinas é colocada em função dos partidos e das campanhas eleitorais.

Temos hoje, aqui no Senado, a possibilidade de dar uma resposta definitiva, acelerando a reforma política principalmente no que diz respeito ao financiamento público de campanha.

Como eu conversava com o Senador Cristo vam, deve haver a punição do financiamento irregular, porque, na hora em que se punir o corruptor, nós certamente teremos o refluxo em notícias tão recentes sobre corrupção a fim de financiar campanha eleitoral. E esta Casa pode fazer isso com urgência.

Há outro aspecto que gostaríamos de destacar: teremos de decidir pela convocação ou não de uma CPI. Mas entre essa decisão, sugiro darmos prioridade à votação do financiamento público de campanha e sobretudo tornarmos transparente o uso do dinheiro público neste País, porque, quanto às menores prefeituras, ninguém sabe. Um segredo que se guarda a sete chaves é como se executam os orçamentos públicos, qual a origem do dinheiro e como se gasta.

Temos aqui tramitando, desde o ano passado, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, um projeto que permitiria o controle do Estado pela sociedade, que o exige. Já há exemplo disso no Ministério da Ciência e Tecnologia. Todos os gastos do Ministério estão na Internet para qualquer cidadão acessar, inclusive a excessiva contradição desses gastos. Às vezes, o mesmo produto é comprado por preços diferentes, mas disso passamos a tomar conhecimento na hora em que o Ministério tomou a decisão de empenhar-se na Internet, com a descrição das compras e dos beneficiários. Inclusive, alguns jornalistas começaram a freqüentar **site** e a expor dados na imprensa, porque é fundamental num processo de controle do Estado patrimonialista como o nosso que a imprensa seja livre, que tenhamos a oportunidade de tomar conhecimento de episódios como o caso Sr. Waldomiro Diniz, mediante brilhante reportagem da revista **Época**. É fundamental e decisivo o papel da imprensa nesse processo de controle do Estado. Mas é necessário possibilitarmos acesso à informação e é isso que temos de, nesta oportunidade, fazer avançar, criar mecanismos que possibilitem não só ao jornalista, mas a qualquer cidadão ter acesso à Internet, instrumento tecnológico de suma

importância que nos permite tomar conhecimento dos fatos sem nenhuma dificuldade.

A exposição de gastos na Internet é possível. Na Índia, está sendo utilizada inclusive para combater a corrupção e para aproximar o cidadão dos gestores públicos. Em nosso País, temos que abrir esta porta.

Tenho convicção de que entre uma CPI para investigar episódio envolvendo o Assessor do Palácio do Planalto e a exposição dos gastos públicos em tempo real na Internet, é muito mais produtivo e melhor para a nossa sociedade que abramos a caixa-preta da execução orçamentária. Se fizermos isso, estaremos dando um passo concreto para melhorar a relação entre o Estado e a sociedade no nosso País. O que acontece se abrirmos uma CPI neste momento sem saber o resultado da CPI do Banestado ou da CPI do Narcotráfico? A que resultado estão chegando? O que aconteceu com os indiciados? Até agora nada. Principalmente aos da CPI do Narcotráfico. Estão todos soltos e flanando.

Portanto, não no primeiro momento, no impacto da notícia, imaginei logo a instalação de uma CPI. Até porque tenho uma militância social e prezamos muito pela ética e lutamos para que este País melhore. Mas, analisando friamente os impactos de uma CPI e os impactos de uma lei que obrigue, definitivamente, a abrir a caixa-preta dos orçamentos públicos, tenho convicção de que, neste momento, os Partidos da base do Governo poderão analisar e decidir, para votar em regime de urgência, as leis que permitam a transparência, porque a CPI não vai obter resultado no curto prazo, como nós precisamos neste momento. O que nós precisamos é de acenar para a sociedade, definitivamente, com a possibilidade de transformar o Estado brasileiro no Estado de todos os contribuintes não apenas na hora de contribuir, mas também na hora de saber em que é gasta a sua contribuição.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho) – Concedo a palavra a S. Ex^a o Senador Pedro Simon, por cessão dos Senadores Jefferson Péres e Eduardo Suplicy.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, encaro como positivo o ambiente sereno e tranquilo com que se desenvolveu a sessão de hoje. Poderia ser uma daquelas, que já aconteceram, em que se descambava para a acusação, sem nenhuma preocupação com o conteúdo. Talvez a imprensa, talvez quem esteja assistindo pela televisão esteja estranhando. Hoje é um dia em que a Casa deveria estar caindo: um debate radical em que

o PT estivesse contra a parceria do PSDB lavando a sua alma. Na verdade, isso não ocorreu, o que acho correto. É verdade que dizem que não ocorreu porque as Bancadas ainda não se decidiram.

A Bancada do PT vai se reunir amanhã e ainda não se sabe o que vai sair dela. Vi o Presidente do PT caminhando por aqui, falando longamente com o nobre Senador de São Paulo, que é um profissional nessa matéria, vi o PFL debatendo, discutindo, o PMDB marcando essa reunião para amanhã o seu Líder solicitando que não assinássemos o requerimento antes da reunião da Bancada. Achei isso correto. Eu, por exemplo, vou assinar o documento, mas creio que é uma questão de elegância ouvir a Bancada, conversar com a Bancada, apresentar os meus argumentos, ouvir os argumentos, para depois dizer "eu ouvi-e to mei a decisão".

Que assunto importante e significativo esse! O PT estava fazendo algo que ninguém no Brasil tinha feito. Era uma festa de aniversário no estilo mais moderno da Inglaterra, o mais grã-fino que se possa imaginar: Hotel Glória, limitados os convidados, festa organizada por um profissional, um homem que, na minha opinião, melhor tem o PT hoje, que é o encarregado da sua publicidade. O problema é que o PT não o acompanha, pois o homem é competente demais, capaz demais. Quando ele lançou o Programa Fome Zero, no dia seguinte levantei sem fome, de tão espetacular que foi o programa. Mas o Governo não foi atrás, não saiu, não andou.

A festa de aniversário era para ser espetacular. Mas também: sexta-feira, 13! Está certo que o PT não acredita nisso, mas podia ter mudado para sábado, dia 14, ou para quinta-feira, dia 12. Sexta-feira 13 deu no que deu. Quer dizer, aconteceu o que aconteceu.

Na verdade, estamos vivendo uma hora muito importante, mais séria do que possa parecer. Eu me atreveria a dizer aos meus amigos do PT que refletam sobre a decisão que vão tomar, porque a ética é um patrimônio muito sério, um conceito que o cidadão ou o partido leva uma vida inteira para adquirir e pode perder muito rapidamente.

O PSDB foi formado por pessoas saídas do PMDB, quando se argumentava que os puros, os dignos, os corretos, os decentes foram para o PSDB. Foi eleito o Professor Fernando Henrique Cardoso, o homem da ética, da dignidade, de uma biografia inatacável, que começou o Governo fazendo concessões ao PFL, dialogando com o PFL e nomeando gente do PFL. Mas o seu conceito era absolutamente respeitável.

Veio uma CPI que visava exatamente mostrar o envolvimento de empreiteiras na campanha eleitoral,

onde apareciam nomes que foram entregues à CPI dos Anões do Orçamento. Praticamente, era preciso apenas reunir a CPI e concluir, porque os nomes já estavam lá. As assinaturas foram mais fáceis do que aqui. Conseguí as assinaturas, porque eu é que coordelei, numa brincadeira, em dois dias.

Então, o Presidente Fernando Henrique determinou ao PSDB e ao PFL que retirasse as assinaturas. E elas foram retiradas. Então, colhi as assinaturas só no Senado, que, apesar da rebeldia, tinha o número de assinaturas. E constituímos a comissão. Todavia, o Presidente Fernando Henrique determinou e até hoje o Presidente do Senado não designou os membros para compor a comissão, e ela até hoje não foi instalada.

Pela pressão do Governo, não saiu a CPI das empreiteiras. A partir daí, marcou-se, indelevelmente, com o carimbo "Este não é um Governo ético!" Era um Governo que tinha uma linha... Mais adiante, quando veio a reeleição e a compra dos votos, comprovados os telefonemas dados por Ministros a Parlamentares, que ganharam duzentos mil, trezentos, mil reais para votar a favor da reeleição, é claro que essa comissão de ética não saiu. Ficou marcado o carimbo em cima do Governo do Sr. Fernando Henrique.

Estamos vivendo um momento dessa natureza. Penso que o PT deve refletir muito sobre o momento que está vivendo, quando terá que analisar: quem tem medo de CPI? Eu acho que o ato de demissão do Presidente Lula merece nota dez. O ato de determinar a apuração, de buscar a averiguação, igualmente. Parto do princípio de que não há nada a mais do que se desconfiar do Chefe da Casa Civil ou do Presidente Lula. Entretanto, Sua Excelência não pode impedir a criação da CPI. Sua Excelência não pode impedir que os Parlamentares assinem o requerimento de instalação da CPI.

Senador Renan Calheiros, defenderei esse ponto amanhã na reunião da nossa Bancada. Direi que o PMDB ajudará o Governo do PT e irá orientá-lo a assinar. Até porque sinto que o PSDB e o PFL também não têm intuito de desmoralizar ninguém a esta altura. Não vejo interesse em desmontar o Governo.

Reconheço que seria horrível para o Brasil se o Governo Lula, a esta altura, perdesse a credibilidade e a seriedade. Ninguém ganharia se esse fato ocorresse. Creio que é importante tentar ajudar, colaborar e fazer com que os fatos se esclareçam e venham à tona.

Se eu participar de uma comissão, ajudarei a descobrir a verdade. Porém, há apenas duas maneiras de trabalhar. A primeira é ajudar a descobrir a ver-

dade e punir as pessoas que devam ser punidas. E a segunda, fazer uma CPI é desmontar o outro lado, desmoralizar e lançar tudo no mesmo saco da corrupção. Esta não é a hora. Concordo que não é a hora de o Brasil tentar desmoralizar o PT, porque ninguém ganharia com isso. Entretanto, meu Líder, não ajudar a desmoralizar o PT não é deixar de criar a CPI, porque não criar a CPI é partir do fato julgado de que é culpado. No momento em que se sai por aí a não deixar colher assinaturas, no momento em que se sai por aí a pedir que as pessoas não assinem, parte-se **parte** pris de que o indivíduo tem culpa, tem medo, está asustado, está apavorado, por isso toma essa decisão.

O Sr. Renan Calheiros (PMDB – AL) – Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador Pedro Simon?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Com muito prazer, Senador Renan Calheiros.

O Sr. Renan Calheiros (PMDB – AL) – Faço um rápido aparte para parabenizar o Senador Pedro Simon pela competente condução que dá a esse atual mas complexo assunto. O PMDB, do ponto de vista do processo, saiu na frente. Tive a oportunidade de conversar por telefone com o Senador Pedro Simon dizendo exatamente o que S. Ex^a está a dizer: que devíamos discutir e tentar posicionar o Partido e a Bancada, mas não podíamos precipitar qualquer posição. Não digo com relação a assinar ou deixar de assinar. Até defendo a posição de que essa Comissão Parlamentar de Inquérito não tem muito sentido. Só entendo necessária a investigação política quando o Governo está colocando pedras no caminho do esclarecimento e da investigação. Não me parece que seja o caso, sinceramente, porque o Presidente fez o que tinha de fazer: demitiu, mandou instaurar o inquérito e chamou o Ministério Público. Se amanhã constatarmos que está havendo dificuldade ao esclarecimento, que há força política ou que o próprio Governo joga contrariamente, será o caso de criarmos uma Comissão Parlamentar de Inquérito. Também é importante dizer que esse fato determinado, necessário para se criar uma Comissão Parlamentar de Inquérito, aconteceu no Rio de Janeiro, há dois anos; portanto aconteceu na esfera estadual e não requer a mobilização do Congresso Nacional para uma investigação extra ordinária, política, congressual, circunstancial. Temos que aguardar a evolução dos fatos, é claro, dar as respostas que a sociedade quer ouvir e democraticamente discutir com os companheiros, no âmbito de cada Bancada, o que fazer. V. Ex^a tem absoluta razão! Em gênero, número e grau, fecho com o argumento que V. Ex^a acaba de esposar.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Vejo o seguinte aspecto. Da maneira como está colocado, o Congresso tem duas posições: aceita criar a CPI ou impede de criá-la. Ao impedir que se crie a CPI, na minha opinião, o fato já estará julgado. Politicamente, já estará julgado. O Governo não permitiu a criação da CPI. Mas deve fazê-lo, principalmente se constatarmos o fato de que o homem já foi punido, já foi demitido, e que há alguns outros fatos a serem esclarecidos. Não nos vamos esquecer de que, mais uma vez, é uma corrupção que está no meio da campanha eleitoral. São os fundos de campanha. São os gastos de campanha. Por isso, cada vez mais, defendo a tese de que devemos adotar imediatamente as campanhas feitas só com dinheiro público. Acho que neste caso, que é mais uma corrupção que aparece, como a maioria dos casos que envolvem dinheiro público, a corrupção começa na campanha eleitoral. É na campanha. No caso de Collor, foi na campanha. No caso de São Paulo – os vários casos –, foi na campanha. É na campanha, quando estão em jogo as candidaturas, que aparecem os tesoureiros, que aparecem as pessoas colhendo dinheiro. Só que esse dinheiro não é colhido de graça. É colhido com a responsabilidade de se pagar dobrado adiante. E foi o que ocorreu agora também.

Dizer: "Não, vamos deixar a Polícia Federal, vamos deixar os agentes do Ministério Público, vamos deixar para ver o que eles vão fazer. Lá adiante vamos decidir". Essa é uma tese, meu querido Renan, que sempre se discutiu. Sempre que se fala "cria-se ou não se cria", a tese é esta: "Vamos ver". E quando não se criou logo no início, não se criou nunca mais. Essa é a verdade.

Outra pergunta feita nesta Casa e debatida no plenário: "E a CPI? O que foi feito da CPI do Collor? O que foi feito da CPI dos Anões do Orçamento? O que foi feito da CPI do Banestado?" É verdade. Raramente uma CPI coloca alguém na cadeia.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Ex^a me permite um aparte, Senador Pedro Simon?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Com muito prazer, Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Pedro Simon, V. Ex^a é um dos principais sujeitos na história das CPIs, pelo menos de 1991 para cá, quando trabalhamos juntos. Recordo-me de fevereiro de 1992, quando saiu publicada nas páginas amarelas da revista **Veja** a entrevista do Pedro Collor de Mello. Fui ao Hotel Maksoud e ouvi com o então Deputado Federal José Dirceu, por cinco horas, seu relato e ficamos muito impressionados. Fomos à minha

residência, escrevemos o requerimento de CPI e-viemos ao gabinete – V. Ex^a estava presente – do então Líder do PMDB, Senador Humberto Lucena. Houve uma pequena alteração do objeto da CPI e aí iniciamos uma convivência, inclusive com o hoje Ministro José Dirceu, que participou ativamente daqueles trabalhos.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Permita-me, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – É só um alerta.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Obrigado. Em 1993, encontramo-nos no Aeroporto de Brasília, depois de termos dialogado, no domingo, após a entrevista de José Carlos Alves dos Santos. V. Ex^a estava em Porto Alegre, indo para São Paulo, e lá nos encontramos e dialogamos. Vim ao meu gabinete, redigi o pedido de CPI – de acordo com as sugestões que V. Ex^a havia feit^e – e fui ao seu apartamento, onde V. Ex^a, de pijama, disse estar de acordo. Iniciamos, então, a segunda CPI, das duas que, ao longo dos anos 90, maior repercussão de natureza política tiveram na história deste País. Ambos participamos da CPI dos Precatórios e teste munhamos as inúmeras ocasiões – agora relatadas por V. Ex^a – em que nós, da Oposição, nós do PT contamos com o apoio de V. Ex^a. O então Deputado José Dirceu, um dos mais destemidos e assertivos, pediu várias vezes realização de CPI sobre todos os fatos que considerávamos importantes, como a questão da compra de votos para emenda da reeleição, a questão das privatizações e outras. Há inúmeros artigos e entrevistas do Deputado José Dirceu. Hoje de manhã, quando o Ministro José Dirceu compareceu na rampa do Congresso Nacional, cumpri mentei-o e lhe disse: “Caro José Dirceu, confio em você – falando como amigo –, confio em V. Ex^a”. O que estou procurando fazer é para defender o Ministro José Dirceu, para defender o Presidente Lula. De maneira coerente com toda essa história minha, de V. Ex^a e do Ministro José Dirceu, avalio que seria importante que S. Ex^a e o Presidente Lula cooperassem com o Congresso Nacional da forma mais ampla possível. Como bem ressaltou V. Ex^a, foi exemplar, correta a atitude do Presidente ao determinar a exoneração e a investigação do caso pela Polícia Federal, acompanhada pelo Ministério Público; mas é legítimo que o Congresso Nacional queira verificar os fatos mais a fundo.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

Há os ocorridos em 2002, quando Waldomiro Diniz era Presidente da Loterj, e não Secretário de

Assuntos Parlamentares, mas é legítimo que o Congresso e a Oposição perguntem se houve algo indevido. Então, pondero com a Líder do meu Partido, Senadora Ideli Salvatti – que convocou reunião para amanhã, de manhã, com o meu caro Presidente José Genoino, a quem V. Ex^a se referiu no início do seu pronunciamento –, que talvez o Ministro José Dirceu tome uma atitude em diálogo conosco. Vou ao Congresso, à Comissão de Fiscalização e Controle, para esclarecer toda e qualquer dúvida que nós, Parlamentares, temos a respeito de todo e qualquer procedimento – e lembrem-se de que muitos de nós interagimos com Waldomiro Diniz, quando era Secretário de Assuntos Parlamentares. Ainda assim, se restarem dúvidas, talvez se justifique a realização da CPI. V. Ex^a foi testemunha de que, há pouco, conversei com o Senador Antero Paes de Barros, que considerou viável essa hipótese, para que venhamos a concluir essa questão. Como tenho dito à minha amiga Senadora Ideli Salvatti, o que faço é para defender o PT...

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. Fazendo soar a campainha.) – Senador Eduardo Suplicy, V. Ex^a já está fazendo aparte há mais de cinco minutos!

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sr. Presidente, o Senador Eduardo Suplicy ficou cinco dias sem falar e está extravasando agora. Devemos entender. (Risos.)

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Enfim, entre todos os Senadores desta Casa, V. Ex^a fala com extrema autoridade sobre a história das CPIs e sobre como são oportunas no Congresso-Nacional. Portanto, o peso de sua palavra é muito importante para o seu Partido, para nós e para todos os Senadores.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Agradeço e entendo a manifestação de V. Ex^a, a sua história e a sua preocupação com o dia de amanhã.

Também vou a uma reunião do PMDB, com a responsabilidade de dizer o que penso. Estou aqui há 20 anos, e, há 20 anos, lutamos em prol de um estilo de política que nem sempre é respeitado. Muitas vezes, na política brasileira, parece que o vilão termina ganhando, e a causa da verdade, sucumbindo.

Sofro tanto no PMDB, que já decidi guardar para mim os problemas internos que tenho no Partido. Já mais voltarei a dizer, nesta tribuna, o que disse no passado sobre o MDB, porque não adianta.

Com toda a sinceridade, afirmo que tenho a maior admiração pelo PT. Ao longo dos últimos 24 anos, observei o Partido crescer, desenvolver-se, avançar. Começou com gente simples. Eu olhava até com in-

veja – uma inveja cristã – aquela gente que, sem dinheiro, sem vantagens, indiscutivelmente, lutava por uma causa. Essas pessoas foram crescendo, se desenvolvendo, avançando, e chegaram até lá.

O mundo inteiro acompanhou a vitória de Lula. O mundo inteiro voltou-se com expectativa para o Governo Lula. É muito difícil, a situação é muito complexa. Alguns têm ficado desiludidos, até dentro do Partido, pela adoção de linhas diferentes, em 180 graus, das adotadas na campanha política. O discurso da campanha, o discurso da pedrada é diferente do discurso da defesa, o discurso da janela. No entanto, mesmo sendo muito difícil, o Governo está caminhando.

No entanto, a ética, a seriedade, o padrão que reconhecíamos no PT, voltou a dizer, não se repete. Essa questão será decidida amanhã. Pode ser fácil a decisão, simples. Creio que retirar as assinaturas é o mais fácil. Reduzir para meia dúzia de assinaturas é o mais fácil. Entretanto, a consequência disso, o que ficará marcado, o carimbo dessa atitude será algo difícil de o Governo do PT alterar.

Eu diria ao nosso bravo Presidente da República, o companheiro Lula, que enfrente essa discussão, tope a parada, busque o que tem que ser esclarecido, mas aceite e não coloque "panos quentes". Não peça a ninguém que venha a assinar o documento, para não correr o risco de, depois, ler a declaração nos jornais: "Assinei, mas o Lula me pediu. Como é que eu poderia dizer não ao Presidente da República?" Realmente, é muito difícil para um Senador, de qualquer Partido, negar um pedido do Presidente da República para retirar uma assinatura ou não assinar um requerimento dessa natureza. Contudo, o desgaste pessoal do Presidente será muito maior do que se pode imaginar.

Falo como um amigo que torce, que reza para que esse Presidente dê certo, que espera que Sua Excelência vá adiante. Essa é, de certa forma, a expectativa do mundo inteiro com relação ao Presidente do Brasil. Rezo a meu bom Deus para que ilumine o Lula, que o oriente e que faça o seu ouvido esfriar, na hora em que disserem: "Retire, retire, retire". Rezo para que Sua Excelência enfrente a situação com firmeza, pois, se tiver que pagar um preço, este será infinitamente menor do que o preço do arquivamento, o preço de jogar ao leu uma biografia de 24 anos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Pedro Simon, o Sr. Augusto Botelho, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Concedo a palavra, pela Liderança do PMDB, ao Senador Renan Calheiros. S. Exa dispõe de cinco minutos.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL.

Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, não vou falar dos últimos fatos políticos. Provavelmente vamos ter novas oportunidades de fazê-lo. Hoje vou tratar das mudanças no cenário mundial da produção de leite, geradas pelo fechamento da segunda maior empresa de industrialização de leite e derivados do mundo a Parmalat –, o que está trazendo prejuízos significativos ao setor leiteiro nacional.

Com as dificuldades financeiras causadas pela crise, não deverá restar ao produtor brasileiro outra opção a não ser a venda das matrizes para o corte. Sr. Presidente, lembro que cada vaca demora, pelo menos, dois anos para produzir. É um investimento tremendo.

A produção de leite é estratégica para o País por ser um produto fundamental na nutrição do brasileiro. É uma atividade capaz de gerar muitos recursos para a economia e para a agricultura familiar.

Recuperar, portanto, a cadeia produtiva de leite – que passa hoje por uma situação difícil também devido à redução do consumo desde 2003 – deve ser, sem dúvida, uma prioridade de governo. Precisamos avançar também na discussão do modelo cooperativista.

Sr. Presidente, apoio, por exemplo, a iniciativa das cooperativas de laticínios de arrendarem as fábricas do grupo Parmalat no País, cujas produções foram afetadas. Das oito empresas do grupo Parmalat no Brasil, pelo menos três estão paradas: duas em Jundiaí, São Paulo, e uma em Santa Helena, Goiás. A unidade de Carazinho, Rio Grande do Sul, está fechando as portas. A de Garanhuns, Pernambuco, Estado representado nesta Casa pelo Senador Sérgio Guerra, segundo o Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Laticínios de Pernambuco, também está fechando. A fábrica de Araçatuba, São Paulo, mantém o trabalho em três turnos, mas só produz milho em conserva. Já a de Itaperuna, Rio de Janeiro, opera com 30% de sua capacidade total.

Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, a América Latina representa entre 20% e 25% das vendas mundiais da Parmalat. A dívida da empresa no Brasil com os bancos é estimada em R\$1 bilhão. A Parmalat é o segundo maior comprador de leite no País e tem cerca de seis mil trabalhadores no Brasil. Daí, Sr. Presidente, a importância de darmos maior atenção a essa crise.

O Brasil ocupa hoje a quinta posição **ranking** dos maiores produtores mundiais de leite, com aproximadamente 21 bilhões de litros por ano. Países da União Européia, Estados Unidos, Rússia, Ucrânia e Índia representam 65% da produção mundial de lácteos. Praticamente todos utilizam uma série de políticas de subsídios à produção, como a compra de excedentes pelo governo e o estabelecimento de preços mínimos para o produtor.

Em nosso País, os milhares de produtores exercem a nobre atividade de prover aos lares brasileiros o nosso leite de cada dia, gerando uma renda primária de R\$7 bilhões por ano e ocupando três milhões de pessoas, somente na área real.

A atividade, Sr. Presidente, movimenta 8% do PIB agrícola de R\$85 milhões anuais – ou seja, R\$12 bilhões ao ano – nas vendas dos produtos lácteos no mercado consumidor e contribuem para o Erário com R\$2,5 bilhões em impostos arrecadados todos os anos no Brasil.

A crise da Parmalat, portanto, é uma demonstração de que é necessário reestruturar o setor para que sejamos menos vulneráveis aos grandes conglomerados.

O Governo deveria analisar medidas emergenciais, como a compra de parte do leite em pó recebido pelas cooperativas do setor como pagamento de dívidas da Parmalat. O leite, Sr. Presidente, poderia ser usado pelo Fome Zero para distribuição à população atendida pelo programa, por exemplo.

Ainda nos encontramos muito aquém do consumo mínimo sugerido pela Organização Mundial de Saúde – 80 litros/pessoa/ano –, já que o nosso consumo médio está em 36 litros/pessoa/ano.

Além dos diversos problemas por que o setor nacional atravessa, há irregularidades denunciadas, como a existência de cartéis por parte das indústrias e supermercados, gerando enormes prejuízos para os elos mais fracos da cadeia.

Sei que o meu tempo já está por se encerrar, mas gostaria de ter a honra e a satisfação de ouvir esse grande amigo, o Senador Sérgio Guerra.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Com todo o respeito, Senador Renan Calheiros, o seu tempo esgotou-se.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Mas o assunto é da maior importância. A Nação inteira está aguardando o debate. Penso que V. Ex^a pode dar uns 15 minutos a mais para o Senador Renan Calheiros.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Senador, os outros inscritos também reclamam que têm assuntos importantes.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Mas não se trata de um assunto com a importância desse, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Não estou impedindo. Não interrompi a palavra.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – É verdade.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Ao contrário.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Concedo com prazer o aparte ao Senador Sérgio Guerra. Depois, pela importância do assunto, concede rei o aparte, com muito prazer, ao Senador Pedro Simon.

O Sr. Sérgio Guerra (PSDB – PE) – Senador Renan Calheiros, as bacias leiteiras dos Estados de Alagoas e Pernambuco confundem-se. O problema de Alagoas é semelhante ao dos pernambucanos. Efetivamente, a Parmalat assumiu uma dimensão no mercado brasileiro do leite e de uma maneira especial no mercado do Nordeste. Essa dimensão é tão significativa que a desestabilização da Parmalat passa a ser um problema de segurança econômica e social de grande relevância. Os fatos que levaram a empresa à situação em que se encontra hoje estão fora do domínio do nosso exame, mas a falta de uma solução para o problema implica necessariamente uma profunda investigação e um investimento de trabalho e de atenção, como propõe V. Ex^a. Se não atuarmos em relação a esse problema concreto de maneira objetiva, não daremos satisfação a parcela muito grande do povo brasileiro. Alguns milhares e milhares de produtores do Brasil inteiro estão sofrendo, com seus empregos e sua sobrevivência ameaçados. A atividade-leite, atividade para pequenos produtores, está sofrendo com o impacto dessa paralisação do sistema Parmalat. Os Senadores de Pernambuco – tenho certeza – e todos os pernambucanos querem juntar-se a V. Ex^a no grande esforço que propõe para dar uma solução a esse problema. Que se considere de maneira prioritária a relevância social e econômica para milhares de brasileiros da produção de leite que era até então oferecida à Parmalat.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Agradeço honrado e feliz a V. Ex^a o aparte. Sem dúvida, Senador Sérgio Guerra, V. Ex^a tem toda razão. Só no entorno da bacia leiteira de Alagoas, que engloba regiões de Pernambuco, haverá, na prática, um exce-

dente de mais de 150 mil litros de leite/dia, o que certamente vai baixar ainda mais o preço do litro de leite que está sendo adquirido do pequeno produtor. Lá em Alagoas, já estão pagando o absurdo de R\$0,37 por litro de leite adquirido do pequeno produtor.

Tenho conversado com o superintendente do Banco do Nordeste e com autoridades do Governo para que encontremos uma solução definitiva, como o refinanciamento da aquisição do leite às próprias cooperativas, para que não haja inviabilização da atividade e consequentemente do próprio setor.

Sr. Presidente, ainda sobre as distorções existentes do setor do leite, no ano de 2000, no segmento industrial, mais da metade do leite envasado saiu de apenas dez empresas, e, no segmento varejo, sómente 50 redes de supermercados foram as responsáveis pela distribuição de 58% dos produtos lácteos.

Alagoas, como bem disse o Senador Sérgio Guerra, é atualmente o maior produtor das regiões Norte e Nordeste e apresenta enorme potencial para elevar a produção, visando contribuir para o desenvolvimento da região e do País.

Somente na bacia leiteira de Alagoas, há uma população de 2.500 proprietários rurais, que geram mais de cem mil empregos diretos e indiretos, sem contar que hoje praticamente todos os Municípios alagoanos produzem leite. Trata-se, portanto, de um segmento vital para o desenvolvimento do nosso Estado.

Dentre algumas aspirações dos produtores que igualmente defendo, estão a cotação das commodities lácteas no mercado futuro a disponibilização de empréstimos do Governo Federal para a compra do excedente de leite disponível no mercado.

Com os recursos, o produto poderá ser adquirido e estocado pelas cooperativas e indústrias do setor e ter o seu preço assegurado. Para isso, são necessários R\$500 milhões no ano, sendo R\$300 milhões até março, conforme estima a Câmara Setorial da Cadeia Produtiva do Leite e Derivados.

Entre as reclamações dos produtores, o principal delas é o agravamento dos problemas de comercialização dos excedentes de produção da safra 2003/04 e a dificuldade de negociação com os bancos para liberação dos empréstimos do Governo Federal.

De acordo com representantes de cooperativas, os bancos vêm exigindo garantia real, aval e recebíveis para disponibilizar o dinheiro aos produtores.

É preciso combinar ações de curto prazo para evitar prejuízos aos agricultores que fornecem leite à

Parmalat e, ao mesmo tempo, trabalhar com medidas capazes de sustentar a renda do conjunto da cadeia leiteira brasileira. São cerca de 500 mil agricultores familiares produtores de leite no mercado formal e outros 500 mil no mercado informal, que representam 52% da produção nacional.

É necessário, ainda que simultaneamente sejam adotadas nas outras esferas de Governo, programas de valorização da atividade produtiva, a exemplo do que fizeram os Estados de Goiás e de Mato Grosso do Sul, que estão disponibilizando incentivos financeiros e fiscais para as indústrias e produtores que firmem contratos de compromisso sob a forma de pagamento e preço mínimo de compra.

Além disso, precisam ser estimulados programas de transferência de recursos financeiros para os municípios que queiram organizar programas sanitários de produção e envasamento em suas regiões e que venham a promover aquisição incentivada junto aos pequenos produtores no fornecimento do produto para merenda escolar e demais programas sociais.

É fundamental adotar todas as medidas anti-dumping. Estabelecer taxas de equalização de custo para produtos importados de países que utilizam subsídios.

Devem ser discutidos, no âmbito próprio, as medidas necessárias à manutenção da livre concorrência, combatendo a excessiva concentração no varejo e indústria que atuam nessa cadeia.

Sr. Presidente, nosso País tem seu potencial produtivo representado por seu estoque de solo, condições climáticas e na vontade de sua gente. Claro que temos um longo caminho para percorrer em termos de ganhos de produtividade por animal, desenvolvimento genético do rebanho leiteiro, melhoria da qualidade da captação e armazenamento de leite na propriedade, redução dos custos de transporte e de perdas.

Finalmente, Sr. Presidente, devo confessar minha total confiança no futuro desse setor contribuição que ele dará para a redução da fome no mundo. O Brasil tem tudo para, dentro de pouco tempo, se tornar um grande exportador mundial de leite e derivados, alavancado pela sua posição natural de competitividade, de extensão, de existência de pastos.

É preciso que façamos a nossa parte, o Senado Federal, o Congresso Nacional e, principalmente, o Governo Federal.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Senador Renan Calheiros, o assunto que V. Ex^a trouxe à tribuna hoje merecia todo o tempo que a Mesa se dispôs a conceder, pela importância e pelo desespero que o setor atravessa.

Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Leonel.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, trago ao conhecimento de V. Ex^as uma questão urgente e desesperadora.

Neste momento, em Abelardo Luz, oeste de Santa Catarina, está havendo um conflito muito-grave, com luta corporal, assassinatos entre índios e agricultores.

Há pouco, recebi do nosso jornalista Arthur Monteiro e do agricultor Teston, de Abelardo Luz, uma nota pedindo, pelo amor de Deus, que o Senado intervenha junto à Funai, junto a seu Presidente, Mécio Pereira Gomes.

Aqui tenho uma nota da Faesc, divulgando a morte do líder sindical e condena a inércia da Funai. Também trago o pedido da Secretaria do Estado da Articulação Nacional para que o Governo Federal de fato intervenga em Santa Catarina, especificamente no Município Abelardo Luz, onde várias pessoas estão detidas ou seqüestradas pelos índios.

Na madrugada de hoje, foi morto, com um tiro de carabina, o Presidente do Sindicato Rural Olisses Stefani. Quatro pessoas foram seqüestradas e houve invasão de terras dos agricultores, no oeste de Santa Catarina. O conflito é grave, desesperador, e precisamos da interferência urgente do Governo Federal, do Ministério da Segurança, do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, para que não venhamos a ter novas tragédias prejudicando os agricultores do Brasil inteiro. Refiro-me aqui aos agricultores do Município de Abelardo Luz, em Santa Catarina.

Faço esse apelo, Sr. Presidente, ao Presidente da Funai, Mécio Pereira Gomes, no sentido de que defina, de uma vez por todas, essas questões, para que acabem os conflitos entre agricultores e índios, senão temos outras lutas, o que, sem dúvida alguma, será uma desgraça para o País, principalmente para aqueles que tanto trabalham para produzir, gerar empregos e sus tentar suas famílias: os agricultores.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Concordo a palavra ao Senador Antero Paes de Barros, por 20 minutos, pela ordem de inscrição.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do

orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, inicialmente, solicito providências urgentes do Senado da República. Não podemos admitir esse retrocesso na democracia brasileira.

Estou apresentando à Mesa requerimento de convocação do General Jorge Armando Félix, Ministro-Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, para depor na Comissão de Relação Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal sobre as atividades dos órgãos de informações do Governo, em especial sobre o trabalho de vigia e de bisbilhotagem da vida privada dos cidadãos.

Queremos que o General nos esclareça o trabalho realizado pelos arapongas do Governo, em especial na vigilância das atividades privadas das pessoas. Motiva esse nosso requerimento, Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, a notícia publicada neste final de semana, para que o Senado peça providências a quem cabe fiscalizar essas situações.

Transmito o final da notícia publicada, neste final de semana, no jornal **Folha de S.Paulo**, em artigo assinado pelo jornalista Kennedy Alencar, para que V. Ex^a possa ter percepção da gravidade da informação:

O Planalto tem divulgado informalmente que o Senador Antero Paes de Barros (PSDB-MT) foi visto saindo altas horas da noite da casa de José Roberto Santoro, Subprocurador-Geral da República e figura do Ministério Público com boas relações com Serra e o PSDB".

Essa é a nota da **Folha de S.Paulo**.

Isso é extremamente grave, Sr. Presidente, pois revela que o Governo do Partido dos Trabalhadores está adotando uma prática que julgávamos extinta neste País: a fiscalização do direito de ir e vir das pessoas. Isso é extremamente grave! O jornalista atribui as informações ao Palácio do Planalto.

Sr. Presidente, lutamos para enterrar a prática de vigiar cidadãos, de acompanhar a vida privada das pessoas e de bisbilhotar as atividades de adversários com a Emenda Dante de Oliveira, nas Diretas Já. Imaginávamos que essa prática havia sido extinta do Governo brasileiro.

Sr. Presidente, fui Relator, no Senado, da emenda que regulamentou alguns serviços da Abin (Agência Brasileira de Inteligência). Naquela oportunidade, o Líder Aloizio Mercadante se comprometeu conosco em trazer a esta Casa o General Jorge Armando Félix. Eu dizia, antes de aprovar a medida provisória da Abin, que estava com receio do excesso

vo número de militares, da remilitarização da Abin, mas o Líder do Governo afirmava que isso era um absurdo e que o Conselho do Senado da República ouviria o General Félix.

Daquela época até hoje nada ocorreu, e essa notícia precisa de esclarecimento. O fato envolve um Senador da República e um membro do Ministério Público Federal. Eu e ele estamos sendo seguidos, o que considero inaceitável. Estou pedindo garantias à Mesa do Senado como Senador e como cidadão. Estou pedindo que o Senado atue com a missão que constitucionalmente lhe é confiada de trazer aqui esclarecimentos. Isso não é menos grave do que o episódio de final da semana publicado pela revista *Época*. Aquele é o da corrupção; este aqui recoloca para debate a democracia que estão tentando construir em nosso País.

Sr. Presidente, quero...

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Senador, depois darei a informação a V. Ex^a. Como fui Relator da matéria que regulamentou a Abin, informo a V. Ex^a que existe um conselho, composto pelo Líder da Maioria e o da Minoria, dos Presidentes das Comissões de Relações Exteriores, que, a qualquer tempo, poderão...

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – É para esse conselho que estou apresentando o requerimento de convocação.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Será encaminhado ao conselho.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Quero manifestar desta tribuna o meu apoio e a minha solidariedade ao Ministério Público Federal, em especial aos Procuradores da República, pelo importante trabalho que têm realizado no combate ao crime organizado e à corrupção.

A notícia a que me referi há pouco, publicada no jornal *Folha de S.Paulo*, tenta diminuir a imagem de uma figura ilustre do Ministério Público, o subprocurador José Roberto Santoro, apontando-o como pessoa ligada ao PSDB e a José Serra. A notícia não é fato isolado, mas faz parte de um contexto.

Vemos, em matérias veiculadas pela imprensa, algumas figuras do Partido do Governo propondo a redução dos poderes do Ministério Público Federal. Querem acabar com a independência dos procuradores. Querem tirar o poder de investigação do Ministério Público Federal. O PT, que na Oposição gritava contra a lei da mordaça, apresenta com muito vigor e com muita força a instituição dessa lei em nosso País.

O Ministério Público, nos termos em que hoje funciona, foi uma das grandes conquistas da Constituição de 1988. Como Constituinte, orgulho-me muito por construir a defesa da sociedade brasileira por meio do Ministério Público. Todo o País é testemunha da importância dos procuradores na defesa dos interesses da sociedade e na fiscalização do Governo.

O subprocurador José Roberto Santoro é um dos integrantes mais sérios e competentes do Ministério Público. Apesar da insistente veiculação da amizade do subprocurador com o ex-Senador José Serra e atual Presidente do PSDB, há que se registrar que uma das ações a que o Presidente atual do PSDB responde, ou respondeu na Justiça, foi movida exatamente pelo subprocurador José Roberto Santoro.

O subprocurador teve atuação decisiva em diversos episódios recentes da vida brasileira, que reforçam a minha convicção na sua seriedade, principalmente na sua independência. Cito alguns exemplos: o caso de corrupção no Espírito Santo, envolvendo o ex-Presidente da Assembléia Legislativa José Gratz, relacionado ao crime organizado naquele Estado. A investigação no Acre é testemunha disso o ex-Líder do PT Senador Tião Viana, a respeito das ações do ex-Deputado Hildebrando Pascoal, atualmente preso por comandar uma quadrilha que cometeu crimes hediondos em seu Estado. O Dr. José Roberto Santoro trabalhou na investigação de denúncias de corrupção contra o Governo do Distrito Federal do Sr. Joaquim Roriz. Mais ainda, no caso do ex-Deputado Estadual maranhense José Gerardo de Abreu e em outros casos mais. Cito os exemplos acima a fim de que não tentem desviar o foco, atacando membros inatacáveis do Ministério Público.

E digo mais, Sr. Presidente. Defendo a mais rigorosa investigação.

O Sr. Magno Malta (Bloco/PL – ES) – V. Ex^a me permite um aparte, nobre Senador Antero Paes de Barros?

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Pois não, Senador Magno Malta.

O Sr. Magno Malta (Bloco/PL – ES) – Senador Antero Paes de Barros, ouvia V. Ex^a de meu gabinete. V. Ex^a leu e classificou uma notícia do jornal *Folha de S.Paulo* como grave. Se é verdade, é assim também que a classifico. V. Ex^a tem direitos, o subprocurador José Roberto Santoro também. E ele, a exemplo de V. Ex^a, é um dos melhores homens deste País. Eu estava ouvindo a sessão no meu gabinete e ouvi o Senador João Capiberibe dizer que ato de corrupção acontece todo dia, que, se fôssemos instalar uma CPI a cada denúncia de corrupção, só iríamos viver de

CPI e citou a CPI do Narcotráfico, presidida por mim. Senador João Capiberibe, a CPI do Narcotráfico foi importante para V. Ex^a, para seu Estado quando dela precisou. E para lá fomos com José Roberto Santoro como assessor. Voltamos, enfrentamos o narcotráfico e o crime organizado no seu Estado e defendemos V. Ex^a. Pensei que V. Ex^a pudesse fazer outro tipo de comentário sobre a CPI que tanto o ajudou, que mapou o crime neste País. Ao longo de dois anos e meio, não teríamos chegado a lugar algum sem o Ministério Público Federal brasileiro, sem figuras como José Roberto Santoro, a quem devemos, juntamente com Luiz Francisco, a vitória do episódio do Acre, terra do Senador Tião Viana, quando prendemos a quadrilha de Hildebrando Pascoal. Volto a afirmar ao Senador Capiberibe, que perguntou onde estão os frutos da CPI: a quadrilha de Hildebrando Pascoal está presa, indiciamos mais pessoas no Estado de S. Ex^a. Esse é o papel da CPI. Se a Justiça não prendeu e absolveu, não é problema da CPI. Agora, José Roberto Santoro integrou uma força-tarefa no meu Estado do Espírito Santo, decisiva, para ferir de morte o crime organizado. Homem corajoso, valente. Se existe uma coisa boa neste País é o Ministério Público Federal, Estadual, composto de jovens destemidos, corajosos que querem passar este País a limpo. Faz muito bem V. Ex^a ao usar o seu tempo na tribuna para dizer da importância do Ministério Público, cujo poder não pode ser reduzido. Temos de buscar uma conciliação entre Ministério Público e delegados para que tenhamos um processo investigativo mais sério neste País, o que não pode ocorrer sem a presença do Ministério Público. É duvidoso querer reduzir o poder, a força e a abnegação dessa instituição. Parabenizo V. Ex^a por sua postura; de fato, V. Ex^a está fazendo o que muitos deveriam fazer. O próprio Partido dos Trabalhadores se valeu do Ministério Público para ajudar no combate à corrupção no País.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Agradeço o aparte do Senador Magno Malta, que teve na história deste País um importante papel à frente da CPI do Narcotráfico.

Quero encerrar, Sr. Presidente, dizendo que defendi a investigação ampla. Não foi alguém que só citou a ida ao Uruguai para ouvir o Comendador João Arcanjo Ribeiro. Foi por requerimento da Senadora Serys Ikhessarenko e de nossa autoria que se constituiu comissão designada para o Uruguai. O processo de extradição, se não está andando, deve ser cobrado do Ministério da Justiça do Brasil. Aliás, a Justiça uruguaia decidiu na semana passada de forma das mais absurdas possíveis, o que deve ser assunto. Se

nador Eduardo Suplicy, da Comissão de Relações Exteriores, ou mais especificamente da Comissão do Mercosul. A Justiça uruguaia está querendo permitir a extradição desde que sejam anuladas as penalidades já impostas nos julgamentos aqui no Brasil. Isso é uma interferência na soberania do Judiciário brasileiro. Existem condenações da Justiça brasileira por crimes de assassinatos de jornalistas no meu Estado de Mato Grosso. Portanto, é uma questão sobre a qual temos que nos debruçar, para ver se conseguimos construir melhor performance na redação dos acordos internacionais.

Aliás, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, foi o jornal **Folha de S.Paulo** que me chamou a atenção para um fato que considero extremamente grave: há cerca de 15 ou 20 dias, a **Folha de S.Paulo** apresentou uma manchete com matérias sobre a CPI do Baixo-Brasil. Revelava fatos que eu não conhecia, na CPI do Baixo-Brasil, com relação a empresas de ônibus da minha cidade, Cuiabá, que tinham ligações com empresas de ônibus de Santo André. O jornal mostrava a conexão dessas relações. Chegando em Cuiabá, contei o Procurador da República José Pedro-Taques, que aliás já me havia solicitado por telefone informações detalhadas acerca daqueles documentos. Como nós da CPI já provamos que essas informações podem sim ser entregues ao Ministério Pùblico para acelerar trabalhos de investigação, entreguei ao Dr. Pedro Taques essa fiscalização. O Procurador da República em Mato Grosso está investigando por que alguns sócios do transporte coletivo em Cuiabá também são sócios do transporte coletivo em Santo André. Quanto às duas empresas **off-shore** abertas lá no Uruguai, o Procurador da República de Mato Grosso está investigando se também não têm conexão com Santo André e João Arcanjo Ribeiro.

Temos de investigar tudo mesmo. Pessoas ocupam aqui a tribuna para dizer que é necessário investigação, Sr. Presidente, mas digo que é necessário investigação ao máximo. Creio até que poderíamos melhorar a questão da CPI: por exemplo, indicados os membros da CPI, todos eles têm de entregar o sigilo bancário desde quando começaram suas atividades políticas, bem como o sigilo fiscal, o telefônico, o sigilo de tudo. Homem público não pode e não deve ter direito a sigilo. E o Senador Pedro Simon brigou por isso nesta Casa. Acredito que precisamos melhorar muito a investigação no Brasil. No entanto, melhorá-la não significa diminuir os poderes do Ministério Pùblico. Temos, sim, de fortalecer o Ministério Pùblico e a Polícia Federal, a polícia judiciária da investigação. Todavia, não podemos cometer a heresia

e a incoerência de defender o controle externo para o Poder Judiciário e dizer "Ah, não!" quando há um fato grave a respeito do Executivo, cujo controle externo é feito pelo Parlamento por meio de uma CPI. A tentativa de não permitir a comissão parlamentar é gravíssima. Devemos ter a serenidade de não passar indevidamente a fazer suspeições a respeito de determinadas pessoas. Alguns fatos precisam ser esclarecidos. Por isso, estamos pedindo a realização de uma comissão parlamentar mista de inquérito.

É profundamente incoerente defender o controle externo do Poder Judiciário e, ao mesmo, ser contrário à realização de uma comissão parlamentar de inquérito. O argumento de que a Polícia Federal e o Ministério Público já estão no caso não é suficiente. O Senador Magno Malta é testemunha de que se não tivéssemos realizado a CPI do Banestado – que aliás este País deve à Senadora Ideli Salvatti – não teríamos chegado a conclusões que levaram a Receita Federal a autuar mais de R\$200 milhões. Nem tudo foi proveniente da CPI do Banestado, mas grande parte sim. Havia sigilo da Receita Federal para com o Banco Central, como de fato ainda há. Esse sigilo só foi quebrado pela CPI do Banestado.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Ex^a me permite um aparte?

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Concederei um aparte ao Senador Eduardo Suplicy. Posteriormente, concederei ao Senador-Heráclito Fortes.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Gostaria de alertar que V. Ex^a dispõe de 35 segundos. Peço que sejam bem rápidos os apartes. Não quero perder a oportunidade de ouvir até o fim o Senador.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Percebo a disposição do Senador Antero Paes de Barros ao solicitar um esclarecimento completo dos fatos usando inclusive um dos instrumentos mais importantes de que dispõe o Congresso Nacional para fiscalizar os atos do Executivo que é a comissão parlamentar de inquérito. Lembro a V. Ex^a que a Senadora Ideli Salvatti foi uma das pessoas que mais insistiram para que houvesse a CPI do Banestado, que acabou desbravando algo que hoje todos reconhecemos de extraordinária importância; os fatos não teriam sido descobertos se não fossem os trabalhos da CPI. Tivemos uma reunião amanhã com a Bancada convocada pela Senadora Ideli Salvatti. Creio que todos iremos com a mente aberta para considerar todos os argumentos, inclusive os que V. Ex^a menciona. Dialoguei

há pouco com V. Ex^a e imaginamos hipóteses. Um conjunto de fatos está circunstaciado em 2002, quando Waldomiro Diniz não possuía função importante no Governo. V. Ex^a faz a indagação de possível procedimento ocorrido mas não detectado durante o período em que S. S^a foi Secretário de Assuntos Parlamentares. Uma hipótese que aveniente a docapacimento do Ministro José Dirceu à Comissão de Fiscalização e Controle para prestar esclarecimentos a respeito de todo e qualquer episódio, considerando-se que no Congresso muitos Deputados e Senadores interagiram com ele. Se puderem ser coneluídos os esclarecimentos sobre esse assunto talvez não haja necessidade da realização de uma CPI. Estamos atentos aos argumentos de V. Ex^a. Nós nos reuniremos amanhã para considerar a proposta de realização da CPI, bem como alternativas para a apuração – que, de um lado, já foi definida pelo Presidente, quando exonerou Waldomiro Diniz e determinou a ação completa da Polícia Federal, com o apoio do Ministério Público.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Agradeço o apoio de V. Ex^a. Concedo um aparte ao Senador Heráclito Fortes.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Senador Antero Paes de Barros, agradeço a V. Ex^a. Considero importante, neste momento, a presença em plenário da Senadora Ideli Salvatti, que, num pronunciamento feito no correr da tarde, citou o episódio do comendador. Um dos seus esclarecimentos mostra o quanto a CPI do Banestado foi precisa e diligente na questão. Se há alguma falha, ela parte exatamente ou de não haver tratado de cooperação entre o Brasil e Uruguay ou da morosidade das próprias autoridades-uruguaias, o que é um absurdo. Queria deixar registrada – foi muito bom V. Ex^a abordar esse assunto a rapidez com que a CPI agiu nesse episódio. Estou fazendo esse reparo, Senador, porque isso foi mal interpretado inclusive por alguns companheiros, membros da Comissão. É bom que fique bem claro que a Comissão tem feito o possível; tentou não apenas a extradição, mas também, por diversas vezes, a oitiva em Montevideu, o que foi negado pelas autoridades locais. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Agradeço a V. Ex^a o seu aparte, Senador Heráclito Fortes.

Sr. Presidente, encaminho o requerimento à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Muito obrigado.

Senador Antero Paes de Barros, gostaria que V. Ex^a não esquecesse a CPI dos Precatórios; e V. Ex^a, Senador Magno Malta, o caminho que esse procedimento tem tido há mais de cinco anos. Agora, diante da CPI do Banestado, é que os fatos se estão somando. Temos que apoiar mesmo o Ministério Público e a Polícia, para que haja rapidez na apuração, principalmente depois da conclusão das CPIs.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Concede a palavra à Senadora Ideli Salvatti.

A SR^a IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, se for possível, gostaria de falar em nome da Liderança do PT, até para poder responder ao apelo do Senador Leonel Pavan quanto à urgente questão do Estado. Tenho informes do Dr. Mércio Pereira Gomes, Presidente da Funai, que poderia passar ao Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Concede a palavra à Senadora Ideli Salvatti.

A SR^a IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Muito agradecida, Sr. Presidente. Quero deixar bem claro que estou monitorando, desde as primeiras horas da manhã, essa situação bastante grave, relatada pelo Senador Leonel Pavan. Tive oportunidade de falar com o Dr. Luiz Paulo Barreto, Ministro Adjunto no Ministério da Justiça, e, no final da tarde, com o Dr. Mércio.

As providências tomadas são as seguintes: os responsáveis da Funai em Chapecó foram rapidamente imobilizados e deslocados para acompanhar a situação grave e crítica de Abelardo Luz. Há uma afinidade de atuação entre o Ministério da Justiça e o Governo do Estado, inclusive com o deslocamento de um contingente da Polícia Militar de mais de 100 homens para acompanhar toda a evolução do conflito, juntamente com a Polícia Federal.

O Dr. Mércio fez contato pessoal com as principais lideranças indígenas de Abelardo Luz, localizada em Santa Catarina, quase na fronteira com a Argentina. O problema, Senador Leonel Pavan, é que a manifestação acabou contando com a presença de uma comunidade indígena de Mangueirinhas, no Paraná, que se deslocou para Abelardo Luz. Acabou, assim, havendo um crescimento da manifestação e um des controle, por conta de que as lideranças indígenas que estavam conduzindo o ato não tinham a total aquiescência das que vieram deslocadas do Paraná.

Então, por parte da Funai e do Ministério da Justiça, as providências foram tomadas. O caso está sendo monitorado devidamente por todas as autori-

dades responsáveis: Funai, Governo do Estado, Polícia Militar e Polícia Federal.

Esse era o esclarecimento que gostaria de pres tar. Acrescento, ainda, na linha apresentada pelo-Senador Heráclito Fortes, que toda a minha manifesta ção na tribuna foi no sentido de elogiar a boa articula ção e atuação da CPI do Banestado, que conseguiu, em conjunto com a Polícia Federal e o Ministério Pú blico, agilizar as investigações que estavam paradas há muito tempo.

De CPI para agilizar as investigações faço a de fesa, como fiz no caso da CPI do Banestado. Quanto a outras Comissões Parlamentares de Inquérito, temos sempre de avaliar se ajudam, ou não, o anda mento das investigações.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Senador Leonel Pavan, V. Ex^a tomou conhecimento da infor mação da Senadora? (Pausa.)

Senador Sérgio Guerra, faltam sete minutos para o término da sessão. Prorrogo-a por mais dez minutos, para que V. Ex^a possa fazer seu pronuncia mento em 15 minutos.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE. Pronun cia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nos últimos dias, o Brasil foi tomado – a opinião pública, de maneira côn tundente – por informações publicadas em uma gran de revista brasileira, com denúncia relevante, aparen temente provada, que envolve personalidade política não tão irrelevante assim: alguém da intimidade do Partido dos Trabalhadores, mais do que isso, que tinha responsabilidade de representar o principal Mi nistério do Governo no Congresso Nacional.

É preciso refletir um pouco sobre o papel das Comissões Parlamentares de Inquérito e a sua evolu ção. A história das CPIs é grandemente contraditória. Algumas se transformaram em agentes importantes e significativos para a mudança político-social no País, para a moralização de costumes e procedimentos; outras significavam apenas fatos publicitários e não ganharam consistência.

Tantas deixaram de produzir resultado, mas há uma síntese nas Comissões Parlamentares de Inquérito. Toda vez em que a sociedade pergunta, assume, polemiza, a resposta que o Congresso dá é a CPI. Ele não tem outro instrumento, outro mecanismo de res ponder ao que a sociedade suscita ou polemiza.

Nestes anos todos, um determinado Partido exerceu um papel muito importante neste processo – o Partido dos Trabalhadores –, nem sempre equilibra do e responsável, mas sempre incisivo. O PT nunca

vacilou para que Comissões Parlamentares de Inquérito fossem efetivadas. Não discutiu muito seu mérito; antes de mais nada e de qualquer argumento, já era a favor delas.

Agora, a sociedade pede a instauração de CPI. Estão aí todos os grandes mecanismos formadores de opinião pública, seja da imprensa escrita ou eletrônica, a demonstrar a vontade do País para que a informação que determinada revista publicou seja examinada por uma Comissão Parlamentar de Inquérito.

Um determinado Partido, o Partido dos Trabalhadores, ao longo dos últimos 20 anos, desempenhou grande papel no Brasil, estabeleceu alianças sociais com funcionários públicos, trabalhadores, setores politizados da classe média. Cresceu na medida em que afirmou seu discurso social, econômico, moral e ético.

No primeiro capítulo do Governo Lula, porém, rompeu o discurso econômico; adotou a política econômica que sempre combateu da forma mais drástica possível. Com o capital que acumulou da confiança dos trabalhadores e dos funcionários públicos, produziu um arrocho que o Brasil não conhecia, criando mais de 2 milhões de desempregados, além dos tantos milhões de brasileiros que já perderam o emprego.

A pretexto de honrar contratos, asfixiou ainda mais a produção brasileira, empobreceu ainda mais a classe média.

Esse mesmo Partido tinha compromissos sociais, que, depois de assumir o Governo, não honrou. Os comitês do PT eram grandes organizações que reuniam funcionários públicos. A força da classe média estava presente nos comitês do Partido dos Trabalhadores pelos sindicatos que representavam funcionários públicos. Contudo, no Governo, desautorizaram essa força, assumiram uma política que nunca defendiam.

Do ponto de vista ético, foi o Partido da austeridade. Em vez da austeridade, o avião. Foi o Partido que sempre defendeu um governo austero. Em vez um governo austero, um governo multiplicado, ampliado por empregos com significação política e sem significação operacional. É este o Governo que defendeu o discurso moral e cresceu com o povo na convicção de que ia honrá-lo.

Não há outra alternativa ao PT neste instante senão reproduzir o que sempre fez: a investigação, desta vez ponderada, porque é assim que a defendemos no PSDB. Não vamos condenar ninguém previamente. Não vamos expor ninguém à condenação pública antes do exame dos fatos. Mas por que não exa-

minar os fatos? Por que não ouvir a todos? Por que não abrir a discussão? Por que não fazê-la no Congresso? O pretexto de que ela pode ser feita, seja pelo Ministério Público, seja pela Polícia Federal, já mais foi suficiente para evitar que o Congresso cumprisse o seu papel.

A proposta que nos faz o Senador Antero é a proposta da lucidez e do equilíbrio. Resolvemos, na Bancada de Senadores do PSDB, apoiá-la no interesse da construção da moralidade pública, do esclarecimento, da democracia, da transparência. Ações contra isso, que inibem a vontade dos Senadores e que contrariem a vontade da população, são a negação agora do discurso do PT, do ponto de vista moral e político.

Não fizeram no Governo o discurso econômico que prometeram. Não estão no Governo desenvolvendo a política de austeridade que sempre defendem. Seus compromissos sociais não foram honrados. Agora, a ameaça é para não honrar os compromissos morais.

Nada contra o ex-Deputado e Ministro José Dirceu. Pessoalmente, tenho por ele respeito. É um político que construiu a sua vida de forma absolutamente honrada. Mas por que não investigá-lo também? Por que não investigar a todos a tantos, como sempre o PT defendeu? Por que agora protegê-lo? Por que agora polemizar uma ação que é legítima para o Congresso, o exame tranquilo de uma denúncia clara que envolve uma autoridade pública sentada no Palácio do Planalto e com poder no Palácio do Planalto?

Não importa que os fatos se desenvolveram há dois anos. Importa que quem promoveu esse ato sentou-se por este ano inteiro, como sempre se sentou, no banco dos que decidem no PT, daqueles que dão decisões a assuntos relevantes. Por isso, não devemos nos omitir. Constrangimentos criados agora a Senadores que querem apoiar esta CPI são a bomba na opinião pública contra o Partido dos Trabalhadores.

Neste fim de semana, andei no meu Estado. De setores os mais variados ouvi a confirmação do que estou dizendo: o PT não é mais aquele, o Governo do Lula não faz o que prometeu, os resultados do Governo não acontecem. Mas o Governo Lula jamais poderia subscriver uma ação política para proibir o Congresso de examinar um assunto que é grave, politicamente denso, que envolve amplas responsabilidades.

Por isso, Sr. Presidente, como representante do meu Estado e do meu Partido, quero dar ao Senador

Antero Paes de Barros a palavra de apoio à iniciativa da investigação, que deve ser feita com equilíbrio, ponderação, não para destruir personalidades, mas para construir esclarecimentos reclamados pela sociedade.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Obrigado, Senador.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Augusto-Botelho.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 156, de 2004

Requer a transcrição nos Anais do Senado Federal, de artigo publicado no Jornal O Estado do Amazonas edição de 12 de dezembro de 2003, de autoria do Jornalista Simão Assayag, intitulado “A Guerreira Munduruku”.

Requeiro, nos termos do art. 210, II, do Regimento Interno, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, de artigo de autoria do jornalista Simão Assayag, publicado na edição de 12 de dezembro de 2003, do jornal **O Estado do Amazonas**, sob o título “A Guerreira Munduruku”, onde é apresentado um paralelo entre a vida dessa tribo guerreira e o cenário político nacional, em especial à atuação da Senadora Heloísa Helena, quando da impiedosa Reforma Previdenciária a que foi submetida à sociedade brasileira.

Justificação

“Da aldeia, por entre fumaças soturnas, ouve-se apenas o maracá e o sussurro do pajé, dançando para expulsar da tribo, o espírito munduruku da guerreira. Por tudo isso, o conselho tribal da República dos Artistas Livres de Parintins, em frente ao igara pé-açu (Rio Amazonas), e na presença das nações Caprichoso e Garantido, concede à Senadora Heloísa Helena, a Guirlanda do Mérito Munduruku, pelos atos de bravura, em defesa dos idosos, aposentados e viúvas de toda tribo-Brasil”. Jornalista Simão Assayag.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 2004. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – O requerimento lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Augusto-Botelho.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 157 DE 2004

Requer ao Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento informações da EMBRAPA, acerca do preenchimento de cargos técnicos na empresa, diante de denúncias da imprensa.

Requeiro, de acordo com o art. 216, do Regimento Interno, combinado com o que dispõe o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e considerando a competência fiscalizadora do Congresso Nacional, que sejam solicitadas, ao Excelentíssimo senhor Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento informações da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA, acerca de denúncias veiculadas na principal reportagem do jornal **O Estado de São Paulo**, com a seguinte manchete de primeira página: “Política da Embrapa assusta técnicos”.

Segundo a denúncia, cargos técnicos da empresa teriam sido preenchidos com petistas e sindicalistas sem qualquer conhecimento dos assuntos da agropecuária.

Justificação

O jornal **O Estado de São Paulo** publica, em sua edição do dia 15 de fevereiro de 2004, extensa reportagem, com a manchete principal de primeira página, informando que a Embrapa corre riscos de sucateamento diante da política adotada pelo seu atual presidente, que teria preenchido cargos técnicos com sindicalistas e filiados ao PT. Ao Senado Federal compete a fiscalização dos atos do Executivo, razão deste requerimento de informações versando sobre tão-preocupante aspecto.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 2004. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

REQUERIMENTO Nº 158, DE 2004

Requer, ao Ministro das Relações Exteriores, informações acerca do primeiro caso de câncer de tireóide entre funcionários do Itamaraty, decorrente do acidente nuclear ocorrido na Usina de Chernobyl.

Requeiro, de acordo com o art. 216, do Regimento Interno, combinado com o que dispõe o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e considerando a competência fiscalizadora do Congresso Nacional, que sejam solicitadas, ao excelentíssimo senhor Ministro das Relações Exteriores, informações acerca do primeiro caso de câncer de tireóide, detectado, segundo

matéria publicada na revista **Época** (edição de 16 de fevereiro de 2004), na professora Vânia Lúcia de Castro, que era casada com José Correia da Silva, Vice-cônsul do Brasil em Sófia, na Bulgária.

Segundo a denúncia, a professora, hoje fragilizada, preocupa-se com a saúde dos filhos, decorridos 18 anos do acidente na então União Soviética.

Justificação

A Revista **Época** publica, em sua edição do dia 16 de fevereiro de 2004, extensa reportagem, com *Efeito Chernobyl*, informando a ocorrência do primeiro caso de câncer de tireóide, como resultado do acidente na sinha de Chernobyl. A atingida é a professora Vânia Lúcia de Castro, que era casada com o Vice-cônsul do Brasil em Sófia. Ao Senado Federal compete a fiscalização dos atos do Executivo, razão deste requerimento de informações versando sobre tão preocupante aspecto.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 2004. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Augusto Botelho.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 159, DE 2004

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 256, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, solicito a Retirada do PLS nº 502/2003, de minha autoria, que “Dispõe sobre a exploração de jogos de bingo”.

Sala de Sessões, 16 de dezembro de 2003. – Senador **Leonel Pavan**, PSDB/SC.

REQUERIMENTO Nº 160, DE 2004

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 256, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, solicito a Retirada do PLS nº 501/2003, que “Dispõe sobre a legalização da prática de jogos de azar em cassinos e dá outras provisões”.

Sala de Sessões, 16 de dezembro de 2003. – Senador **Leonel Pavan**, PSDB/SC.

REQUERIMENTO Nº 161, DE 2004

Requeiro, nos termos regimentais, que o Projeto de Lei do Senado nº 8, de 2004, que “Acrescenta parágrafo ao art. 104 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e ao art. 27 do Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para introduzir regra especial de imputabilidade penal dos maiores de dezenas seis anos reincidentes na prática de homicídios ou de crimes hediondos”, seja encaminhado à Comissão de Assuntos Sociais para que esta se pronuncie sobre o assunto.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 2004. – Senadora **Lúcia Vânia**.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Os requerimentos lidos serão publicados e incluídos em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Augusto Botelho.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 162, DE 2004

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 218, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do Cientista-Político e Professor da Universidade Federal do Espírito Santo Alberto Tosi Rodrigues, ocorrido no dia 14 de fevereiro do corrente ano, com apresentação de condolências à família do falecido.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 2004. – **Magno Malta**.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – A Presidência encaminhará os votos de pesar solicitados.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP).

Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Romeu Tuma, em virtude de uma reunião sobre a Alca, da qual participaram, como negociadores brasileiros, os Embaixadores Adhemar Bahadian e Luiz Felipe Macedo Soares, considerando que ha verá nova reunião em Puebla sobre o mesmo assunto em março próximo, conversei com o Ministério das Relações Exteriores e com o Embaixador Samuel Pinheiro Guimarães e avaliamos que será muito impor-

tante a vinda desses dois chefes da delegação brasileira ao Senado Federal, para exporem como estão as negociações.

Consultei inúmeros Senadores da Comissão de Relações Exteriores e, tendo em vista que alguns-viajarão na quinta-feira, convoco reunião extraordinária para quarta-feira, às 17h30min, para ouvirmos os Embaixadores Adhemar Bahadian e Luiz Felipe Maceado Soares.

Amanhã, às 18h30min, ouviremos o Embaixador Mauro Luiz Lecker Vieira, designado para a Argentina, e a Embaixadora Leda Lúcia Martins Camargo, designada para Moçambique. S. Ex^{as}s farão suas explicações em razão da apreciação dos seus nomes, por indicação do Presidente da República, para a chefia de missões diplomáticas.

É o aviso que considero importante aos membros da Comissão de Relações Exteriores.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Espero que todos tenham ouvido. A comunicação irá por escrito posteriormente.

Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Valmir Amaral, Romero Jucá e Arthur Virgílio enviaram discursos à Mesa para serem publicados, na forma do disposto no art. 203, combinado com o art. 210, inciso § 2º, do Regimento Interno.

S. Ex^{as}s serão atendidos.

O SR. VALMIR AMARAL (PMDB – DF. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, é com absoluta satisfação que venho a esta tribuna saudar todos os profissionais que exercem a nobilíssima profissão de repórter em nosso País, em decorrência do transcurso do Dia do Repórter, celebrado todo ano na data de 16 de fevereiro. Por meio desses profissionais, exercitamos em nossa Nação o imprescindível atributo da imprensa livre, instrumento pelo qual consolidamos e robustecemos o regime democrático Brasileiro.

Saudo, especialmente, os repórteres *Jornal do Senado* e da TV Senado, nossos companheiros de jornada diária dentro desta Casa. Através do trabalho irretocável desses profissionais, qualquer cidadão brasileiro pode ter acesso à informação de todas as atividades desenvolvidas dentro do Senado Federal.

A TV Senado, emissora de televisão desta Casa que orgulha a todos nós, completa 8 anos dentro de uma trajetória de êxitos e conquistas. Momentos mar-

cantes e decisivos de nossa vida política foram testemunhados e capturados pelas câmeras e microfones da TV Senado. Através de suas transmissões ao vivo ou reportagens instigantes, pudemos institucionalizar a transparência do Parlamento Brasileiro.

Pelo **Jornal do Senado** podemos acompanhar *pari passu* os destaques de pronunciamentos dos Senadores, as atividades diárias das Comissões e a agenda deliberativa da semana.

Sr^{as}s e Srs. Senadores, a atuação incansável dos jornalistas desta Casa tem contribuído sobremaneira para o bom exercício de nossos mandatos parlamentares. De que adiantaria aqui trabalharmos, se nossas atividades não pudessem ser acompanhadas, discutidas e fiscalizadas pela sociedade como um todo? De que serviria um Parlamento enclausurado, sombrio e fechado dentro de si?

Quando um dos repórteres da TV Senado ou do **Jornal do Senado** exerce a sua profissão, não está apenas cumprindo o seu dever funcional regular. Está indo muito além, protegendo o nosso Parlamento da invisibilidade institucional e instrumentalizando a sociedade para que contribua, de forma cada vez mais incisiva, nos desígnios de Nossa País.

De tal modo, Sr. Presidente, que não poderia deixar de registrar a data de 16 de fevereiro, pois se o preço da liberdade é a constante vigilância, como disse Kennedy, essa vigilância é exercida, com certeza, pelos repórteres deste País, a quem congratulo. Mais uma vez, parabéns repórteres.

É o que tenho a dizer.

Muito obrigado.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, recebi, recentemente, um trabalho da mais alta relevância; um trabalho cujo conteúdo não é, estatutário e municipal que cuidam de trânsito e transporte em nosso País.

Falo do relatório *Acidentes de Trânsito nas Rodovias Federais – Análises e Recomendações*, elaborado pelo Centro de Formação de Recursos Humanos em Transportes – CEFTRU, da Universidade de Brasília, em decorrência de convênio firmado com o Ministério dos Transportes, por meio do Programa de Redução de Acidentes nas Estradas, o nosso conhecido Programa PARE.

Infelizmente, Sr^{as} e Srs. Senadores, os acidentes de trânsito em nosso País já se incorporaram à paisagem e não nos causam a indignação que deveriam causar. É como se estivessem incorporados a nossa rotina. É como se os aceitássemos como um tributo natural, indispensável à vida moderna.

Dessa maneira, Sr. Presidente, mesmo aquelas comparações que os estudiosos do trânsito vivem a repercutir em nossos ouvidos tornaram-se, com o passar do tempo, meros exercícios de retórica, incapazes de gerar a devida reação por parte das autoridades competentes e, principalmente, por parte da sociedade.

Afinal, há mais de vinte anos que se escutam as mesmas comparações: que os acidentes de trânsito matam por ano, no Brasil, mais pessoas que o número de soldados americanos mortos em toda a Guerra do Vietnã; que as mortes em acidentes de trânsito, em nosso País, provocam impacto equivalente ao da queda de um avião de grande porte lotado de passageiros por dia.

Não obstante, com exceção de umas poucas iniciativas isoladas, como o já referido Programa PARE, quase nada se tem feito para combater o problema.

Por isso, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, ainda que restrito ao universo das rodovias federais, o trabalho do CEFTRU é mais que bem-vindo.

Ele nos lembra, por exemplo, que a cada cinco minutos ocorre um acidente nas rodovias federais. Pior: ele destaca que, nessas mesmas rodovias, uma pessoa é ferida a cada nove minutos, e uma pessoa é morta a cada hora e meia.

Mas o trabalho, Sr. Presidente, faz bem mais que apresentar alguns números gerais: ele dissecava os acidentes registrados, tentando compreender sua gênese e sua gravidade.

Nesse sentido, ele registra os acidentes em que houve mortos, aqueles em que houve feridos e aqueles em que houve somente danos materiais; determina a quantidade de vítimas fatais entre os condutores e os passageiros de veículos, os pedestres e outros envolvidos; indica, no caso das pessoas feridas, se os ferimentos foram leves ou graves; e também separa as vítimas de ferimentos leves ou graves de acordo com sua condição no momento do acidente.

Com grande rigor científico, o relatório do CEFTRU discrimina os casos de atropelamentos, colisões frontais, saídas de pista, abalroamentos e outros tipos de acidentes, apontando a freqüência com que provocam vítimas, fatais ou não. Dessa forma, ficamos sabendo, por exemplo, que os atropelamentos de pedestres e ciclistas representam quase 40% dos acidentes com vítimas fatais.

Também é feita a correlação dos acidentes com os dias da semana e horários em que ocorreram. É essa correlação, Sr^{as} e Srs. Senadores, que leva à conclusão de que o maior número de acidentes com mortos e feridos nas rodovias federais ocorre à noite e nos finais de semana. Nesses períodos, em geral, os fluxos de tráfego são menores, o que propicia o desenvolvimento de altas velocidades. Ademais, à noite, a visibilidade é reduzida, e a sinalização viária muitas vezes é precária, ou inexistente. E é também nesse período que os condutores estão mais cansados, e muitos deles alcoolizados.

Outra preocupação do trabalho, Sr. Presidente, é com a faixa etária e o sexo das vítimas. Descobrimos, por exemplo, que mais de 75% das vítimas fatais são do sexo masculino, e que quase 50% estão na faixa etária dos 28 aos 47 anos, ou seja, no auge da capacidade produtiva.

O diagnóstico é concluído com uma análise dos tipos de veículos envolvidos nos acidentes. Assim, verificamos que 45% dos acidentes com mortos são provocados por automóveis ou camionetas, 35% por caminhões, apenas 5% por ônibus e 15% por outros tipos de veículos, tais como bicicletas e semoventes. Ou seja, a participação dos veículos de carga nos acidentes com vítimas fatais é tão impressionante que seu número não fica muito distante daquele que indica a participação dos veículos de passeio.

Ainda com relação aos tipos de veículos envolvidos, há outro dado interessante a ser destacado, que diz respeito à idade da frota. Enquanto, nos casos dos veículos de passeio e de transporte coletivo, aqueles com mais de oito anos são responsáveis por 28% dos acidentes, no caso dos veículos de carga esse percentual sobe para 52%. Em outras palavras: em mais da metade dos acidentes que envolvem caminhões, os veículos têm idade superior a oito anos.

Enfim, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores: penso que as entidades responsáveis pelo trânsito em nosso País, principalmente aquelas que cuidam do transporte rodoviário de passageiros e cargas, têm em mãos um instrumento de grande valor.

Se analisarem o trabalho desenvolvido pelo CEFTRU, se estudarem profundamente seus quadros e gráficos, se tomarem plena consciência da realidade cruel que se esconde por trás dos frios números registrados no documento, tenho certeza de que chegarão a boas e novas soluções para nosso trânsito.

O próprio documento, por sinal, esboça algumas recomendações, embora deva-se reconhecer que poderia ter sido mais ousado nesse sentido.

Sugere, inicialmente, um estudo específico dos atropelamentos de pedestres e ciclistas nas rodovias federais, para identificar em quais situações eles se devem, pelo menos em parte, a aspectos inadequados das rodovias. A seguir, sugere diversos outros estudos específicos, como, por exemplo, sobre-acidentes no período noturno e nos finais de semana, sobre acidentes envolvendo veículos de carga e sobre as condições de trabalho e comportamento de condutores de caminhões.

O relatório apresenta, ainda, três exemplos de experiências bem sucedidas: a implantação de rotatórias fechadas em rodovias do Estado de Santa Catarina; a elaboração de estudos de circulação de pedestres e ciclistas no âmbito de programas apoiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento; a introdução de minirrotatórias no Município de São Paulo.

Por fim, o trabalho faz referência ao banco de dados do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, o DNIT. Sugere seu aperfeiçoamento, mediante a inclusão de algumas informações, que já estão disponíveis nos boletins de ocorrência, e de outras consideradas necessárias à adequada caracterização dos acidentes. E, paralelamente, recomenda o cruzamento das informações coletadas pelo DNIT com aquelas obtidas por outras instituições, para padronização e enriquecimento da base de dados do setor.

Eis, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o trabalho que gostaria de ressaltar neste pronunciamento. Um trabalho, repito, de grande importância na luta que todos devemos travar contra a carnificina do trânsito em nosso País.

Muito obrigado.

O SR. ARTHUR VIRGILIO (PSDB – AM.Sem apanhamento taquigráfico.) –

O GOVERNO DO PRESIDENTE LULA PREENCHEU CARGOS TÉCNICOS NA EMBRAPA COM PETISTAS E SINDICALISTAS

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a área de maior êxito da economia brasileira, a agropecuária, está ameaçada de sucateamento e de perder a relevância conquistada pelo trabalho de seus cientistas. A ameaça, pode parecer incrível, chama-se Governo Petista do Presidente Lula.

A Embrapa virou brinquedinho de politização do atual Governo e sua eficiente atuação corre riscos.

A denúncia veio ontem na principal reportagem do jornal **O Estado de S.Paulo**, com a manchete de primeira página: *Politicização da Embrapa assusta cientistas*. O que está ocorrendo na empresa é a nomeação de sindicalistas e petistas sem nenhum conhecimento no setor para cargos técnicos na Embrapa. Um desastre!

A reportagem do jornal paulista narra o primeiro encontro do presidente da Embrapa, Clayton Campanhola, logo que assumiu o cargo, no começo do ano passado. Ele chamou os diretores da empresa e perguntou-lhes o que faziam.

Em resposta, à meia luz e com retroprojetores, eles ilustraram o trabalho, que, entre outras conquistas, tem a seu favor 140 patentes registradas nos Estados Unidos e na Europa, 250 mil variedades protegidas no Brasil nos países vizinhos, além de 2 mil contratos firmados com produtores de sementes.

A grande surpresa: quando terminaram a demonstração, perceberam que o presidente da Embrapa simplesmente estava dormindo, sono alto, indiferente a tudo.

Sr. Presidente, dada a gravidade da denúncia, peço que a reportagem do **O Estado de S.Paulo** figure como parte integrante deste pronunciamento e, assim, passe a constar dos Anais do Senado Federal. O texto vai em anexo.

Informo, ademais, que, paralelamente, estou formalizando requerimento de informações à Mesa, indagando ao Ministro da Agricultura a razão de tanto descalabro.

Era o que tinha a dizer.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º do Regimento Interno.)

SP, RJ, MG, PR e SC:
R\$ 1,50
■ Demais Estados: ver
tabela da página A2
■ Edição de 20/2/04

O ESTADO DE S. PAULO

RUY MESQUITA
Diretor

Diário da Mesquita (1911-1927) Diário da Mesquita JUBO (1927-1969)

Nº 125 DOMINGO N.º 225
SÁO PAULO, 13 DE FEVEREIRO DE 2004

Diário da Mesquita (1927-1969), Diário da Mesquita NEM (1969-1980)

Politização da Embrapa assusta cientistas

Cargos técnicos são ocupados por petistas e sindicalistas, enquanto a empresa coloca oficialmente o agronegócio em segundo plano

Os cargos técnicos na Embrapa têm sido ocupados por petistas e sindicalistas, com a troca de chefes de suas 40 unidades no País, muitos deles destituídos no meio do mandato. Sob a nova gestão, a empresa elevou como prioridade a assistência aos pequenos produtores, relegando oficialmente a

segundo plano o agronegócio, responsável pelo seu prestígio e pelos contínuos recordes de produtividade do setor agropecuário. Pesquisadores de ponta temem que, com a politização, a empresa perca o foco e a relevância. O presidente da Embrapa, Clayton Campanhola, garante que isso não vai acontecer. Págs. A3 e A5

‘Nova Embrapa’ assusta pesquisadores

Petistas e sindicalistas ocupam cargos técnicos; empresa se engaja no Fome Zero e coloca oficialmente o agronegócio em segundo plano

LUCIANA SANTANA
Brasília especial

BRASÍLIA - Logo que assumiu a presidência da Embrapa, no início do ano passado, Clayton Campanhola chamou os chefes das unidades centrais da empresa para contá-los o que faziam. Numa dessas reuniões - duas agradadas, retrogradas e ligadas -, os especialistas da Secretaria de Propriedade Intelectual discutiram sobre suas conquistas: mais de 140 patentes registradas nos Estados Unidos e na Europa, 250 variedades de protegidas no Brasil e nos países vizinhos, 2 mil contratos firmados com produtores de sementes, e assim por diante.

Tudo recheado de milhares de dólares: as empresas que queriam comercializar sementes desenvolvidas pela Embrapa (Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária) iam de pagar, em média, 3% de royalties sobre as vendas. No caso da soja desenvolvida com gênes de Monsanto, se o empreendimento não tivesse sido declarado ilegal pela Justiça, flagrando a parceria desenfraldada no País, a comercialização das sementes teria rendido à Embrapa de 6% a 10% em royalties.

Quando ouviram que o presidente, contam os técnicos, Campanhola havia sido nomeado,

Desde então, o presidente não deu sinal de recuar ou entusiasmo pelo biotecnologia e pelo agronegócio. Em memória distribuído no dia 10 de fevereiro de 2003, Campanhola “resolveu deixar, como prioridade verídica e prioritária da Embrapa, atividades de pesquisa e desenvolvimento direcionadas aos agricultores familiares, assentados da reforma agrária e pequenos empreendedores rurais”.

O agronegócio a parte, literalmente, em segundo plano no Item 2 do comunicado: “Fortalecer, como segunda vertente prioritária, atividades de pesquisa e desenvolvimento voltadas para as cadeias do

agronegócio, desenvolvendo soluções competitivas que atendam os segmentos importador e do mercado interno, aprimorar valor dos produtos primários, gerar emprego e desenvolvendo tecnologias ambientais e socialmente éticas”.

Os agudos foram se agravando. Indicado para o cargo pelo ex-ministro da Segurança Alimentar, José Graziano, que orientou seu país-debutante na Unicamp, Campanhola manifestou o intuito de engajar a Embrapa no Programa Fome Zero. E abriu o pacto para os movimentos sociais, incluindo o MST, nas discussões sobre as políticas de pesquisa e nas bancas de seleção das chefes de unidade.

Poder - O Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário (Simpaf) também ganhou espaço.

CHEFES DE UNIDADE Têm
SIND
DEMÍTIDOS
ANTES DO
FIM DOS
MANDADOS

A reitoria dos assessores do presidente é armada do sindicato e pertence ao PT.

Segundo o planejamento de administração do PT, que reserva ao partido os cargos de confiança, a equipe não foi formada por Campanhola. Das três diretorias-executivas, dois foram indicados

políticas: Heriberto Lima, chefiada da ministra do Meio Ambiente, Marisa Silva, e presidente do Simpaf, representante da Internef de sementes - frequentemente convergentes. Gustavo Chianca, ex-presidente da Embrapa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro, foi indicado pelo ex-ministro da Assistência Social, Henrique da Silva.

As longe do último ano, Campanhola foi a campo e trouxe 10 dos 37 chefes de centros de pesquisa da Embrapa. Outros 9 estão em processo de saída. Sua parte deles teve o mandato interrompido pelo presidente.

Desde 1995, a Embrapa tem um sistema de seleção pública dos chefes de unidade, cuja comitê é formado por uma banca composta de especialistas de dentro e de fora da empresa. Pesquisadores de fora também podem concorrer.



O presidente da Embrapa tentou de escrutar um nome na lista de aprovados, que tem pontuação mínima. O resultado é de dois anos, renováveis por mais dois, se as metas da patente a serem desenvolvida são cumpridas. E havia a possibilidade de um segundo mandado. O presidente decidiu as chefes em segundo mandado, só o argumento de que houve falta de motivação. Campanhola, que exerceu dois mandados de chefe na Embrapa Meio Ambiente,

te, era jaguaruna (SP), da que se iniciou no próprio exemplo: “Aos sete anos, fui para sair, porque considerei que minha contribuição estava esgotada”.

Das 10 novas chefes de unidade, pelo menos 10 pertencem ao PT e ao Simpaf. Desvios de que os processos de seleção serviram apenas para legitimar indicações políticas, vários centros de pesquisa aprovaram apenas um candidato a chefe.



O sindicato, dominado por petistas, assumiu papel de fiscal da execução das políticas do governo na Embrapa. Sindicário do Admistrado por Ues Brazil Lote de Transplantes, o sindicato faz marcação constante sobre os pesquisadores mais produtivos e sobre a direção da empresa.

O resultado é a aprovação de um texto que confere ao Imafma poder de obstruir a comercialização de produtos, não só vegetais, mas também animais e fungicidas lógicos, além de alterar a composição do Comitê Técnico Nacional de Biotecnologia (CTNBio), dificultando a aprovação de decisões.

PEQUENO PRODUTOR VIRA PRIORIDADE TRANSCÊNICO FICA MALVISTO

Amazônia - Tudo isso tem preocupado pesquisadores da ponta da Embrapa, que preferem não ter o nome publicado, para não sofrerem represalias. “Foi muito agridoce e perpétuado.

Assim, a Técnica em Biotecnologia, que era líderes de “movimentos sociais”, só enfatizava as necessidades que cercavam as pesquisas da biotecnologia, que qualificava de um “abacaxi” herdado por sua gestão. A corrente

de um cientista da instituição. A sensação, entre os pesquisadores, é de que a empresa está se amarrando à política e à ideologia, moral para quem trabalha com inovação tecnológica aplicada à produção.

Colocar caras nos chefes das unidades é a medida adotada na Embrapa, a relativa proteção frente à pressões políticas, a liberdade para trabalhar, a motivação, etc., em conjunto de características que, para ela, explica o êxito e o prestígio da Embrapa, parecendo com alto risco.

Os cientistas levantam que a Embrapa perde a se tornar um orgão burocrático e irrelevante, como é hoje. O que o governo só queria era a Embrapa para, impulsionar a industrialização do extenso território do País, com uma rede de 2.221 pesquisadores, 53% delas do setor privado, no setor de produtividade pesquisas de pequenos agricultores e assentados, que precisam de seu agropecuário de usinas terceirizada, sócio de alta tecnologia.

A equipe da Secretaria de Propriedade Intelectual, com sua experiência no negociação de contratos e na obtenção de patentes, praticamente se desfez. Isso, para fortalecer o que a Embrapa pretende criar como oportunidade biotecnológica. “O que mais me entristece é a falta de vontade é que pela primeira vez o Brasil é uma chance de ser líder em tecnologia”, diz um pesquisador. “Podemos exportar tecnologia na área agrícola para todos os países (tropical) do mundo.”

Maria Silva - Os assessores do Ministério do Meio Ambiente, em parceria com os ativistas, fizeram lobby intenso, garantindo um par de pesquisadores da Embrapa visitar a alguns deputados, por iniciativa própria, e queimando assentos.

O resultado é a aprovação de um texto que confere ao Imafma poder de obstruir a comercialização de produtos, não só vegetais, mas também animais e fungicidas lógicos, além de alterar a composição do Comitê Técnico Nacional de Biotecnologia (CTNBio), dificultando a aprovação de decisões.

Amazônia - Tudo isso tem preocupado pesquisadores da ponta da Embrapa, que preferem não ter o nome publicado, para não sofrerem represalias. “Foi muito agridoce e perpétuado.

Assim, a Técnica em Biotecnologia, que era líderes de “movimentos sociais”, só enfatizava as necessidades que cercavam as pesquisas da biotecnologia, que qualificava de um “abacaxi” herdado por sua gestão. A corrente

de um cientista da instituição. A sensação, entre os pesquisadores, é de que a empresa está se amarrando à política e à ideologia, moral para quem trabalha com inovação tecnológica aplicada à produção.

Colocar caras nos chefes das unidades é a medida adotada na Embrapa, a relativa proteção frente à pressões políticas, a liberdade para trabalhar, a motivação, etc., em conjunto de características que, para ela, explica o êxito e o prestígio da Embrapa, parecendo com alto risco.

Os cientistas levantam que a Embrapa perde a se tornar um orgão burocrático e irrelevante, como é hoje. O que o governo só queria era a Embrapa para, impulsionar a industrialização do extenso território do País, com uma rede de 2.221 pesquisadores, 53% delas do setor privado, no setor de produtividade pesquisas de pequenos agricultores e assentados, que precisam de seu agropecuário de usinas terceirizada, sócio de alta tecnologia.

A equipe da Secretaria de Propriedade Intelectual, com sua experiência no negociação de contratos e na obtenção de patentes, praticamente se desfez. Isso, para fortalecer o que a Embrapa pretende criar como oportunidade biotecnológica. “O que mais me entristece é a falta de vontade é que pela primeira vez o Brasil é uma chance de ser líder em tecnologia”, diz um pesquisador. “Podemos exportar tecnologia na área agrícola para todos os países (tropical) do mundo.”

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Nada

mas havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as}s e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 1, DE 2004 (Proveniente da Medida Provisória nº 144, de 2003)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2004, proveniente da Medida Provisória nº 144, de 2003, que dispõe sobre a comercialização de energia elétrica, altera as Leis nºs 5.655, de 20 de maio de 1971, 8.631, de 4 de março de 1993, 9.074, de 7 de julho de 1995, 9.427, de 26 de dezembro de 1996, 9.478, de 6 de agosto de 1997, 9.648, de 27 de maio de 1998, 9.991, de 24 de julho de 2000, 10.438, de 26 de abril de 2002, e dá outras providências.

Relator revisor: Senador Delcídio Amaral

– 2 –

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 2, DE 2004 (Proveniente da Medida Provisória nº 145, de 2003)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 2004, proveniente da Medida Provisória nº 145, de 2003, que autoriza a criação da Empresa de Pesquisa Energética – EPE e dá outras providências.

Relator revisor: Senador Rodolpho Tourinho

– 3 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 68, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 68, de 2003 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 1.810, de 2003, Relator: Senador Jonas Pinheiro), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de cem milhões e quatrocentos mil dólares dos Estados Unidos da América, de principal, destinada a financiar, parcialmente, o Programa de Reabilitação da Área Central do Município de São Paulo – Procentro.

Parecer favorável, sob nº 1.952, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Garibaldi Alves Filho (em audiência, nos termos do Requerimento nº 1.582, de 2003).

– 4 –

REQUERIMENTO Nº 140, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 140, de 2004, do Senador Osmar Dias, solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2004, além das Comissões constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 38 minutos.)

(OS 11094/04)

PORTARIA DO DIRETOR-GERAL
Nº 022 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere art. 320, da Resolução nº 09, de 1997, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, **RESOLVE**:

Art 1º - Instituir a Comissão Especial de Planejamento e Orçamento – COPLAN, com o objetivo de assessorar a Diretoria do PRODASEN, nas atividades relacionadas ao processo de planejamento e orçamento do Órgão, com as seguintes atribuições:

- participar do processo de Planejamento Estratégico do PRODASEN;
- elaborar, em conjunto com as Subsecretarias e de acordo com as diretrizes e prioridades estabelecidas pelo Plano Estratégico, o Plano de Ação Anual, o Plano de Aquisições e a Proposta Orçamentária do ano seguinte;
- acompanhar a execução do Plano Estratégico, dos projetos e atividades constantes do Plano de Ação e do Plano de Aquisições, apresentar sugestões de correção, relatório e estatísticas;
- participar das avaliações e revisões dos planos, indicando as distorções e sugerindo as correções que se fizerem necessárias;
- propor e implementar, em conjunto com as Subsecretarias, metodologia de gerenciamento de projetos, baseada em ferramentas e processos para projetos e mantê-la freqüentemente atualizada; e
- coordenar um esforço corporativo de planejamento de projetos e servir como centro de competências e de repositório de informações de outros planejamentos.

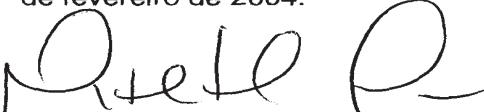
Art. 2º - Designar como membros da Comissão Especial de Planejamento e Orçamento - COPLAN os servidores: KARLA KALUME REIS, matrícula 344; JOÃO JORGE SQUEFF, matrícula 549; ROBSON AURÉLIO NERI, matrícula 507; PATRÍCIA ARAUJO DA CUNHA, matrícula 373; ANDRÉ FERRARI DE AQUINO, matrícula 600; MÁRIO ROBERTO DE AGUIAR, matrícula 513; ELIZABETH BELLEZA CÔRTES, matrícula 539; e SILVIA REGINA MARQUES MAGALHÃES, matrícula 342, todos ocupantes do cargo de Analista de Informática Legislativa do Quadro de Pessoal do PRODASEN.

Art. 3º - Nomear a servidora KARLA KALUME REIS para presidir os trabalhos da comissão e o servidor ROBSON AURÉLIO NERI para substituí-la em seus afastamentos e impedimentos.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2004, com prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as do Ato nº 21, de 2002, do Diretor do PRODASEN.

Senado Federal, 13 de fevereiro de 2004.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

PORTRARIA DO DIRETOR-GERAL

Nº 023, DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Regulamento Administrativo do Senado Federal, com a nova redação dada pela Resolução nº 9, de 1997, RESOLVE:

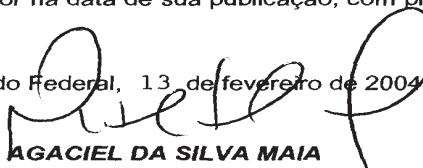
Art. 1º - Constituir Comissão Técnica Especial, com o objetivo de levantar, propor e implementar uma solução de descontinuação para a plataforma mainframe, com as seguintes atribuições:

- a. Levantamento de todas os sistemas e rotinas em execução na plataforma;
- b. Análise das alternativas para migração de cada um dos sistemas/rotinas para a plataforma cliente/servidor com vistas a contratação de pacotes ou serviço externo, ou de desenvolvimento interno;
- c. Acompanhar a implementação das soluções de cada um dos sistemas/rotinas a serem migrados;
- d. Propor alternativas para redução dos custos atuais de hardware e software da plataforma mainframe enquanto durar o processo de migração.

Art. 2º - Designar os servidores PEDRO ENEAS GUIMARÃES COELHO MASCARENHAS, matrícula 511, JOÃO ROBERTO DA CUNHA, matrícula 567, LUIS ROBERTO DAISSON SANTOS, matrícula 258; MARCOS FEITOSA ROCHA, matrícula 266, MARCELO ANDRADE DE JESUS, matrícula 532, CLAUDIO LUIZ MENDES DA CONCEIÇÃO, matrícula 534, JOSÉ AURÉLIO PADILHA BATISTA, matrícula 400, VENÂNCIO JOSÉ DE SANTANA FILHO, matrícula 509, FERNANDO TEIXEIRA ALVES, matrícula 522, VALDIR ALVES DOS SANTOS, matrícula 169 e LIANA LAURA BAHIA DE MENEZES, matrícula 524.

Art. 3º - A Comissão Técnica Especial será presidida pelo servidor PEDRO ENEAS GUIMARÃES COELHO MASCARENHAS, e, nos seus impedimentos, por LUIS ROBERTO DAISSON SANTOS.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos.


Senado Federal, 13 de fevereiro de 2004.
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

PORTARIA DO DIRETOR-GERAL**N.º 024 DE 2004**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 320 da Resolução n.º 09, de 1997, que altera Regulamento Administrativo do Senado Federal,
RESOLVE:

Designar os servidores Leila Silva, matrícula n.º 4072, Paula Gonçalves Calhau, requisitada do MEC, José Antônio Tavares de Oliveira, matrícula n.º 1797, Heine Oliveira Lima, matrícula 3924-SEEP, Vaneide Nascimento, matrícula 4378, Inês Sampaio Pacheco, matrícula 4626, Celice Leite Martinez Fernandez, matrícula 5130, e Ana Maria Mafra, matrícula 5132, para, sob a presidência da primeira e nos seus impedimentos, da segunda, comporem a Comissão Especial destinada a prestar informações sobre peças e documentos históricos do Museu do Senado aos visitantes, desenvolver atividades nos eventos culturais promovidos pelo Museu e divulgar o Museu Virtual, a partir de 1º de janeiro de 2004 e até 31 de março de 2004.

Senado Federal, 13 de fevereiro de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

PORTARIA DO DIRETOR-GERAL
Nº 025 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 320, da Resolução nº 09, de 1997, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal,

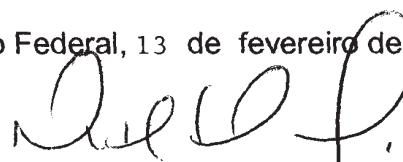
R E S O L V E:

Art. 1º – Reconduzir a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo do Senado Federal, com a finalidade de promover a avaliação, seleção e destinação final de documentos do Senado Federal e Congresso Nacional, segundo a ciência arquivística e de acordo com a legislação em vigor e recomendação do Conselho Nacional de Arquivos.

Art. 2º - O mandato decorrente das designações vigorará por 1 (um) ano, com efeitos a partir de 5 de janeiro de 2004, conforme as disposições constantes no Ato nº 626/2002, do Diretor-Geral.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de fevereiro de 2004.

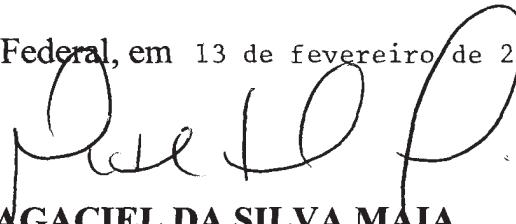

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 235 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **001744/04-6**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **VALÉRIA VIEIRA DE MORAES** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Senadora Fátima Cleide.

Senado Federal, em 13 de fevereiro de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 236 , de 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº 12.636/03-7.

RESOLVE aposentar, por invalidez, com proventos integrais, o servidor **FRANCISCO ROBIAS DA SILVA**, Técnico Legislativo, Nível II, Padrão 30, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, parte final, na redação dada pela EC nº 20, de 1998, na forma assegurada pelo art. 3º, da EC nº 41, de 2003, com a vantagem prevista no art. 1º da Resolução (SF) nº 74, de 1994, observando o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 13 de fevereiro de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 237 , DE 2004

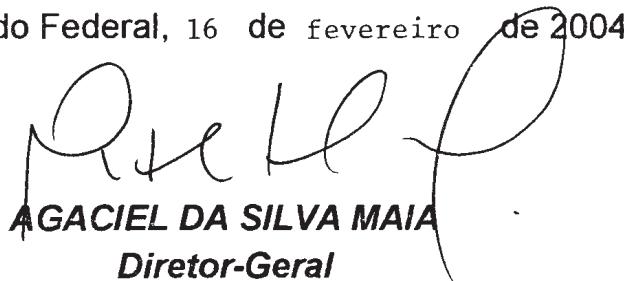
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os **Atos nº 9 de 1996**, artigos 3º, inciso II, e 4º, e **nº 15 de 1997**, artigo 19, parágrafo único, ambos da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores JOSÉ AUSNEMBURGO DOS SANTOS SOBREIRA MACHADO, matrícula nº 2170 e, JOABSON MARTINS CAHÚ JÚNIOR, matrícula nº 4116, como gestores titular e substituto, respectivamente, do processo nº 001922/04-1 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 16 de fevereiro de 2004.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 238 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os **Atos nº 9 de 1996**, artigos 3º, inciso II, e 4º, e **nº 15 de 1997**, artigo 19, parágrafo único, ambos da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores LUCIANO FREITAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 3245 e, ARI CARDOSO DA SILVA, matrícula nº 4193, como gestores titular e substituto, respectivamente, do processo nº 002012/04-9 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 16 de fevereiro de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 239 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução nº 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 001925/04-0,

RESOLVE dispensar o servidor ADALBERTO JOSÉ CARNEIRO FILHO, matrícula 4338, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Subchefe de Gabinete, Símbolo FC-7, do Gabinete do Senador Tião Viana, a partir de 17 de fevereiro de 2004.

Senado Federal, 16 de fevereiro de 2004.



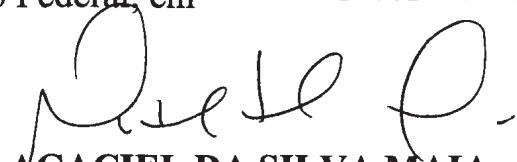
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 240, DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 002009/04-8,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **PATRÍCIA LAUNDRY MOLLO VIEIRA**, matrícula n.º 33101, do cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Gabinete da Liderança do PSB, a partir de 16 de fevereiro de 2004.

Senado Federal, em 16 de fevereiro de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º ²⁴¹
, DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 002021/04-8,

RESOLVE dispensar o servidor JOÃO BATISTA SOARES DE SOUSA, matrícula 4612, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, da Secretaria-Geral da Mesa, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Chefe de Serviço, Símbolo FC-7, do Serviço de Redação de Expediente da Subsecretaria de Ata, a partir de 12 de fevereiro de 2004.

Senado Federal, 16 de fevereiro de 2004.

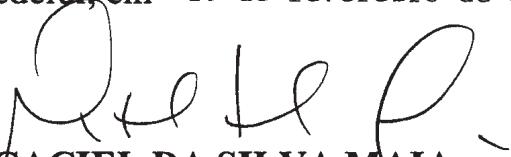

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 242 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 001985/04-3,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **MARIA DE BETÂNIA LEITE COSTA**, matrícula n.º 34.068, do cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Gabinete do Senador Hélio Costa, a partir de 1º de março de 2004.

Senado Federal, em 16 de fevereiro de 2004.

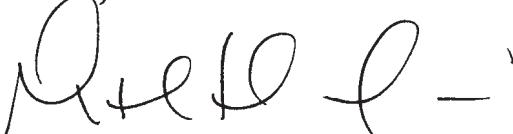

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 243 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **002054/04-3**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **RICARDO OLIVEIRA DA COSTA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Gilberto Mestrinho.

Senado Federal, em 16 de fevereiro de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL
(52ª LEGISLATURA)

	BAHIA		PFL	- Heráclito Fortes
PFL	- Rodolpho Tourinho		PMDB	- Mão Santa
PFL	- Antonio Carlos Magalhães		RIO GRANDE DO NORTE	
PFL	- César Borges		PTB	- Fernando Bezerra
	RIO DE JANEIRO		PMDB	- Garibaldi Alves Filho
PT	- Roberto Saturnino		PFL	- José Agripino
PL	- Marcelo Crivella		PFL	SANTA CATARINA
PMDB	- Sérgio Cabral		PT	- Jorge Bornhausen
	MARANHÃO		PT	- Ideli Salvatti
PMDB	- João Alberto Souza		PSDB	- Leonel Pavan
PFL	- Edison Lobão			ALAGOAS
PFL	- Roseana Sarney		PT	- Heloísa Helena
	PARÁ		PMDB	- Renan Calheiros
PMDB	- Luiz Otávio		PSDB	- Teotônio Vilela Filho
PT	- Ana Júlia Carepa		PFL	- Renildo Santana
PTB	- Duciomar Costa		PDT	- Almeida Lima
	PERNAMBUCO		PSB	- Antonio Carlos Valadares
PFL	- José Jorge		PMDB	- Gilberto Mestrinho
PFL	- Marco Maciel		PSDB	- Arthur Virgílio
PSDB	- Sérgio Guerra		PDT	- Jefferson Peres
	SÃO PAULO		PSDB	- Alvaro Dias
PT	- Eduardo Suplicy		PT	- Flávio Arns
PT	- Aloizio Mercadante		PDT	- Osmar Dias
PFL	- Romeu Tuma			ACRE
	MINAS GERAIS		PT	- Tião Viana
PL	- Aelton Freitas		PSB	- Geraldo Mesquita Júnior
PSDB	- Eduardo Azeredo		PT	- Sibá Machado
PMDB	- Hélio Costa		PMDB	MATO GROSSO DO SUL
	GOIÁS		PT	- Juvêncio da Fonseca
PMDB	- Maguito Vilela		PMDB	- Delcídio Amaral
PFL	- Demóstenes Torres		PDT	- Ramez Tebet
PSDB	- Lúcia Vânia		PMDB	DISTRITO FEDERAL
	MATO GROSSO		PT	- Valmir Amaral
PSDB	- Antero Paes de Barros		PT	- Eurípedes Camargo
PFL	- Jonas Pinheiro		PFL	- Paulo Octávio
PT	- Serys Slhessarenko			TOCANTINS
	RIO GRANDE DO SUL		PSDB	- Eduardo Siqueira Campos
PMDB	- Pedro Simon		PFL	- João Ribeiro
PT	- Paulo Paim		PMDB	- Leomar Quintanilha
PTB	- Sérgio Zambiasi			AMAPÁ
	CEARÁ		PMDB	- José Sarney
PSDB	- Reginaldo Duarte		PSB	- João Capiberibe
PPS	- Patrícia Saboya Gomes		PMDB	- Papaléo Paes
PSDB	- Tasso Jereissati			RONDÔNIA
	PARAÍBA		PMDB	- Amir Lando
PMDB	- Ney Suassuna		PT	- Fátima Cleide
PFL	- Efraim Moraes		PMDB	- Valdir Raupp
PMDB	- José Maranhão			RORAIMA
	ESPÍRITO SANTO		PPS	- Mozarildo Cavalcanti
PPS	- João Batista Motta		PDT	- Augusto Botelho
PMDB	- Gerson Camata		PMDB	- Romero Jucá
PL	- Magno Malta			
	PIAUÍ			
PMDB	- Alberto Silva			

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS (27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Ramez Tebet (PMDB-MS)
Vice-Presidente: Senador Paulo Octavio (PFL-DF)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aloizio Mercadante	1. Ideli Salvatti
Ana Júlia Carepa	2. Flávio Arns
Eduardo Suplicy	3. Serys Slhessarenko
Delcídio Amaral	4. Duciomar Costa
Roberto Saturnino	5. Magno Malta
Antonio Carlos Valadares	6. Aelton Freitas
Geraldo Mesquita Júnior	7. (vago)
Fernando Bezerra	8. (vago)
PMDB	
Ramez Tebet	1. Hélio Costa
Mão Santa	2. Luiz Otávio
Garibaldi Alves Filho	3. Valmir Amaral
Romero Jucá	4. Gerson Camata*
João Alberto Souza	5. Sérgio Cabral
Pedro Simon	6. Ney Suassuna
Valdir Raupp	7. Maguito Vilela
PFL	
César Borges	1. Antonio Carlos Magalhães
Efraim Morais	2. Demóstenes Torres
Jonas Pinheiro	3. João Ribeiro
Jorge Bornhausen	4. José Agripino
Paulo Octavio	5. José Jorge
Rodolpho Tourinho	6. Marco Maciel
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. Arthur Virgílio
Sérgio Guerra	2. Álvaro Dias
Eduardo Azeredo	3. Lúcia Vânia
Tasso Jereissati	4. Leonel Pavan
PDT	
Almeida Lima	1. Osmar Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

*Desfiliou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO DE TURISMO

TEMPORÁRIA (07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Senador Paulo Octávio (PFL -DF)
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB - SC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aelton Freitas	1. Antonio Carlos Valadares
Serys Shessarenko	2. Ideli Salvatti
PMDB	
Garibaldi Alves Filho	1. Mão Santa
Valdir Raupp	2. Luiz Otávio
PFL	
Paulo Octavio	1.
João Ribeiro	2. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Eduardo Azeredo

*Vaga cedida ao PPS.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO DE MINERAÇÃO

TEMPORÁRIA (07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT - PA)
Vice-Presidente: Senador Rodolpho Tourinho (PFL - BA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Julia Carepa	1. Delcídio Amaral.
Aelton Freitas	2. Magno Malta
PMDB	
Luiz Otávio	1. Hélio Costa
Sérgio Cabral	2. Gerson Camata**
PFL	
Rodolpho Tourinho	1. Efraim Morais
João Ribeiro	2. Almeida Lima (PDT)*
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Eduardo Azeredo

*Vaga cedida pelo PFL

**Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 15.08.2003.

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.3) SUBCOMISSÃO DESTINADA A ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO
DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS TEMPORÁRIA
(09 titulares e 09 suplentes)**

**Presidente: Senador César Borges (PFL - BA)
Vice-Presidente: Senador Fernando Bezerra (PTB - RN)
Relator: Senador Ney Suassuna**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Roberto Saturnino	1. Eduardo Suplicy.
Fernando Bezerra	2. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	3. Antonio Carlos Valadares
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valdir Raupp
Pedro Simon	2. Gerson Camata*
PFL	
César Borges	1. Jonas Pinheiro
Paulo Octávio	2. José Jorge
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Lúcia Vânia
PDT - PPS	
(vago)	(vago)

*Desfiliou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO FOME ZERO TEMPORÁRIA
(07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Rodolpho Tourinho (PFL - BA)
Vice-Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT - SP)
Relator: Senador Romero Jucá (PMDB - RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Delcídio Amaral.
Fernando Bezerra	2. Serys Slhessarenko
PMDB	
Ney Suassuna	1. Garibaldi Alves Filho
Romero Jucá	2. Luiz Otávio
PFL	
Jonas Pinheiro	1. Demóstenes Torres
Rodolpho Tourinho	2. Paulo Octávio
PSDB	
Lúcia Vânia	1. Leonel Pavan

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
(29 titulares e 29 suplentes)

Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senador Papaléo Paes* (PMDB-AP)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1. Delcídio Amaral
Eurípedes Camargo	2. Fernando Bezerra
Fátima Cleide	3. Tião Viana
Flávio Arns	4. Antonio Carlos Valadares
Sibá Machado	5. Duciomar Costa
(vago)	6. (vago)
Aelton Freitas	7. Serys Slhessarenko
Geraldo Mesquita Júnior	8. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. Garibaldi Alves Filho
Leomar Quintanilha	2. Hélio Costa
Maguito Vilela	3. Ramez Tebet
Sérgio Cabral	4. José Maranhão
Ney Suassuna	5. Pedro Simon
Amir Lando	6. Romero Jucá
Papaléo Paes*	7. Gerson Camata**
PFL	
Edison Lobão	1. Antonio Carlos Magalhães
Jonas Pinheiro	2. César Borges
José Agripino	3. Demóstenes Torres
Paulo Octávio	4. Efraim Moraes
Maria do Carmo Alves	5. Jorge Bornhausen
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Lúcia Vânia	2. Tasso Jereissati
João Tenório	3. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	4. Sérgio Guerra
Reginaldo Duarte	5. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
Juvêncio da Fonseca	2. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

*Desfiliou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

** Desfiliou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
 Reuniões: Quintas - Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
 Telefone: 3113515 Fax: 3113652
 E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DA CRIANÇA DO
ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senadora Roseana Sarney (PFL-MA)
Relatora: Senadora Patrícia Saboya Gomes (PPS-CE)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1.(vago)
Fátima Cleide	2. (vago)
PMDB	
Amir Lando	1. (vago)
Juvêncio da Fonseca*	2. (vago)
PFL	
Roseana Sarney	1. (vago)
PSDB	
Lúcia Vânia	1. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. (vago)

*Desfiliou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

Atualizada em 10.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO IDOSO
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Sérgio Cabral (PMDB-RJ)

Vice-Presidente: (vago)

Relator: Senador Leomar Quintanilha (PFL -TO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1. (vago)
Aelton Freitas	2. (vago)
PMDB	
Sérgio Cabral	1. (vago)
(vago)	2. (vago)
PFL	
Leomar Quintanilha*	1. (vago)
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. (vago)
PDT	
(vago)	1. (vago)

* Desfiliou-se do PFL, passando a integrar a bancada do PMDB em 08.10.2003

Atualizada em 08.10.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz

Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DAS PESSOAS PORTADORAS
DE NECESSIDADES ESPECIAIS
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senador Flávio Arns (PT-PR)
Vice-Presidente: Senador Jonas Pinheiro (PFL-MT)
Relator: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Flávio Arns	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
PMDB	
Ney Suassuna	1. (vago)
Garibaldi Alves Filho	2. (vago)
PFL	
Jonas Pinheiro	1. (vago)
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. (vago)

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE SAÚDE
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Papaléo Paes*(PMDB-AP)
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho (PDT-RR)
Relator: Senador Mão Santa (PMDB-PI)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Slhessarenko	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. (vago)
Papaléo Paes*	2. (vago)
PFL	
Maria do Carmo Alves	1. (vago)
PSDB	
Reginaldo Duarte	1. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. (vago)

*Desfiliou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

Atualizada em 17.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
 Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
 Telefone: 3113515 Fax: 3113652
 E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Edison Lobão (PFL-MA)
Vice-Presidente: Senador José Maranhão (PMDB-PB)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Shhessarenko	1. Eduardo Suplicy
Aloizio Mercadante	2. Ana Júlia Carepa
Tião Viana	3. Sibá Machado
Antonio Carlos Valadares	4. Duciomar Costa
Magno Malta	5. Geraldo Mesquita Júnior
Fernando Bezerra	6. João Capiberibe
Marcelo Crivella	7. Aelton Freitas
PMDB	
Amir Lando	1. Ney Suassuna
Garibaldi Alves Filho	2. Luiz Otávio
José Maranhão	3. Ramez Tebet
Renan Calheiros	4. João Alberto Souza
Romero Jucá	5. Maguito Vilela
Pedro Simon	6. Sérgio Cabral
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Paulo Octávio
César Borges	2. João Ribeiro
Demóstenes Torres	3. Jorge Bornhausen
Edison Lobão	4. Efraim Morais
José Jorge	5. Rodolpho Tourinho
PSDB	
Álvaro Dias	1. Antero Paes de Barros
Tasso Jereissati	2. Eduardo Azeredo
Arthur Virgílio	3. Leonel Pavan
PDT	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 10.12.2003

Secretária: Gildete Leite de Melo
 Reuniões: Quartas - Feiras às 10:00 horas. - Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa
 Telefone: 3113972 Fax: 3114315
 E - Mail: sscomccj@senado.gov.br

**3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS
“INDICAÇÕES APONTADAS” NO RELATÓRIO FINAL DA “CPI DO JUDICIÁRIO” E
RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS
COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO
(7 titulares e 7 suplentes)
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

Criada através do Requerimento nº 12-CCJ, de 1999, aprovado em 15/12/1999.

**3.2) SUBCOMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senador Tasso Jereissati

Vice-Presidente: Pedro Simon

Relator Geral: Senador Demóstenes Torres

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Pedro Simon	1. João Alberto Souza
Garibaldi Alves Filho	2. Papaléo Paes
PFL	
Demóstenes Torres	1. Efraim Morais
César Borges	2. João Ribeiro
PT	
Serys Shhessarenko	1. Sibá Machado
PSDB	
Tasso Jereissati	1. Leonel Pavan
OUTROS PARTIDOS (PDT, PTB, PSB, PPS e PL)	
Magno Malta	1. Fernando Bezerra

Atualizada em 02.09.03

Secretária: Gildete Leite de Melo
Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E - Mail: sscomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Osmar Dias (PDT-PR)
Vice-Presidente: Senador Hélio Costa (PMDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Fátima Cleide	1. Tião Viana
Flávio Arns	2. Roberto Saturnino
Ideli Salvatti	3. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	4. (vago)
Duciomar Costa	5. (vago)
Aelton Freitas	6. (vago)
(vaga cedida ao PMDB)	7. (vago)
Heloísa Helena	8. (vago)
PMDB	
Hélio Costa	1. Mão Santa
Maguito Vilela	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Papaléo Paes
Gerson Camata*	4. Luiz Otávio
Sérgio Cabral	5. Romero Jucá
José Maranhão	6. Amir Lando
Valmir Amaral (por cessão do Bloco de Apoio ao Governo)	
PFL	
Demóstenes Torres	1. Edison Lobão
Jorge Bornhausen	2. Jonas Pinheiro
José Jorge	3. José Agripino
Efraim Morais	4. Marco Maciel
Maria do Carmo Alves	5. Paulo Octavio
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Eduardo Azeredo
Reginaldo Duarte	3. João Tenório
Antero Paes de Barros	4. Lúcia Vânia
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Péres
Almeida Lima	2. Juvêncio da Fonseca
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

* Desfiliou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
 Reuniões: Terças - Feiras às 11:30 horas - Plenário nº 15 - Ala Alexandre Costa.
 Telefone: 3113498 Fax: 3113121
 E - Mail: julioric@senado.gov.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
(12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes)

Presidente: Senador Roberto Saturnino (PT-RJ)
Vice-Presidente: (vago)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Roberto Saturnino	1. (vago)
Fátima Cleide	2. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	3. Papaléo Paes*
PMDB	
Hélio Costa	1. Gerson Camata***
Sérgio Cabral	2. Juvêncio da Fonseca**
(vago)	3. Luiz Otávio
PFL	
Roseana Sarney	1 Paulo Octavio
Demóstenes Torres	2. José Agripino
Edison Lobão	3. (vago)
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Reginaldo Duarte
PDT	
Almeida Lima	2. (vago)

* Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

**Desfilou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

*** Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 15.09.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
 Plenário nº 15 - Ala Alexandre Costa.
 Telefone: 3113498 Fax: 3113121
 E - Mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV
PERMANENTE
9 (nove) titulares
9 (nove) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

4.3) SUBCOMISSÃO DO LIVRO
PERMANENTE
7 (sete) titulares
7 (sete) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

4.4) SUBCOMISSÃO DO ESPORTE
PERMANENTE
7 (sete) titulares
7 (sete) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

5) - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
(17 titulares e 9 suplentes)

Presidente: Senador Ney Suassuna (PMDB-PB)
Vice-Presidente: Senador Antero Paes de Barros (PSDB-MT)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
(vago)	1. Ana Júlia Carepa
Heloísa Helena	2. Delcídio Amaral
Antonio Carlos Valadares	3. Geraldo Mesquita Júnior
Aelton Freitas	
Duciomar Costa	
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valmir Amaral
Luiz Otávio	2. Romero Jucá
Gerson Camata*	
João Alberto Souza	
PFL	
César Borges	1. Jorge Bornhausen
Efraim Morais	2. Paulo Octavio
João Ribeiro	
Antonio Carlos Magalhães	
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	
PDT	
Osmar Dias	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	

* Desfiliou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
 Reuniões: Quartas - Feiras às 11:00 horas - Plenário nº 6 - Ala Nilo Coelho.
 Telefone: 3113935 Fax: 3111060
 E - Mail: jcarvalho@senado.gov.br

**5.1) SUBCOMISSÃO DESTINADA A FISCALIZAR AS
AGÊNCIAS REGULADORAS PERMANENTE
(05 titulares e 05 suplentes)**

**Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT -PA)
Vice-Presidente: Senador Valmir Amaral (PMDB - DF)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	2. Duciomar Costa
PMDB	
Valmir Amaral	1. Romero Jucá
PFL	
Leomar Quintanilha*	1. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Antero Paes de Barros

* Desfiliou-se do PFL, passando a integrar a bancada do PMDB em 08.10.2003

Atualizada em 08.10.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas - Feiras às 11:00 horas - Plenário nº 6 - Ala Nilo Coelho
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E - Mail: jcarvalho@senado.gov.br

**5.2) SUBCOMISSÃO DE OBRAS INACABADAS PERMANENTE
(05 titulares e 05 suplentes)**

**Presidente: Senador Efraim Moraes (PFL -PB)
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB - SC)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aelton Freitas	1. Ana Júlia Carepa
Delcídio Amaral	2. Geraldo Mesquita Júnior
PMDB	
Gerson Camata*	1. Luiz Otávio
PFL	
Efraim Moraes	1. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Arthur Virgílio

* Desfiliou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 15.09.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas - Feiras às 11:00 horas - Plenário nº 6 - Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E - Mail: jcarvalho@senado.gov.br

**6) - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
(19 titulares e 19 suplentes)**

Presidente: Senador Magno Malta (PL-ES)
Vice-Presidente: Senador Leomar Quintanilha

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1. Serys Slhessarenko
Eurípedes Camargo	2. (vago)
Magno Malta	3. (vago)
Aelton Freitas	4. (vago)
(vago)	5. (vago)
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Renan Calheiros
Ney Suassuna	2. Amir Lando
José Maranhão	3. Gilberto Mestrinho
Sérgio Cabral	4. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	5. (vago)
PFL	
Edison Lobão	1. Demóstenes Torres
Efraim Morais	2. Jonas Pinheiro
Maria do Carmo Alves	3. (vago)
Rodolpho Tourinho	4. Roseana Sarney
PSDB	
(vago)	1. Lúcia Vânia
(vago)	2. (vago)
Reginaldo Duarte	3. Antero Paes de Barros
PDT	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 05.11.2003

Secretária: Maria Dulce V. de Queirós Campos
 Telefone 3111856 Fax: 3114646
 E - Mail: mariadul@senado.br

7) - COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)
Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella (PL-RJ)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Flávio Arns
Heloísa Helena	2. Fátima Cleide
João Capiberibe	3. Aloizio Mercadante
Marcelo Crivella	4. Duciomar Costa
Fernando Bezerra	5. Aelton Freitas
Tião Viana (por cessão do PMDB)	Sibá Machado (por cessão do PMDB)
PMDB	
Gilberto Mestrinho	1. Pedro Simon
João Alberto Souza	2. Ramez Tebet
Luiz Otávio	3. Valdir Raupp
Hélio Costa	4. (vago)
(vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)	5. (vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Edison Lobão
João Ribeiro	2. Maria do Carmo Alves
José Agripino	3. Rodolpho Tourinho
Marco Maciel	4. Roseana Sarney
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Antero Paes de Barros
Eduardo Azeredo	2. Tasso Jereissati
Lúcia Vânia	3. Sérgio Guerra
PDT	
Jefferson Péres	1. Juvêncio da Fonseca
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 23.10.03

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
 Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
 Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas
 E - Mail: luciamel@senado.gov.br

**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS
CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR**
7 (sete) titulares 7 (sete) suplentes

Presidente: Senador Marcelo Crivella
Vice-Presidente: Senador João Capiberibe
Relator: Senador Rodolpho Tourinho

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Marcelo Crivella	1. Duciomar Costa
João Capiberibe	2. Aelton Freitas
PMDB	
Hélio Costa	1. Ramez Tebet
Luiz Otávio	2. Juvêncio da Fonseca*
PFL	
Marco Maciel	1. Roseana Sarney
Rodolpho Tourinho	2. Maria do Carmo Alves
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Antero Paes de Barros

*Desfiliou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

Atualizada em 18.09.2003

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
E - Mail: luciamel@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA
7 (sete) titulares 7 (sete) suplentes

Presidente: Senador Jefferson Péres
Vice-Presidente: Senador Mozarildo Cavalcanti

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
João Capiberibe	1. Sibá Machado
Fátima Cleide	2. (vago)
PMDB	
Valdir Raupp	1. Gilberto Mestrinho
PFL	
Marco Maciel	1. João Ribeiro
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Lúcia Vânia
PDT	
Jefferson Péres	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas
E - Mail: luciamel@senado.gov.br

8) - COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador José Jorge (PFL-PE)
Vice-Presidente: Senador João Batista Motta (PPS-ES)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Delcídio Amaral	1. Roberto Saturnino
Eurípedes Camargo	2. Antonio Carlos Valadares
Serys Slhessarenko	3. Heloísa Helena
Sibá Machado	4. Ana Júlia Carepa
Fátima Cleide	5. Duciomar Costa
Duciomar Costa	6. Fernando Bezerra
Magno Malta	7. Marcelo Crivella
PMDB	
Gerson Camata*	1. Mão Santa
Amir Lando	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Valmir Amaral	4. Renan Calheiros
Gilberto Mestrinho	5. Ney Suassuna
José Maranhão	6. Romero Jucá
PFL	
João Ribeiro	1. César Borges
José Jorge	2. Jonas Pinheiro
Marco Maciel	3. Efraim Morais
Paulo Octavio	4. Maria do Carmo Alves
Rodolpho Tourinho	5. Roseana Sarney
PSDB	
Leonel Pavan	1. (vago)
Sérgio Guerra	2. Arthur Virgílio
João Tenório	3. Reginaldo Duarte
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

* Desfilhou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: Celso Parente
 Reuniões: Terças - Feiras às 14:00 horas. - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa
 Telefone: 3114607 Fax: 3113286

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
 (Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO

(Eleita na Sessão do Senado Federal de 13/03/2003)

1º Eleição Geral: 19.04.1995
2º Eleição Geral: 30.06.1999

3º Eleição Geral: 27.06.2001
4º Eleição Geral: 13.03.2003

Presidente: Senador JOÃO ALBERTO SOUZA¹²
Vice-Presidente: Senador DEMÓSTENES TORRES²

PMDB					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
(Vago) ¹⁰	MS	1128	1. Ney Suassuna	PB	4345
João Alberto Souza	MA	1411	2. Pedro Simon	RS	3232
Ramez Tebet	MS	2222	3. Gerson Camata ¹¹	ES	3256
Luiz Otávio	PA	3050	4. Alberto Silva	PI	3055
PFL					
Paulo Octávio	DF	2011	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Demóstenes Torres	GO	2091	2. César Borges ⁴	BA	2212
Rodolpho Tourinho	DA	3173	3. Maria do Carmo Alves ¹²	SE	1306
Heloisa Helena ¹⁴	AL	3197	1. Ana Julia Carepa	PA	2104
Sibá Machado	AC	2184	2. Fátima Cleide	RO	2391
(vago) ⁶	DF	2283	3. Eduardo Suplicy ¹³	SP	3213
PSDB					
Sérgio Guerra	PE	2385	1. Reginaldo Duarte	CE	1137
Antero Paes de Barros	MT	4061	2. Arthur Virgílio	AM	1201
Juvêncio da Fonseca ⁷	MS	1128	1. Augusto Botelho	RR	2041
PTB					
(Vago) ⁶			1. Fernando Bezerra	RN	2461
PSB, PFL, PPL					
Magno Malta (PL)	ES	4161	1. (Vago) ⁹		
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar nº 20/93					
Senador Roemeu Tuma (PFL/SP)					
2051					

(atualizada em 29.01.2004)

Notas:

¹ Partidos pertencentes ao Bloco de Apoio ao Governo (PT/PTB/PSB/PL), constituído na Sessão do SF de 1.2.2003.

² Eleito Vice-Presidente em 18.3.2003, na 1^ª Reunião do Conselho.

³ Eleito na Sessão do SF de 18.3.2003.

⁴ Eleito na Sessão do SF de 19.3.2003.

⁵ Partidos pertencentes à Liderança Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB), constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.

⁶ Vaga ocupada pelo Senador Ceraldo Mesquita Júnior (Bloco/PSB-AC) até 6.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, formalizado em comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003.

⁷ Vaga ocupada pelo Senador Jefferson Péres (PDT-AM) até 7.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, formalizado em comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003. O Senador Juvêncio da Fonseca foi designado para essa vaga na Sessão do SF de 01.10.2003.

⁸ Vaga ocupada pelo Senador Flávio Arns (Bloco/PT-PR) até 8.5.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF desse dia. O Senador Eurípedes Camargo (Bloco PT-DF) foi eleito para essa vaga na Sessão do SF de 03.12.2003 e deixou o exercício do mandato em 23.1.2004, em decorrência do retorno do titular.

⁹ Vaga ocupada pelo Senador Marcelo Crivella (Bloco PL-RJ) até 13.8.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

¹⁰ Vaga ocupada pelo Senador Juvêncio da Fonseca (PDT-MS) até 01.10.2003, quando foi designado, em Plenário, para a vaga do PDT, partido ao qual se filiou em 11.09.2003.

¹¹ Desfilhou-se do PMDB em 15.9.2003, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

¹² Vaga ocupada pelo Senador Reinaldo Santana (PFL-SE), no período de 19.3 a 15.9.2003. A Senadora Maria do Carmo Alves (PFL-SE) foi eleita para essa vaga na Sessão do SF de 18.9.2003.

¹³ Eleito Presidente do Conselho na 9^ª Reunião, realizada em 12.11.2003, para completar o mandato exercido pelo Senador Juvêncio da Fonseca, que renunciou ao cargo em 25.04.2003.

¹⁴ Na Sessão de 29.01.2004, foi lido o Ofício nº 039/04-GLDBAG, de 29.1.2004, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, comunicando o desligamento da Senadora do Partido dos Trabalhadores.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP) - Telefones: 311-4561 e 311-5256

sscop@senado.gov.br

www.senado.gov.br/etica

CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO¹

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG)	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS)	2º Corregedor Substituto
Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL) ²	3º Corregedor Substituto

Composição atualizada em 19.01.2004

Notas:

¹ Eleitos na Sessão Ordinária de 25.03.2003, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93.

² Afastou-se do exercício do mandato em 18.11.2003, para tratar de interesses particulares, por 125 dias - RQS 1.168/2003 (DSF de 19.11.2003, página 37785)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

1^a Designação: 16.11.1995

2^a Designação: 30.06.1999

3^a Designação: 27.06.2001

4^a Designação: 25.09.2003

COMPOSIÇÃO

SENADORES	PARTIDO	ESTADO	RAMAL
Eurípedes Camargo ¹	Bloco/PT	DF	2285
Demóstenes Torres ¹	Bloco/PFL	GO	2091
(aguardando indicação)			
(aguardando indicação)			
(aguardando indicação)			

Notas:

¹ Designados na Sessão do SF do dia 25.09.2003.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-5259

sscop@senado.gov.br

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998,
aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1^a Designação Geral : 03.12.2001

2^a Designação Geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko ⁴

Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior ⁴

PMDB
Senador Papaléo Paes ⁸
PFL ⁶
Senadora Roseana Sarney (MA) ¹
PT ⁵
Senadora Serys Slhessarenko (MT) ¹
PSDB ⁶
Senadora Lúcia Vânia (GO) ¹
PDT
Senador Augusto Botelho (RR) ³
PTB ⁵
Senador Sérgio Zambiasi (RS) ⁷⁻⁹
PSB ⁵
Senador Geraldo Mesquita Júnior (AC) ²
PL ⁵
Senador Magno Malta (ES) ¹
PPS
Senadora Patrícia Saboya Gomes (CE) ¹

Atualizada em 19.01.2004

Notas:

¹ Designados na Sessão do SF de 26.2.2003

² Designado na Sessão do SF de 7.3.2003

³ Designado na Sessão do SF de 11.3.2003

⁴ Eleitos, por aclamação, em 12.3.2003, na 1^a Reunião do Conselho.

⁵ Partido pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo (PT/PTB/PSB/PL), constituído na Sessão do SF de 1.2.2003.

⁶ Partido pertencente à Liderança Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB), constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.

⁷ Vaga ocupada no período de 26.2.2003 a 10.10.2003 pelo Senador Papaléo Paes, que na Sessão do SF de 7.5.2003 comunicou seu desligamento do PTB e filiação ao PMDB.

⁸ Designado na Sessão do SF de 14.10.2003, conforme indicação da Liderança do PMDB lida na Sessão da mesma data. A vaga do PMDB foi ocupada no período de 26.2.2003 a 1º.08.2003 pela Senadora Íris de Araújo, cujo exercício do mandato encerrou-se em virtude do retorno do titular, Senador Maguito Vilela.

⁹ Designado na Sessão do SF de 10.10.2003, em substituição ao Senador Papaléo Paes.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-5259

sscop@senado.gov.br

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Presidente nato¹: Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>PRESIDENTE</u> Deputado João Paulo Cunha (PT-SP)	<u>PRESIDENTE</u> Senador José Sarney (PMDB-AP)
<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Inocêncio Oliveira (PFL-PE)	<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Paulo Paim (BLOCO/PT-RS)
<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Luiz Piauhylino (PSDB-PE)	<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Eduardo Siqueira Campos (PSDB-TO)
<u>1º SECRETÁRIO</u> Deputado Geddel Vieira Lima (PMDB-BA)	<u>1º SECRETÁRIO</u> Senador Romeu Tuma (PFL-SP)
<u>2º SECRETÁRIO</u> Deputado Severino Cavalcanti (PPB-PE)	<u>2º SECRETÁRIO</u> Senador Alberto Silva (PMDB-PI)
<u>3º SECRETÁRIO</u> Deputado Nilton Capixaba (PTB-RO)	<u>3º SECRETÁRIO</u> Senador Heráclito Fortes (PFL-PI)
<u>4º SECRETÁRIO</u> Deputado Ciro Nogueira (PFL-PI)	<u>4º SECRETÁRIO</u> Senador Sérgio Zambiasi (BLOCO/PTB-RS)
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado Nelson Pellegrino (PT-BA)	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Senador Tião Viana (PT/AC)
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado José Carlos Aleluia (PFL-BA)	<u>LÍDER DA MINORIA</u> Senador Efraim Morais (PFL-PB)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO</u> Deputado Luiz Eduardo Grenhalgh (PT-SP)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</u> Senador Edison Lobão (PFL-MA)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Deputado Zulaiê Cobra (PSDB-SP)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)

Atualizado em 07.11.2003

Nota:

¹ De acordo com o art. 5º do Ato nº 1/73-CN.

CONGRESSO NACIONAL

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

- 1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002
- Mandato estendido até 5/6/2004, conforme Decreto Legislativo nº 77/2002-CN

Presidente: JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO¹

Vice-Presidente: JAYME SIROTSKY

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO	EMANUEL SORAES CARNEIRO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	ROBERTO WAGNER MONTEIRO	FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	(VAGO) ³	(VAGO) ²
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT	MIGUEL CIOPOLLA JR.
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	DANIEL KOSLOWSKY HERZ	FREDERICO BARBOSA GHEDINI
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	ORLANDO JOSÉ FERREIRA GUILHON
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA	STEPAN NERCESSIAN
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO	MANUEL ALCEU AFFONSO FERREIRA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ALBERTO DINES	ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JAYME SIROTSKY	JORGE DA CUNHA LIMA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	CARLOS CHAGAS	REGINA DALVA FESTA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	RICARDO MORETZSOHN	ASSUMPÇÃO HERNANDES MORAES DE ANDRADE

Composição atualizada em dezembro de 2003

Notas:

¹ Presidente e Vice-Presidente eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 25.6.2002.

² Vaga ocupada, até 04.08.2003, por **CARLOS ROBERTO BERLINCK**, que renunciou ao mandato, conforme comunicação lida na Sessão do Senado Federal desse dia.

³ Vaga ocupada, até 23.12.2003, por **PAULO CABRAL DE ARAÚJO**, que renunciou ao mandato, conforme comunicação lida na Sessão do Senado Federal desse dia.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefone: (61) 311-4561

sscop@senado.gov.br

www.senado.gov.br/ccs

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 - Comissão de Regionalização da Programação

(constituída na Reunião de 26/06/2002)

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)

02 - Comissão de Tecnologia Digital

(constituída na Reunião de 26/06/2002, para atender à Consulta nº 1, de 2002-CCS, formulada pela Presidência do Senado Federal ao Conselho de Comunicação Social)

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão) – desde 14/10/2002
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio) – desde 14/10/2002
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas) – desde 14/10/2002

03 - Comissão de Radiodifusão Comunitária

(constituída na Reunião de 02/09/2002)

- Regina Dalva Festa (Representante da sociedade civil) – Coordenadora
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)

04 - Comissão de TV a Cabo

(constituída na Reunião de 17/03/2003, para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 175/2001, e mantida para atender à proposta do Parecer nº 2/2003-CCS, aprovado na Reunião de 07/04/2003, no sentido da realização de análise da situação da TV a Cabo no Brasil e apresentação de medidas e iniciativas com vista à solução dos problemas enfrentados pelo setor)

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil)

05 - Comissão de Concentração na Mídia

(constituída na Reunião de 07/04/2003, para análise da concentração e controle cumulativo nas empresas de comunicação social em pequenas e médias cidades brasileiras)

- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Alberto Dines (Representante da sociedade civil)
- Ricardo Moretzsohn (Representante da sociedade civil)

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
Representação Brasileira

COMPOSIÇÃO

16 Titulares (8 Senadores e 8 Deputados) e 16 Suplentes (8 Senadores e 8 Deputados)
Mesa Diretora eleita em 28.05.2003

Presidente: Deputado DR. ROSINHA	Vice-Presidente: Senador PEDRO SIMON
Secretário-Geral: Senador RODOLPHO TOURINHO	Secretário-Geral Adjunto: Deputado ROBERTO JEFFERSON

MEMBROS NATOS ⁽¹⁾	
Senador EDUARDO SUPLICY Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal	Deputada ZULAIÉ COBRA Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados
SENADORES	
TITULARES	SUPLENTES
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT - PTB - PSB - PL) ⁽²⁾	
IDELEI SALVATTI (PT/SC)	1. FLÁVIO ARNS (PT/PR) ⁽⁶⁾
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	2. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB/SE)
PMDB	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. LUIZ OTÁVIO (PMDB/PA)
ROMERO JUCÁ (PMDB/RR)	2. SÉRGIO CABRAL (PMDB/RJ)
PFL ⁽³⁾	
JORGE BORNHAUSEN (PFL/SC)	1. JOSÉ JORGE (PFL/PE)
RODOLPHO TOURINHO (PFL/BA)	2. ROMEU TUMA (PFL/SP)
PSDB ⁽³⁾	
EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)	1. LEONEL PAVAN (PSDB/SC)
PDT	
JEFFERSON PÉRES (PDT/AM) ⁽⁷⁾	Vago ⁽⁸⁾
PPS ⁽⁴⁾	
MOZARILDO CAVALCANTI (PPS/RR)	1. PATRÍCIA SABOYA GOMES (PPS/CE) ⁽¹¹⁾
DEPUTADOS	
TITULARES	SUPLENTES
PT	
DR. ROSINHA (PT/PR)	1. PAULO DELGADO (PT/MG)
PFL	
GERVÁSIO SILVA (PFL/SC)	1. PAULO BAUER (PFL/SC)
PMDB	
OSMAR SERRAGLIO (PMDB/PR)	1. EDISON ANDRINO (PMDB/SC)
PSDB	
EDUARDO PAES (PSDB/RJ) ⁽⁵⁾	1. JULIO REDECKER (PSDB/RS)
PPB	
LEODEGAR TISCOSKI (PPB/SC)	1. CELSO RUSSOMANO (PPB/SP)
PTB	
ROBERTO JEFFERSON (PTB/RJ)	1. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)
PL	
OLIVEIRA FILHO (PL/PR) ⁽¹⁰⁾	1. WELINTON FAGUNDES (PL/MT) ⁽¹⁰⁾
PSB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1. JAMIL MURAD (PCdoB/SP) ⁽⁹⁾
PPS ⁽⁴⁾	
JOÃO HERRMANN NETO (PPS/SP)	1. CLÁUDIO MAGRÃO (PPS/SP)

Notas:

⁽¹⁾ Membros natos, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Resolução 1/1996-CN.

⁽²⁾ O Bloco de Apoio ao Governo foi constituído, no Senado Federal, em 01.02.2003 (DSF de 02.02.2003, pg. 00338).

⁽³⁾ Partido pertencente à Liderança Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB), no Senado Federal, constituído em 29.04.2003 (DSF de 30.04.2003, pg. 09125).

⁽⁴⁾ Vaga decorrente da aplicação da Resolução nº 2, de 2000-CN.

⁽⁵⁾ Vaga ocupada pelo Deputado Feu Rosa até 25.06.2003, conforme comunicação lida na Sessão do Senado da mesma data.

⁽⁶⁾ Vaga ocupada pelo Senador Marcelo Crivella até 11.08.2003, conforme comunicação lida na Sessão do Senado da mesma data.

⁽⁷⁾ Vaga ocupada pelo Senador Osmar Dias até 26.08.2003, conforme comunicação lida na Sessão do Senado da mesma data.

⁽⁸⁾ Vaga ocupada pelo Senador Jefferson Péres até 26.08.2003, quando passou a ocupar a vaga de titular deixada pelo Senador Osmar Dias.

⁽⁹⁾ Vaga ocupada pelo Deputado Edson Ezequiel até 08.09.2003, conforme indicação da Liderança do PSB lida na Sessão do Senado da mesma data.

⁽¹⁰⁾ Vagas ocupadas pelos Deputados Welinton Fagundes (titular) e Neucimar Fraga (Suplente) até 30.09.2003, conforme indicação da Liderança do Bloco PL/PSL lida na Sessão do Senado da mesma data.

⁽¹¹⁾ Vaga ocupada pelo Senador João Batista Motta, que desligou-se do PPS e passou a integrar a bancada do PMDB a partir de 02.10.2003.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador EDUARDO SUPLICY¹

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado ARLINDO CHINAGLIA (PT-SP)	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Senador TIÃO VIANA (PT ² - AC) ⁴
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado JOSÉ CARLOS ALELUIA (PFL-BA)	<u>LÍDER DA MINORIA</u> Senador EFRAIM MORAIS (PFL-PB) ³
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Deputada ZULAIÊ COBRA (PSDB-SP)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Senador EDUARDO SUPLICY (PT ² - SP)

Atualizado em 04.02.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4552
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

Notas:

¹ Conforme alternância estabelecida na 1ª Reunião da Comissão, realizada em 15.8.2001 (Ata publicada no DSF de 22.08.2001, pg. 17595).

² Partido pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo (PT/PTB/PSB/PL), no Senado Federal, constituído em 01.02.2003 (DSF de 02.02.2003, pg. 00338).

³ Partido pertencente à Liderança Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB), no Senado Federal, constituída em 29.04.2003 (DSF de 30.04.2003, pg. 09125).

⁴ Maioria definida pela Mesa em sua 10ª reunião, realizada em 06.11.2003 (Ata publicada no DSF de 12.11.2003, pg. 36262) e comunicada na Sessão do SF de 07.11.2003 (DSF de 8.11.2003, pgs.35936/35937).



EDIÇÃO DE HOJE: 194 PÁGINAS